

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42ª DA REPUBLICA — N. 139

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1930

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.755 — Rectificação.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.210, que concede á Sociedade Anonyma Lancashire General Investment Company, Limited, autorização para funcionar na Republica.

Decreto n. 19.228, que supprime na Estrada de Ferro Central do Brasil um lugar de praticante de trem do quadro especial.

Decreto n. 19.229, que supprime na Repartição Geral dos Telegraphos um lugar de engenheiro chefe de districto, um de guarda-fio de 1ª classe, quatro de 2ª, dous ostafetas de 1ª classe, um vigia de 1ª classe e um de 2ª.

Decreto n. 19.232, que publica a adhesão da União Sul-africana á Convenção internacional de Bruxellas para a publicação das tarifas aduaneiras.

Decreto n. 19.233, que faz publicos os depositos de ratificações e as adhesões de diversos paizes, relativamente a tres actos internacionaes sobre propriedade industrial, revistos na Haia em 1925.

Decreto n. 19.234, que publica a adhesão da Turquia, á Convenção internacional de Bruxellas para a publicação das tarifas aduaneiras.

Decreto n. 19.235, que faz publico o deposito de ratificações, pela Nicaraguá, de varias convenções de direito internacional publico, da 6ª Conferencia internacional americana.

Decreto n. 19.236, que faz publicos os depositos de ratificação, por parte de varios paizes, da Convenção sanitaria internacional assignada em Paris a 21 de junho de 1926.

Decreto n. 19.239, que faz publico o deposito de ratificação, pela Republica de Guatemala, da Convenção de Havana sobre a União Panamericana.

Decreto n. 19.240, que faz publico o deposito de ratificação, por parte da Italia, do Protocollo de 20 de março de 1914, additional á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras litterarias e artisticas.

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 4 de corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 30 do mez ado e de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica, do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica, da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contacia Central da Republica, das Directorias da Receita da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional, do Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e de Contabilidade, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

RECTIFICAÇÃO

No decreto n. 5.755, de 10 do corrente, que altera a lei n. 4.018, de 9 de janeiro de 1920, publicado no *Diario Official* n. 138, de 11 deste mez, depois do artigo segundo, onde se lê: "artigo segundo", lêa-se: "artigo terceiro".

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.232 — DE 10 DE JUNHO DE 1930

Publica a adhesão da União sul-africana á Convenção internacional de Bruxellas para a publicação das tarifas aduaneiras.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da União sul-africana á Convenção relativa ao estabelecimento de uma União internacional para a publicação das tarifas aduaneiras, assignada em Bruxellas a 5 de Julho de 1890, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada da Belgica nesta capital, por nota de 22 de Abril ultimo, cuja traducção accompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA

Octavio Mangabeira

Embaixada da Belgica — N. 539 — Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1930.

Senhor Ministro.

De conformidade com o artigo 14 da Convenção de 5 de julho de 1890, que instituiu a União internacional para a publicação das tarifas aduaneiras, tenho a honra de comu-

municar a Vossa Excelência que a União sul-africana aderiu à dita convenção.

Aproveito a oportunidade, Sr. Ministro, para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — O Encarregado de Negocios da Belgica, E. Du Bois.

A Sua Excellencia o Senhor Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores, Rio de Janeiro.

DECRETO N. 19.233 — DE 10 DE JUNHO DE 1930

Faz publicos os depositos de ratificações e as adhesões de diversos paizes, relativamente a tres actos internacionaes sobre propriedade industrial, revistos na Haya em 1925.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Em additamento ao decreto n. 19.056, de 31 de dezembro de 1929, pelo qual foram promulgados tres actos internacionaes sobre propriedade industrial revistos na Haya, em 1925, e de accordo com varias communicações officiaes recebidas pelo Governo Brasileiro, faz publico: 1º) que a Convenção da União de Paris de 1883, revista em Bruxellas, a 14 de Dezembro de 1900, em Washington, a 2 de Junho de 1911, e na Haya, a 6 de Novembro de 1925, foi ratificada pelos seguintes paizes: Alemanha, Austria, Canada, Espanha, Gran-Bretanha e Irlanda do Norte, Italia e Paizes-Baixos, e que a mesma convenção adheriram: a Belgica, a Espanha, pela zona espanhola de Marrocos, a Gran-Bretanha, pelas ilhas de Trinidad e Tobago, a Hungria, Portugal, a Suissa e a Yugoslavia; 2º) que o Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, para a repressão das falsas indicações de procedencia sobre as mercadorias, revisto em Washington, a 2 de Junho de 1911, e na Haya, a 6 de Novembro de 1925, foi ratificado pelos seguintes paizes: Alemanha, Espanha, Gran-Bretanha e Irlanda do Norte e Suissa, e que ao mesmo accôrdo adheriram: a Espanha, pela zona espanhola de Marrocos, a Gran-Bretanha, pelas ilhas de Trinidad e Tobago, e a Polonia; 3º) que o Accôrdo de Madrid de 14 de Abril de 1891, para o registro internacional das marcas de fabrica ou de commercio, revisto em Bruxellas, a 14 de Dezembro de 1900, em Washington, a 2 de Junho de 1911, e na Haya, a 6 de Novembro de 1925, foi ratificado pelos seguintes paizes: Alemanha, Austria, Espanha, Italia, Paizes-Baixos e Suissa, e que ao mesmo accôrdo adheriram: a Belgica, a Espanha, pela zona espanhola de Marrocos, a Hungria e a Yugoslavia.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 19.234 — DE 10 DE JUNHO DE 1930

Publica a adhesão da Turquia á Convenção Internacional de Bruxellas para a publicação das tarifas aduaneiras

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Turquia á Convenção relativa ao estabelecimento de uma União Internacional para a publicação das tarifas aduaneiras, assignada em Bruxellas a 5 de Julho de 1890, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada da Belgica nesta Capital, por nota de 12 de Maio proximo passado, cuja traducção acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Embaixada da Belgica — N. 636 — Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1930.

Senhor Ministro,

De conformidade com o artigo 14 da Convenção de 5 de Julho de 1890, que instituiu a União Internacional para a publicação das tarifas aduaneiras, tenho a honra de comunicar a Vossa Excellencia que a Turquia adheriu á dita Convenção.

Aproveito a oportunidade, Senhor Ministro, para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração. — O Encarregado de Negocios da Belgica, E. Du Bois.

A Sua Excellencia o Senhor Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores, Rio de Janeiro.

DECRETO N. 19.235 — DE 10 DE JUNHO DE 1930

Faz publico o deposito de ratificações, pela Nicaragua, de varias convenções de direito internacional publico, da 6ª Conferencia internacional americana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publico o deposito de ratificações, por parte da Nicaragua, a 20 de Março ultimo, das seguintes convenções de direito internacional publico, adoptadas pela Sexta Conferencia internacional americana, reunida em Havana em 1928: 1) Convenção sobre condição dos estrangeiros; 2) Convenção sobre agentes consulares; 3) Convenção sobre asilo; 4) Convenção sobre deveres e direitos dos Estados, nos casos de lutas civis; — conforme a União Panamericana communicou á Embaixada do Brasil em Washington.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 19.236 — DE 10 DE JUNHO DE 1930

Faz publicos os depositos de ratificações, por parte de varios paizes, da Convenção sanitaria internacional, assignada em Paris, a 21 de Junho de 1926.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Em additamento ao decreto n. 19.127, de 25 de Fevereiro de 1930, pelo qual foi promulgada a Convenção sanitaria internacional, assignada em Paris a 21 de Junho de 1926, faz publico que, segundo communicações officiaes dirigidas pelo Governo francez á Embaixada do Brasil em Paris, effectuarão o deposito dos respectivos instrumentos de ratificação da dita convenção, no Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Republica franceza, os seguintes paizes, por ordem alphabetica: Australia (com excepção da Papuaia, ilha de Norfolk e territorio, sob mandato, da Nova-Guiné), Belgica, Canada, Espanha, Estados Unidos da America, França, Gran-Bretanha, Grecia, Italia, Luxemburgo, Marrocos, México, Monaco, Rumania, Salvador, Sudão, Tchecoslovaquia, União das republicas sovieticas socialistas, Venezuela e Yugoslavia.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 19.239 — DE 10 DE JUNHO DE 1930

Faz publico o deposito de ratificação, pela Republica e Guatemala, da Convenção de Havana sobre a União Panamericana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publico que, a 30 de abril ultimo, foi effectuado o deposito, na Secretaria da União Panamericana, em Washington, do instrumento de ratificação, por parte da Republica da Guatemala, da Convenção de Havana sobre a União Panamericana, firmada em fevereiro de 1926, conforme (director geral daquela repartição communicou á Embaixada do Brasil em Washington).

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 19.240 — DE 10 DE JUNHO DE 1930

Faz publico o deposito de ratificação, por parte Italia, do Protocollo de 20 de março de 1914, addicional á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras litterarias e artisticas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publico o deposito de ratificação, por parte da Italia, a 20 de fevereiro ultimo, do Protocollo de 20 de março de 1914, addicional á Convenção de Berna, revista para a pro-

leção das obras litterarias e artisticas, assignada em Berlim a 13 de novembro de 1908, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por nota de 8 de abril ultimo.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON, LUIS P. DE SOUSA

Octavio Mangaboira.

DECRETO N. 194210 — DE 20 DE MAIO DE 1930

Concede á sociedade anonyma Lancashire General Investment Company, Limited, autorização para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Lancashire General Investment Company, Limited, com sede em Londres, Inglaterra, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida á Lancashire General Investment Company, Limited, autorização para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON, LUIS P. DE SOUSA

Geminiano Lyra Castro.

Clausulas que acompanham o decreto n. 19.210, desta data.

A sociedade anonyma Lancashire General Investment Company, Limited, é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com os particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

A sociedade não poderá, tampouco, praticar nenhuma operação de banco, negociar em cambias ou operar em seguros sem que, para esse fim, solicite previamente autorização especial do Ministerio dos Negocios da Fazenda.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

A infracção de qualquer das clausulas para a qual nao esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1930. — Geminiano Lyra Castro.

O abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado pela Meritissima Junta Commercial do Estado de São Paulo, Republica dos Estados Unidos do Brasil,

certifica que lhe foi apresentado um documento, escripto em lingua ingleza, e que, em virtude de seu cargo, e a rogo da parte interessada, fiel e litteralmente, o traduziu para o idioma nacional:

TRADUÇÃO

Série C — N. 11.810

(Emblema do Registro de Sociedades Anonymas, em relevo. Quatro sellos do Reino da Gran-Bretanha, imposto de Registro de Companhias, no valor total de 10 shillings e 8 pence, inutilizados em 11 de dezembro de 1929.)

Registrado.

116.800/6 — 77.889 — Sellos £ 28-10-0 e 10-0

13 jul. 1911

Decreto (Consolidação) ref. ás Companhias, 1908
Companhia limitada por acções

Memorandum de associação de The Lancashire General Investment Trust, Limited

(Sinete do registro, em 16 de dez. de 1929, apposto em tinta violeta.)

1. O nome da companhia é "The Lancashire General Investment Trust, Limited".

2. A sede social da companhia será na Inglaterra.

3. Os fins para os quaes a companhia foi estabelecida são:

(A) Adquirir, ter e negociar titulos, acções, debentures, debentures registradas, cauções, obrigações e effeitos emitidos ou garantidos por qualquer companhia constituída ou que opere no Reino Unido ou em parte; e titulos, acções, debentures, debentures registradas, cauções, obrigações e effeitos emitidos ou garantidos por qualquer governo, soberano, regente, commissario, entidade ou autoridade publica, suprema, municipal, local ou outra, quer no Reino Unido, quer alhures.

(B) Adquirir quaesquer de taes titulos, acções, debentures, debentures registradas, cauções, obrigações ou effeitos por subscrição original, offerta, compra, permuta ou de outro modo, e subscrever os mesmos, tanto conditionalmente, como de outro modo, e garantir ou assignar a subscrição attinente; e exercer e fazer valer todos os direitos e poderes conferidos por ou que sobrevenham na posse dos referidos titulos.

(C) Garantir o pagamento de quantias, quer relativamente ao principal, quer aos juros, garantidos por ou pagaveis sob ou com respeito a titulos, acções, debentures, debentures registradas, cauções, contractos, hypothecas, onus, obrigações e effeitos de qualquer companhia ou de qualquer autoridade suprema, municipal, local ou outra, ou de quaesquer pessoas em corporação ou não.

(D) Subscrever, quer condicional, quer incondicionalmente, subscrever com commissão ou de outro modo, tomar, manter, operar com e converter titulos, acções, debentures, debentures registradas, cauções e effeitos de qualquer especie e providenciar para que qualquer outra companhia, firma ou pessoa subscreva ou assigne quaesquer de taes effeitos e remuneral-as attinente, e garantir a devida execução de qualquer contracto estipulado por qualquer de taes companhias, firmas ou pessoas.

(E) Agir como corretores, agentes relativamente ao pagamento de coupons, etc., ou, de outro modo, como procuradores, encarregados e recebedores, e assumir, em geral, o fideicommisso e a administração de qualquer especie de propriedade.

(F) Passar quaesquer dos effeitos e bens investidos da companhia para o nome de qualquer outra companhia, firma ou pessoa, e providenciar para que tal companhia, firma ou pessoa seja registrada, ou, de outro modo, reconhecida como proprietaria respectiva.

(G) Agir como agente autorizado por qualquer governo, regente supremo, commissario, entidade publica, companhia, corporação ou autoridade, suprema, municipal, local ou outra, seja no Reino Unido; seja em outra parte, segundo as condições que possam ser estipuladas pela companhia.

(H) Comprar ou de outro modo adquirir e encarregar-se de toda e qualquer parte dos negocios, propriedade e compromissos de quaesquer companhias, associações, sociedades ou pessoas, quer no Reino Unido, quer no exterior, tratando de quaesquer negocios, seja de natureza ou caracter analogo ou semelhante a quaesquer negocios que a companhia estiver autorizada a realizar ou não. Realizar os negocios de qualquer companhia, em que esta companhia esteja directa ou indirecta-

etamente interessada, seja tendo ou possuindo quaesquer *debentures*, *debentures* registradas, obrigações, acções, títulos ou outros effectos, ou por compra, ou por via hypothecaria de liquidação ou de outro modo, e agir como agentes por qualquer de taes companhias, associações, sociedades ou pessoas.

(I) Comprar, tomar em arrendamento ou em permuta, alugar ou de outro modo adquirir qualquer propriedade immovel ou pessoal no Reino Unido ou no exterior, quer exclusivamente para a companhia, quer juntamente com quaesquer companhias, associações, sociedades ou pessoas, e que possa ser considerada necessaria ou conveniente aos fins da companhia, e adquirir quaesquer direitos e privilegios com relação a quaesquer terras ou predios; adquirir, construir, alugar ou de outro modo, conservar, manter, ter acções ou outros interesses em quaesquer privilegios, concessão, direitos, patentes, estradas de ferro, obras publicas, obras de abastecimento d'agua, fornecedores de energia electrica ou outra, embarcações a vapor ou outras companhias de toda especie, e adquirir, manter e fazer uso de quaesquer patentes ou outros direitos ou privilegios.

(J) Dar dinheiro em emprestimo a qualquer companhia, sociedade, associação ou pessoa, e particularmente a clientes da companhia, mediante garantia dos respectivos bens, empresa, propriedade, activo e effectos ou outras garantias ou parte das mesmas, bem como com ou sem garantia e, em geral, sob as condições que a companhia julgue convenientes.

(K) Receber dinheiro e garantias de qualquer especie em deposito, sob as condições que sejam consideradas opportunas.

(L) Promover o registro ou outro reconhecimento legal da companhia em qualquer paiz estrangeiro ou qualquer colonia ou dependencia da Gran-Bretanha e sob qualquer razão social ou nome, ou incorporar companhias subsidiarias para tal fim.

(M) Tomar e levantar dinheiro em emprestimo para os fins mercantis da companhia.

(N) Hypothecar e onerar a empresa e toda e qualquer propriedade immovel ou movel, presente ou futura, e todo, e qualquer capital a realizar pelo tempo pertencente á companhia, e crear e emitir ao par ou com premio ou desconto, *debentures*, *debentures* registradas, *debentures* hypothecarias e outros títulos de qualquer genero que sejam.

(O) Emitir, aceitar e endossar notas promissórias, letras de cambio e outros instrumentos negociaveis.

(P) Pagar quaesquer despesas referentes e attinentes á promoção ou incorporação desta ou de qualquer outra companhia, á obtenção e subscrição, á collocação ou outra transacção das acções e títulos desta ou de qualquer outra companhia, e á promoção ou obtenção da regularização e admissão á cotação de quaesquer de taes títulos ou effectos em quaesquer bolsas de fundos publicos.

(Q) Emitir acções ou títulos que a companhia estiver autorizada a emitir por via de pagamento ou por via de garantia e indemnização, a favor de qualquer pessoa ou companhia com que a companhia o tenha "convenicionado" ou perante a qual for obrigada a pagamento ou indemnização.

(R) Pagar propriedade, opções, informações, dados, relatórios ou direitos adquiridos pela companhia, seja a dinheiro, a prestações ou de outro modo, ou por via de acções com ou sem direitos privilegiados ou deferidos com respeito á dividendo ou reembolso de capital ou de outro modo, ou por via de quaesquer títulos que a companhia for autorizada a emitir ou, parte de um modo e parte de outro, e, em geral, sob as condições que o conselho approvar.

(S) Aceitar o pagamento de qualquer propriedade ou direitos vendidos ou dispostos de outro modo ou negociados pela companhia, seja em dinheiro, a prestações ou de outro modo, ou por via de acções ou títulos de qualquer companhia, com ou sem direitos deferidos ou privilegiados com respeito a dividendo ou reembolso de capital ou de outro modo ou por meio de hypotheca, ou parte de um modo e parte de outro, e, em geral, sob as condições que o conselho approvar.

(T) Entrar em sociedade ou em qualquer accordo para operar em conjunto, para a repartição de lucros, communhão de interesses ou cooperação com qualquer sociedade, pessoa ou companhia que opere ou que se propónha a realizar no Reino Unido ou no exterior quaesquer negocios dentro dos fins desta companhia ou quaesquer negocios tendentes a promover os interesses desta companhia.

(U) Estabelecer ou promover ou concorrer no estabelecimento ou organização de qualquer companhia e garantir ou subscrever quaesquer títulos, acções, *debentures*, *debentures* registradas, obrigações ou effectos de qualquer de taes companhias ou subscrever as mesmas ou qualquer parte attinente.

(V) Requerer, isoladamente ou em cooperação com outros, qualquer decreto parlamentar, privilegio, concessão, permissão, direitos ou patentes, tanto no paiz, como no exterior, e comparecer e impugnar a concessão a outros de qual-

quer de taes decretos parlamentares, privilegios, concessões, direitos ou patentes.

(W) Vender, seja por hasta publica ou venda particular, permutar, tomar ou dar em arrendamento, censo, partilha de lucros, ou de outro modo, conceder licenças, servidões, e outros direitos attinentes ou correlativos, e de qualquer outro modo negociar com ou dispor da empresa ou qualquer parte da mesma e toda e qualquer propriedade immovel ou movel, direitos ou privilegios na occasião pertencentes á companhia.

(X) Entrar em fusão com qualquer outra companhia, cujos fins devam incluir fins semelhantes aos desta companhia; seja por venda, ou compra da empresa desta ou de qualquer outra companhia, com ou sem liquidação, ou por venda ou compra de todas as acções, títulos ou effectos desta ou de qualquer outra companhia, segundo acima exposto, ou por sociedade ou qualquer convenio da natureza de sociedade, ou de qualquer outro modo.

(Y) Subscrever e contribuir para quaesquer fins caritativos ou publicos e conceder pensões, gratificações, donativos e vencimentos extraordinarios a quaesquer pessoas empregadas na companhia, ou contractadas para qualquer negocio adquirido pela companhia, e ás esposas, viúvas, familias e dependentes de quaesquer de taes pessoas, e assignar subscrições e contribuições para escolas, hospitaes, dispensarios, refeitórios, banhos, recreios, e quaesquer institutos nacionaes, educativos, scientificos, litterarios, religiosos ou caritativos, ou fins ou sociedades unicamente ligadas á qualquer negocio ou negocios com que opera a companhia, e quaesquer clubs, sociedades ou outros estabelecimentos, destinados a promover os interesses da companhia ou das pessoas empregadas na companhia.

(Z) Distribuir entre os membros *in specie* ou de outro modo qualquer propriedade da companhia, quer por via de dividendo, quer por restituição de capital, mas de modo que nenhuma distribuição que importe em uma redução de capital seja feita sem a sanção (si a houver) exigida por lei nessa occasião.

(AA) Realizar e tratar, em geral, de quaesquer negocios, transacções ou operações communmente realizadas ou effectuadas por capitalistas, financeiros (promotores), organizadores ou contractantes, e praticar quaesquer outros actos incidentes ou conducentes aos fins supracitados ou qualquer delles.

(BB) Pagar qualquer comissão ou corretagem para o fim de assegurar a subscrição de qualquer parte do capital de acções ou do capital de emprestimo (capital investido, compreendendo tambem o temporaneamente tomado em emprestimo e a restituir em época determinada) desta companhia, ou de qualquer companhia promovida por esta companhia ou em que esta companhia esteja ou pretenda estar interessada (uma vez que tal comissão não exceda a 75 %), e, em geral, remunerar quaesquer pessoas pela subscrição de tal capital, ou por serviços prestados, collocando ou cooperando na collocação ou garantindo a collocação de quaesquer acções, *debentures* ou outros títulos da companhia, ou pela promoção ou garantia do levantamento de capital para qualquer outra companhia, e subscrever ou de outro modo garantir a subscrição ou collocação da quota parte ou outro capital de qualquer outra companhia.

(CC) Exercer os poderes conferidos pelas secções 34, 35 e 79 do decreto referente ás companhias (Consolidação) 1908.

(DD) Fica expressamente declarado que é intenção serem os fins estipulados em cada um dos paragraphos precedentes desta clausula interpretados de modo o mais liberal, não devendo ser limitados ou restringidos de forma alguma por referencia a qualquer outro paragrapho ou por qualquer inferencia proveniente das condições de qualquer outro paragrapho.

(EE) A palavra "companhia" nesta clausula, quando não applicada a esta companhia, deverá ser considerada como incluindo qualquer sociedade ou outro corpo de pessoas, quer incorporado ou não incorporado, quer domiciliado no Reino Unido, quer em outra parte, quer não existente, quer a ser formado no futuro.

4. A responsabilidade dos membros é limitada.

5. O capital é de £400.000, dividido em 100.000 acções de 1 libra cada uma. Quaesquer acções no capital original e quaesquer acções novas poderão ser divididas em classes diferentes e emitidas com quaesquer direitos especiaes, vantagens, privilegios, restricções ou qualificações com referencia a dividendos, capital, votação ou outro assumpto, que poderão ser annexos ás acções por ou de accordo com o regulamento da companhia em tal occasião e o capital poderá ser reorganizado, seja pela consolidação de acções de diferentes classes, seja por divisão das acções da companhia em diferentes classes, conforme previsto pela secção 45 do decreto referente ás companhias (Consolidação) de 1908.

Nós, as varias pessoas, cujos nomes e endereços seguem abaixo, desejamos formar uma companhia, de conformidade com este Memorandum de Associação, e concordamos, respectivamente, em tomar o numero de acções no capital da companhia que consta ao lado dos nossos respectivos nomes:

Nomes, endereços e descrições dos subscriptores — Numero de acções tomado por cada subscriptor:

Arthur Caldwell Cook, Cleve Cottage, Gerrard's Cross, funcionario	Uma
Robert Read Bracey, 5 Rochdale Rd., Leyton, funcionario	Uma
Henry Kirkpatrick, 32 Sackville Gardens, Ilford, engenheiro	Uma
Robert Wood Morris, 138 Belsize Road, Hampstead, funcionario	Uma
Noel Brown, The Elms, Worsley Rd., Hampstead, funcionario	Uma
Thomas White, 10 Lowth Rd., Camberwell, S. E., funcionario	Uma
Robert Hough Shillingford, 6 Wisteria Rd., Lee, S. E., funcionario	Uma

Datado de 11 de julho de 1911.
Para authenticação das assignaturas supra: Chas. H. Wright, 34 Clements Lane London, E. C., procurador legal.
Cópia fiel. — P. N. Whittle, official de registro, italiano, de sociedades anónimas. (Sello de um shilling impresso, rubricas.)

(Emblema do Registro de Sociedades Anónimas, em relevo. Nove sellos do Reino da Grã Bretanha, imposto de Registro de Companhias, no valor total de 2 libras, dezoito shillings e quatro pence, inutilizados em 11 de dezembro de 1929).

Registrado

116.800/7. — 77.896 — Sellos 10 s.

13 jul. 1911

Decreto (Consolidação) ref. às Companhias, 1908.

Campanhia Limitada por acções

Artigos da Associação de The Lancashire General Investment Trust Limited

(Sinete do registro, em 16 de dez. de 1929, apposto em tinta violeta).

QUADRO A

1. Os regulamentos do quadro A no Primeiro Addendo ao decreto referente às Companhias (Consolidação) de 1908, não terão applicação a Companhia, excepto em tanto quanto forem os mesmos repetidos ou contidos nestes Artigos.

Interpretação

2. Nestes artigos as palavras constantes da primeira columna do quadro que se segue immediatamente abaixo deverão ter os significados descriminados ao seu lado, respectivamente, na segunda columna pertinente, se não forem incompatíveis com o assumpto ou contexto.

Palavras — Significados

Os estatutos. — Decreto ref. às Companhias (Consolidação de 1908) e qualquer outro decreto por occasião que estiver em vigor attinentemente a Sociedades Anónimas e que affecta a Companhia.

Estes artigos — Estes artigos de Associação e os regulamentos da Companhia na occasião em vigor.

Séde — Séde social da Companhia.

Sello — Sello social da Companhia.

Mez — Mez civil.

Anno — Anno de 1 de janeiro até 31 de dezembro inclusive.

Por escripto. — Escripto, impresso ou lithographado, ou visivelmente expresso de todos e quaesquer destes ou de outros modos de representar ou reproduzir palavras.

Palavras, que exprimem o numero singular somente, deverão comprehender também o numero plural e vice-versa.

Palavras, que exprimem o genero masculino somente, deverão comprehender também o genero feminino e

Palavras que exprimem pessoas deverão comprehender também corporações.

Isso exposto, quaesquer palavras definidas nos estatutos, deverão, si não forem incompatíveis com o assumpto ou contexto, ter o mesmo significado nestes Artigos.

NEGÓCIOS

3. — Para os fins da Secção 85 do decreto ref. às Companhias (Consolidação) de 1908, a subscrição minima em que a Companhia poderá tomar parte, será de 10% (dez por cento) da importancia offerecida ao publico para subscrição.

4. Os negocios da Companhia poderão ter inicio, após a incorporação da Companhia, logo que os directores possam obter o certificado do official do registro de Sociedades Anónimas, prescripto pela Secção 87 (2) do decreto ref. às Companhias (Consolidação), de 1908.

5. Isso exposto, qualquer ramo ou especie de negocio que pelo memorandum de Associação da Companhia ou por estes Artigos a Companhia esteja expressa ou implicitamente autorizada a explorar, pôde ser transaccionado pelos directores no tempo ou nos tempos que os mesmos julgarem opportunos e pôde, outrossim, ser posto de lado por elles (directores), quer tenha sido ou não iniciado e isso durante o tempo que os directores considerarem conveniente não começar ou proseguir tal ramo ou especie de negocio.

6. A séde ficará na localidade que o Conselho a qualquer tempo determinar.

ACÇÕES

7. Nenhuma parte dos fundos da Companhia será empregada na compra ou em empréstimos com garantia das acções da Companhia.

8. A Companhia poderá pagar uma commissão não excedente a £5 por cem libras (5%) da importancia nominal das acções offerecidas ou uma importancia equivalente a tal, a qualquer pessoa, em consideração do facto de subscrever a mesma, ou de concordar em subscrever, quer absoluta quer conditionalmente, ou de promover ou de concordar em promover subscrições, sejam absolutas ou condicionaes, de quaesquer quotas de capital da Companhia.

9. Caso quaesquer acções forem emitidas com o fim de levantar dinheiro para satisfazer as despesas da construção de quaesquer obras ou predios, ou da realização de qualquer projecto que se não possa tornar lucrativo por um periodo de relativa duração, a Companhia poderá pagar juros sobre o tanto do Capital de acções pago pelo periodo em tal occasião, e isso sujeito ás condições e restricções citadas na Secção 91 do decreto referente às Companhias (Consolidação) de 1908, e poderá debitar os mesmos ao capital, como parte do custo da construção da obra, predio ou projecto.

10. As acções ficarão á disposição dos directores, e os mesmos poderão distribui-las ou de outro modo dellas dispor em favor das pessoas, na occasião e, em geral, sob as clausulas e condições que julgarem convenientes, uma vez que nenhuma acção seja emitida com desconto.

11. Se duas ou mais pessoas foram registradas como portadores em conjuncto de qualquer acção, qualquer de faes pessoas poderá dar recibos effectivos por quaesquer bonus de dividendo ou outras importancias pagaveis com relação a tal acção.

12. Pessoa alguma será reconhecida pela Companhia como portadora de qualquer acção mediante qualquer documento de credito, e a Companhia não responderá por, nem reconhecerá qualquer interesse equitativo, contingente, futuro ou parcial em qualquer acção nem qualquer interesse em qualquer fracção de uma acção, nem (salvo se previsto expressamente de outro modo por estes Artigos) por qualquer outro direito relativo a qualquer acção, a não ser um direito absoluto sobre a sua totalidade do portador registrado, ou, no caso de um "warrant" de acção ao portador, o "warrant", em tal occasião.

13. Todo membro registrado terá sem pagamento o direito de receber dentro de dois mezes após a distribuição ou registro de transferência, uma cautela devidamente sellada, especificando as acções distribuidas ou a elle transferidas e a importancia paga sobre as mesmas. Mas fica entendido que no caso de portadores em conjuncto a Companhia não será obrigada a emitir mais de uma cautela a favor de todos

os portadores em conjunto, e a entrega de tal cautela a qualquer um dos portadores será sufficiente entrega para todos.

14. Caso qualquer cautela venha a estragar-se, rasgar-se, destruir-se ou perder-se, ella poderá ser restaurada mediante apresentação das provas exigidas pelos directores, e, em caso de estrago ou rasgo, mediante entrega da cautela antiga, e, no caso de destruição ou perda, mediante pagamento da respectiva indemnização (si a houver); e em ambos os casos, mediante pagamento de somma, não excedente a um shilling, que os directores a qualquer tempo exigirem. No caso de destruição ou perda, o membro a que tal cautela de renovação fôr dada, deverá igualmente assumir e pagar á Companhia todas as custas incidentaes de investigação por parte da Companhia para apuração da prova de tal destruição ou perda, e da respectiva indemnização.

15. A Companhia terá um primeiro e privilegiado direito de retenção e onus sobre todas as acções não integralizadas, registradas em nome de um membro (accionista) quer isoladamente quer em conjunto com outros — relativamente a todas as quantias devidas á Companhia pelo mesmo ou por seus bens, quer isolada quer conjuntamente, a qualquer outra pessoa, seja accionista ou não, e sejam ou não pagaveis taes quantias presentemente. O direito privilegiado de retenção (si houver), sobre uma acção estender-se-ha a todos os dividendos pagaveis sobre as mesmas.

16. Para o fim de fazerem valer tal direito privilegiado, os directores poderão vender todas e quaesquer acções sujeitas ao mesmo, de modo que julgarem conveniente, mas nenhuma venda deverá ser feita antes do tempo em que as quantias sejam vencíveis, e não antes que um aviso por escripto, declarando a importancia devida e pedindo o pagamento e notificando a intenção de venda por falta de pagamento, tenha sido enviado, do modo que os directores considerarem opportuno, ao accionista ou pessoa (si a houver) que por transferencia tiver direito ás acções, e si elle ou elles tiverem faltado com o pagamento sete dias após tal aviso.

17. O producto liquido de qualquer de taes vendas será applicado em ou attinentemente á satisfação da importancia devida, e o restante (si o houver), será pago ao accionista ou á pessoa (si a houver), que por transferencia tiver direito ás acções; ficando sempre entendido que á companhia caberá um direito privilegiado sobre tal restante, com respeito a quaesquer quantias devidas á companhia, mas não vencíveis por tal occasião, semelhante ao que tinha sobre as acções, immediatamente antes da sua venda.

18. Com qualquer de taes vendas, conforme acima exposto, os directores poderão inscrever o nome do comprador no registro, como portador das acções, e o comprador não será obrigado a cuidar da regularidade ou validade da transferencia, e não será affectado por qualquer irregularidade ou não validade da mesma, e não será obrigado a cuidar da applicação do dinheiro da compra; e, após ter sido o seu nome inscripto no registro, a validade da venda não poderá ser obsta da por qualquer pessoa, e o recurso de qualquer pessoa prejudicada pela venda será apenas de perdas e danos e contra a companhia exclusivamente.

19. A nenhum accionista caberá o recebimento de qualquer dividendo ou o comparecimento ou votação em qualquer assemblea ou eleição, ou o exercicio de qualquer privilegio como membro da companhia, antes de o mesmo ter pago todas as chamadas de capital vencidas na occasião e pagaveis sobre toda acção de que fôr portador, quer só, quer em conjunto com qualquer outra pessoa, e bem assim os juros e despesas (si as houver).

CHAMADA DE CAPITAL

20. Os directores poderão, sujeitos aos regulamentos destes artigos e a quaesquer condições de distribuição, fazer a qualquer tempo as chamadas de capital que julgarem convenientes, relativamente a todas as quantias não pagas sobre as suas acções, uma vez que seja dado aviso prévio de quatorze dias pelo menos em cada chamada, e que cada accionista seja responsavel pelo pagamento da importancia de sua chamada de capital ás pessoas e na data e logares designados pelos directores. Póde-se tornar pagavel por prestações qualquer chamada de capital. Uma chamada de capital considerar-se-ha como feita logo que a resolução dos directores, autorizando tal chamada, fôr approvada.

21. Os portadores em conjunto de uma acção serão conjunta e individualmente responsaveis pelo pagamento de quaesquer chamadas affinentes.

22. Caso antes ou no dia designado para o pagamento de uma chamada, a mesma não fôr paga, a pessoa pela qual a importancia da chamada fôr devida, deverá pagar juros sobre tal importancia, á razão de 10 por cento ao anno a partir

do dia designado para o respectivo pagamento até o dia do pagamento effectivo; não obstante terão os directores poderes para perdoar taes juros ou parte dos mesmos.

23. Qualquer somma que segundo as condições da distribuição de uma acção fôr pagavel após a distribuição ou em qualquer data determinada, deverá, para todos os effectos do presente instrumento, ser considerada uma chamada devidamente feita e pagavel na data designada para o pagamento, e, em caso de falta de pagamento, as disposições destes artigos quanto ao pagamento de juros e despesas, multa de caducidade e congêneres e todas as outras, as disposições relevantes destes artigos terão applicação, tal qual fosse tal somma uma chamada devidamente feita e notificada, conforme previsto pelo presente.

24. Os directores poderão, a qualquer tempo estipular accórdos relativos á emissão de acções com referencia a uma divergencia entre os portadores de taes acções, quanto á importancia de chamadas a serem pagas, e quanto á data de pagamento de taes chamadas.

25. Os directores poderão, si o julgarem conveniente, receber de qualquer portador que o deseje antecipar, toda ou qualquer parte das quantias devidas sobre as suas acções, além das sommas effectivas das chamadas de capital, e sobre todas e quaesquer das quantias assim adeantadas, os directores poderão (lé que as mesmas se tornassem pagaveis, si não tivessem sido adeantadas), pagar ou conceder os juros que venham a ser estipulados entre elles e o portador, em additamento ao dividendo pagavel sobre tal parte da acção, com referencia á qual tal antecipação foi feita, tal qual no caso de chamada integralizante de capital.

TRANSFERENCIA DE ACCÕES

26. Respeitadas as restricções destes artigos, qualquer membro poderá transferir toda e qualquer de suas acções, mas cada transferencia deverá ser feita por escripto, e da forma usual e commum ou de outra forma que os directores approvarem, e deverá ser deixada na sede da companhia, acompanhada da cautela das acções a serem transferidas e dos demais documentos comprovativos (si os houver) que os directores exigiam, para documentar o titulo da pessoa que pretende fazer a transferencia.

27. O instrumento de transferencia de uma acção deverá ser assignado pelo transferente e pelo adquirente, e o transferente será considerado como continuando o portador da acção até que o nome do adquirente fôr inscripto no registro de accionistas com relação á tal acção.

28. A companhia deverá fornecer um livro que será denominado "o registro de transferencia", o qual ficará a cargo do secretario sob o controle dos directores e no qual serão registrados os particulares de cada transferencia ou transmissão de cada acção.

29. Os directores poderão, a seu criterio e sem declarar qualquer razão para tal, recusar o registro da transferencia de qualquer acção (não sendo uma acção integralizada) a qualquer pessoa que não approvarem como adquirente. Os directores poderão, bem assim, recusar-se a registrar qualquer transferencia de acções sobre as quaes a companhia tem um direito privilegiado (de retenção).

30. Custas, não excedentes a dous shillings e seis pence por cada transferencia, conforme os directores a qualquer tempo determinem, poderão ser cobradas pelo registro de uma transferencia.

31. O registro de transferencias conservar-se-ha suspenso durante os quatorze dias immediatamente precedentes a cada assemblea geral ordinaria da companhia, e em outros periodos (si os houver), e pelo prazo que os directores por qualquer occasião determinarem, ficando entendido sempre que se não deverá conservar suspenso por mais de trinta dias em cada anno.

TRANSMISSÃO DE ACCÕES

32. No caso de morte de um membro registrado, os sobreviventes ou o sobrevivente (si o fallecido fôr um portador em conjunto) e os inventariantes ou administradores do finado (si elle fôr um portador unico), serão as unicas pessoas reconhecidas pela companhia como tendo direito sobre as suas acções, mas nada do contido no presente instrumento poderá desobrigar o espolio de um portador fallecido (quer unico, quer em conjunto), de qualquer compromisso relativo a qualquer acção de que elle fôr portador unico ou em conjunto com outrem.

33. Qualquer pessoa que adquirir algum direito a uma acção registrada, em consequencia da morte ou fallencia de qualquer membro, poderá, mediante a apresentação das provas de tal direito, que os directores exigirem observadas as estipulações adeante enumeradas, ou fazer-se registrar a

própria como portadora da acção, ou optar por que alguma pessoa, por ella nomeada, seja registrada como a respectiva adquirente.

31. Si a pessoa que de tal maneira adquira tal direito, optar pelo registro em seu proprio nome, ella deverá entregar ou enviar á companhia uma notificação por escripto o por ella assignada, declarando a sua decisão. Para todos os effectos destes artigos relativos ao registro de transferencia de accões, tal notificação deverá ser considerada uma transferencia, e os directores terão os mesmos poderes para recusar-se a dar effecto á mesma por meio de registro, tal qual não se tivesse verificado o facto em virtude do qual a transmissão teve lugar, e tal qual fosse a notificação uma transferencia effectuada pela pessoa da qual se deriva o direito por transmissão.

35. Se a pessoa que de tal maneira adquira tal direito, optar pelo registro da pessoa por ella designada, ella deverá attestar esta sua opção, effectuando uma transferencia de tal acção a favor da pessoa designada. Os Directores terão, relativamente a transferencias assim effectuadas, os mesmos poderes para recusar o registro, tal qual não se tivesse verificado a occorrença em virtude da qual a transmissão teve lugar, e tal qual fosse a transferencia uma transferencia effectuada pela pessoa da qual se deriva o direito por transmissão.

36. Uma pessoa que tiver direito a uma acção registrada por transmissão, terá também o direito de receber, podendo dar a respectiva baixa, quaesquer dividendos, bonus, ou outras quantias pagaveis relativamente a acção, mas não terá o direito de receber avisos de, nem de comparecer ou votar nas assembleas da Companhia, nem, salvo no caso acima exposto, a quaesquer dos direitos ou privilegios de um accionista, salvo e até tornar-se ella um membro relativamente ás accões.

PENALIDADES SOBRE AS ACCÕES

37. Se qualquer accionista fallar com o pagamento da totalidade ou de parte de qualquer chamada de capital, no dia ou antes do dia designado para tal pagamento, os Directores poderão a qualquer tempo, depois de tal data, e durante o tempo em que a chamada de capital ou parte da mesma continuar não paga, dirigir-lhe uma notificação, pedindo-lhe o pagamento da respectiva chamada, ou da parte que continue por pagar, juntamente com quaesquer juros e quaesquer despesas. Mas, quando a Companhia incorrer, em virtude de tal falta de pagamento, tal notificação deverá ser sufficientemente documentada, provando-se, que o envelope, contendo o aviso, foi devidamente endereçado e posto no correio.

38. A notificação deverá designar-se um dia, no qual ou antes do qual tal chamada, ou parte da mesma, conforme supra-exposto, e bem assim juros e despesas, como acima declarado, deverão ser pagas. Designar-se bem assim o lugar onde o pagamento deverá ser feito, e declarar-se que, no caso de falta de pagamento no ou antes da data e no lugar determinados, as accões em virtude das quaes tal chamada foi feita, ficarão retidas para os effectos das penalidades.

39. Caso as exigencias de qualquer de taes notificações, conforme acima exposto, não forem cumpridas, qualquer acção, em virtude da qual tal notificação tenha sido dada, poderá, em qualquer época posterior á data do pagamento de quaesquer chamadas de capital, juros e despesas devidas attinentemente, ser retida por uma resolução dos Directores para tal fim.

40. Caso qualquer pessoa que tiver direito a uma acção registrada por transmissão, não tendo feito valer o seu direito de conformidade com estes Artigos, quer quanto ao seu registro como portador respectivo, quer quanto ao registro de um terceiro, fallar por tres mezes após ter sido intimada por via de notificação pelos Directores a assim fazer valer o seu direito, tal acção poderá, a qualquer tempo após a expiração de dito periodo, ser retida por uma resolução dos Directores para tal fim. A retenção de accões para os effectos das penalidades, em virtude deste e dos precedentes Artigos, comprehenderá todos os dividendos declarados relativamente a accões retidas e não pagas, effectivamente, antes da retenção.

41. Caso qualquer acção tenha sido retida de accordo com estes Artigos, o portador da acção deverá ser notificado immediatamente, ou a pessoa que tiver direito á acção por transmissão, conforme o caso, e a anotação de tal notificação dada, bem como da retenção com a respectiva data, deverá ser feita immediatamente no registro de membros, ao lado da inscripção da acção; mas nenhuma retenção ficará

sem valor, de modo algum, por qualquer ommissão ou negligencia relativa a tal notificação ou anotação, conforme acima-exposto.

42. Não obstante qualquer de taes retenções, conforme acima-declarado, os Directores poderão a qualquer tempo, antes de se dispôr de qualquer outro modo da acção retida, permittir que a mesma seja resgatada sob as condições de pagamento de todas as chamadas de capital e juros devidos e despesas incorridas relativamente á acção, e sob quaesquer outras condições adicionais que julgarem opportunas.

43. Qualquer acção que for retida, deverá em seguida tornar-se propriedade da Companhia, e poderá ou ser cancelada ou vendida, ou re-distribuida ou negociada de outro modo, quer a favor da pessoa que antes da retenção era a sua portadora, ou que a ella tiver direito, quer a qualquer outra pessoa, sob as condições e do modo que os Directores reputarem convenientes.

44. Um accionista, cujas accões tenham sido retidas, ficará, todavia, responsavel pelo pagamento á Companhia, de todas as chamadas de capital, feitas e não pagas, sobre taes accões, por occasião da retenção, com os respectivos juros a contar até o dia do pagamento, do mesmo modo e a todos os intentos, tal qual não tivessem sido as accões retidas, e terá de satisfazer todas (se as houver) as reclamações e exigencias que a Companhia possa ter sustentadas relativamente á acção na época da retenção, sem deducção ou concessão sequer pelo valor das accões na data de retenção.

45. A retenção de uma acção envolverá a extinção na época da retenção de todos os interesses e em todas as reclamações e exigencias contra a Companhia, relativamente á acção, e todos outros direitos e compromissos incidentes sobre a acção, entre o accionista, cuja acção foi retida e a Companhia, excepto apenas as dos direitos e compromissos que pelos presentes Artigos foram expressamente reservados, ou as dadas pelos estatutos ou impostas no caso de accionistas antigos.

46. Uma declaração estatutaria por escripto que o declarante é um Director da Companhia e que uma acção foi devidamente retida, de conformidade com estes Artigos, e designando a data em que foi retida, deverá, contra todas as pessoas que reclamem ter direito a acção, ser prova evidente dos factos nella declarados, e tal declaração, juntamente com um certificado de propriedade da acção (cautela), passado com apposição do Sello ao comprador ou contemplado respectivo, constituirá um perfeito direito á acção, e o seu novo portador será desobrigado de todas as chamadas de capital feitas antes de tal compra ou distribuição, e não será obrigado a cuidar da applicação do preço de compra, se o houver, nem será o seu direito á acção affectado por qualquer ommissão, irregularidade ou não-validade na transacção, ou referente ou attinente á mesma, quanto á retenção, venda, distribuição ou disposição da acção.

CONVERSÃO DE ACCÕES EM ACCÕES NOMINATIVAS (REGISTRADAS)

47. Os Directores poderão, a qualquer tempo, com a sanction da Companhia, previamente dada em Assembleia Geral, converter quaesquer accões pagas em accões nominativas, e poderão, a qualquer tempo, com idêntica sanction, re-converter taes accões nominativas em accões pagas de qualquer denominação.

48. Se quaesquer accões forem convertidas em accões nominativas, os diferentes portadores de taes accões nominativas poderão transferir seus respectivos interesses nas mesmas, ou qualquer parte de tais interesses, do modo que a Companhia em Assembleia Geral prescrever, mas á falta de qualquer prescripção, nullo do mesmo modo e respeitando os mesmos regulamentos a que estiveram sujeitas as accões ao portador, antes da conversão, quando foran transferidas, ou tão approximadamente á tal, quanto as circunstancias o permittirem. Entretanto os Directores poderão, si o julgarem conveniente, a qualquer tempo fixar o minimo das accões nominativas transferíveis; uma vez que tal minimo não exceda á importancia nominal das accões ao portador das quaes as accões nominativas provieram.

49. Os diferentes portadores de accões nominativas terão o direito de participar dos dividendos e lucros da Companhia de accordo com a importancia de seus respectivos interesses em taes accões nominativas, e esses interesses deverão, em proporção com a importancia respectiva, conferir aos portadores respectivamente os mesmos privilegios e vantagens para os effectos de votação nas Assembleas da Companhia e para outros effectos tal qual fossem portadores das accões de que as accões nominativas foram formadas, mas de modo que nenhuma de taes privilegios ou vantagens, excepto a participação dos dividendos e lucros da companhia, seja con-

ferido por qualquer de taes partes aliquotas de acções nominativas consolidadas, que, si existissem em acções simples, não teriam conferido tal privilegio ou vantagem.

50. Todas as disposições mencionadas nestes artigos (as que se não referem a "warrants" de acções) que tem applicação a acções simples pagas, terão igualmente applicação ás acções nominativas, e em todas essas disposições a palavra "acção simples" (share) e "portador de acções simples" (shareholder), comprehenderá também "acções nominativas" (stock) e "portador de acções nominativas" (stockholder).

"WARRANTS" DE ACÇÕES

51. A companhia fica pelo presente autorizada a emitir "warrants" de acções, em virtude dos poderes conferidos pelo decreto referente ás companhias (Consolidação) de 1908, e os directores poderão consoantemente, e com relação a quaesquer acções integralizadas (em todo caso que o julgarão, a seu critério, opportuno), após pedido por escripto, assignado pela pessoa registrada como portadora de taes acções e authenticado pela declaração estatutaria ou por outra prova (si a houver), que os directores a qualquer tempo exigirem, quanto á identidade da pessoa signataria do pedido, e, após recebimento da cautela (si a houver) respectiva, e da importancia do imposto de sello sobre tal "warrant" e das custas não excedentes a dous shillings e seis pence, que os directores a qualquer tempo exigirem, emitir, com apposição do sello, e correndo as despesas em qualquer sentido por conta da pessoa que o pedir, um "warrant" devidamente sellado, declarando que o portador do mesmo tem direito ás acções nelle especificadas, e poderá, em qualquer caso no qual um "warrant" for assim emitido, providenciar por via de coupons ou de outro modo pelo pagamento dos dividendos futuros ou outras quantias referentes ás acções incluídas em tal "warrant".

52. Respeitadas as disposições destes artigos e do decreto referente ás companhias (Consolidação) de 1908, o portador de um "warrant" será considerado um membro da companhia e terá direito aos mesmos privilegios e vantagens que teria si o seu nome tivesse sido incluído no registro de membros como portador das acções especificadas em tal "warrant".

53. Pessoa alguma, como portadora de um "warrant", será autorizada (A) a assignar um requerimento para convocação de uma assembléa ou a communicar a sua intenção de apresentar uma proposta a uma assembléa, ou (B) a assistir ou votar, elle proprio ou por seu procurador, ou exercer qualquer privilegio como membro em uma assembléa, a não ser que no caso (A) antes ou por occasião de apresentar tal requerimento ou de communicar a sua intenção como acima exposto, ou no caso (B), tres dias pelo menos antes do dia fixado para a assembléa, tenha depositado na séde o "warrant", em virtude do qual elle reclama agir, assistir ou votar, como acima exposto, e a não ser que o "warrant" continue assim depositado até que a assembléa na data fixada ou na prorogada, tenha sido realizada.

54. Não mais de um nome será recebido como o do portador de um "warrant".

55. A qualquer pessoa que assim deposite um "warrant", será entregue um certificado, declarando o seu nome e endereço, e discriminando as acções incluídas no "warrant" assim depositado e trazendo a data da emissão do certificado, e esse certificado dar-lhe-á o direito, ou a seu procurador devidamente constituído, segundo previsto adiante, a assistir e a votar em qualquer assembléa geral realizada dentro de tres mezes da data do certificado, tal qual fosse elle o portador registrado das acções especificadas no certificado.

56. Após entrega do certificado á companhia, o portador do mesmo estará autorizado a receber o "warrant", em virtude do qual o certificado fora concedido.

57. O portador de um "warrant" não será, salvo como acima exposto, autorizado a exercer qualquer direito como membro, a não ser que exhiba o seu "warrant" e cite o seu nome e endereço (si for solicitado por qualquer director ou pelo secretario a fazel-o).

58. Os directores poderão a qualquer tempo estabelecer regulamentos quanto ás condições, sob as quaes, si a seu critério o julgarem opportuno, possa ser emitido um novo "warrant" ou coupon, em qualquer caso de ter-se estragado, rasgado, perdido ou destruído um "warrant" ou coupon.

59. As acções incluídas em qualquer "warrant" deverão ser transferidas por entrega do "warrant" sem qualquer preferencia por escripto e sem registro, e quanto ás acções assim incluídas não terão applicação as disposições contidas nos ar-

tigos precedentes, relativas á transferencia e ao direito privilegiado de retenção da companhia sobre acções.

60. Com a entrega desse "warrant" á companhia para os fins de cancellamento, e contra o pagamento da importancia, não excedente a dous shillings e seis pence, que os directores a qualquer tempo prescreverem, o portador de um "warrant" terá o direito ao registro de seu nome como membro no registro de membros, com relação ás acções incluídas no "warrant", mas a companhia em caso algum será responsavel por qualquer perda ou damno soffridos por qualquer pessoa, por motivo de registrar a companhia em seu registro de membros, após entrega de um "warrant", o nome de qualquer pessoa que não seja proprietaria legitima e legal do "warrant" entregue.

AUMENTO DE CAPITAL

61. A companhia poderá a qualquer tempo, em assembléa geral, tenham ou não todas as acções em tal occasião autorizadas sido emitidas, e tenha-se ou não feito as ultimas chamadas de capital relativamente a todas as acções emitidas nessa época, augmentar seu capital por via de criação e emissão de novas acções, devendo o total desse augmento ser na importancia e ser dividido em acções de tantas importancias respectivas, quantas a companhia prescrever pela resolução especial que autorize tal augmento.

62. Respeitadas quaesquer instrucções em contrario que venham a ser dadas pela resolução (proposta) que autoriza o augmento de capital, todas as novas acções serão offerecidas aos membros que forem, em virtude das disposições destes artigos, autorizados a receber avisos da companhia, na proporção tão approximada quanto o admittam as circunstancias, ao numero de acções existentes de que forem portadores. Tal offerta deverá ser feita por aviso, especificando o numero de acções offerecidas e limitando um determinado periodo dentro do qual a offerta, si não acceita, será considerada como devendo ser posta de lado, e após expiração de tal periodo, ou com o recebimento de uma intimação de um membro, a que tal aviso foi dado, declarando desistir elle de accetitar as acções offerecidas, os directores poderão dispor das mesmas do modo que julgarem o mais benéfico para a companhia; e, outrosim, si devido á proporção em que o numero das novas acções estiver para com o numero de acções possuídas por membros que tiverem direito a tal offerta, como acima referido, ou por qualquer outro motivo, qualquer difficuldade surgir em equilibrar as novas acções ou quaesquer das mesmas do modo supra referido, os directores poderão de igual maneira dispor das acções, em virtude das quaes tal difficuldade surgir.

63. Respeitadas quaesquer instrucções que possam ser dadas de accordo com os poderes contidos no memorandum da associação ou nestes artigos, qualquer capital levantado pela criação de novas acções será considerado parte do capital original, e consistente de acções ordinarias e estará sujeito ás mesmas disposições quanto ao pagamento, de chamadas de capital, transferencia, transmissão, retenção, direito privilegiado e demais condições, como se tivesse sido parte do capital original.

ALTERAÇÕES DE CAPITAL

64. A companhia poderá por especial resolução (proposta):

(A) Consolidar e dividir seu capital em acções de maior importancia que as já existentes.

(B) Por sub-divisão de sua acções existentes, ou quaesquer dellas, dividir seu capital ou parte do mesmo, em acções de menor importancia que a fixada por seu memorandum de associação, e de modo que, entre os portadores das acções resultantes, uma ou mais de taes acções possam, pela resolução (proposta) segundo a qual a sub-divisão é effectuada, gosar de qualquer preferencia ou vantagem no locante ao dividendo, capital ou demais assumptos, sobre as outras ou qualquer outra de taes acções.

(C) Cancellar quaesquer acções, que na data da approvação da resolução (proposta) não tenham sido adquiridas ou que qualquer pessoa não tenha concordado em adquirir.

(D) Reduzir seu capital de qualquer maneira autorizada pelos estatutos.

65. Tudo que for feito de conformidade com o ultimo dos artigos precedentes, deverá ser feito de maneira prevista e sujeita a quaesquer condições impostas pelos estatutos, tanto quanto sejam applicaveis, e no tanto quanto não forem applicaveis, de accordo com as condições da Especial Resolução (proposta) que tal autorizou, e no tanto quanto tal

resolução não for applicavel, então do modo que os directores julgarem o mais conveniente.

66. Os directores poderão a qualquer tempo restituir capital pago sob a condição que, e devendo o resultado ser tal que, a importância devolvida possa ser novamente chamada, do mesmo modo, tal qual nunca tivesse sido paga.

67. Todos e quaesquer dos direitos ou privilegios pertencentes a qualquer classe de accões que formam parte do capital, por tal occasião, da companhia, poderão ser affectados, alterados, modificados, tratados ou abrogados de qualquer modo com a sanção de uma resolução (proposta) extraordinaria (conforme definido pela Secção 69 do decreto ref. ás companhias "Consolidação" de 1908), approvada em uma assemblea geral exclusiva dos membros de tal classe. A qualquer de taes assembleas geraes, todas as disposições destes artigos terão applicação "*mutatis mutandis*", mas de modo a dever o necessario *quorum* ser constituido por membros da classe que for portadora ou que representar por procuração um terço do capital pago ou creditado como pago, sobre as accões emitidas de tal classe.

ASSEMBLEAS GERAES

68. A assemblea estatutaria será realizada na occasião dentro de um periodo de não menos de um mez e não mais de tres mezes a partir da data em que a companhia estiver autorizada a iniciar os seus negocios e no lugar que os directores determinarem. As disposições da Secção 75 do decreto ref. ás companhias (Consolidação) de 1908, deverão ser observadas relativamente a tal assemblea e os seus assumptos preliminares.

69. Assembleas geraes subsequentes serão realizadas uma vez em cada anno, na data e no lugar que venham a ser determinados pelos directores, mas de modo a não se passarem mais de quinze mezes entre as realizações de cada duas assembleas subsequentes.

70. As assembleas geraes citadas por ultimo, serão denominadas assembleas ordinarias. Quaesquer outras assembleas geraes serão chamadas extraordinarias.

71. Os directores poderão convocar uma assemblea extraordinaria sempre que o julgarem opportuno.

72. Os directores deverão convocar uma assemblea geral extraordinaria sempre que uma petição por escripto, assignada por membros da companhia que forem portadores, numia totalidade não inferior a um decimo, do capital emitido da companhia, sobre o qual todas as chamadas e outras sommas, então devidas, tenham sido pagas, o declarando os fins da assemblea, seja apresentada na sede da companhia. Tal petição poderá consistir de diversos instrumentos de forma identica, cada um assignado por um ou mais requerentes.

73. Si os directores não procederem á convocação de uma assemblea a ser realizada dentro de vinte e um dias após a data da petição assim apresentada, os requerentes, ou uma maioria d'elles, em valor (de accões), poderão convocar a assemblea, mas qualquer assemblea assim convocada não deverá ser realizada depois de tres mezes da data da apresentação da petição.

74. Si em qualquer de taes assembleas for approvada uma resolução (proposta) que exija confirmação em outra assemblea, os directores deverão immediatamente convocar uma outra assemblea geral extraordinaria, para o fim de examinar a resolução (proposta), e, si o acharem aconselhavel, para o fim de confirmá-la como Resolução (proposta) Especial, e, caso os directores não convoquem a assemblea dentro de sete dias da data da approvação da primeira resolução (proposta), os proprios requerentes ou uma maioria d'elles, em valor, poderão convocar a assemblea.

Quaesquer assembleas convocadas por requerentes de accordo com este e o precedente artigo, deverão ser convocadas do mesmo modo, tão approximadamente quanto for possível, que a das assembleas quando convocadas por directores.

A ACTUAÇÃO EM ASSEMBLEAS GERAES

75. Aviso prévio de sete dias pelo menos, especificando o lugar, o dia e a hora da assemblea, e, no caso de assumpto especial, a natureza geral de tal assumpto deverá ser dado do modo adeante declarado, aos membros que, em virtude das disposições, adeante citadas, estão autorizados a receber avisos da companhia. Entretanto, a omissão ocasional, em dar-se tal aviso, ou o não recebimento de mesmo por qualquer pessoa, não invalidará qualquer proposta approvada ou trabalhos verificados em qualquer de taes assembleas.

76. No caso de se apresentar uma Especial Resolução (proposta) a Votos, as duas assembleas podem ser convocadas por um só aviso, e a segunda assemblea poderá ser convocada por tal aviso desde que tal resolução (proposta) seja approvada pela necessaria maioria de votos na primeira assemblea.

77. Qualquer assumpto que for tratado em uma assemblea extraordinaria será considerado especial. Qualquer assumpto que for tratado em uma assemblea ordinaria, será igualmente considerado especial, com a excepção da sanção de um dividendo, o exame de contas, balanços e os relatorios ordinarios dos directores e conselheiros fiscaes (auditors).

78. Qualquer membro autorizado a assistir e votar em uma assemblea, poderá apresentar qualquer proposta em qualquer assemblea geral, uma vez que elle pelo menos pelo tempo prescripto, antes da data designada para a assemblea, tenha dirigido á companhia um aviso escripto, por elle assignado, contendo a proposta a apresentar, e declarando a sua intenção de submeter a mesma a votos. O tempo prescripto supra-citado deverá ser tal que, entre a data em que o aviso foi enviado ou considerado enviado, e a data designada para a assemblea, não decorram menos de tres e não mais de quatorze dias de intervallo.

79. Com o recebimento de qualquer de taes avisos, segundo mencionado no ultimo dos artigos precedentes, o secretario deverá fazer constar da notificação da convocação da assemblea, sempre que o aviso da intenção (de apresentar-se uma proposta) for recebido antes de se ter feito a notificação da convocação da assemblea, e deverá em qualquer outro caso fazer, o mais breve possivel, uma notificação para os membros relativamente á apresentação de tal proposta.

80. Assumpto algum será discutido em qualquer assemblea geral, sem a presença do *quorum* necessario, quando a assemblea discutir a materia. Tres membros pessoalmente presentes constituirão o *quorum* para a eleição do presidente da assemblea, a declaração de um dividendo e a prorrogação da assemblea. Para todos os demais effeitos, o *quorum* será constituido por: nunca menos de cinco membros pessoalmente presentes, sendo portadores ou representando por procuração, nunca menos de um decimo do capital, emitido da companhia.

81. Si dentro de meia hora a contar da hora marcada para a realização de uma assemblea geral, não houver numero legal, a assemblea, caso convocada por petição de membros, será dissolvida. Em qualquer outro caso a mesma ficará adiada para o mesmo dia da semana seguinte, no mesmo lugar e hora, e si em tal assemblea não houver numero legal durante quinze minutos a contar da hora designada para a realização da assemblea, os membros presentes constituirão *quorum*.

82. O presidente da assemblea, com o consentimento de qualquer assemblea na qual houve numero legal, poderá adiar a assemblea a qualquer tempo. Sempre que uma assemblea seja adiada por dez ou mais dias, deverá ser dada a respectiva notificação da assemblea adiada, tal qual fosse uma assemblea original. Excepto o caso acima exposto, os accionistas não terão direito a qualquer aviso de adiamento ou de assumpto a ser tratado em uma assemblea adiada. Assumpto algum será tratado em qualquer assemblea adiada, a não ser o assumpto que podia ter sido tratado na assemblea que deu motivo a adiamento.

83. O presidente (si o houver) do Conselho Director, presidirá a qualquer assemblea geral, mas, si não houver presidente ou si em qualquer assemblea elle não estiver presente dentro de quinze minutos, após a hora designada para a realização da mesma, ou caso elle se recuse a agir como presidente, os membros presentes elegerão um director, e si nenhum director estiver presente, ou si todos os directores presentes se recusarem a assumir a presidencia, um dentre aquelles deverá ser presidente da assemblea.

84. Na assemblea geral estatutaria ou em qualquer outra assemblea geral, a proposta submettida a voto da assemblea, deverá ser decidida por levantamento de mão, a não ser que antes ou após declaração do resultado do levantamento de mão, seja exigida por escripto uma votação nominal por, no minimo, tres membros presentes em pessoa e autorizados a votar, ou por um membro ou membros portadores ou representando por procuração ou autorizados a votarem em virtude de um quinto ou mais do capital representado na assemblea, a não ser que uma votação nominal seja assim exigida, uma declaração pelo presidente da assemblea de que uma proposta foi ou não approvada por maioria particular ou rejeitada ou não rejeitada por maioria particular, deverá ser decisiva, e uma annotação com tal fim na

livro de actas da companhia, constituirá prova evidente de tal, sem prova de numero ou proporção de votos registrados a favor ou contra tal proposta.

85. Si uma votação nominal for exigida de modo supra-declarado, ella deverá ser realizada na data e lugar e do modo que o presidente prescrever, e o resultado da votação nominal será considerado proposta da assembléa em que a votação foi requerida.

86. Votação nominal alguma deverá ser exigida para eleição de um presidente de uma assembléa ou para qualquer questão de adiamento.

87. No caso de igualdade de votos, seja no caso de levantamento de mão, seja no da votação nominal, o presidente da assembléa terá direito ao voto de Minerva, em additamento ao voto ou os votos a que tenha direito como membro.

88. O pedido de uma votação nominal não impedirá a continuação dos trabalhos da assembléa, relativamente a outros assumptos, que não a questão para qual foi pedida a votação nominal.

VOTOS DE MEMBROS

89. No caso de levantamento de mão, cada membro, pessoalmente presente, terá um voto apenas. No caso de uma votação nominal, cada membro terá um voto, por cada acção de que for portador.

90. Si qualquer membro for um louco, idiota ou "non compos mentis", elle poderá votar, seja em levantamento de mão, seja em votação nominal, por seu curador, "curator bonis" ou outro curador legal, e essas pessoas, por ultimo-nomeadas, poderão dar os seus votos por procuração em caso de votação nominal.

91. Caso duas ou mais pessoas tiverem direito em conjunto a uma acção, então, votando-se por qualquer questão, o voto de mais antigo, que der um voto, quer em pessoa, quer em procuração, será accedido, com exclusão dos votos dos outros portadores registrados da acção, e para tal fim a antiguidade será determinada pela ordem em que os nomes constam do registro de accionistas.

92. Salvo expressamente previsto no presente, pessoa alguma a não ser um membro devidamente registrado e que tenha pago tudo quanto em tal época por elle tenha sido devido e pagavel á companhia, relativamente a suas acções, terá direito a comparecer ou a votar por qualquer questão, que pessoalmente, quer por procuração, quer por procuração, de outro membro, em qualquer assembléa geral.

93. Os votos poderão ser dados quer pessoalmente, quer por procuração. Em caso de levantamento de mão, um membro presente, apenas por procuração, não terá voto, mas um procurador, por uma companhia ou corporação, poderá votar por levantamento de mão. Pessoa alguma que não tenha o direito de comparecer e de votar em seu proprio nome, deverá agir como procurador, excepto por uma companhia ou corporação.

94. Qualquer companhia que for accionista desta companhia poderá, por acto de seus directores, autorizar qualquer pessoa a agir como seu representante em qualquer assembléa desta companhia, e tal representante terá o direito de exercer os mesmos poderes em representação da companhia por elle representada, tal qual fosse elle um accionista individual, inclusive poderes, si presente em pessoa, para votar por levantamento de mão.

95. O instrumento, pelo qual se nomear um procurador, deverá ser escripto pelo punho do outorgante, ou, si tal outorgante for uma corporação, com apposição de seu "sello social", si o houver, e se não houver então, pelo punho de um funcionario devidamente autorizado para tal fim.

96. O instrumento pelo qual se nomear um procurador e a procuração ou outra autorização, si a houver, em virtude da qual for assignada, ou um traslado notarial de tal procuração, deverá ser depositado na sede, pelo menos quarenta e oito horas antes da hora designada para a realização da assembléa ou da assembléa adiada em que a pessoa citada em tal instrumento, se propoza a votar; de outro modo, a pessoa assim nomeada não terá o direito de votar a tal reunião.

97. Um voto dado de conformidade com os termos de um instrumento de procuração, será considerado valido, não obstante a morte previa do outorgante ou revogação da procuração ou transferencia da acção por força da qual foi dado o voto, desde que não se haja recebido na sede, aviso escripto de morte, revogação ou transferencia, uma hora, pelo menos, antes da hora marcada para a assembléa.

98. Qualquer instrumento de procuração será assim passado, tão approximadamente quanto o permitam as circunstancias:

"THE LANCASHIRE GENERAL INVESTMENT TRUST, LIMITED"

"Eu, . . . de . . . accionista do The Lancashire General Investment Trust, Limited, com direito a . . . votos autorizo, com o presente instrumento, o Senhor . . . , também accionista da companhia, e, na falta d'elle, o Senhor . . . , também accionista da companhia, a votar por mim e como meu representante na assembléa geral (estatutaria ordinaria ou extraordinaria ou adiada), conforme seja o caso, a realizar-se no dia . . . de . . . e em qualquer data de adiamento respectiva . . .

Em testemunho do que, aqui lancei minha firma aos . . . dias de . . . de 19 . . .

ou em outro modelo, que a directoria estabeleça a qualquer tempo.

DIRECTORES

99. Até que se resolva em contrario, em assembléa geral, o numero de directores não será inferior a dois, nem superior a seis. Os primeiros directores serão escolhidos por escripto pelos subscriptores, e cada um desses directores póde agir antes de adquirir tal qualidade, sendo, porém, obrigado a adquirir tal qualidade dentro de um mez da incorporação da companhia, (""), e salvo assim proceda, será obrigado a tomar tais acções e as mesmas ser-lhe-hão, concordantemente designadas.

100. Os directores podem, a qualquer tempo, escolher uma pessoa idonea para director, quer com o fim de preencher uma vaga occasional, quer para augmento do numero de membros da directoria, mas isso desde que o numero maximo supra fixado não venha a ser excedido. Qualquer director nomeado nos termos deste artigo, exercerá o seu cargo somente até a assembléa geral ordinaria immediata á sua nomeação, mas, poderá ser reeleito.

101. A caução de um director será a posse por elle, isoladamente e não juntamente com terceiro, de accções simples ou registradas da companhia, do valor nominal de £. 500, e tal caução será exigida tanto do primeiro director como de todos os demais directores futuros, sendo que a Seccão 73, do decreto n.º 1.908, regulando as companhias (Consolidação), deverá ser respeitada por cada director.

102. A remuneração annual da directoria, excepto o director-gerente, será fixada pelos accionistas em cada assembléa geral annual e tal remuneração será dividida entre os directores como estes o determinarem ou na falta de accordo, em partes iguaes. Qualquer remuneração paga nos termos deste artigo, será proporcional.

103. A directoria póde a qualquer tempo nomear um ou mais de seus membros como director-gerente ou directores gerentes pelo prazo, com a remuneração e sob as condições e com os deveres a serem cumpridos, os poderes a serem exercidos e mais assumptos que ella entenda opportunos, uma vez que nenhum director-gerente seja investido de poderes ou encarregado de deveres que a directoria não poderia exercer ou cumprir. A remuneração do director-gerente póde ser estabelecida por ordenado ou comissão ou participações nos lucros, ou por qualquer ou por todos esses modos.

104. Um director-gerente não ficará sujeito, em quanto no exercicio do seu cargo, a retirada por rotação, e não será contemplado na determinação da rotação de retirada de directores, mas ficará, respeitadas as estipulações de qualquer contracto entre elle e a companhia, sujeito ás disposições referentes á resignação e remoção como os demais directores da companhia, e no caso de elle não exercer o seu cargo de director deixará ipso facto e immediatamente de ser director-gerente.

PODERES DA DIRECTORIA

105. Os negocios da companhia serão tratados pela directoria, que póde pagar quaes despesas preliminares e incidentes relativamente á promoção, formação, estabelecimento e registro de companhia conforme ella o entenda opportuno, e póde exercer todos os poderes da companhia e realizar em representação da companhia, quaesquer actos que possam ser exercidos ou realizados pela companhia e que os estatutos ou estes artigos não determinem que sejam

Observação do traductor: Deve ter havido omissão original por parte do dactylographo

exercidos ou realizados pela companhia em assembleia geral, respeitadas, não obstante as disposições destes artigos, as disposições estatutárias e as disposições que não forem inconsistentes com as supra referidas disposições ou estipulações segundo possa ser prescripto pela companhia em assembleia geral, sendo, porém, que nenhuma disposição estabelecida pela companhia em assembleia geral invalidará qualquer acto anterior da directoria, acto esse que terá sido valido si tal disposição não tivesse sido estabelecida.

106. Os directores remanescentes a qualquer época podem agir, máo grado qualquer vaga no seu seio, uma vez que, no caso de o numero de directores, em qualquer época, fique reduzido a menor de dous, seja-lhes licito agirem como directores para o fim de preencher as vagas verificadas na directoria ou de convocar uma assembleia geral da companhia, mas não para qualquer outro fim.

107. O sello da companhia só será apposto a qualquer instrumento com a autorização emanada de uma proposta da directoria e com a presença minima de dous directores e do secretario, sendo que ditos dous directores e secretario assignarão todo instrumento a que o sello for apposto em sua presença, e em favor de qualquer comprador ou pessoa tratando em boa fé com a companhia, taes assignaturas importarão na apposição legitima do sello.

108. Sem restrição á generalidade dos poderes precedentes, póde a directoria realizar os seguintes actos:

(A) Estabelecer conselhos, locaes, comissões, gerentes ou consultoras locaes, ou *agencias locaes* no Reino Unido ou no exterior, e nomear um ou mais de seus membros ou qualquer outra pessoa ou pessoas, para fazerem parte dos mesmos, com os poderes e faculdades, e sob os regulamentos, e pelo prazo e mediante as remunerações que ella julgue opportuno, podendo, a qualquer data revogar tal nomeação.

(B) Nomear qualquer pessoa ou pessoas, quer director ou directores da companhia ou não, para fideicommissario da companhia em relação a qualquer propriedade da companhia ou que ella esteja interessada ou para quaesquer outros fins, e outorgar todos os instrumentos e praticar todos os actos que se exijam com relação a qualquer de taes fideicommissos.

(C) Nomear, afim de que outorgue qualquer instrumento ou effectue qualquer transacção no exterior, qualquer pessoa ou pessoas como procurador ou procuradores do conselho director ou da companhia, com os poderes que julgar opportunos, inclusive os de comparecer perante quaesquer autoridades competentes, e fazer quaesquer declarações necessarias para habilitar a companhia a operar validamente no estrangeiro.

(D) Tomar empréstado ou levantar qualquer somma ou sommas sob as condições e aos juros ou de outro modo que entenda conveniente, e com o escopo de garantir taes sommas e juros ou com qualquer outro escopo, crear, emitir e fazer respectivamente debentures vitalicias ou resgataveis ou obrigações ou qualquer hypotheca ou onus sobre a empreza ou sobre a totalidade ou qualquer parte da propriedade, presente ou futura, ou capital não chamado da companhia, sendo que quaesquer debentures, obrigações e outras garantias podem ser transferidas isentas de quaesquer restricções entre a companhia e a pessoa para a qual fossem as mesmas emitidas.

(E) emitir, saccar, acceitar, endossar e negociar, respectivamente, notas promissórias, letras de cambio, cheques ou outros instrumentos negociaveis, uma vez que qualquer nota promissória, letra de cambio, cheque ou outro instrumento negociavel, saccado, feito ou assignado, venha assignado pela pessoa ou pelas pessoas que a directoria para isso nomeia.

(F) Collocar ou dar em empréstimo os fundos da companhia, não exigidos para uso immediato, no que a directoria julgar conveniente (excepto em accões da companhia) e a qualquer época reconverter conversões.

(G) Conceder a qualquer director que deya dirigir-se ao exterior, ou que deya prestar qualquer outro serviço extraordinario, a remuneração especial pelos serviços prestados, que os directores reputem conveniente.

(H) Vender, arrendar, permutar ou dispor de outro modo, absoluta ou conditionalmente, de toda e qualquer parte da propriedade, privilegios e emprezas da companhia, sob as clausulas e condições e para os effectos que julgarem convenientes.

(I) Exercer os poderes conferidos pelas secções 31 e 79 do decreto referido ás companhias (Consolidação) de 1908, poderes esses, pelo presente conferidos á companhia.

DESQUALIFICAÇÃO DE DIRECTORES

109. O cargo de um director vagar-se-á:

(A) Si elle occupar qualquer cargo ou emprego remunerado na companhia, que não o de director-gerente, gerente ou fideicommissario, de qualquer instrumento que garante debentures ou debentures nominativas da companhia.

(B) Si contra elle for saccado qualquer documento, de cobrança ou si elle entrar em qualquer concordata ou composição com seus credores.

(C) Si se verificar ser elle louco ou mentalmente enfermo.

(D) Si elle deixar de ser portador do numero de accões necessario a habilitar-o ao seu cargo, ou não adquirir o mesmo dentro de dous mezes após eleição ou nomeação.

(E) Si elle se ausentar das sessões da directoria durante um periodo continuo de tres mezes, sem especial licença para ausentar-se, dada pelos directores, e si estes approvarem uma proposta de que o seu cargo, por motivo de tal ausencia, se tenha vagado.

(F) Si com aviso por escripto elle resignar o seu cargo.

110. Um director poderá estipular e ser interessado em qualquer contracto ou accôrdo com a companhia, quer como vendedor, comprador ou em outra qualidade, e não será obrigado a prestar contas relativas a qualquer lucro por elle obtido em virtude de qualquer de taes contractos ou accôrdos, ficando entendido que a natureza do interesse do director em tal contracto ou convenio seja declarada ao conselho antes de ser assignado, ou, em qualquer caso, na primeira sessão do conselho director após a verificação de seu interesse, mas nenhum director votará com relação a qualquer contracto ou accôrdo em que estiver interessado, e si elle assim mesmo votar, seu voto não será contado.

ROTAÇÃO DE DIRECTORES

111. Na primeira assembleia ordinaria, após registro da companhia e na assembleia ordinaria em qualquer anno subsequente, um terço dos directores em exercicio por tal época, ou, si o seu numero não for um multiplo de tres, então o numero mais approximado, mas não excedente a um terço, deverá deixar os seus cargos.

112. Os directores a se retirarem, na assembleia ordinaria em cada anno após o primeiro, deverão ser os directores que por mais tempo tenham permanecido em exercicio desde a sua ultima eleição. Em se tratando de directores de igual antiguidade, os directores a se retirarem, na falta de accôrdo, serão escolhidos dentre elles por sorteio. Um director com exercicio findo, poderá ser re-eleito e poderá agir como director na assembleia em que tenha findo o seu mandato.

113. Sujeito ao adeante previsto, a companhia na assembleia em que quaesquer directores tenham seu mandato findo, conforme acima declarado, preencherá o cargo de qualquer director que se tornou vago, elegendo uma pessoa para isso.

114. Pessoa alguma a não ser um director de exercicio findo na assembleia, poderá, salvo recommendado pelos directores para eleição, ser eleito para o cargo de director, em qualquer assembleia geral, excepto si, em época não anterior á prescripta, antes do dia designado para a assembleia, tenha sido dado ao secretario um aviso escripto, por um membro devidamente habilitado a comparecer e a votar na assembleia, para a qual for dado o aviso de sua intenção de propôr tal pessoa para eleição, e bem assim um aviso por escripto, assignado pela pessoa a ser proposta, declarando estar ella de accôrdo com a sua eleição. O prazo prescripto acima mencionado deverá ser tal que, entre a data em que o aviso for dado, ou considerado dado, e o dia designado para a assembleia, não deverão decôrrer mais de dez e não mais de quarenta dias de intervallo, exclusive o primeiro e o ultimo.

115. Respeitando o adeante exposto, caso em qualquer assembleia em que se deve proceder a uma eleição de directores, os cargos dos directores de mandato findo ou quaesquer outros que não tenham sido preenchidos, a assembleia será adiada ate o mesmo dia da semana seguinte na mesma hora, e si em tal assembleia adiada os cargos dos directores de mandato findo ou quaesquer delles não estiverem preenchidos, os directores de exercicio findo ou os dentre elles que não tiverem preenchidos os seus logares, serão considerados re-eleitos.

116. A companhia poderá, a qualquer tempo, em assembleia geral, augmentar ou reduzir o numero de directores, e determinar em que rotaçáo tal numero augmentado ou reduzido deverá deixar o cargo.

117. A companhia poderá, por resolução (proposta) extraordinária, dispensar qualquer director antes da expiração de seu mandato, e poderá, por uma resolução (proposta) ordinária, nomear outro membro para seu lugar; mas qualquer pessoa assim nomeada, permanecerá no cargo apenas pelo tempo em que o director, em lugar do qual fôr nomeado, teria permanecido si não tivesse sido dispensado.

ACTUAÇÃO DOS DIRECTORES

118. A directoria ou qualquer comité de directores poderá reunir-se para despachar o expediente, adiar ou de outro modo regulamentar suas sessões, conforme julgarem conveniente, e determinar o "quorum" necessário para a discussão de negócios. Até que se resolva em contrario, o numero de dois constituirá "quorum". Questões que surjam em qualquer assembleia serão decididas por maioria de votos. Em caso de igualdade de votos, o presidente da assembleia terá o voto de Minerva.

119. Um director poderá, a pedido de um director, o secretario deverá, a qualquer tempo convocar uma sessão da directoria por aviso dirigido aos varios membros do conselho. Mas um director que estiver ausente do Reino Unido não terá o direito de ser avisado de qualquer sessão da directoria.

120. A directoria ou qualquer comité de directores poderão, a qualquer tempo, eleger um presidente da sessão, que presidirá as sessões, mas, si tal presidente de sessão não fôr eleito, ou si em qualquer sessão o presidente da mesma não estiver presente dentro de cinco minutos após a hora marcada para a realização da sessão, um substituto para essa sessão deverá ser nomeado dentre os directores presentes á sessão.

121. A directoria poderá delegar quaesquer de seus poderes, excepto o de tomar dinheiro em empréstimo e proceder a chamadas de capital a committentes que della façam parte como membros, segundo reputar aconselhavel. Qualquer comité assim formado deverá, no exercicio do poder assim delegado, conformar-se com quaesquer regulamentos que lhe venham a ser impostos pelo conselho.

122. Quaesquer actos praticados "bona fide" por qualquer sessão da directoria, ou por um comité de directores, ou por qualquer pessoa que agir como director, não obstante se verifique mais tarde que houve alguma falha na nomeação de qualquer de taes directores ou pessoa que agir como acionista declarado, ou que elles ou quaesquer delles estavam destituídos, serão tão validos quanto o seriam, si qualquer de taes pessoas tivesse sido devidamente nomeada e qualificada como director.

123. Os directores providenciarão para que sejam lavradas as devidas actas em livros a serem fornecidos para o fim de registrar quaesquer nomeações de funcionarios autorizados ("officers"), feitas pela directoria e, bem assim, dos trabalhos de quaesquer sessões da directoria e comités de directores, e das providencias nellas tomadas e, outrossim, dos trabalhos de quaesquer assembleas da companhia, e quaesquer negócios discutidos, propostas approvadas e ordens dadas em taes assembleas, e qualquer de taes actas de qualquer assemblea, si destinada a ser assignada pelo presidente de tal assemblea ou pelo presidente da assemblea immediata da companhia, ou pela directoria ou pelo comité, conforme fôr o caso, será prova sufficiente, sem qualquer outra documentação, dos factos nella contidos.

DIVIDENDOS E FUNDOS DE RESERVA

124. Os lucros ou outras quantias da companhia disponiveis para dividendo, serão applicados em primeiro lugar para o pagamento de qualquer dividendo preferencial sobre a importancia paga, ou creditada como paga, sobre as accções preferencias (privilegiadas) da companhia, e, depois disso, serão applicados em pagamento do dividendos sobre as accções ordinarias da companhia, em proporção ás importancias pagas, ou creditadas como pagas, sobre as mesmas, respectivamente. Os dividendos sobre quaesquer accções privilegiadas serão pagos semestralmente.

125. Os directores, com a sancção de uma assemblea geral, poderão a qualquer tempo estabelecer dividendos, mas nenhuma de taes dividendos deverá (excepto expressamente autorizado em contrario pelos estatutos) ser pagavel de outro modo que dos lucros provenientes dos negocios da companhia, ficando entendido que os directores, si o julgarem aconselhavel, a qualquer tempo declarem um dividendo provisório. Uma declaração pelos directores quanto á impor-

tação dos lucros ou outras quantias a qualquer tempo disponiveis para dividendos, será decisiva.

126. A directoria poderá, antes de recomendar qualquer dividendo, separar dos lucros da companhia a somma que julgar conveniente como fundo de reserva, que, ao criterio da directoria, será applicavel para fazer face a contingencias, para a liquidação gradual de qualquer divida ou compromisso da companhia ou para concertos ou conservação de quaesquer usinas ligadas aos negocios da companhia, ou, que, com a sancção da companhia, em assemblea geral, será total ou parcialmente applicavel para dividendos especiaes ou para a equiparação de dividendos, ou para distribuição por via de bonificações entre os accionistas da companhia em tal época, sob as condições e do modo que a companhia em assemblea geral determinar a qualquer tempo, e os directores poderão dividir o fundo de reserva em fundos especiaes para fins especiaes, e poderão empregar as sommas postas de parte a qualquer tempo, como um fundo de reserva em titulos (que não sejam as accções da companhia), que escolherem. A directoria poderá, bem assim, em qualquer época lançar (levar ao fundo de reserva) as sommas que sejam consideradas convenientes aos interesses da companhia.

127. Deverá ser dado aviso referente a qualquer dividendo declarado, do modo adiante exposto, aos accionistas que em virtude destes artigos estiverem autorizados a receber avisos da companhia.

128. A directoria poderá deduzir de qualquer dividendo bonificação ou outras quantias pagaveis a qualquer accionista relativamente a quaesquer accções de que fôr portador, todas as importancias (si as houver) que sejam devidas e por elle pagaveis á companhia, por conta de chamadas de capital ou por outro motivo.

129. A transferencia de uma accção não transferirá o direito a qualquer dividendo declarado, com referencia a tal, antes que a transferencia tenha sido registrada.

130. Qualquer dividendo, prestação de dividendo, bonificação, interesse, com respeito a qualquer accção, poderão ser pagos por cheque ou "warrant" pagavel á ordem do membro que a isso tiver direito, ou (no caso de portadores em conjunto) do membro cujo nome constar em primeiro lugar do registro, attinentemente á posse em conjunto.

131. Qualquer de taes cheques ou "warrants" deverá ser enviado pelo correio ao endereço (por ultimo registrado) do accionista que a isso tiver direito, e o recebimento pela pessoa cujo nome constar do registro de accionistas, como proprietaria de qualquer accção, ou, no caso de portadores em conjunto, de qualquer dos portadores em conjunto, constituirá bastante desobrigação para a companhia por quaesquer dividendos, bonificações ou outros pagamentos feitos relativamente a tal accção. Qualquer de taes cheques ou "warrants" deverá ser enviado a risco da pessoa que tiver direito á quantia representada por tal documento.

132. Nenhum dividendo, bonificação ou interesse vencerá juros contra a companhia.

CONTAS

133. Os directores providenciarão para que se mantenha contabilidade exacta quanto:

a) ao activo e stock negociavel da companhia;

b) aos creditos e debitos da companhia;

c) ás sommas recebidas e despendidas pela companhia, e aos assumptos, em virtude dos quaes taes recebimentos e despezas sejam feitos. Os livros de contas deverão ser escripturados na sede social da companhia, ou em outro lugar ou lugares que a directoria julgar aconselhavel e deverão achar-se sempre abertos ao exame dos directores.

134. A directoria determinará a qualquer tempo se e até que extensão, e em que épocas e lugares e sob que condições ou regulamentos as contas e livros da companhia, ou quaesquer delles, estarão abertos ao exame de accionistas, e nenhum accionista (a não ser um director), terá qualquer direito de examinar qualquer conta ou livro ou documento da companhia, excepto segundo conferido por estatutos ou autorizado pela directoria ou por proposta da companhia em assemblea geral.

135. Uma vez, pelo menos, em cada anno, a directoria apresentará á companhia, em assemblea geral, uma conta de lucros e perdas referente ao periodo decorrido desde a conta precedente, ou (em se tratando da primeira conta), desde a incorporação da companhia, conta essa encerrada em data que não seja anterior de mais de tres mezes á tal assemblea.

136. Em cada anno extrahir-se-ha um balanço, que de-

será ser apresentado á companhia em assembleia geral. Tal balanço deverá ser feito em data com antecedencia não superior a tres mezes de tal assembleia, e deverá ser acompanhado de um relatório da directoria, referente á situação dos negocios da companhia e ás importancias (si as houver), que recommenda sejam pagas em dividendo ou que proponha sejam levadas á reserva. Um exemplar impresso de tal relatório, acompanhado do balanço e extracto de contas, deverá ser entregue, pelo menos, sete dias antes de cada assembleia, ou enviada pelo correio ao endereço registrado de cada accionista, e dous exemplares de cada um dos referidos documentos deverão, simultaneamente, ser enviados ao secretario do Departamento de Accões e Empréstimos, á Bolsa de Titulos, em Londres. Mas qualquer falta de cumprimento deste artigo não invalidará qualquer actuação na assembleia.

COSLILLO FISCAL (AUDIT)

137. Uma vez pelo menos, em cada anno, as contas da companhia deverão ser examinadas, e averiguada a exactidão da conta de lucros e perdas e do balanço, por um ou mais conselheiro fiscal, ou conselheiros fiscaes (auditors).

138. As nomeações e os deveres dos conselheiros fiscaes serão regulados pelas secções 112 e 113 do decreto referente ás companhias (consolidação) de 1908, e qualquer modificação estatutaria, ou ampliação ou reapprovação referente, por occasião em que estiverem em vigor.

NOTIFICAÇÕES

139. Uma notificação poderá ser dirigida pela companhia a qualquer membro, quer pessoalmente, quer por remessa postal em carta paga antecipadamente, ao endereço registrado de tal membro.

140. Quaesquer notificações a serem dadas aos membros deverão, com respeito a qualquer accção a que um conjunto de pessoas tiver direito, ser dadas a qualquer pessoa, cujo nome constar em primeiro logar do registro de membros e uma notificação assim dada será sufficiente aviso para todos os possuidores do tal accção.

141. Qualquer accionista constante do registro de membros com endereço no exterior do Reino Unido, e qualquer portador de um "warrant" de accção, que, respectivamente, deverá em determinadas épocas communicar á companhia seu endereço no Reino Unido, ao qual lhe sejam enviadas as notificações, terá direito a receber notificações tal endereço, mas, salvo o supra-exposto, accionista algum a não ser um membro registrado constante do registro de accionistas com endereço no Reino Unido, terá o direito de receber quaesquer notificações da companhia.

142. A directoria poderá, a qualquer tempo, pedir a qualquer portador de um "warrant" de accção, que de, ou tenha dado, um endereço conforme mencionado no ultimo dos artigos precedentes, que exhiba seu "warrant" e que lhes prove ser elle, ou ser elle ainda o portador do "warrant" de accção, em virtude do qual elledá, ou deu, o endereço.

143. Quaesquer citações, notificações, ordens ou outros instrumentos que se exija sejam dirigidos á companhia, ou a qualquer funcionario autorizado da companhia, poderão ser enviados ou dirigidos, por via postal em carta registrada, com franquia postal satisfeita e endereçada á companhia ou ao funcionario ou deixando-se, a mesma na sede.

144. Qualquer aviso, se enviado pelo correio, será considerado como remetido no dia immediato ao em que a carta, contendo o aviso, foi posta no correio, e para documentar tal remessa, será sufficiente provar-se que a carta, contendo o aviso, foi devidamente endereçada e deixada na Repartição dos Correios como carta simples com franquia postal paga ou carta registrada com franquia postal satisfeita, conforme for o caso.

145. Caso se exija que um aviso seja dado com antecedencia de um determinado numero de dias, ou aviso adiado por qualquer outro periodo, o dia da remessa será contado em tal numero de dias ou outro periodo.

INDEMNIZAÇÃO

146. Os directores, conselheiros fiscaes, secretario e outros funcionarios autorizados da companhia, em tal época, e os fideicommissarios (si os houver), em tal occasião, com funcções relativas a quaesquer dos negocios da companhia, e qualquer delles e qualquer de seus herdeiros, testamentarios e inventariantes, pelo activo e pelos lucros da companhia, serão indemnizados e garantidos como intangíveis, por

e relativamente a quaesquer accções, custas, despesas, perdas, danos e prejuizos, em que elles ou qualquer delles, seus testamentarios ou inventariantes, ou qualquer delles, incorram ou possam incorrer ou soffrer por ou por motivo de qualquer acto praticado ou para o qual tenham concorrido ou que tenham omitido na ou attinentemente ao cumprimento de seu dever, ou supposto dever, em seus respectivos cargos ou fideicommissos, excepto os (si os houver), em que venham a incorrer ou soffrer por ou em consequencia de seu proprio e voluntario descuido ou falta, respectivamente, e nenhum delles será responsavel pelos actos, recebimentos, negligencias ou faltas do outro ou dos outros dentre elles, ou por ter concorrido em qualquer recibo (com sua firma) para obedecer á rotina ou por quaesquer banqueiros ou outras pessoas com quem quaesquer quantias ou titulos pertencentes á companhia sejam guardados ou depositados em segura custodia, ou por insufficiencia ou deficiencia de qualquer garantia, mediante a qual quaesquer sommas da ou pertencentes á companhia sejam empregadas ou investidas, ou por qualquer outra perda, infortunio ou danno, que possa occorrer no desempenho de seus respectivos cargos ou fideicommissos, ou relativamente aos mesmos, salvo se occorrerem por ou em virtude de seu proprio e voluntario descuido ou falta, respectivamente.

LIQUIDAÇÃO

147. Caso a companhia seja liquidada, o saldo credor (surplus assets) será applicado em primeiro logar na restituição do capital pago ou creditado como pago sobre as accções privilegiadas (preferenciadas); e em segundo logar na restituição do capital pago ou creditado como pago sobre as accções ordinarias; e o excedente, si houver, será distribuido entre os accionistas portadores de accções ordinarias, em proporção ao numero de accções ordinarias de que, respectivamente forem portadores, no inicio da liquidación.

148. Caso a companhia for liquidada, os liquidantes ou liquidatarios poderão, com a sancção de uma resolução (proposta) extraordinaria, dividir entre os contribuintes "in specie" qualquer parte do activo da companhia, e poderão, com identica sancção, investir qualquer parte do activo da companhia, em fideicommissarios, em fideicommissos para beneficio dos contribuintes, que os liquidantes ou liquidatarios com igual sancção considerarem aconselháveis.

Nomes, endereços e descrições dos subscriptores

Arthur Caldwell Cook, Gleye Cottage, Gerrards Cross, funcionario.

Robert Read-Beane, 3 Rochdale Rd., Leyton, funcionario.

Henry Kirkpatrick, 32 Sackville Gardens, Ilford, engenheiro.

Robert Wood Morris, 138 Belsine Road, Hampstead, funcionario.

Noel Brown, The Elms, Worsley Rd., Hampstead, funcionario.

Thomas White, 10-Lowth, Dd., Gamberwell, S. E., funcionario.

Robert Hough Shillingford, 6 Wisteria Rd., Lee, S. E., funcionario.

Datado de 11 de julho de 1911.

Para authenticação das assignaturas supra. — Chas. H. Wright, 34 Clements Lane, London, E. C., procurador legal.

Copia fiel: — F. N. Whittle, official de registro, interino de sociedades anonymas.

(Sello de um shilling impresso. Rubricas).

(Emblema do Registro de Sociedades Anonymas, em reverso. Cinco sellos do Reino da Grã-Bretanha, imposto de Registro de Companhias, no valor total de tres shillings e oito pence, inutilizados em 11 de dezembro de 1929).

REGISTRADO

116.800/21 — 26.873.

13 de março de 1916

The Lancashire General Investment Trust, Limited

ESPECIAL PROPOSTA (RESOLUÇÃO)

Approvada em 19 de fevereiro de 1916—Confirmada em 7 de março de 1916.

Em uma assembleia geral extraordinaria de The Lancashire General Investment Trust, Limited, devidamente convocada e

realizada na sede social da companhia, em 13/16, West Smithfield, E. C., aos 19 dias de fevereiro de 1916, a proposta especial abaixo anexa foi devidamente aprovada, e na assembléa geral extraordinária immediata de dita companhia, também devidamente convocada e realizada no mesmo local aos 7 dias de março de 1916, a especial proposta abaixo anexa foi devidamente confirmada, a saber:

Que a companhia deverá ser, como de facto pelo presente fica transformada em uma companhia particular (private Company) (*), segundo definido pela Secção 121 do decreto ref. às companhias (Consolidação) de 1908, e segundo alterado pela secção 1 do decreto ref. às companhias de 1913. E que os artigos de associação da companhia devem ser consoantemente, como de facto pela presente ficam, alterados e modificados do seguinte modo:

(A) Pelo additamento dos seguintes novos artigos:

2a. O numero de accionistas da companhia (exclusive pessoas que nessa época estejam empregadas na companhia, e pessoas, que, tendo estado anteriormente empregadas na companhia, foram, enquanto estiverem em tal emprego, e continuaram, após terminado o seu emprego, membros da companhia) não deverá exceder a cincoenta, mas, si duas ou mais pessoas forem portadoras de uma ou mais acções da companhia, em conjunto, ellas deverão, para os effeitos do presente artigo, ser consideradas como um só membro.

2b. Convite algum deverá ser feito ao publico para a subscrição de quaesquer acções ou debentures ou debentures registradas da companhia.

(B) Pelo cancellamento dos artigos 29, 30 e 31, 51 a 60, ambos os numeros inclusive, 80, 136 e 142.

(C) Pela substituição do seguinte artigo, em lugar do artigo 29, cancellado conforme acima exposto.

29. A directoria poderá, a seu absoluto criterio e sem declarar qualquer razão para tal, recusar-se a registrar qualquer transferencia de acção. Especificadamente poderá a directoria recusar-se a uma transferencia de qualquer acção sobre a qual a companhia tenha um direito privilegiado (de retenção) ou que, si registrada, faria exceder o numero de accionistas ao limite acima imposto. Os directores poderão, bem assim, suspender o registro de transferencias durante os quatorze dias immediatamente precedentes á assembléa geral ordinaria em cada anno. Os directores poderão rejeitar o registro de qualquer instrumento de transferencia, a não ser que (a) as custas não excedentes a dous shillings e seis pence sejam pagas á companhia, referentes a tal registro, e (b) o instrumento de transferencia venha acompanhado de um certificado de acções (cautela) a que se refere, e das demais provas que os directores razoavelmente exigirem para documentação do direito do transferente a fazer tal transferencia.

(D) Pela substituição do seguinte artigo, em lugar do artigo 80, cancellado, conforme acima exposto.

80. Negocio algum será discutido em qualquer assembléa geral, a não ser que haja numero legal quando a assembléa discutir o assumpto. Dous membros pessoalmente presentes constituirão quorum.

(E) Pelo cancellamento, no artigo 84, das palavras "ou por um membro ou membros portadores ou representando por procuração ou autorizados a votar em virtude de um quinto ou mais do capital representado na assembléa". E a substituição das palavras "um membro" pelas palavras "tres membros" na quarta linha de dito artigo (7ª linha na presente traducção).

(F) Pela substituição do seguinte artigo pelo artigo 136, cancellado conforme acima declarado:

136. Extrahir-se-há um balanço em cada anno e apresentar-se-há o mesmo á companhia em assembléa geral. Tal balanço deverá ser feito em data que não anteceda de mais de tres mezes a tal assembléa e deverá ser acompanhado de um relatorio da directoria referente á situação dos negocios da companhia e as importancias (si as houver) que dita directoria recomende sejam pagas em dividendo ou proponha sejam levadas a Fundo de Reserva.

(G) Pelo cancellamento no artigo 141 das palavras "e qualquer portador de um "warrant" de acções" e "respectivamente". — *Thomas White*, secretario.

Cópia fiel. — *F. N. Whittle*, official de registro interino de sociedades anonymas.

(Sello de um shilling impresso. Rubricas.).

Certidão n. 116.800/10. Preço 2 pence. Formulario n. 9.

Decretos referentes ás companhias, 1908 a 1917. Registrado 79.069, 17 de julho de 1911.

(Dous sellos no total de 8 pence, imposto do Registro de Companhias, inutilizados em 18 de dezembro de 1929).

(*) Companhia particular (private Company) = companhias que podem ter só dous membros ao envez de sete no minimo e 50 no maximo e regulamentadas por instrucções es- peciaes.

Sinete do registro, em 19 de dezembro de 1929 apposto em tinta preta.

Extracto do registro da (4) directores ou gerentes de "The Lancashire General Investment Trust, Limited".

De accôrdo com a secção 75 do decreto ref. ás companhias (Consolidação), de 1908, e com a secção 1 do decreto ref. ás companhias (particularidades quanto aos directores), de 1917.

(4) A denominação "director" comprehende qualquer pessoa que occupe o cargo de director e qualquer pessoa, de accôrdo com cujas instrucções ou direcções os directores de uma companhia costumam agir.

O presente aviso deverá ser assignado pelo gerente ou secretario da companhia (vide pag. 3).

Apresentado para archivamento por "The Solicitors' Law Stationery Society, Limited", 28 e 29, Chancery Lane, W. C.

Extracto do registro de directores ou gerentes de "The Lancashire General Investment Trust, Limited" e de quaesquer alterações nelle contidas.

O actual nome ou nomes de baptismo e nome de família:

William Vestey.

Edmund Hoyle Vestey.

James Millington Syngé.

Frederick Cooper.

+ Qualquer nome ou nomes de baptismo ou de família anteriores: (Não declarado).

Nacionalidade: (Não declarado).

Nacionalidade de origem (si for outra, que a actual): Não declarado.

Residencia habitual:

165, Demmark Hill S. E.

"Shirley" Tampusford Road, South Croydon.

The Grange, Westerham, Kent.

Birdhyrst, 105 Anklard Road, Norwood S. E.

Outros negocios, occupações ou occupação (si as houver):

Commerciante.

Commerciante.

Particular.

Particular.

+ Alterações: (Não declarado).

O nome de baptismo comprehende qualquer prenome. No caso de um par ou pessoa communmente conhecida por um titulo britannico differente de seu sobrenome, o titulo, pelo qual elle for conhecido, deverá substituir o seu sobrenome.

+ No caso de subditos britannicos de nascença, não se deverá fazer constar um nome de baptismo ou sobrenome, que tenham sido modificados ou que não sejam mais usados, antes de ter a pessoa portadora do nome attingido a idade de dezoito annos; e no caso de uma mulher casada, o nome ou sobrenome, pelo qual ella era conhecida antes do casamento, não deverá ser mencionado.

+ Deverá ser sempre dada uma lista completa dos directores ou gerentes existentes. Nessa columna deverão ser annotadas as alterações feitas desde o archivamento da ultima lista, p. ex. fazendo-se constar ao lado do nome de um novo director, as palavras "em lugar de...." e escrevendo-se ao lado do nome de qualquer director anterior as palavras "fallecido", "exonerado", ou conforme o caso.

(Sello de um shilling impresso). — *H. C. Blinks*, secretario.

Data: 17 de julho de 1911.

Cópia fiel. — *C. C. Gallagher*, official do Registro de Companhias.

(Rubricas.)

H. de Pinna e John Venn, tabelliães publicos e traductores de linguas. Gresham House Court, 38, Gresham House, Old Broad Street, Londres, E. C. 2. Telephones London Wall 0506-0507.

8 St. Martins Place, Trafalgar Square, London, W. C. 2. Telephone 1496. Gerrard. John Dalton Venn. H. A. Woodbridge, socios. H. Peter Venn. John Venn.

Eu, o abaixo assignado Henry Alfred Woodbridge, da cidade de Londres, tabellião publico, por real autoridade devidamente empossado e juramentado, com exercicio em dita cidade:

Certifico que a assignatura "F. N. Whittle", lançada nos certificados ao pé das cópias annexas á presente do memorandum de associação, artigos de associação e especial deliberação de The Lancashire General Investment Company Limited, é a assignatura authentica de Frederick Nugent Whittle, official do Registro Interino das Sociedades Anonymas da Inglaterra.

Certifico, bem assim, que a firma "C. C. Gallagher", exarada no certificado ao pé da cópia, também anexa à presente, da primeira lista dos directores de dita companhia, é a assignatura authentica de Charles Cannolly Gallagher, official do Registro de Sociedades Anonymas da Inglaterra.

E certifico ainda que ditos documentos, tendo sido devidamente authenticados como correctos pelos officiaes competentes, em cuja guarda se acham os originaes, merecem plena fé e credito em juizo e fóra do mesmo.

Em testemunho do que passei a presente certidão, que assigno e sello em publico e raso, nesta cidade de Londres, aos onze dias de janeiro de mil novecentos e trinta.

Em testemunho da verdade: — H. A. Woodbridge, tabellião publico.

(Estava o sinete do tabellião Woodbridge em Londres apposto em relevo sobre rotulo rubro dentado, o qual, collado sobre fitilho verde, annexava as varias folhas do que se compunha o documento original. Estava ainda um sello de um shilling inutilizado pela rubrica notarial, em 11-1-30).

Numero 35.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de H. A. Woodbridge, tabellião publico em Londres. E para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura por seu turno ser legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes da Republica.

Londres, 15 de janeiro de 1930. — Santa Cruz Guimarães.

(Em carimbo): Santa Cruz Guimarães, Vice-consul, Recebi: 9/4.

(Estava o sello das armas do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres apposto uma só vez em tinta preta para inutilização aos 15-1-1930 de um selo do quatro mil réis do serviço consular brasileiro.)

Nada mais continha dito documento exarado em lingua ingleza, que conferi, achei conforme e protocollei, sob o numero de ordem C-11.813, do que dou fé. São Paulo, aos vinte e cinco dias de fevereiro de mil novecentos e trinta.

S. Paulo, 25 de fevereiro de 1930 — 25-2-30. — E. W. Kick. Certifico e dou fé que o documento de minha traducção sob ns. 11.810 e 11.813 (esta a 2ª via da primeira), ambas datadas de 22 de fevereiro ultimo, recebeu, posteriormente, a seguinte legalização:

"Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Reconheço verdadeira a assignatura do Senhor Santa Cruz Guimarães — Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares. (Sobre estampilha federal de 28, datado de Rio, 19 de março de 1930. A firma illegivel.)

(Sinete da Recebedoria do Distrito Federal — Escrivão do Sello. Apposto em tinta verde sobre estampilha federal no valor de 50\$) em data de 18 de março de 1930.

Nada mais continha dito documento em legalizações posteriores. Conferi, achei conforme e protocollei, sob numero de ordem 12.144, do que dou fé. S. Paulo, aos tres de abril de mil novecentos e trinta.

S. Paulo, 3 de abril de 1930 — 3-4-30. — E. W. Kick. Reconheço a firma retro de E. W. Kick. S. Paulo, 3 de abril de 1930. — Em testemunho (signal publico) da verdade.

Pedro de Freitas Gonçalves, tabellião publico em São Paulo. Reconheço a firma do tabellião Pedro de Freitas Gonçalves. Rio, 7 de abril de 1930. — Em testemunho (signal publico) da verdade. Francisco M. Magalhães Junior.

Sellado com 1\$000.

O abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado pela Meritissima Junta Commercial do Estado de São Paulo, Republica dos Estados Unidos do Brasil, certifica que lhe foi apresentado um documento, escripto em lingua ingleza, e que, em virtude de seu cargo, e ao cargo da parte interessada, fiel e litteralmente o traduziu para o idioma nacional.

116.800/32 — 171.889 — N. 11.809

(Emblema do Registro de Sociedades Anonymas em relevo. Tres sellos do Reino da Gran-Bretanha, imposto do Registro de Companhias, no valor total de 1 shilling, inutilizados em 4 de dezembro de 1929.)

REGISTRADO

116.800/32 — 171.889 — 19 de novembro de 1923 — decretos referentes a companhias, de 1908 a 1917. — Companhia limitada por accões — Especial resolução (proposta) The Lancashire General Investment Trust, Limited

vada em 23 de outubro de 1923 — Confirmada em 8 de novembro de 1923.

Em uma assemblea geral extraordinaria da companhia supra-mencionada, devidamente convocada e realizada em 13/16, West Smithfield, Londres, E.C.1., terça-feira, aos 29 dias de outubro de 1923, a seguinte resolução (proposta) foi devidamente approvada como resolução (proposta) extraordinaria, e em uma assemblea geral extraordinaria subsequente de dita companhia, também devidamente convocada e realizada no mesmo local, quinta-feira, aos 8 dias de novembro de 1923, a referida resolução (proposta) foi devidamente confirmada como resolução (proposta) especial, a saber:

Que o nome desta companhia seja alterado para: "Lancashire General Investment Company, Limited". — T. White, presidente da assemblea.

C. H. Wright, Sr., 34, Clements Lane, E.C.4.

Cópia fiel. — F. N. Whittle, official interino do Registro Civil de Companhias.

(Estava o sinete do Registro de Companhias, em data de 16 de dezembro de 1929, apposto em tinta violeta — Sello de um shilling, impresso — Rubricas.)

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE COMPANHIA

(Sello impresso de cinco shillings — Armas da Inglaterra — Sinete do Registro de Companhias, em data de 16 de dezembro de 1929, apposto em tinta violeta.)

Certifico com a presente que, a Lancashire General Investment Company, Limited (originalmente chamada: Lancashire General Investment Trust Limited, nome esse que foi alterado por especial resolução (proposta) e com a autorização da Junta Commercial de vinte e tres de novembro de mil novecentos e vinte e tres) foi incorporada de accordo com o decreto referente ás companhias (Consolidação) de 1908, como uma sociedade de responsabilidade limitada, aos treze dias de julho de mil novecentos e onze.

Passado de meu proprio punho em Londres, aos dezesseis dias de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. — F. N. Whittle, official interino do Registro Civil de Companhias.

H. de Pinna e John Venn, tabelliães publicos e traductores de linguas: Gresham House Court: 38, Gresham House, Old Broad Street, Londres, E.C.2. — Telephones London Wall 0506-0507 — 8, St. Martins Place, Trafalgar Square, Londres, W.C.2. — Telephone 1496, Gerrard. — John Dalton Venn II, A. Woodbridge, socios. — H. Peter Venn, John Venn.

Eu, o abaixo assignado Henry Alfred Woodbridge, da cidade de Londres, tabellião publico, por Real Autorização do chivo de dita sociedade anonyma, e que verifiquei que dita cidade:

Certifico que a assignatura "F. N. Whittle", exarada ao pé do certificado de incorporação annexo ao presente, de The Lancashire General Investment Company Limited, (antigamente denominada Lancashire General Investment Trust Limited) e a assignatura assignada exarada ao certificado, ao pé da qual está annexada cópia de Especial Resolução (proposta), é a assignatura authentica de Frederick Nugent Whittle, official interino do Registro de Sociedades Anonymas da Inglaterra.

E certifico também que examinei, hoje, o registro ou arquivo de dita sociedade anonyma, e que verifiquei que dita Lancashire General Investment Company Limited, continua a operar activamente nesta cidade e alhures, e continua a ser regulamentada e governada por seu memorandum de associação e artigos de associação, de accordo com as leis da Inglaterra, factos esses dos quaes o official do Registro de Companhias não costuma passar certidões.

Em testemunho do que passei o presente certificado, que assigno e sello em publico e raso, nesta cidade de Londres, aos onze dias de janeiro de mil novecentos e trinta.

Em testemunho da verdade. — H. A. Woodbridge, tabellião publico.

(Estava o sinete do tabellião Woodbridge em Londres apposto em relevo sobre rotulo rubro dentado, o qual, collado sobre fitilho verde, annexava as varias folhas de que se compunha o documento original. Estava ainda um selo de um shilling, inutilizado pela rubrica notarial, em 11-1-30.)

30 — Reconheço verdadeira a assignatura retro de H. A. Woodbridge, tabellião publico em Londres. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura

tura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes da Republica.

Londres, 15 de janeiro de 1930. — *Santa Cruz Guimarães*, (Em chancella) Santa Cruz Guimarães, vice-consul.
Recebi: 9/4.

(Estava o sello das armas do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, apposto em tinta preta sobre um sello do serviço consular brasileiro, no valor de 4\$000 ouro.)

Nada mais continha dito documento exarado em lingua ingleza, que conferi, achei conforme e protocollei sob numero de ordem C — 11.809, do que dou fé, nesta cidade de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta.

S. Paulo, 25 de fevereiro de 1930 — 25-2-30. — *E. W. Kick*.

Certifico e dou fé que o documento de minha traducção, sob ns. 11.809 com segunda via sob n. 11.812, ambas datadas de 22 de fevereiro ultimo, recebeu, posteriormente, a seguinte legalização:

"Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Santa Cruz Guimarães.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares (sobre estampilhas federaes no total de 2\$, datado): Rio, 19 de março de 1930. — (Firma illegivel.) 19-3-30.

(Sinete da Recebedoria do Districto Federal — Escrivão do Sello — Apposto em tinta verde sobre estampilhas federaes no valor de tres mil réis, em 18 de março de 1930.)

Nada mais continha dito documento em legalizações posteriores. Conferi, achei conforme e protocollei sob numero de ordem C — 12.148, do que dou fé.

S. Paulo, aos tres dias do mez de abril de mil novecentos e trinta.

S. Paulo, 3 de abril de 1930. — *E. W. Kick*.

Reconheço a firma supra de *E. W. Kick*.

S. Paulo, 3 de abril de 1930. — Em testemunho (signal publico) da verdade, *Pedro de Freitas Gouvêa*, 9º tabellião.

Reconheço a firma do tabellião *Pedro de Freitas Gouvêa*.

Rio, 7 de abril de 1930. — Em testemunho (signal publico) da verdade, *Francisco M. Magalhães Junior*, tabellião interino do 11º officio.

O abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado, pela Meritissima Junta Commercial do Estado de São Paulo, Republica dos Estados Unidos do Brasil, certifica que lhe foi apresentado um documento, escripto em lingua ingleza, e que, em virtude de seu cargo, e a rogo da parte interessada, fiel e litteralmente, o traduziu para o idioma nacional.

TRADUÇÃO: SÉRIE C — N. 11.811

Acta de uma sessão dos directores de The Lancashire General Investment Company Limited, realizada em 13/16, West Smithfield, Londres, segunda-feira, 23 de dezembro de 1929.

Presentes: T. White, E. G. S. Lindsay, directores; G. Weir, secretario.

Ao conselho director apresentou-se a questão da conveniencia de registrar-se a Companhia no Brasil e da determinação do capital a ser empregado em tal filial brasileira.

Após discussão pelos membros do conselho director:

Ficou deliberado que se incorporasse uma filial da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e que a somma de £ 25.000 fosse empregada para os fins dos negócios brasileiros da companhia, e, bem assim;

Ficou deliberado que se extrahissem cópias desta resolução, com opposição do sello da companhia, de accordo com os artigos de associação.

Certifica-se ser um extracto fiel e authenticico das actas da sessão do conselho director da The Lancashire General Investment Company Limited, realizada em Londres, aos 23 de dezembro de 1929.

Londres, aos seis dias de janeiro de mil novecentos e trinta.

O sello social de The Lancashire General Investment Company Limited foi apposto ao presente, na presença de T. White, E. G. S. Lindsay, directores; G. Weir, secretario.

(Sello social da companhia apposto em relevo.)

H. de Pinna e John Venn, tabelliães publicos e traductores de linguas. Gresham House, Court; 38, Gresham House, Old Broad Street, Londres, E. C. 2. — Telephones London Wall 0506-0507. — 8, St. Martins Place, Trafalgar Square, Londres, W. C. 2., Telephone 1.496, Gerard. — John Dalton Venn. H. A. Woodbridge, socios. — H. Peter Venn, John Venn.

Eu, o abaixo assignado Henry Alfred Woodbridge, da cidade de Londres, tabellião publico, por real autorização, devidamente empossado e juramentado, com exercicio em dita cidade:

Certifico authenticico o sello social da sociedade anonyma ingleza, estabelecida em 13/16, West Smithfield, nesta cidade, denominada The Lancashire General Investment Company Limited, e, bem assim, as assignaturas de Thomas White e Ernest George Stuart Lindsay, dous dos directores, e George Weir, secretario da dita companhia, respectivamente apposto e exaradas na data da presente no certificado ao pé de um extracto de actas de uma sessão do conselho director de dita companhia, annexo á presente, certificado esse, que assim sellado e assignado, foi passado na devida forma por dita companhia, em virtude das disposições de seus artigos de associação, e de accordo com as leis em vigor neste Reino Unido.

Em testemunho do que passei a presente certidão, que assigno e sello em publico e razo, nesta cidade de Londres, aos seis dias de janeiro de mil novecentos e trinta.

Em testemunho da verdade. — *H. A. Woodbridge*, tabellião publico.

(Estava um sello de um shilling, inutilizado pela rubrica do tabellião, em data de 6/1/30. Estava tambem o sinete do tabellião Woodbridge, em Londres, apposto em relevo sobre rotulo rubro denteado, o qual, collado sobre fitilho verde, annexava em um só todo as folhas componentes do documento original.)

32. Reconheço verdadeira a assignatura retro de *H. A. Woodbridge*, tabellião publico em Londres. E para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste consulado geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes da Republica.

Londres, 15 de janeiro de 1930. — *Santa Cruz Guimarães*.

(Em carimbo): Santa Cruz Guimarães, vice-consul.

Recebi 9/4.

(Estava o sello das armas do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres apposto em tinta preta sobre um sello do serviço consular brasileiro no valor de Rs. 4\$000-ouro.)

Nada mais continha dito documento exarado em lingua ingleza, que conferi, achei conforme e protocollei sob numero de ordem C-11.811, do que dou fé. São Paulo, aos vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e trinta. — *E. W. Kick*. (Sellado com 3\$000.)

Certifico e dou fé que o documento de minha traducção sob n. 11.808, com 2ª via sob n. 11.811, ambas datadas de 22 de fevereiro ultimo, recebeu, posteriormente a seguinte legalização:

"Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Santa Cruz Guimarães.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares. (Sobre estampilha federal de 2\$000, datado): Rio, 19 de março de 1930. (Firma illegivel.) 19-3-30.

(Sinete da Recebedoria do Districto Federal — Escrivão do Sello — Apposto em tinta verde sobre 2 sellos federaes de 1\$000, em 18 de março de 1930.)

Nada mais continha dito documento em legalizações posteriores. Conferi, achei conforme e protocollei sob numero de ordem C-12.145, do que dou fé. S. Paulo, aos tres dias do mez de abril de mil novecentos e trinta.

S. Paulo, 3 de abril de 1930. — *E. W. Kick*. (Sellado com mais 1\$000.)

Reconheço a firma infra de *E. W. Kick*.

S. Paulo, 4 de abril de 1930. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Pedro de Freitas Gouvêa*, 9º tabellião.

PUBLICA FORMA

J. Caiatta — Traductor official do Juizo Federal; traductor publico juramentado pela Junta Commercial. Rua Quinze de Novembro, trinta e seis (Sob.). O abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado pela Junta Commercial do Estado de São Paulo, e unico traductor official do Juizo Federal neste mesmo Estado, para o inglez, italiano, allemão, francez, hespanhol, etc., certifica que, lhe foi apresentado um documento, escripto em lingua ingleza, e que, em virtude de seu cargo, fiel e litteralmente, o traduziu para o idioma nacional. Tradução: Série C — No. onze mil oitocentos e sete bis. — Saibam todos quanto o presente virem que a Lancashire General Investment Company Limited, com sede official em treze-dezesseis West Smithfield, na cidade de Londres, Inglaterra (doravante designada neste instrumento por "a Companhia"), envia saudações. Considerando que a Companhia é uma Companhia incorporada na Inglaterra de conformidade com o decreto mil novecentos e oito que regula as Companhias (consolidação). E considerando que a Companhia deseja proceder a uma nomeação conforme consta adeante. Tem o presente instrumento o fim de attestar que a Companhia constitue com esta escriptura o senhor Ernest Cunningham e na sua ausencia o senhor Horace Edward Griffiths, ambos de São Paulo, Republica do Brasil, procurador da Companhia, afim de, em nome e representação da Companhia, praticar todos os qualques dos seguintes actos e cousas, na Republica Brasileira: Um — Registrar a Companhia na Republica dos E. U. do Brasil, de conformidade com o previsto por qualquer lei, decreto ou regulamento de dita Republica para qualquer fim que dito procurador considere necessário ou aconselhavel, e obter em nome da Companhia qualquer concessão, licença ou permissão que dito procurador julgue opportuna, e, com o escopo de tal registro, concessão, licença ou permissão ou renovação ou continuação attinente; fornecer todos os dados e informações referentes á Companhia que sejam exigidos em qualquer tempo, em cumprimento do disposto pelas leis, decretos e regulamentos de dita Republica, e aceitar e concordar com quaesquer alterações dos estatutos, constituição ou outros documentos que possam ser exigidos pelo Governo ou Tribunaes competentes ou autoridades brasileiras para o legal registro ou constituição da Companhia em dita Republica. Dois — Apresentar petições e comparecer em representação da Companhia, quer pessoalmente ou por um substituto, perante quaesquer côrtes, juizes, funcionarios, autoridades legaes, repartições, autoridades federaes, estaduais, ou municipaes e toda e qualquer outra pessoa ou autoridade, encarregando, dando instruções e remunerando os tabelliaes e agentes de qualquer genero que dito procurador julgue necessário ou conveniente, em relação a quaesquer terras, propriedades, bens, effeitos ou interesses da Companhia. Tres — Compôr, regular, comprometter ou submeter a arbitramento quaesquer contas, reclamações, queixas, pedidos, divergencias e assumptos que se prendam aos objectos acima declarados ou a qualquer outro assumpto ora existente ou que venha a surgir entre a Companhia e qualquer outra pessoa, firma ou Companhia ou entre dito procurador ou qualquer outra pessoa, firma ou Companhia. Quatro — Encetar, proseguir, promover, defender, responder ou oppor quaesquer acções ou outros processos e petições legaes que se prendam a qualquer assumpto em que a Companhia esteja actualmente ou venha a estar no futuro interessada ou correlacionada, e bem assim, caso se o julgue opportuno, comprometter, submeter a arbitramento, abandonar, submeter a julgamento ou desistir de quaesquer acções ou processos. Cinco — Compôr e aceitar parte em lugar de e em satisfação da totalidade ou comprometter qualquer dívida ou quantia de dinheiro ora ou futuramente devida ou pagavel á Companhia ou qualquer outra queixa ou demanda que a Companhia tenha ou possa ter contra qualquer pessoa, firma ou Companhia, ou conceder qualquer prorrogação de prazo para o pagamento ou satisfação pertinente, sob as condições que se julgarem convenientes e isso quer exigindo ou não garantia attinente, ou agindo de outro modo, a tal respeito, conforme se julgue opportuno. Seis — Agir em representação da Companhia em todos assumptos que sobrevenham ou surjam de fallencias, liquidações ou insolvencias ou qualquer concordata ou composição com os credores de qualquer pessoa, firma ou Companhia que tenham dividas ou compromissos com a Companhia ou que a Companhia reclame como tal ou na liquidação de qualquer Companhia com taes dividas ou compromissos ou que a Companhia reclame como tal. Sete — Firmar, sinetear, passar e outorgar petições, requerimentos, compromissos, contractos e demais documentos (instrumentos) e pagar as custas e fazer as declarações que o procurador entenda convenientes em relação aos poderes ou faculdades constantes deste instrumento. Oito — A qualquer

tempo, substabelecer os poderes da presente numa ou mais pessoas e dispensar a seu bel prazer qualquer substituto ou quaesquer substitutos como procurador ou agente ou procuradores ou agentes sob elle, procurador em relação a todo e qualquer dos assumptos acima enumerados, uma vez que qualquer substabelecimento ou quaesquer substabelecimentos em questão declarem ou declarem os fins especiaes com que os mesmos foram feitos e que, em circumstancia alguma, continuem os mesmos em vigor por periodo superior a tres mezes da data da sua outorga ou da data de cada renovação pertinente. Nove — Em geral, fazer, praticar e realizar todo e qualquer acto, documento, assumpto ou cousa relativamente a todo e qualquer dos fins acima expostos, de modo tão amplo e bastante, a todos os intentos e escopos, como o faria ou poderia fazer a Companhia. Dez — E a Companhia com o presente ratifica, approva e confirma, e obriga-se a ratificar, approvar e confirmar tudo quanto dito procurador legalmente fizer ou mandar fazer por força e em virtude do presente instrumento. Onze — A Companhia autoriza e dá poderes, com o presente, ao referido procurador para reconhecer em seu nome, della, e como acto e documento della, esta Procuração, e bem assim a registral-a e archivar-a no competente cartorio do Brasil e providenciar para que seja praticado todo e qualquer outro acto ou cousa que de qualquer modo possa ser conveniente ou necessario para autenticar e dar pleno effeito á presente procuração, de accordo com as leis e os costumes do Brasil. Doze — E fica declarado que a presente Procuração ficará e continuará em pleno vigor por doze mezes civis a contar da data da presente, salvo prévia revogação. Em testemunho do que abaixo foi apposto o sello social da Companhia, aos seis dias de janeiro de mil novecentos e trinta. Passado com apposição do sello social da Lancashire General Investment Company Limited, na presença de: (a) T. White (a) E. G. S. Lindsay — Directores (a) G. Weir, secretario. (Estava o sello social da Lancashire General Investment Company Limited apposto em relevo). — H. de Pinna e John Venn, tabelliaes publicos e traductores de linguas: Gresham House Court trinta e oito, Gresham House, Old Broad Street, Londres, E. G. dois. Telephones London Wall 0506 — 0507. — Oito St. Martins Place, Trafalgar Square, London, W. C. dois. Telephone mil quatrocentos e noventa e seis, Gerrard, John Dalton Venn. H. A. Woodbridge, Socios. H. Peter Venn, John Venn. Eu, o abaixo assignado, Henry Alfred Woodbridge, da cidade de Londres, tabellião publico, por real autorização devidamente empossado e juramentado, com exercicio em dita cidade: Certifico authenticamente o sello social da Sociedade Anonyma com sede a treze-dezesseis West Smithfield, nesta cidade, denominada The Lancashire General Investment Company Limited, e bem assim as assignaturas de Thomas White e Ernest George Stuart Lindsay, dous dos directores e George Weir, secretario de dita Companhia, respectivamente apposto e exaradas na data da presente, ao pé da procuração annexa á presente, a qual, assim sellada e firmada foi devidamente outorgada por dita Companhia em virtude das disposições de seus artigos de associação, de uma proposta approvada pelo Conselho Director e de accordo com as leis em vigor neste Reino Unido. Em testemunho do que passei a presente certidão, que assigno e sello em publico e razo, nesta Cidade de Londres, aos seis dias de janeiro de mil novecentos e trinta. Em testemunho da verdade (a) H. A. Woodbridge, Tab. Publ. (Estava um sello inglez de um shilling, inutilizado pela rubrica nottarial em seis-um-trinta. Estava o sinete de Henry Alfred Woodbridge, Tabellião Publico, Londres, apposto em relevo sobre circulo de papel rubro dentado, annexando por um fitilho verde as varias partes de que se compõe o documento original). Numero trinta e cinco. — Reconheço verdadeira a assignatura retro de H. A. Woodbridge, tabellião publico em Londres. E para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o Sello das Armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria do Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes da Republica. Londres, quinze de janeiro de mil novecentos e trinta. (a) Santa Cruz Guimarães. Em carimbo: Santa Cruz Guimarães, Vice-Consul. Recebi nove shillings e quatro pence. (Estava o Sello das Armas do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, apposto uma só vez em tinta preta para inutilização de um sello de quatro mil réis do serviço consular brasileiro em quinze-um-mil novecentos e trinta). Nada mais continha dito documento exarado em lingua ingleza, que conferi, achei conforme e protocollei sob o numero de ordem C — onze mil oitocentos e sete bis, do que dou fé, nesta cidade de São Paulo, aos dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta. São Paulo, dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta. (a) J. Caiatta, (utilizando cinco

estampilhas federaes no valor total de cinco mil réis). (Carimbo de Caiá, digo, de Caiáffa & Kick). Reconheço a firma supra de J. Caiáffa. São Paulo, tres de abril de mil novecentos e trinta. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Pedro de Freitas Gouvêa (carimbo respectivo). Certificou e dou fé que o documento de minha tradução sob numero onze mil oitocentos e sete bis, em dezoito de fevereiro ultimo, recebeu, posteriormente, a seguinte legalização: "Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Reconheço verdadeiramente a assignatura do senhor Santa Cruz Guimarães. Directoria Geral dos Negocios Commercialles e Consulares. (Sobre estampilha federal de dous mil réis, uma firma illegivel e a data): Rio, vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta. Vinte-dous-trinta. (Estava o sinete da Recebedoria do Districto Federal — Escriptor do Sello — apposto em tinta violeta sobre estampilha federal de dous mil réis em dezoito de fevereiro mil novecentos e trinta). Nada mais continha dito documento em legalização posterior; conferi, achei conforme o protocollei sob numero de ordem C — doze mil cento e cincoenta e tres do que dou fé. São Paulo, aos — S. Paulo, tres de abril mil novecentos e trinta. (a) J. Caiáffa (inutilizando uma estampilha federal de mil réis). (Está o carimbo de Caiáffa & Kick — Traductores Juramentados de São Paulo). Reconheço a firma supra de J. Caiáffa. São Paulo, tres de abril de mil novecentos e trinta. Em testemunho (signal publico) da verdade — Pedro de Freitas Gouvêa — Nono Tabellião (carimbo respectivo). Segundo Registro Especial de Titulos e Documentos. — C. Costa F. — Apresentado hoje para registro e apontado sob o numero de ordem seis mil trescentos e setenta e cinco do protocollo A n.º. um, em tres de abril de mil novecentos e trinta. O official do Registro, Cyro Costa Filho. Registrado sob numero oitocentos e quize, no livro B numero tres de registro integral de titulos, documentos e outros papeis. São Paulo, tres de abril de mil novecentos e trinta. O official do Registro, Cyro Costa Filho. (Estão dous carimbos do referido Segundo Registro Especial de Titulos e Documentos). Reconheço a firma do tabellião Cyro Costa Filho. Rio, sete de abril de mil novecentos e trinta. Em testemunho (signal publico) da verdade, Francisco M. Magalhães Junior (carimbo respectivo). The Lancashire General Investment Company Limited. Procuração. Por este instrumento do meu proprio punho feito e assignado, substabeleço, com reservas, no advogado Dr. Cassia Pereira da Silva, brasileiro, casado, com escriptorio no Districto Federal á rua Buenos Aires numero quarenta e um, primeiro andar, a procuração que me outorgou The Lancashire General Investment Company Limited, aos seis de janeiro ultimo, em notas do Tabellião Publico L. C. A. digo, Publico Sr. H. A. Woodbridge, da cidade de Londres, Inglaterra, só e especialmente para promover perante o Governo Federal a necessaria licença para o funcionamento da mesma Companhia no Brasil e o archivamento dos respectivos documentos na Junta Commercial, podendo nesse sentido requerer tudo o que for preciso e praticar todos os mais actos que se relacionarem com as providencias mencionadas. São Paulo, trinta e um de março mil novecentos e trinta. (a) E. Cunningham. S. Paulo, quatro, digo, E. Cunningham (inutilizando uma estampilha federal de dous mil réis). Reconheço a firma supra e letra de E. Cunningham. São Paulo, quatro de abril de mil novecentos e trinta. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Pedro de Freitas Gouvêa (carimbo respectivo). Reconheço a firma do tabellião Pedro de Freitas Gouvêa. Rio, sete de abril de mil novecentos e trinta. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Francisco M. Magalhães Junior (carimbo respectivo). Nada mais se continha em os transcriptos documentos que para aqui, bem e fielmente, fiz passar para publica forma dos proprios originaes a que me reporto. Rio de Janeiro, vinte e tres de janeiro, digo, tres de abril de mil novecentos e trinta. E eu, Francisco M. Magalhães Junior, tabellião interino a subscreevo e assigno, em publico e razo. E em testemunho (signal publico) da verdade. — Francisco M. Magalhães (Sellos no valor de 13\$000).

(C — 4.364 — 11-6-30 — 2:5608000)

DECRETO N. 19.228 — DE 6 DE JUNHO DE 1930

Supprime na Estrada de Ferro Central do Brasil um lugar de praticante de trem do quadro especial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando do disposto no art. 1º do decreto n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Ficam supprimidos na Estrada de Ferro Central do Brasil, na divisão, um lugar de praticante de trem do

quadro especial, ex-auxiliar de fiel de trem — vago com a exoneração de Genoval de Oliveira Maia.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 19.229 — DE 6 DE JUNHO DE 1930

Supprime, na Repartição Geral dos Telegraphos, um lugar de engenheiro chefe de districto, um de guarda-fio de 1ª classe, quatro de 2ª, dous estafetas de 1ª classe, um vigia de 1ª classe e um de 2ª.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando do disposto no art. 1º do decreto n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Ficam supprimidos na Repartição Geral dos Telegraphos os seguintes cargos:

Um engenheiro-chefe de districto, vago com o fallecimento do engenheiro Bento Placido Peixoto do Amarante;

Um guarda-fio de 1ª classe, vago com a aposentadoria de Joviano Teixeira Coelho;

Quatro guardas-fios de 2ª classe, vago com as aposentadorias de Manoel Guatimosim e Manoel Torquato de Oliveira, fallecimento de Theodoro Bispo dos Reis e nomeação de Belmiro Pereira de Sá para inspector de 4ª classe;

Dous estafetas de 1ª classe, vago com o fallecimento de Manoel Nascimento Martins e aposentadoria de Delphino José de Queiroga;

Um vigia de 1ª classe, vago com a exoneração de Amarilio Aluizio dos Santos; e

Um vigia de 2ª classe, vago com o fallecimento de Alcides Ferreira dos Santos.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal. — Em resposta á mensagem de V. Ex. de 21 de outubro ultimo, tenho a honra de transmitir-lhe a informação que me foi prestada pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, e com a qual estou de pleno accordo, relativamente ao projecto n. 44, de 1929, que pretende assegurar aos escripturarios das Escolas de Aprendizizes Artifices o direito de serem nomeados directores das referidas escolas.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica. — O projecto n. 44, de 1929, do Senado Federal manda assegurar aos escripturarios das Escolas de Aprendizizes Artifices o direito de serem nomeados directores das referidas escolas.

Basea-se o projecto no facto de serem esses serventuários substitutos eventuaes dos directores e na presumpção de que pela longa convivência acabam adquirindo a technica necessaria ao cargo, partecendo de justiça que este lhes cabha sempre que vagar.

Penso, Sr. Presidente, que a medida projectada não consulta os interesses do ensino profissional a cargo deste ministerio. O lugar de escriptuario é puramente burocratico e, justamente por ser trabalhoso, não dá lugar a que os respectivos serventuários se entreguem na escola, a estudos e praticas que os habilitem ao cargo de director.

Na substituição provisoria que lhes cabe, nos impedimentos dos directores, comprehende-se que possam manter a continuidade da administração adiando os casos que exigem conhecimentos technicos e mesmo as difficuldades maiores da direcção até a volta do effectivo ou o preenchimento da vaga; tal situação, porém, não lhes dá maior competencia. Cabe-lhes pois, prova-la, como qualquer outro candidato, no concurso instituido e que lhes não é vedado.

— É certo que alguns antigos escripturarios occuparam por longo prazo o lugar de director, mas as escolas estavam em embrião, não passavam de uma tentativa que veio se aperfeiçoando até a realidade de hoje em que muitos desses estabelecimentos se encontram inteiramente remodelados, exigindo a sua direcção conhecimentos geraes e especializados, que devem ser demonstrados em concurso.

Tacs são, Sr. Presidente, expostas succintamente, as razões pelas quaes, a meu vêr, não deve merecer apoio o projecto n. 44, de 1929, do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1930. — *Geminiano Lyra Castro*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio — N. 67 — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1930.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem pela qual o Sr. Presidente da Republica transmite ao Senado Federal a informação a que allude o vosso officio n. 343, de 21 de outubro ultimo.

Saude e fraternidade. — *Geminiano Lyra Castro*.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmittir-vos, afim de que vos digneis deliberar a respeito, a inclusa exposição de motivos que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade da abertura de um credito especial, na importancia de 4:774\$193, afim de attender ao pagamento do ordenado, a que fez jus, no periodo de 1 de janeiro a 29 de dezembro de 1929, o auxiliar da Inspectoria de Vehiculos, Eloy de Oliveira Carneiro, de accôrdo com o art. 3º, § 5º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1930.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Sr. Presidente da Republica — O auxiliar da Inspectoria de Vehiculos, Eloy de Oliveira Carneiro, fôra aposentado, nos termos do art. 1º, letra d da lei n. 4.450, de 16 de janeiro de

1928, por decreto de 31 de dezembro de 1928, após duas inspeções de saude; a segunda das quaes concluiu pela sua invalidez para o serviço publico.

Tendo, porém, o Ministerio da Fazenda restituido o processo respectivo, sob o fundamento de que a invalidez devia ser apurada em dois laudos successivos, este ministerio mandou proceder a uma 3ª pericia medica, cujo resultado confirmou o da segunda, sendo, em consequencia, expedido novo decreto de aposentadoria, em data de 30 de dezembro de 1929.

No interregno dos dois actos de aposentadoria, isto é, de 1º de janeiro a 29 de dezembro de 1929, tinha o requerente direito a perceber o ordenado de seu cargo, na forma do art. 3º, § 5º do decreto n. 4.450, de 20 de janeiro de 1915, uma vez que, em virtude de se ter mandado proceder a terceira pericia, o seu pedido de aposentadoria só teve solução integral com a expedição do segundo daquelles actos.

Ocorre, porém, que, expedido o primeiro decreto de aposentadoria, foi o lugar declarado vago e provido, passando o nomeado a receber os vencimentos consignados na lei orçamentaria respectiva.

Por semelhante motivo, ficou este ministerio sem recursos para fazer face ao pagamento do ordenado do referido funcionario, no citado periodo, pelo que é necessario solicitar ao Congresso Nacional a abertura de um credito especial, na importancia de 4:774\$193, afim de ser liquidada a despesa.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1930. — *Augusto Vianna do Castello*.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, sobre a necessidade da abertura de um credito especial, na importancia de 4:774\$193, afim de attender ao pagamento do ordenado, a que fez jus, no periodo de 1º de janeiro a 29 de dezembro de 1929, o auxiliar da Inspectoria de Vehiculos, Eloy de Oliveira Carneiro, de accôrdo com o art. 3º, § 5º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — *Vianna do Castello*.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 4 do corrente, foram nomeados: Decilides Almeida, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Porto de Moz, Estado do Pará; Cícero de Mello Mendes, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Palmyra, Estado de Minas Geraes; Pedro Alfinense, collector das rendas federaes em Palmyra, Estado de Minas Geraes; Benedito Baptista Jayme, collector das rendas federaes em Palmeiras, Estado de Goyaz; Lazaro Franco Penteado, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jundiaby, Estado de São Paulo; José Maria Rodrigues, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Isabel, Estado de São Paulo; Manoel Antonio de Barros, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itanhaem, Estado de São Paulo; e José Theophilo de Siqueira Faria, collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

— Por outros da mesma data, foram exonerados, a pedido: Julio Erico Diniz, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro; Theophilo Lopes de Faria, collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro; Antonio Ribeiro Leite, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Isabel, Estado de São Paulo; Benedito Brasil de Paula, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jundiaby, Estado de São Paulo; Elysio Alves da Rocha, collector das Rendas Federaes em Palmeiras, Estado de Goyaz; José Nunes de Siqueira Campos, collector das rendas federaes em Palmyra, Estado de Minas Geraes; e Abel de La Roque, escrivão da

Collectoria das Rendas Federaes em Porto de Moz, Estado do Pará.

— Por outro, ainda da mesma data, foi declarado sem effeito o de 18 de setembro do anno passado, que nomeou Oscar Simões de Carvalho escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itanhaem, Estado de S. Paulo, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

— No decreto de 30 de janeiro ultimo, que nomeou Marianna Ferraz Pereira, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Christina, Estado de Minas Geraes, foi feita a seguinte apostilla: O exactor de quem trata o presente decreto, chama-se Marina Ferraz Pereira, e não como se acha acima declarado. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1930. — *F. C. de Oliveira Botelho*.

— No decreto de 12 de março do corrente anno, que nomeou Asterio Alves de Oliveira collector das rendas federaes em Dôres da Boa Esperança, Estado de Minas Geraes, foi feita a seguinte apostilla: O exactor de quem trata o presente decreto, chama-se Asterio Alves de Oliveira, e não como está acima declarado. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1930. — *F. C. de Oliveira Botelho*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a bem do serviço, de accôrdo com o artigo 151, letra b, do regulamento approved pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, Genoval de Oliveira Maia, do lugar da

praticante de trem da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Raymundo Ferreira de Aguiar, no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109º da Independencia e 12º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Francisco Pedral, no cargo de machinista de 4ª classe, da 4ª divisão, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Joaquim Moreira Leite, no cargo de machinista de 4ª classe, da 4ª divisão, da Estrada de Ferro

Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar, José Braga, no cargo de machinista de 4ª classe, da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar, José de Souza Amara, no cargo de machinista de 4ª classe, da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar João Netto Filho no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Raymundo José dos Santos no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Antonio Joaquim de Almeida no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro

Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Astrogildo Gonçalves no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Ignacio Gomes Ferreira no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Arlindo do Carmo no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Adão Sebastião Pereira no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Antonio de Almeida no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Waldemar de Menezes no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Rubens Rodrigues dos Santos no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Pedro de Paula no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Permino Affonso no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Sebastião de Andrade Silva, no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar João de Oliveira, no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Alexandre Ferreira da Silva, no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Antonio Cabral, no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar José Machado Barcellos no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Francisco Antonio Serdeiro no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Tiburcio Pacheco de Mello no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Henrique Rodrigues de Souza no cargo de machinista de 4ª

classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar João Siqueira no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Augusto Lascasas, no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar João Cheillot, no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Avelino Machado de Andrade, no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Manoel Egydio, no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Norival Pinho Vieira, no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Joaquim Lopes da Rocha no cargo de machinista de quarta classe da Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Germano Thomaz Lourenço no cargo de machinista de quarta classe da Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Pedro Agostinho Parreira no cargo de machinista de quarta classe da Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar João Ferreira da Silva no cargo de machinista de quarta classe da Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Herman Gonçalves Braga no cargo de machinista de quarta classe da Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930; 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Constantino José Pereira no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Brigido José de Almeida no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar Gentil Marques Pereira no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve effectivar José Corrêa Ribeiro no cargo de machinista de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o empregado da tração da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Angelo Gonçalves Penna, para o cargo de machinista de 4ª classe da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o empregado da tração da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Joaquim Marques 2º, para o cargo de machinista de 4ª classe da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear para o cargo de telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o praticante da mesma estrada, Euclides Neves, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear para o cargo de telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o taxador da mesma estrada, Sebastião Camargo, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o auxiliar diarista da Rede de Viação Cearense, Aloysio Cavalcante, para exercer o cargo de 4º escripturario da mesma rede, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o auxiliar de diarista da Rede de Viação Cearense, Sebastião Moreira Barcellos, para o cargo de conferente de 4ª classe da mesma rede, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear para o cargo de agente de 5ª classe da Rede de Viação Cearense o conferente de 3ª classe da mesma Rede, Seraphim Chaves, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear para o cargo de chefe de trem de 4ª classe, da Rede de Viação Cearense, o bagageiro da mesma Rede João Cyrillo Lisboa, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Aulina Waisman para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios de Santos, no Estado de São Paulo, que já exercia interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Sebastiana de Araujo Costa para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Aracatuba, subordinada a Administração Postal de Botucatu, no Estado de São Paulo, que já exercia interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, com os vencimentos que lhe competirem, o conductor de malas da mesma Administração, João Pereira Monteiro.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear auxiliar da Administração dos Correios do Paraná, com os vencimentos que lhe competirem, o auxiliar da agencia do Correio de Paranaíba no mesmo Estado, Rivaldavia Pereira Gomes.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear auxiliar da agencia do Correio de Paranaíba, no Estado do Paraná, com os vencimentos que lhe competirem, o carteiro de 3ª classe da Administração do referido Estado, Francisco Sabbatini.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Paraná, com os vencimentos que lhe competirem, o estafeta da agencia postal de

Castro no mesmo Estado, Marcos Villela Barbosa.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o praticante interino da Administração dos Correios do Ceará, Nair de Aquino, para exercer o cargo de carteiro de 3.ª classe da mesma administração, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Dunstana Rabello de Mello, para o cargo de agente do Correio do Catuana, no Estado do Ceará, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Antonio Mello para o cargo de agente do Correio de Pinheiro Preto, no Estado de Santa Catharina, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Candido Augusto de Oliveira para o cargo de agente postal de Flecheiras, no Estado de Alagoas, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Climerio Joaquim Reis para exercer o cargo de agente do Correio de Bom Jardim, subordinado à Administração Postal de Joazeiro, no Estado da Bahia, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Valentina Cabral Dias para o cargo de agente do Correio de

"Monsaras", no Estado do Pará, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o carteiro de 2.ª classe da Administração dos Correios de Goyaz, Olegario Antunes, para o lugar de auxiliar da mesma Administração, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Josepha Alves da Costa para o cargo de agente postal em Trapiche da Barra, no Estado de Alagoas, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Waldemar Bittencourt para o lugar de agente do Correio de Lajão, no Estado de Minas Geraes, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Candido Pinto de Mendonça para o cargo de ajudante da agencia postal do Fernando Prestes, no Estado de São Paulo, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Rita Avelina de Menezes para o cargo de agente postal em Pilões do Maia, subordinada à Administração dos Correios da Parahyba, que já exercia interinamente, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear D. Emilia Coelho Lisboa para o cargo de agente do Correio em Duas Estradas, no Estado da Parahyba, que já exercia interinamen-

te, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Raul Franco de Siqueira para exercer o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Cacapa, no Estado de São Paulo, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear praticante da Administração dos Correios de Minas Geraes, com os vencimentos que lhe competirem, o auxiliar de carteiro da mesma Administração, João Augusto Osorio.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear auxiliar da Administração dos Correios de Minas Geraes, com os vencimentos que lhe competirem, o praticante da mesma Administração, Bernardino dos Santos.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por antiguidade, a machinista de 3.ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o machinista de 4.ª da mesma Estrada, Erogio Padino, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por antiguidade, a telegraphista de 2.ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o de 3.ª classe da mesma Estrada, Dionisio Custodio, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por antiguidade, a conferente de 1.ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o de 2.ª classe da mesma estrada, Anysio dos Santos.

com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o agente de 4ª classe da mesma estrada, João Vieira de Godoy, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por antiguidade, a agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o conferente de 1ª classe da mesma estrada, Victorio Dai-zese, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o conferente de 1ª classe da mesma estrada, Aureliano Barros Costa, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a conferente de 3ª classe da Rede de Viação Cearense, o de 4ª classe da mesma rede, Francisco Perez Lima, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por antiguidade, a chefe de trem de 3ª classe da Rede de Viação Cearense, o chefe de trem de 4ª classe da mesma Rede, Vidal Guilherme, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, com os vencimentos que lhe competirem, o carteiro de 2ª classe da mesma Administração, Nemesio Ferreira Vianna.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a 1º official da Administração dos Correios do Paraná, com os vencimentos que lhe competirem, o 2º da mesma Administração, Francisco Manoel de Assis França.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a 2º official da Administração dos Correios de Paraná, com os vencimentos que lhe competirem, o 3º da mesma Administração, Alberto Bittencourt Lobo.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a 3º official da Administração dos Correios do Paraná, com os vencimentos que lhe competirem, o amanuense da mesma Administração, Moacyr do Espírito Santo.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios do Paraná, com os vencimentos que lhe competirem, o auxiliar da mesma administração, Diamantina Ferreira da Cunha.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Ceará, o de 2ª classe da mesma administração, Francisco de Bau-

la Araújo, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por antiguidade, a carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Ceará, o de 3ª classe da mesma administração, Nestor Francisco França, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a agente de 2ª classe do quadro especial de agentes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 3ª, José Ferreira de Abreu, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por antiguidade, a agente de 2ª classe do quadro especial de agentes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 3ª, Emanoel Cavalcanti Barreto do Almeida, Albuquerque, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a agente de 3ª classe do quadro especial de agentes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 4ª, Waldemar de Souza Netto, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por antiguidade, a agente de 3ª classe do quadro especial de agentes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 4ª, Boanerges de Carvalho, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930;
109º da Independência e 42º da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve remover para o cargo de con-
corrente de 2ª classe da Estrada de Fer-
ro Noroeste do Brasil, o telegraphista de
2ª classe da mesma Estrada, Astolpho
e Paiva, com os vencimentos que lhe
competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930,
09ª da Independencia e 42ª da Repu-
blica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Resolve remover para o cargo de con-
corrente de 1ª classe da Estrada de Ferro
Noroeste do Brasil, o telegraphista de
1ª classe da mesma Estrada, Natalino
Duque, com os vencimentos que lhe
competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930,
09ª da Independencia e 42ª da Repu-
blica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Resolve remover para o cargo de car-
teiro de 3ª classe da Directoria Geral
dos Correios, com os vencimentos que
lhe competirem, o carteiro de 2ª classe
a Administração dos Correios do Piaui,
Augusto Paulo dos Santos, ficando
em effeito o decreto de 23 de maio fin-
o, que o removeu para a Administração
do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930,
09ª da Independencia e 42ª da Repu-
blica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 132, n. VI,
aragrapho unico, da lei n. 3.089, de 8
e janeiro de 1916, aposentar Vicente
Alaoncha, no lugar de continuo da In-
pectoría Federal de Portos, Rios e Ca-
aes, de accordo com o art. 121, letra a,
da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930,
09ª da Independencia e 42ª da Repu-
blica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 132, n. VI,
aragrapho unico, da lei n. 3.089, de 8
e janeiro de 1916, aposentar Alice de
emos Gill, no lugar de telegraphista de
1ª classe da Repartição Geral dos Tele-
graphos, de accordo com o art. 121, le-
tra a e paragrapho unico da letra b, da
lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930,
09ª da Independencia e 42ª da Repu-
blica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Resolve conceder a José Salustiano Ro-
rigues Baptista a aposentadoria que
lhe compete, no lugar de 3ª escripturário da

3ª Divisão da Estrada de Ferro Central
do Brasil, de accordo com o art. 121,
letra a e paragrapho unico da letra b,
da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de
1915.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930,
109ª da Independencia e 42ª da Repu-
blica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Roque Luiz da
Silva a aposentadoria que pediu, no lo-
gar de inspector de 3ª classe da Repar-
tição Geral dos Telegraphos, de accordo
com o art. 121, letra a e paragrapho
unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5
de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930,
109ª da Independencia e 42ª da Repu-
blica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Augusto Sergi-
pense Penna a aposentadoria que pediu,
no lugar de telegraphista de 2ª classe da
Repartição Geral dos Telegraphos, de
accordo com o art. 121, letra a e para-
grapho unico da letra b, da lei n. 2.924,
de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930,
109ª da Independencia e 42ª da Repu-
blica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Resolve declarar sem effeito o decreto
de 17 de janeiro de 1930, que nomeou
Candido Pinto de Mendonça para o cargo
de ajudante da agencia postal de Fer-
nando Prestes, no Estado de São Paulo,
por não ter o mesmo tomado posse den-
tro do prazo regulamentar.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930,
109ª da Independencia e 42ª da Repu-
blica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Resolve declarar sem effeito o decreto
de 24 de janeiro de 1930, que nomeou
D. Maria de Almeida para exercer o
cargo de agente postal de Boqueirão, no
Estado de Minas Geraes, por não ter a
mesma prestado a fiança regulamentar
e tomado posse do cargo.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930,
109ª da Independencia e 42ª da Repu-
blica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, D. Maria
Edwiges de Medeiros do cargo de agente

postal em Pilões do Maia, subordinado
à Administração dos Correios da Para-
hyba.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930,
109ª da Independencia e 42ª da Repu-
blica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, D. Laura
Coelho do cargo de agente do Correio em
Duas Estradas, no Estado da Parahyba.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930,
109ª da Independencia e 42ª da Repu-
blica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Miguel de
Araujo Simões do cargo de thesoureiro
da agencia do Correio de Caçapava, no
Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930,
109ª da Independencia e 42ª da Repu-
blica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, D. Joa-
quina Riella de Carvalho do cargo de
agente do Correio de Jandaira (ex-Cepa-
Forte), no Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930,
109ª da Independencia e 42ª da Repu-
blica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, D. Lecti-
cia Pedrosa Coelho do cargo de agente
postal em Parnamirim, no Estado de
Pernambuco.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930,
109ª da Independencia e 42ª da Repu-
blica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Adolpho
Arruda Campos do cargo de agente do
Correio de Indiana, subordinado à Admi-
nistração Postal de Botucatu, no Estado
de São Paulo.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930,
109ª da Independencia e 42ª da Repu-
blica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil:

Resolve exonerar João d'Almeida Bran-
dão do cargo de auxiliar de escripta de
2ª classe da Estrada de Ferro Oeste de

Minas, por ter aceitado outro emprego em repartição estranha á mesma estrada.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930, 100° da Independência e 42° da República.

WASHINGTON LEIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve aprovar as seguintes instruções para a devida interpretação e execução do artigo 255, do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

1º), As bullas e rotulos de todos os preparados indicados na tuberculose, cuja licença tenha sido solicitada á Inspectoria de Fiscalisação do Exercício da Medicina, serão submettidas á aprovação da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, por intermedio da Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal;

2º), Serão igualmente submettidos á aprovação da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose as bullas e rotulos de todos os preparados indicados nas tosses, bronchites, resfriados e quaesquer affecções do aparelho respiratorio, assim como dos preparados annunciados como tónicos ou reconstituintes em cuja composição entrem substancias communmente empregadas no tratamento da tuberculose, como iocithina, cholesterina, óleo do figado de bacalhão, camphora, creosoto, gaiacol, menthol, eucalyptol, derivados calcicos, e outros.

3º), Nas bullas de todos os preparados a que se referem os ns. 1 e 2 deverão ser consignados: a formula exacta e integral dos mesmos, e todos os dizeres e declarações julgados necessários pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, para attender aos interesses essenciaes do tratamento e da prophylaxia da tuberculose, entre as quaes deverá figurar sempre a seguinte informação:

"Em todos os casos de doenças do peito, o doente deve observar as seguintes regras de hygiene e prophylaxia:

I. — Não escarrar no chão nem nos arredores da casa e sim nas escarradeiras, nas latrinas, nos ralos de esgoto.

II — Quando tossir ou espirrar por um lenço deante da bocca.

III — Manter o quarto e a casa arejados e com iluminação natural abundante, limpando-os sem levantar poeira.

IV — Observar o maior asseio no corpo, nas roupas, na casa e nos habitos.

V — Não dar beijos nos outros, principalmente nas crianças.

VI — Usar louça, utensilios e roupas de mesa separados".

Rio, 31 de maio de 1930. — Augusto de Viana do Castello.

Directoria da Justiça

Por portarias de 10 do corrente mez, foram prorogadas por tres mezes as licenças para tratamento de saude, concedidas aos soldados José Pinto de Lima Mattos e Julio Pereira Martins e ao soldado musico Nilo de Oliveira, todos do Corpo de Bombeiros.

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1930

Saint Clair de Sant'Anna, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido, nos termos da communicação ao Gabinete de Identificação.

Pedro Norberto de Assis, pedindo entrega de carteira de identidade, e de folha corrida. — Deferido, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Euripedes de Freitas Brandão, capitão reformado do Corpo de Bombeiros, solicitando nova inspecção de saude. — A reclamação não tem cabimento.

Directoria do Interior

Por portarias de 10 do corrente mez: Foi declarado brasileiro, Antonio Teixeira Pinto, natural de Portugal, nascido a 13 de junho de 1891, filho de José Teixeira Pinto e de Adelaide Teixeira Pinto, casado, residente no Estado de São Paulo.

Foram naturalizados brasileiros:

Alma Meyer Breedveld, natural da Alemanha, nascida a 13 de julho de 1875, filha de Theodor Cornelius Meyer e de Emilia Frederica Gramcka, viuva, residente nesta Capital;

Antonio da Costa, natural de Portugal, nascido a 20 de julho de 1892, filho de Francisco da Costa e de Rosa Pedrosa, casado, residente nesta Capital;

Alberto Pasini Moreira de Souza, natural de Portugal, nascido a 10 de junho de 1908, filho de Albino Moreira de Souza e de Amelia Pasini Moreira de Souza, solteiro, residente no Estado de Pernambuco;

João Fernandes da Silva, natural de Portugal, nascido a 29 de junho de 1907, filho de Francisco Fernandes da Silva e de Balbina Rasteira, casado, residente nesta Capital;

José Garcia Branco, natural de Portugal, nascido a 1 de abril de 1904, filho de Manoel Garcia Branco e de Rozaria da Jesus, solteiro, residente nesta Capital;

José Neder, natural da Syria, nascido a 9 de março de 1900, filho de Nahum Neder e de Malaki Neder, solteiro, residente nesta Capital;

Luiz d'Aguiar Ritto, natural de Portugal, nascido a 19 de novembro de 1893, filho de Thomaz d'Aguiar Ritto e de Adelaide d'Aguiar Ritto, casado, residente nesta Capital;

Morka Frischmann, natural da Polonia, nascido a 12 de janeiro de 1898, filho de Lipman Frischman e de Regina Schwartz, casado, residente no Estado de São Paulo.

Expediente de 10 de junho de 1930

Requerimento despachado

Antonio de Almeida, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma

do requerimento, e junte atestado de residencia no Brasil, pelo tempo de dous annos no minimo.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 28 de maio de 1930

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda, solicitaram-se distribuições de creditos ás Delegacias Fiscaes nos Estados:

Do Amazonas:

N. 1.679 — 1:333\$333 para pagamento a Americo Vieira de Britto, por ter exercido, interinamente, o cargo de ajudante de promotor publico na Comarca de Rio Branco, no mez de julho de 1929;

N. 1.680 — 3:000\$000 ao Dr. José Moreira Brandão Castello Branco Sobrinho, por ter exercido, interinamente, o cargo de juiz de direito da Comarca de Cruzeiro do Sul, nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1929;

N. 1.681 — 533\$333 a Helder Baptista Revoredo, por ter exercido, interinamente, o cargo de amanuense do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, em dezembro de 1929;

N. 1.682 — 1:000\$000 ao Dr. Francisco Gonçalves Campos, por ter exercido, interinamente, o cargo de juiz de direito da Comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, em dezembro de 1929.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se pagamento de folhas no Thesouro Nacional:

N. 1.657 — 200\$000 a José Lopes de Castro, 3º official desta secretaria de Estado, referente ao mez de maio ultimo;

N. 1.658 — 250\$000 aos continuos desta secretaria de Estado, Benedicto Pereira e Aleino Gomes do Amaral, sendo 150\$000 ao primeiro e 100\$000 ao segundo, por servicos extraordinarios prestados á referida secretaria, em maio ultimo;

N. 1.659 — De 2:850\$000, aos terceiros officiaes interinos da Secretaria de Estado deste ministerio, Alberto de Moraes e Castro Filho e Eugenio Thimoteo de Barros, em maio ultimo;

N. 1.668 — De 100\$000, a Eteclides da Silva Boia, em maio ultimo;

Ao mesmo Tribunal de Contas, solicitou-se distribuição de creditos no Thesouro Nacional:

N. 1.671 — De 1:781\$000, para pagamento do soldo que compete, no periodo de 19 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, do 1º sargento reformado do Corpo de Bombeiros, Eteclides José Martins;

Ainda ao mesmo Tribunal, solicitou-se distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão;

N. 1.672 — De 232\$400, para pagamento ao escrivão do cartorio do Juizo Federal naquelle Estado, Alfredo da Silva Fortuna, pelo lançamento de 1.462 termos de abertura e encerramento em livros destinados a eleições federaes.

Ainda ao mesmo Tribunal de Contas declarou-se:

N. 1.669 — Em resposta ao aviso n. 686, de 16 de maio ultimo, que os documentos restituídos foram encaminhados a esse Tribunal pelo aviso nu-

mero 383, de 25 de janeiro de 1928, com outras contas, na importância total de 38:464\$701, para pagamento pelos créditos orçamentários da verba 26 do orçamento então vigente; tendo esse Tribunal recusado registro á alludida despesa, em sessão de 29 de março do referido anno de 1928, por impropriedade de classificação da parcella de 2:400\$, relativa á conta de J. Santos & Comp.

— Ainda ao mesmo Tribunal de Contas declarou-se:

N. 1.670 — Que a despesa com a instalação de agua da Escola João Luiz Alves não excederá de 9:500\$000, cujo adiantamento foi solicitado em aviso deste ministerio n. 1.405, de 6 de maio ultimo.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal, transmittiu-se:

N. 1.673 — Conta de J. Gentil Filho, na importancia de 186:000\$, de fornecimento de automoveis a essa repartição, em fevereiro ultimo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

— Ao director geral da Imprensa Nacional, solicitou-se:

N. 1.560 — Impressão definitiva da tabella explicativa da proposta de orçamento da despesa deste ministerio, para o exercicio de 1931, e tirados 500 exemplares, de accordo com as inclusas provas.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, communicaram-se:

N. 1.561 — Que foram solicitadas providencias junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuída a essa delegacia fiscal 1:333\$333, para pagamento a Americo Vieira de Britto, por ter exercido, interinamente, o cargo de adjunto de promotor publico da Comarca de Rio Branco, no mez de 1929.

N. 1.562 — Que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, afim de ser distribuída a essa delegacia fiscal 3:000\$, para pagamento ao doutor José Moreira Brandão Castello Branco Sobrinho, por ter exercido, interinamente, o cargo de juiz de direito da Comarca de Cruzeiro do Sul, nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1929.

N. 1.563 — Que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, afim de ser distribuída a essa delegacia fiscal 533\$333, para pagamento a Helder Baptista Revoredo, por ter exercido, interinamente, o cargo de amanuense do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, em dezembro de 1929.

N. 1.564 — Que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, afim de ser distribuída a essa delegacia fiscal 1:000\$, para pagamento ao doutor Francisco Gonçalves Campos, por ter exercido, interinamente, o cargo de juiz de direito da Comarca de Senna Madureira, no Acre, no mez de dezembro de 1929.

— Ao juiz federal na Secção do Maranhão communicou-se:

N. 1.565 — Que se providenciou no sentido de ser distribuído á Delegacia Fiscal nesse Estado o credito de 232\$400, para attender ao pagamento do escrivão do cartorio desse Juizo, Alfredo da Silva Fortuna.

— Ao contador seccional, junto a este Ministerio communicou-se:

N. 1.566 — Haver sido cancelado o adiantamento de 1:000\$ solicitado por este Ministerio ao Tribunal de Contas,

que deveria ser entregue ao zelador da Casa de Ruy Barbosa, para o semestre de janeiro a junho deste anno.

— Ao mesmo contador seccional remetteu-se:

N. 1.567 — Terceira via do pedido numero 31, da Corte de Appellação.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se restituções no Thesouro Nacional:

N. 1.683 — De 1:000\$, representada por uma apolice da divida publica, á Standard Oil Company of Brazil, que depositou para garantia da execução do contracto assignado para fornecimento de gazolina e kerozene ás repartições deste Ministerio, durante o anno de 1929.

N. 1.684 — De 4:000\$, representada por 4 apolices da divida publica de réis 4:000\$, cada uma, á Standard Oil Company of Brazil, que depositou para garantia da execução do contracto assignado para fornecimento de gazolina ás repartições deste Ministerio, durante o anno de 1929.

— Ao Sr. ministro do Tribunal de Contas solicitaram-se pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.663 — 1:550\$ á Sociedade Anonyma Casa Pratt, de fornecimento feito em janeiro ultimo, á Procuradoria Geral do Districto Federal.

N. 1.664 — 249\$500 a A. Vargas & Comp., de fornecimentos feitos, em março ultimo, ao Juizo Privativo de Accidentes do Trabalho.

N. 1.665 — De 1:005\$500 a A. Vargas & Comp., de fornecimentos feitos, em abril ultimo, á Procuradoria Geral do Districto Federal.

N. 1.689 — De 1:500\$, á Liga Esperantista Brasileira, correspondente á subvencão deste anno.

N. 1.662 — De 1:300\$, a Constantino Gonçalves & Comp., de trabalhos executados em abril ultimo, na Colonia de Psychopathas (Mulheres).

N. 1.661 — De 21:872\$160, a Barbosa, Albuquerque & Comp., de fornecimentos feitos em abril ultimo, ao abrigo de Menores, ora Instituto Sete de Setembro.

Ao mesmo Tribunal de Contas solicitou-se pagamento de folhas no Thesouro Nacional:

N. 1.660 — De 471\$666 ao medico legista, interino, Dr. Oswaldo Pinheiro de Campos, proveniente de substituições no Instituto Medico Legal.

Ainda ao mesmo Tribunal de Contas, communicou-se:

N. 1.666 — Que do contracto celebrado entre este ministerio e a firma Cavina & Comp., a 7 de março de 1923, e do termo additivo de 28 de julho de 1928, as peças para a construcção do monumento ao general Pinheiro Machado, foram recebidas.

Ainda ao mesmo Tribunal de Contas, transmittiram-se:

N. 1.667 — Documentos concernentes á concorrência publica realizada no Escriptorio de Obras deste Ministerio, no dia 22 de abril ultimo, para construcção do augmento de um pavilhão na Colonia de Psychopathas (Homens), em Jacarépaguá. Sendo escolhida para tal serviço a firma Silva Santos & Comp., por ter apresentado proposta de melhor preço.

Ao chefe de Policia do Districto Federal recommendou-se:

N. 1.674 — Providencias afim de que sejam mandadas as segundas vias das propostas dos contractos a serem lavrados entre essa repartição e as firmas João Santos & Comp. Ltda., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda. e José Silva & Comp., para aquisição de equipamento e armamento destinados á Guarda Civil e á Inspectoria de Vehiculos, no corrente anno, as quaes terão de constar do processo organizado nesta Secretaria de Estado e bem assim as primeiras vias dos documentos da concorrência publica.

Ao mesmo chefe de Policia declarou-se:

N. 1.675 — Haver resolvido appor a minuta do contracto de arrendamento do predio da rua do Lavradio n. 178, destinado a servir de sede da Delegacia do 12º districto policial.

Ao director da Casa de Detenção autorizou-se:

N. 1.676 — A aquisição de um vehiculo para o serviço de conducção de presos.

Ao commandante do Corpo de Bombeiros declarou-se:

N. 1.677 — Ter autorizado a realização de concorrência administrativa, para aquisição do material electrico julgado necessario para instalação das caixas avisadoras de incendio, existente em deposito nessa corporação.

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio declarou-se:

N. 1.678 — Ficar autorizado a adquirir e a fornecer á Escola Quinze de Novembro materiaes até a quantia de réis 10:000\$000.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio transmittiu-se:

N. 1.568 — Officio n. 172, de 23 de maio ultimo, no qual o procurador geral do Districto Federal solicita a remoção de um lavatorio existente em uma dependencia do respectivo gabinete.

Ao mesmo engenheiro communicou-se:

N. 1.571 — Que a despesa com a instalação electrica do predio n. 7, da rua Pedro Americo, sede da 4ª Pretoria Criminal importa, segundo informa a Sociedade Anonyme du Gaz, em 480\$200.

Expediente do dia 28 de Maio de 1930

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, transmittiram-se:

N. 1.569 — Segundas vias dos pedidos ns. 264 a 266.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittiu-se:

N. 1.570 — Folha na importancia de 2:790\$ de gratificação a que fez jus o pessoal contractado para os serviços administrativos do Juizo do Alistamento Eleitoral no Districto Federal, em maio deste anno.

— Ao Sr. juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, transmittiu-se:

N. 1.572 — Afim de que seja attestado o respectivo serviço, o documento relativo ao empenho da despesa de réis 400\$, relativa á gratificação a que fez jus por serviços prestados nos trabalhos da Junta Apuradora das ultimas eleições no Districto Federal, Eurico Coelho.

— Ao Sr. contador seccional junto a este ministerio, remetteram-se:

N. 1.573 — Terceiras vias dos pedidos ns. 264 a 266.

N. 1.574 — Terceira via do pedido n. 56.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 7 de junho corrente, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, a Roberto José Ferreira, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Por outra de igual data, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 17, a Ranulpho Nery de Carvalho, vigia da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Ainda por outra de igual data, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 8º, n. II, a João Cavalcanti da Silva, desinfetador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Ainda por outra de igual data, foi concedido um mez de licença, nos termos do art. 8º, n. I, a Vicente Calomino, fogueista da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo dessa licença, dentro do prazo de oito dias.

— Ainda por outra de igual data foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, nos termos do art. 8º, n. II, a Alzira Walterfaz Ferreira, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural.

— Ainda por outra de igual data, foi concedido um mez de licença, nos termos do art. 8º, n. I, a Maria Moraes Rio Soares, encarregada de Dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, a partir de 1 de junho corrente.

— Ainda por outra de igual data, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, a José Martins, servente de 1ª classe do Hospital São Sebastião, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 10 de junho de 1930

Solicitaram-se providencias ao director geral da Industria Pastoral, no sentido de serem sanados os inconvenientes verificados no edificio onde funciona essa directoria. (Officio n. E-1.287.)

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS do DISTRITO FEDERAL

Expediente de 10 de junho de 1930

Officios expedidos:

Solicitou-se:

Ao Sr. director geral:

N. 2.141 — No sentido de ser autorizado o Centro de Saude de Inhaúma a despendor o decimo dos doudecimos da verba destinada áquelle centro.

Remetteram-se:

Ao Sr. secretario geral:

N. 2.139 — O officio n. 3.088, em que a Superintendencia da Limpeza Publica pede pagamento da factura referente á remoção de lixo da Hospedaria Sanitaria, durante o segundo semestre de 1929.

Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria:

Ns. 2.129, 2.131 a 2.138 — Os processos referentes aos predios ns. 172 e 174 da rua Joaquim Nabuco, n. 35 da rua Figueira n. 72, da rua Condessa de Belmonte n. 110, da rua Sá Vianna numero 215, da rua Visconde de Santa Isabel e da avenida n. 69 da rua Doutor Niemeyer.

Ao Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 2.122 e 2.123 — As communicacoes de multas impostas por varias dependencias desta directoria.

— Communicou-se:

Ao Dr. delegado do 3º districto sanitario:

N. 2.140 — Que de ordem do director geral, passará a ter exercicio na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia o Dr. Alfredo Nogueira de Castro.

Ao director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 2.124 a 2.128 e 2.130 a 2.133) — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional e a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impuzeram as seguintes multas aos senhores: Orestes Ribeiro, Felicio Lanaro & Comp., A. Pedro Garcia, Candido Gomes da Rocha, Victor Sarmiento, Penna Ferine, Manoel Martins, Francisco Storino e Alberto Ferreira da Cunha.

Requerimentos despachados:

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Alfredo de Carvalho Macedo (484) — A vista do parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, poderão ser conservadas as calhas, mantida sempre a necessaria declividade.

J. Ribeiros dos Santos (3.929). — Deferido.

Carlos Hansen (1.360). — Selle devidamente o documento apresentado.

Da 1ª Delegacia de Saude:

Zeferina Marcondes Carneiro Leão (145). — A installação do compartimento sanitario poderá ser tolerada como se acha planejada no "croquis" junto, desde que as paredes sejam elevadas até o tecto, isolando por completo o referido compartimento, e que sobre o mesmo seja rasgada uma ampla claraboia suspensa, afim de garantir ao mesmo arejamento e illuminação. (Rua Senador Vergueiro n. 202.)

Da 3ª Delegacia de Saude:

Nair Pires Ferreira (298). — Concedido 60 dias.

Alberto da Cunha (512). — Indeferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Dia 6 de junho de 1930

N. 1.072 — Antonio da Rocha Pinto. — Deferido, de accordo com a informacao.

Dia 7

N. 1.144 — Telmo Canellas. — Indeferido, de accordo com a informacao.

N. 1.149 — Josephina Balestrelo. — Archive-se, de accordo com a informacao.

N. 1.140 — Bernardo Monteiro de Almeida. — Deferido, de accordo com a informacao.

N. 1.146 — João de Oliveira. — Ao Centro de Saude de Inhaúma.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 9 de junho de 1930

N. 1.961, João Troncoso Sistello. — Archive-se.

N. 2.036, Assumpção & Caetano. — Deferido. Guia n. 616.

N. 2.050, Maximino Davel. — Pode funcionar.

N. 2.058, Antonio Mattos Paulo. — Pode funcionar a titulo precario.

N. 2.069, M. A. de Santa Rosa. — Deferido.

N. 2.073, Manoel Ozon Perreze. — As exigencias sanitarias não foram cumpridas.

N. 2.090, Antonio Novellino. — Cumpra a exigencia sanitaria.

N. 2.092, Joaquim Nogueira da Gama. — Deferido.

N. 2.099, José Teixeira da Silva. — Deferido.

N. 2.101, Manoel Fernandes. — Pode funcionar.

N. 2.113, Orlando Cardoso. — Compareça a esta Inspectoria.

N. 2.119, Oberg & Comp. — Cumpra a exigencia sanitaria.

N. 2.120, Oberg & Comp. — Certifique-se.

N. 2.121, Honorio Rodrigues Coelho. — Certifique-se.

N. 2.122, Maximino Porto Cabaleiro. — Certifique-se.

N. 2.123, Silva Moraes & Comp. — Recorra a Directoria dos S. S. do Districto Federal.

N. 2.131, Antonio Mattos Paulo. — Certifique-se.

N. 2.145, João Troncoso Sistello. — Sciencie, archive-se.

N. 2.147, João Troncoso Sistello. — Deferido.

N. 2.148, João Troncoso Sistello. — Certifique-se.

Dia 10

N. 1.983, Oliveira, Fernandes & Companhia. — Pode funcionar.

N. 2.040, A. Rebello Irmãos & Companhia. — Deferido.

N. 2.041, A. Rebello Irmãos & Companhia. — Deferido.

N. 2.060, Iracema Magalhães. — Pode funcionar a titulo precario.

N. 2.085, Pacheco Guimarães & Companhia. — Deferido. Guia n. 625.

N. 2.117, Mario Mazzi. — Pode funcionar.

N. 2.134, Caralambos Panage Mechaliades. — Certifique-se.

N. 2.136, Jayme Borges. — Pode funcionar.

N. 2.143, Mario Mazzi. — Certifique-se.

N. 2.161, Oberg & Comp. — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Actos de 10 do corrente

Foi afastado do exercicio de suas funcoes, com percepção do ordenado, o mecanico da Morteza da Inspectoria da

Polícia Marítima, João Chocholaty, visto haver se submettido á primeira inspecção de saúde, para aposentadoria.

Foi exonerado o guarda civil de reserva, n. 23, João da Rocha Lopes Filho, por ser remisso ao serviço.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 37 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 11 de junho de 1930. — Na conformidade do resolvido sobre o objecto do processo numero 50.352, de 1929, declaro aos senhores inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas para os effectos do disposto no artigo 8º do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, que a Fabrica do Engenho Novo, com sede nesta capital, á rua Souza Barros numero 140, está considerada em condições de fornecer cartão e papel para todos os fins, similares aos estrangeiros. — F. C. de Oliveira Botelho.

Circular n. 38 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 11 de junho de 1930 — De accordo com o resolvido sobre o objecto do processo n. 50.353, de 1929, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para os effectos do disposto no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, que a Companhia Fabricadora de Papel, estabelecida com fabrica de cartão e papel para todos os fins, á rua Voluntarios da Patria, na capital do Estado de São Paulo, está considerada em condições de fornecer productos similares aos estrangeiros. — F. C. de Oliveira Botelho.

Por titulos de 11 do corrente foram nomeados, nos termos do art. 1º, paragrapho 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920: Affonso Brum, despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro; Orlando Espinheira Freire de Carvalho, despachante aduaneiro da Alfandega de São Salvador, Estado da Bahia; e Joaquim Francisco Rego, despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo.

Por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos do art. 4º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, José Maria Lopes, despachante aduaneiro da firma Pilkington Brothers (Brasil) Ltda., junto á Alfandega do Rio de Janeiro.

Por outros, ainda da mesma data, foram nomeados: Hortencio dos Santos e Waldopiro Martins, marinheiros das embarcações da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul; o marinheiro das embarcações da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, Adolpho Rodrigues de Lima, para o lugar do patrão de escaler da mesma Alfandega; e Rivaldavia Rodrigues Lima, marinheiro dos escaleres da Mesa de Rendas de Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul.

Por outros, também da mesma data foram exonerados, a pedido, Aristarcho Cavalcanti de Albuquerque do lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco; Donato Votta, do lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo.

— Por portarias de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De sessenta dias, ao preparador de metal da officina de composição da Imprensa Nacional, Antonio Lazzarini; De tres mezes, em prorrogação, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Hyppolito Ramos de Freitas; De tres mezes, em prorrogação, ao guarda-mór da Alfandega de Victoria, no Estado do Espirito Santo, Hugo Ramos.

Nos termos do artigo 17, do citado decreto:

De seis mezes, á official de 3ª classe da 7ª turma da officina de composição da Imprensa Nacional, Vicentina Gomes.

Nos termos do artigo 21, ainda do mesmo decreto:

De sessenta dias, á aprendiz de 2ª classe da 7ª turma da officina de composição da Imprensa Nacional, Maria José de Alcantara.

— Por outra da mesma data, foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao collector das rendas Federaes em São Sebastião, Estado de S. Paulo. Manoel Lopes Cunha.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Eudoxio Rosa de Viterbo Fraga, nomeado fiscal do imposto de consumo em Goyaz, pedindo prorrogação de prazo, por trinta dias, para se apresentar á repartição competente. — Em face do parecer, deferido.

Pelo Sr. director geral:

D. Zilda Ferreira Marques Coelho, pedindo cortidão do seu titulo de pensionista. — A vista do que consta do processo de habilitação, certifique-se.

Esther Pereira Vaz Gasse, fazendo identico pedido. — Certifique-se.

Maria José Machado Pimentel, pedindo a expedição de novo titulo de pensionista. — De-se cortidão do titulo extrañado, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de junho de 1930

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 167 — Comunicando que o senhor ministro, attendendo ao que requereu o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, Raymundo José Martins Bessa, resolveu autorizar o fornecimento ao alludido funcionario de obras que se acham á venda na Imprensa Nacional, na importancia total de 20\$000, que deverá ser paga por quotas mensaes de 20\$000, descontados dos vencimentos do requerente (Processo n. 23.754, de 1930).

— Ao Sr. inspector geral de Bancos:

N. 78 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o Banco Nacional Ultramarino, solicita autorização para abrir uma agencia no Meyer, nesta Capital (Processo n. 23.392, de 1930).

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 33 — Pedindo providenciar afim de que o sub-chefe dos officiaes aduaneiros extinctos, da Alfandega do Rio de Janeiro, Augusto José de Figueiredo Cordeiro, que se acha servindo na Caixa de Amortização, compareça á Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, no proximo dia 13, ás 13 horas, afim de ser submettido á segunda inspecção de saúde para effecto de aposentadoria.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro do Goyaz:

N. 86 — Pedindo providenciar no sentido de ser feita a remessa á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, da caderneta kilometrica, requerida pelo Sr. ministro da Fazenda e destinada ao inspector fiscal do imposto de consumo, naquelle Estado, Claudio do Cunha (Processo n. 24.611, de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 19 — Declarando que o Sr. ministro solicitou a expedição de caderneta kilometrica destinada ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Goyaz, Claudio Cunha, para seu transporte na Estrada de Ferro desse Estado, tendo a Directoria Geral do Thesouro Nacional, nesta data, officiado aquella Estrada, pedindo providenciar para que seja a mesma caderneta remetida á Delegacia Fiscal em Goyaz.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 78 — Declarando que o senhor ministro, attendendo ao que pediu o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, Raymundo José Marques Bessa, resolveu autorizar a Imprensa Nacional a fornecer-lhe as obras indicadas na relação que acompanhou o officio n. 81, de 12 de março ultimo, na importancia total de 204\$, que deverá ser paga por quotas mensaes de 20\$, descontadas dos vencimentos do referido funcionario.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 44 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Nelson Pereira Neves pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, e recomendo-lhe do providenciar afim de que seja integralmente cumprida a circular n. 4, de 28 de janeiro de 1920 (Processo numero 25.154, de 1930).

Contadoria Central da Republica

Expediente de 10 de junho de 1930

Officios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 1.150 — Sobre a differença de 10\$000, escripturada a maior no balanço de dezembro de 1929 da Delegacia Fiscal na Parahyba.

— Aos encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 1.151 — Sobre a differença de 10\$000, a menos, escripturada pelo Banco do Brasil ao correspondente o lançamento na remessa de 4.066\$000, constando de dezembro de 1929, dessa delegacia.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 1.152 — Sobre lançamentos que ainda não figuraram nos balanços dessa delegacia até o do mez de março ultimo, tratados em officios desta contadoria.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:
N. 1.153 — Sobre a importancia de 100\$000, que figura no balanço de janeiro ultimo da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, a debito de movimento de fundos, com essa repartição.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.154 — Remettendo folha de Pagamento.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Casa da Moeda:

N. 1.155 — Reiterando officios sobre remessa de mapas do resumo do ponto e estado dos servicos.

— Ao Sr. chefe do Serviço Hollerith do Thesouro Nacional:

N. 1.156 — Sobre remessa urgente do balanço da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional do mez de março ultimo, a Confederação Seccional neste Ministerio.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Estrada de Ferro C. do Brasil:

N. 1.157 — Remettendo a portaria n. 54-A, desta contadoria.

— Ao Sr. inspector da 3ª Circumscripção:

N. 1.158 — Sobre indemnização devida a funcionario.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionais:

N. 1.159 — Sobre pagamento a funcionario.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 1.160 — Sobre lançamento a ser feito no primeiro balanço a ser enviado a esta contadoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de Junho de 1930

Sr. ministro da Fazenda:

N. 120 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que segundo o telegramma junto da Delegacia Fiscal de Sergipe foram balanceadas as Collectorias das Rendas Federaes em São Francisco, Pacatuba, Propria, Porto da Folha e a Mesa das Rendas de Villa Nova, tendo-se verificado as seguintes differenças para mais na primeira, três estampilhas do sello adhesivo da taxa de \$500 e na de Propria, uma estampilha para talão-guia da taxa de 1\$, e para menos, na Collectoria de Porto da Folha, 30 estampilhas para imposto de consumo, da taxa de \$150, tendo os responsáveis recolhido aos cofres publicos a importancia verificada para menos e creditado a Fazenda Nacional pelas encontradas para mais. (Processo numero 22.566, de 1930.)

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 120 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., para os fins de direito, o processo n. 21.905, do corrente anno, relativo á fiança do collecter federal em Nova Granada, no Estado de São Paulo, Francisco Gonsalves Fonseca, cujo arbitramento em um confio de réis, proposto pelo respectivo delegado fiscal, foi approvado por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 do corrente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 16 — Tendo sido ultimados, pelos operarios desse estabelecimento, que se encontram a disposição desta directoria, os servicos de que necessitava a sala

onde funciona a 1ª sub-directoria e sendo mster a effectivação de identicos servicos na Secretaria, solicito-vos a permanencia dos referidos operarios por mais alguns dias, neste departamento do Thesouro.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 623 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento fichado no Thesouro Nacional sob n. 64.132, deste anno, em que a Companhia de Usinas Metallurgicas, pede reconsideração do despacho pelo qual lhe foram negados os favores constantes da clausula II n. 1, do contracto celebrado por força do decreto numero 16.776, de 16 de janeiro de 1925, para dous milhões (2.000.000) de kilos de óleo combustível, discriminados na primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, resolveu, por despacho de 26 de maio proximo findo deferir o alludido pedido, para conceder á requerente isenção de direitos e de expediente, nos termos da citada clausula, para o material em questão. (Processo n. 64.132, de 1929.)

N. 624 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a "The Leopoldina Railway Company, Limited", em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 23.670, deste anno, concedeu, por despacho de 31 de maio proximo findo, de accordo com a clausula VIII do contracto celebrado por força do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente, para (4) quatro locomotivas-lanques para o serviço de trens suburbanos, pesando cerca de (180.000) cento e oitenta mil kilos, a chegarem pelo vapor "Beinor", e directamente consignadas á requerente.

N. 625 — Transmittindo o processo n. 41.961, de 1928, relativo a um requerimento da Rede de Viação Sul Mineira, e solicitando providencias no sentido do despacho de folhas 6.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 480 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telefonica Brasileira, em petição encaminhada com o officio numero 5.254, de 16 de maio proximo findo, do Sr. presidente desse Estado, fichado no Thesouro Nacional sob numero 23.066, deste anno, concedeu, por despacho de 30 de maio ultimo, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação composta de tres folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos servicos contractuaes a seu cargo. (Processo numero 23.066, de 1930.)

N. 481 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telefonica Brasileira, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado, n. 5.249, de 16 de maio proximo findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 32.696, deste anno, concedeu, por despacho de

29 de maio ultimo, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para uma caixa n. 191, com nove kilos, peso liquido, contendo: uma cadeira para telephonista, feita de madeira e ferro. O material acima descripto, destina-se a uso no equipamento de mesas telephonicas de assignantes (P. A. X.), no municipio da capital, conforme consta da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria, material esse importado pela companhia requerente. (Processo n. 22.696, de 1930.)

N. 482 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a San Paulo Gas Company, Limited, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado, n. 5.240, de 15 de maio proximo findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 22.690, deste anno, concedeu, por despacho de 2 do corrente mez, de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para 4.000.000 kilos de óleo mineral combustível, destinado a fabricação de gaz a ser distribuido, conforme consta da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente. (Processo numero 22.690, de 1930.)

N. 483 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telefonica Brasileira, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado, n. 5.259, de 17 de maio proximo findo, fichada no Thesouro Nacional sob n. 23.070, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para uma caixa numero 3.136, com 159 kilos, peso liquido, contendo: um quadro de distribuição da corrente electrica, feito de ferro, sacolebre, latão, madeira, zinco, chumbo, vidro, mica, filamento de carvão, tungstenio, borracha, estanho, algodão, mercúrio, fibra, e papel, e uma caixa numero 3.144, com sete kilos, peso liquido, contendo: duas chapas de montagem, equipagem com relays, feitas de ferro, aço, latão, cobre, borracha, prata, alama, liga, de platina, fibra, e papel. Os materiais descriptos nos itens ns. 1 e 2, destinam-se a uso no equipamento de repetidores do centro telephonico no municipio da capital, constantes da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos servicos contractuaes a seu cargo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 43 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, pelo officio numero 2.770, de 20 de novembro do anno passado, annexo ao processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 61.174, de 1929, concedeu, por despacho de 27 de maio proximo findo, de accordo com a clausula XX do contracto celebrado em virtude do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919, isenção definitiva de direitos de importação para (2) duas peças marca CBCRG, ns. 1/2, compondo uma caldeira e caixa de fumaça, des-

N. 209 — Remetendo os títulos de D. Alice do Mello Carpes e dos menores Maria da Gloria, Maria Bernadette, Dalila, Regina, Raymundo e Edson Mello Carpes e concedendo os creditos de 799\$596 e 3:109\$504, para pagamento das respectivas pensões.

— Ao delegado fiscal em Mato Grosso:
N. 79 — Concedendo o credito de 102\$, para pagamento a Benedicto Thomaz Ferreira.

N. 80 — Concedendo o credito de 7.230\$967, para pagamento ás pensionistas Josepha Bezerra de Nojosa e Anna Maria da Gloria.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 177 — Concedendo o credito de 1.200\$000, para pagamento a Agenor Corrêa.

N. 178 — Concedendo o credito de 2.500\$, para pagamento de metade da subvenção que compete á Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto.

N. 179 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Aleina de Oliveira Rodrigues Rego e outras.

N. 180 — Remettendo a guia da pensionista Carmelita Ramos.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 132 — Concedendo o credito de 1.550\$, para pagamento ao Dr. Americo Lins de Vasconcellos Chaves.

N. 136 — Remettendo o titulo do inactivo Jacintho Lopes Diniz e concedendo os creditos de 3.040\$ e 5.932\$899, para pagamento dos respectivos vencimentos.

N. 137 — Concedendo o credito de 5.350\$, para despesas com a tomada de contas em atraso.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 129 — Concedendo o credito de 2.274\$, para pagamento á D. Cecilia Wanderbruk Machado.

N. 130 — Declarando haver o Sr. ministro, por despacho de 9 de maio ultimo, autorizado o desconto pela 5ª parte dos vencimentos, da importancia a mais recebida pelos guardas da Mesa de Rendos de Antonina.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 272 — Concedendo o credito de 733\$320, para pagamento á Julia Augusta Pinto de Albuquerque e Maria Carmelita Cavalcante de Albuquerque.

N. 273 — Concedendo o credito de 190\$, para pagamento a Domingos Alves Feitosa.

N. 274 — Concedendo o credito de 1.800\$, para pagamento a Aldemar Gonçalves Torres.

— Ao delegado fiscal no Piauí:

N. 68 — Concedendo o credito de 325\$, para pagamento ao capitão-tenente Carlos Penna Botto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 284 — Remettendo a guia da pensionista Judith Vinha Py.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 108 — Concedendo o credito de réis 1.025\$600, para pagamento a João da Silva.

N. 107 — Concedendo o credito de réis 2.064\$, para pagamento de differença de vencimentos ao escripturario Antonio Raposo Nua.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 125 — Concedendo o credito de 300\$ para pagamento a João Serapião de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 287 — Remettendo o titulo do inactivo Domingos Paonessa e concedendo os creditos de 1.713\$666 e 6.299\$692, para pagamento dos respectivos vencimentos.

N. 288 — Concedendo o credito de réis 1.860\$, para pagamento a Arthur Benedicto de Oliveira Porto.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 69 — Concedendo o credito de réis 25\$040, para pagamento a Manoel Lopes dos Santos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 193 — Concedendo o credito de réis 2.980\$, para pagamento a Manoel José de Araujo.

N. 194 — Concedendo o credito de réis 401\$415, para pagamento ao escripturario Hildebrando Newton de Barcellos.

N. 195 — Concedendo o credito de réis 172\$026, para pagamento ao escripturario Euclides Cicero de Carvalho.

N. 196 — Concedendo o credito de réis 1.258\$725, para pagamento a Ernani Duarte Pinheiro.

N. 197 — Concedendo o credito de réis 980\$400, para pagamento a Octavio Manoel de Lima.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 198 — Devolvendo o processo em que Antonio José da Silveira pede pagamento de gratificação provisoria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 316 — Remettendo o processo em que João Argilio pede pagamento de réis 1.409\$600.

N. 317 — Remettendo o processo em que Sebastião Cabral Macedo pede pagamento de 1.862\$000.

N. 318 — Remettendo o processo referente á divida de 275\$, de que é credor João da Rocha.

N. 319 — Remettendo o processo em que Edward C. Green pede pagamento de 2.925\$000.

N. 320 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 1.206\$400, pretendido por Manoel Aveñar de Vasconcellos.

N. 321 — Remettendo o processo em que Mathias Paulino da Costa pede pagamento de 580\$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 322 — Comunicando não ter sido concedido o credito de que trata o aviso n. 2.292, de 25 de junho de 1929, por não ter o Tribunal feito o respectivo registro.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 323 — Remettendo o titulo do inactivo Joaquim de Paiva Porto e concedendo os creditos de 5.201\$250 e réis 13.520\$450, para pagamento dos respectivos vencimentos.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 324 — Comunicando ter sido concedido á Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha os creditos de 5.201\$250 e 13.520\$450, para pagamento a Joaquim de Paiva Porto.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de junho de 1930

Ordens e officios:

Officio n. 798, da Alfandega do Rio de Janeiro — Consulta. — Resposta-se que se tratando de producto de origem estrangeira, onde não é possível exigir taxas como para os productos

nacionais, parece acertado o que pretende a firma importadora para deixar o mesmo producto em condições de ser distribuido sem o pagamento do imposto, uma vez que, como está declarado, trata-se de amostra de insignificante valor commercial. Assim, entendendo, que a mercadoria poderá ser despachada sem os sellos, desde que, nessa occasião, a cada envolvero se adapte letreiro com os dizeres exigidos no referido art. 7º.

Requerimentos:

N. 8.500 — Laboratorio de Biologia Clinica, Ltd. — Officie-se.

N. 17.326 — Julio Barbosa & Comp. — Satisfaçam a exigencia da informação.

Autos:

N. 56, de 1930, contra Barbosa de Oliveira & Comp. e M. Nazareth. — Ante as allegações da defesa e o que declara o emittente da duplicata (folhas 6), não ha como dar por bem provada a infracção descripta no auto.

Assim, á falta de elementos que esclareçam sufficientemente o processo, julgo improcedente o auto lavrado e na forma regulamentar, recorro, "ex-officio", deste meu despacho, para a instancia superior.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

(*) N. 157, de 1928, contra J. F. Carvalho e M. Rodrigues. — De accordo com o parecer e ante o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de folhas, para o fim de impôr á cada uma das firmas J. F. de Carvalho e M. Rodrigues, a multa de 1.200\$, maximo do art. 61, lettra h, combinado com o art. 67, lettra a, e ex-vi do que dispõe o art. 222 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 11 de junho de 1930

requerimentos:

N. 5.795 — José Martins Ferreira de Mattos. — Satisfaza a exigencia da informação.

N. 7.549 — A. Lobo da Cunha. — Anote-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercicio.

N. 8.219 — Manoel Miguel Gonzalez. — Faça-se a annotação de accordo com a informação e parecer.

N. 7.566 — Joaquim Gaudioso. — Autorizo a transference, de accordo com a informação e parecer.

N. 3.139 — Ribeiro Lopes & Comp. — Idem.

N. 5.216 — Albertina Dias. — Idem.

N. 5.157 — Ivan A. Rombauer. — Anote-se a baixa para o futuro exercicio, á vista da informação e parecer.

N. 4.005 — Banco Portuguez do Brasil. — Anote-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 6.570 — Domingos Ferreira dos Santos. — Faça-se a transference.

N. 18.331 — Manoel Pedro Martins. — Idem.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

N. 6.733 — Agostinho Ferreira da Costa. — Idem.

N. 8.422 — Judith Paiva Gonçalves. — Idem.

N. 8.385 — José Alves da Silva. — Anote-se a baixa, de accordo com a informação e parecer, officiando-se á Directoria da Receita no sentido indicado. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 8.741 — Francisco Fonseca Fernandes. — Indeferido, em face da informação e parecer.

N. 8.391 — Angelo Pedrera. — Anote-se a baixa para 1930, officiando-se á Directoria da Receita no sentido indicado. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 6.135 — Maria José de Mesquita. — Faça-se a alteração requerida, á vista do parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 17.154 — F. Rodrigues & Irmão. — Transfira-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 8.383 — Nicolau & Filhos. — Anote-se a baixa á vista da informação e parecer, officiando-se á Directoria da Receita. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.920 — Isaac Rassi. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.050 — S. Lopes & Comp. — Proceda-se á inscripção pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer, dando-se baixa "ex-officio" no lançamento existente em nome de Antonio de Freitas, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei, officiando-se á Directoria da Receita sobre o cancelamento das certidões indicadas. Ficam reservados os direitos da Fazenda Nacional de haver qualquer debito existente, si futuramente ficar provado ter ocorrido successão.

Certidões:

N. 518 — Romeu Ramos. — Diga em que caracter pede a certidão.

N. 521 — João Manoel Claro. — Certifique-se.

Notificações:

N. 616 — L. Miranda & Comp., rua do Carmo n. 56. — Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 596 — Antunes & Siqueira, rua Uruguayana n. 39. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 593 — Leonadio Vieira, rua Retiro n. 33. — Idem.

N. 595 — Zulmira Ferreira de Castro, estrada da Ilha n. 3.801. — Multa de 150\$, mais a importancia de 155\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 592 — José Francisco Pereira, estrada do Monteiro n. 226. — Idem.

N. 694 — Lizardo & Rodrigues, rua Barros de Alarcão n. 50. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 590 — João Marques, rua Retiro n. 11. — Idem.

N. 587 — C. Ortman Lopes, estrada da Ilha n. 5.001 — Multa de 150\$, mais a importancia de 115\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 589 — Joaquim Camargo, estrada da Ilha sem numero. — Multa de 150\$, mais a importancia de 150\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 591 — João dos Santos, estrada da Ilha n. 26. — Idem.

N. 618 — Soares & Silva. — Multa de 155\$, mais a importancia de 155\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 11 de junho de 1930

Requerimentos despachados:

N. 4.769 — Oscar Joaquim Madruga, pedindo baixa e fazendo communicação. — Prove o allegado.

N. 6.217 — Ernesto Rapallo, fazendo communicação. — O deferimento pedido só pôde ser dado mediante prova do allegado.

N. 6.218 — Manoel Pinto, idem. — Idem.

N. 6.220 — Diniz José Simões, idem. — Idem.

N. 6.221 — Francisco Pinheiro de Andrade, idem. — Idem.

Officios expedidos:

Ns. 842-46 — Aos Srs. chefes de secção do Imposto de Renda no Paraná, Rio Grande do Sul, Espirito Santo, Minas Geraes e Bahia — Remettendo fichas de "informações nas fontes".

N. 817 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Solicitando informações.

N. 818 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Remettendo processo de lançamento *ex-officio* contra o contribuinte capitão Armando Dubois Pereira.

N. 848 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Pernambuco — Idem, contra o contribuinte Mario de Albuquerque.

N. 849 — Ao Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres — Transmittindo processo em que é interessado o contribuinte capitão de corveta José Maria Neiva.

N. 851 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Geraes — Idem, contra o contribuinte Felipe José de Salles.

Telegramma expedido:

N. 76 — Ao delegado fiscal no Espirito Santo — Sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

Expediente de 11 de junho de 1930

Requerimentos despachados:

Morêira Gomes & Comp. — Archive-se. A materia requerida foi resolvida em despacho desta data na petição do requerente, protocollada sob n. 16.360.

Miguel Martinez, pedindo repasse. — Em face da portaria n. 12, de 9 de junho do corrente, não ha que deferir. Restituam-se os titulos e archive-se.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 11 de junho de 1930

Officios despachados:

N. 4.424, do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União. — Responda-se.

N. 17, da Fiscalização do Porto da Parahyba do Norte. — A' Secção Central.

N. 376, do Ministerio da Marinha. — Informe a Secção Central.

Sem numero, do Banco dos Funcionarios Publicos. — Idem.

N. 1.091, da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina. — Dê-se sciencia aos interessados.

N. 980, da Associação Militar do Brasil. — Averbese em folha.

N. 167, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — A' Secção Central, para os devidos fins.

Sem numero, do Juizo da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal. — A' Secção Central, para attender.

N. 5.734, da Directoria de Meteorologia. — Ao Sr. redactor do "Diario Official".

N. 68, da Junta Commercial de São Salvador. — A' Secção Central, para informar.

N. 11.882, do Supremo Tribunal Federal. — A' Secção de Artes.

N. 1.106, da Contadoria Central da Republica. — A' Secção Central.

N. 686, da Assistencia Hospitalar do Brasil. — Officie-se, restituindo-se os originaes, afim de ser sanada a falta apontada.

Requerimentos:

Isaias Armstrong, Durval Benigno do Nascimento, Hermenegildo Carlos de Almeida e Silva e João Augusto Camara. — Averbese.

Djalma Rosario dos Santos. — Averbese.

João da Silva Medeiros. — Proceda-se de accordo com a legislação em vigor.

Salustio da Silva Marques. — Idem.

Aleides de Sant'Anna. — Aguarde oportunidade.

Carlos Alberto Machado. — A' Secção Central.

Cartas:

Joaquim Barbosa Nobre. — Informe com urgencia a Secção Central.

Telegrammas:

Delegado Fiscal de Aracaju. — Informe a Secção Central.

RENTA ARREGADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a maio de 1930	415:531\$734
De 1 a 10 de junho de 1930	14:443\$110

Total	429:974\$844
Em igual periodo de 1929	487:277\$860

Diferença para menos em 1930	57:303\$016
--	-------------

Imprensa Nacional, 11 de junho de 1930. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere. A. Torres, 2.º escripturario. — Visto. Araripe Filho, chefe.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados pelo senhor director

Dia 10 de junho de 1930

N. 46-J — Iracy Friedmann. — Pague-se a quantia de 500\$000.

N. 72-M — Maria Lisboa Coutinho. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 357-J — Joaquim A. Teixeira. — Certifique-se.

N. 358-J — Joaquim Augusto Teixeira. — Certifique-se.

N. 81-B — Banco Popular do Brasil. — Faça-se a nota.
 N. 83-O — Olympio Valladão Netto. — Elimine-se a maioridade.
 N. 226-M — Maria Joanna de Jesus. — Pague-se a quantia de 175\$000.
 N. 223-M — Mauricio Ottoni de Abreu. — Cumpra-se o alvará.
 N. 349-J — Jorge Goulart. — Cumpra-se o alvará.
 N. 152-E — Emilia Rebello Alves. — Cumpra-se o alvará; satisfaca a exigencia quanto ao pagamento dos juros.
 N. 160-R — Raul M. S. Vianna. — Cumpra-se o alvará.
 N. 82-O — Olympio V. Detsi. — Pague-se a quantia de 9:000\$000.
 N. 852-J — 1929 — José Feliciano de Moraes Costa e outros. — Pague-se a quantia de 1:350\$000.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 de junho de 1930, foram concedidos, de accordo com o parecer da Junta Medica, ao capitão tenente QM—Iomar Neves Marques, para tratamento de sua saúde, trinta dias de licença, na forma da lei, em prorrogação a que lhe foi concedida por portaria n. 595, de 11 de março do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1930

Officios:

Sr. ministro da Viação:

N. 1.714 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. se digue de providenciar no sentido de ser recommendado o comparecimento na Direcção de Portos e Costas, deste ministerio, no proximo dia 12, ás 13 horas, do estafeta da Repartição Geral dos Correios Luiz Nepomuceno, afim de depor no inquerito policial militar do qual é encarregado o capitão de corveta Encas Cezar Ramos.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.710 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi dispensar o capitão tenente QM—Edgard Santos Rosa, do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Alagoas*.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 9 do corrente:

Foram transferidos:

Os primeiros tenentes Antonio de Castro Nascimento, Oswaldo Maury Meyer e Eduardo Baptista Teixeira Lott, do quadro suplementar para o 20º, 21º e 24º batalhões de caçadores (Nacção, Recife e São Luiz), respectivamente, e os segundos tenentes Omar Emir Chaves, do 8º para o 21º batalhão de caçadores (São Leopoldo e Recife) e João Henrique Gayoso e Almendra, do 2º regimento de infantaria (Villa Militar) para o 25º batalhão de caçadores (Therézina), devendo recolher-se com urgencia a seus corpos;

O 1º tenente veterinario Antonio Francisco de Souza, do 1º regimento de cavallaria independente (Santiago do Boqueirão) para o Deposito de Remonta de Campo Grande (Matto Grosso);

O 1º tenente intendente de 1ª classe Athanázio Loureiro Belmonte, do 7º batalhão de caçadores (Porto Alegre) para o quartel general da 1ª divisão de cavallaria (Santiago do Boqueirão);

Os segundos tenentes contadores Deodécio Paranhos Antunes, do 3º batalhão de engenharia (Cachoeira) para o Hospital Militar de Santo Angelo, Hyppolito Brissac, do 3º regimento de cavallaria divisionaria (Jaguarão) para o Hospital Militar de Lavramento e commissionado Renato Bittencourt da Costa, do batalhão ferro viario (Jaguarão) para o Hospital Militar de Cachoeira.

O 2º tenente commissionado Sabino Firmino da Silva, da 1ª companhia de estabelecimento (Capital Federal) para o 21º batalhão de caçadores (Recife) o qual deverá recolher-se com urgencia.

Foram mandados servir:

Como directores dos hospitais militares de Bagé, Sant'Anna do Lavramento, Santa Maria e Cruz Alta, os maiores medicos Drs.: Augusto Haddock Lobo, Pedro Pereira de Aguiar, Paulino Barcellos e Julio Mario de Castro Pinto, respectivamente; e na fabrica de Polvoras de Piquete, o 1º tenente medico Dr. José Athayde da Silva.

Requerimentos despachados

Alipio Medeiros Souto, 3º official interino da Escola Militar, pedindo ser effectivado no cargo. — A disposição invocada não abona o pedido, além de que se trata de cargo extinto.

André Marques dos Santos, ex-praça, pedindo asylo. — Indeferido, à vista das informações (duas petições).

Antonio Francisco Siqueira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

F. Bento & Comp., pedindo despacho de uma arma. — Indeferido: além de importada sem permissão, a arma é similar à usada pelas forças armadas.

Milton de Carvalho Leão, soldado da Primeira Companhia de Estabelecimentos, pedindo pagamento do vencimentos. — Junte a sentença absolutoria em seu inteiro teor.

Victor de Castro Borges Fortes, desenhista de segunda classe do Estado Maior do Exército, pedindo aproveitamento no cargo vago de 3º official da Secretaria de Estado da Guerra. — Inscreva-se quando for aberto o concurso.

Alfredo Balhazar da Silveira, advogado, pedindo certidão do teor do decreto da reforma do 2º tenente pharmaceutico José Estruc. — Sim, na forma da lei.

Amelia Fragoso Solon Ribeiro, pedindo readmissão no Collegio Militar do Rio de Janeiro, do menor Alcanor Fragoso Solon Ribeiro. — Não ha mais vaga para gratuitos, no corrente anno.

Amil Sader Tannure, reservista, pedindo exclusão do numero de sorteados convocados. — Aguarde a decisão da Justiça Militar, visto ter sido declarado insubmisso.

Anello Zeni, soldado do 7º batalhão de caçadores, pedindo baixa do serviço do Exército. — Devia ter apresentado o recurso em tempo à autoridade competente.

Antonio Celestino de Souza, 3º sargento reformado, pedindo pagamento pelo asylo. — Sim.

Arlindo de Castro Carvalho, 1º tenente medico, pedindo restituição de quan-

tias descontadas de seus vencimentos. — Deferido.

Galdino José de Oliveira, 2º sargento artifice reformado, pedindo asylo. — Sim.

Ismael de Souza Barreto, ex-praça, pedindo asylo. — Submetta-se à Junta Superior de Saude.

João da Cruz Zany, tenente-coronel, pedindo constar de sua fé de officio serviços que executou. — Indeferido, porque em nenhuma das repartições interessadas consta referencia alguma sobre o allegado.

Maria Candida de Abreu e Silva, pedindo pagamento de vencimentos devidos à sua filha Aldyra Candida de Abreu e Silva, dactylographa interina, da Secretaria de Estado da Guerra. — Sim.

Oscar Goulart Monteiro, pedindo certidão. — Precise o fim a que destina a certidão pedida.

Paulo Carrão de Moura Carijó, reservista, pedindo rectificação de idade em sua caderneta. — Sim.

Ricard Frowsley Cabral Velho, major, da reserva da primeira linha e Renauldo José do Bomfim, ex-praça, pedindo certidão. — Sim, na forma da lei.

Rolando Ramos Costa, pedindo matricula na Escola Militar. — Prove que a Escola Polytechnica da Bahia é equiparada à do Rio de Janeiro. Feito isso, poderá matricular-se no anno vindouro, si satisfizer às demais condições regulamentares.

Severino Marques de Miranda, 1º sargento reformado, pedindo pagamento pelo asylo. — Sim.

Vital Vaz da Costa Alves, pedindo pagamento. — Apresente documento que o habilite, como depositario, a receber as quantias devidas à firma Prates & Comp.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover a servente de 1ª classe da Administração dos Correios de Goyaz, o de 2ª da mesma administração, José Pinto Vieira, com a mensalidade que lhe competir.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Aluizio Santos, para exercer o cargo de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de Minas Geraes, que já exerce interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930.

— Victor Konder.

Por portaria de 10 de junho de 1930, foi approvada a folha de dous diaristas contractados pela Inspectoria Federal das Obras contra as Seccas.

— Por portaria de 11 de junho do mesmo mez e anno, foram approvadas as seguintes folhas: 1, de uma diarista contractada pela Inspectoria Federal das Obras contra as Seccas; 1, de 1 diarista contractado pela Inspectoria Federal do

Portos, Rios e Canaes; 1. de 2. diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

— Por outras de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De tres mezes, a Horacio Corrêa;

De quatro mezes, a José Emilio Bello;

De seis mezes, a Luiz da Silva Freitas.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De seis mezes, a Americo das Neves;

De dous mezes, a José Martins Braga;

De tres mezes, a José Rodrigues de Souza;

De um anno, a Olavo Jardim.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De dous mezes, a Pedro Moraes (Estrada de Ferro São Luiz-Therézina).

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De tres mezes, a Heloisa Ayres Pinto.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De seis mezes, a Antonietta Hasselmann;

De dous mezes, a Celestino Moreira Alves de Barcellos.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1930

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 653 — Remettendo para registro copia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e João Leopoldo Modesto Leal, para arrendamento de predio destinado á installação da agencia postal de Praça da Igrejinha, nesta Capital.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 654 — Conta de Heraclito & Companhia, na importancia de 1.713\$400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therézopolis, de conformidade com a concorrência permanente alli realizada. (Verba 14.º numero 11 — Empenho n. 198.)

N. 655 — Contas de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, no total de 7.333\$600, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therézopolis, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 14.º n. 8 — Empenhos numeros 3 e 171.)

N. 656 — Conta de Joaquim Leandro da Motta, na importancia de 600\$, de aluguel do predio occupado, no mez de abril ultimo, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20.º n. 27 — Empenho n. 18/C.)

N. 657 — Conta do Estado de Santa Catharina, arrendatario da Estrada de Ferro Santa Catharina, de sua secção de navegação fluvial e da construcção do prolongamento da referida estrada até á barra do rio Trombudo e do trecho do Itajahy a Blumenau, de medição provisoria, na importancia de 47.132\$144, dos trabalhos executados no corrente anno entre os kilometros 0 e 23 do trecho de Itajahy a Blumenau, em virtude de contracto a que se refere o decreto numero 15.152, de 2 de dezembro de 1921. A despesa que foi deduzida do empenho 9, corre á conta da importancia de réis 16.000.000\$, escripturada nesse Tribunal para ser applicada na forma do decreto n. 5.441, de 13 de janeiro de 1928,

no pagamento de serviços de construcção de prolongamentos, melhoramentos, ramaes, etc., das estradas de ferro da União e seu respectivo aparelhamento.

N. 658 — Conta de Heitor Ribeiro & Comp., na importancia de 454\$700, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Geral de Illuminação, de accordo com a respectiva concorrência. (Verba 21.º n. 9 — Empenho n. 13.)

N. 659 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 26.097\$280, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil de conformidade com a concorrência permanente n. 2. (Verba n. 38 — Empenho n. 144.)

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 760 — Remettendo para pagamento por conta do credito que será aberto para pagamento, no corrente anno, de despesas do Exercício Findo, no Thesouro Nacional, a inclusa conta da Prefeitura Municipal de Therézopolis, na importancia de 3.020\$, de fornecimento de luz electrica no anno de 1929 á Estrada de Ferro Therézopolis.

N. 761 — Idem, idem, a J. Adonias & Comp., a quantia de 2.523\$200, de fornecimentos feitos, no exercicio de 1921, á Estrada de Ferro São Luiz a Therézina.

N. 762 — Pedindo que, no Thesouro Nacional, seja restituída a Alberto Balthazar Portella, a quantia de 1.000\$, alli depositada para garantia da sua proposta para fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria desta Secretaria de Estado, no corrente anno.

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 33 — Tendo este ministerio observado que aos fornecimentos de certos artigos de que existem productores nacionais, que receberam ou recebem favores em virtude de contractos celebrados com esse ministerio, concorrem firmas que são, por si ou como representantes, directa ou indirectamente, dos proprios productores favorecidos, podendo succeder que os fornecimentos procedem desses productores sem que fiquem elles sujeitos ás condições estabelecidas nos contractos, pede a remessa a este ministerio de uma relação dos productos e productores assim considerados e ao mesmo tempo informar sobre a conveniencia de quaesquer providencias especiaes.

A Procuradoria Seccional da Republica no Estado de Santa Catharina:

N. 24 — Em resposta ao officio n. 20, de 9 do mez proximo passado, dessa procuradoria, tenho a honra de informar a V. Ex. que a Comissão de Estradas de Rodagem Federaes funciona a titulo provisório, junto á Secretaria de Estado, com instrucções approvadas apenas para a execução dos serviços technicos a seu cargo. Os casos de indemnização da natureza do de que se trata são processados de accordo com o regulamento de caracter geral, approvado pelo decreto numero 13.498, de 12 de março de 1919, não havendo na commissão de instrucções especiaes para tal fim.

Expediente do Sr. director geral

Dia 10 de junho de 1930

Officios:

A Secretaria do Tribunal de Contas: N. 952 — Remettendo os documentos relativos á concorrência permanente —

Grupo B — realizada em 25 de fevereiro ultimo, na Repartição Geral dos Telegraphos, para acquisição do material necessario aos serviços ordinarios da mesma repartição.

N. 953 — Remettendo sgeunda via do empenho de despesa n. 83, na importancia de 253\$800, de J. G. Pereira & Companhia, para a acquisição de objectos de expediente a esta Secretaria de Estado, no corrente anno.

A Directoria Geral dos Correios:

N. 941 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza a Administração dos Correios de Ribeirão Preto a abrir concorrência premanente para a acquisição dos materiais indicados na relação que acompanhou o vosso officio n. 1.445, de 17 de maio ultimo.

N. 942 — Transmite o processo de pagamento, por exercicios findos, da importancia de 119\$161, a Dominges Pereira da Silva, agente do correio de Caracahy, no Estado do Amazonas, afim de que se informe qual o objecto de titular de 28 de fevereiro de 1928, a que se refere no documento de fls. 2 a Administração dos Correios daquelle Estado.

A Directoria dos Telegraphos:

N. 945 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza a acquisição dos materiais a que se refere o officio n. 1.330, de 21 de maio ultimo, na importancia total de 130.539\$000.

N. 946 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza a acquisição dos materiais a que se refere o officio numero 1.204, de 20 de maio ultimo, na importancia de 39.399\$985.

N. 947 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista as razões expostas no officio n. 1.248, de 15 de maio ultimo, resolveu autorizar a acquisição dos materiais a que se refere o mesmo officio e que figuram na concorrência permanente — Grupo D — Material electrico.

A Directoria da E. F. Central do Brasil:

N. 942 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o parecer constante do officio n. 229, de 9 do mez proximo passado, resolveu indeferir o requerimento em que o agente dessa estrada, Leonardo Manhães de Castro Povoa pediu pagamento de vencimentos no periodo em que esteve suspenso preventivamente, em virtude de processo administrativo, visto como a penalidade que lhe foi imposta, de 15 dias de suspensão, não pôde ser levada á conta da que lhe foi applicada por força do que dispõe o art. 153 do regulamento dessa via-ferrea.

N. 943 — Comunicando o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 231, de 10 de maio ultimo, em que essa estrada solicita autorização para, nos termos do art. 51, letra b), do Código de Contabilidade Publica, adquirir de Manoel de Macedo Sobrinho 10.000 metros cubicos de cascalho, exarou o despacho seguinte: "Autorizo mediante concorrência."

N. 944 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza essa estrada a, de accordo com o art. 51, letra b) do Código de Contabilidade Publica, adquirir de Pimenta de Mello & Comp., conforme a proposta que ora vos devolve, 40.000 firas de 1.000 bilhetes de passagem, devidamente impressos, pelo preço total de 84.000\$000, na razão de 2\$100 o milheiro.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 948 — Comunicando que o senhor ministro autoriza essa Estrada a, de accordo com o art. 51, letra b, do Código de Contabilidade Publica, encarregar a firma Amaro da Silveira & Comp., da execução do serviço a que se refere o officio n. 237, de 16 de maio ultimo, na importancia total de 18:800\$000.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 950 — Comunicando que, á vista do que dispõe o art. 566 e parágrafo unico do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, a restituição da quantia de 65\$000 paga a maior, pelo sello de nomeação, por José Izidro Teixeira, conductor de 1ª classe dessa Estrada, deverá ser feita por essa Estrada, si aquella importancia foi descontada no presente exercicio. Si, porém, o desconto foi effectuado em exercicio já encerrado, a restituição se fará pela verba "Reposições e restituições, do Ministerio da Fazenda, devendo ser prestadas por essa Estrada as necessarias informações e cumprida a circular daquelle ministerio, n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— A' Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

N. 951 — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 1 deste mez, resolveu autorizar essa inspectoría a providenciar, mediante concorrência, sobre o arrendamento dos terrenos desapropriados das "Grandes Barragens", actualmente sem utilização, conforme solicitastes em officio numero 113 I, de 30 de abril ultimo.

Requerimento despachado

Paulo Garcia, a bem de seu direito, pedindo que se certifique: a) si se refere, individualmente, ao supplicante, o aviso n. 1.758, de 26 de outubro de 1929, desse ministerio ao da Fazenda; b) si, porventura, consta do mesmo aviso qualquer referencia ao processo da a. da fluctuante n. 54.093, do Ministerio da Fazenda. — Indeferido, tendo em vista as informações prestadas pela secção.

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1930

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 256 — Declaro-vos, com referencia ao assumpto de vosso officio numero 211 V, de 26 de abril ultimo, que resolvo approvar o acto dessa directoria que designou o encarregado de electricidade, diarista, Moacyr Boemer, da IV Divisão, para exercer, interinamente, as funções de encarregado da officina Telegraphica dessa estrada, durante o impedimento do respectivo serventuario effectivo, Ewald Hinke.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 257 — Declaro-vos, com referencia ao assumpto de vosso officio numero 89.DJM, de 29 de abril ultimo, que resolvo approvar o acto dessa directoria

que designou o agente de 3ª classe, Antonio Bastos Mascarenhas, para exercer, interinamente, as funções de escrivão da thesouraria dessa estrada, durante o impedimento do respectivo serventuario effectivo, Sinval Assis.

N. 258 — Declaro-vos, com referencia ao assumpto de vosso officio numero 95.DJM, de 19 de maio ultimo, que resolvo approvar o acto dessa directoria que designou Francisco Ronieu para servir, em caracter interino, como auxiliar de escripta de 2ª classe dessa estrada, durante o impedimento do respectivo serventuario effectivo.

Requerimento despachado

Jorge de Abreu Schilling, Francisco da Nova Monteiro, Cyro de Carvalho Lustosa, Otton de Souza Novaes, Luciano Cesar Vareda e José Leito Guimarães, requerem o registro de seus diplomas de engenheiro. — Registre-se.

Orlando Paulino, agente do Correio de Babedouro, subordinado á Administração dos Correios de São Paulo, recorrendo da resolução da Directoria Geral dos Correios que o responsabilizou pela importancia extraviada de um registrado com valor. — Recomende-se á Directoria Geral dos Correios mandar fazer novas diligencias a respeito, ouvindo-se a testemunha indicada pelo recorrente e examinados os antecedentes de ambos os agentes, o de origem e o de destino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1930

Dias Garcia & Comp., pedindo reconsideração do despacho. — Em face das informações da 4ª Divisão mantenho o despacho anterior.

Antonio Joaquim Brandão, pedindo pagamento. — Deferido.

Calisto Mendes, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão.

Companhia Minas de Passagem, pedindo restituição da importancia de 1:335\$000. — Autorizo a restituição da importancia de 1:335\$000, tendo em vista a resolução desta directoria contida no officio n. 521, de 8 de maio ultimo, dirigido á Caixa de Estabilização.

José Militão de Almeida, pedindo readmissão. — Deferido, de accordo com o parecer da 2ª Divisão.

José Francisco da Carvalho Junior. — Deferido, á vista das informações.

Nicanor Alves da Fonte, pedindo transference. — Deferido, tendo em vista as informações.

Manoel Maciel, pedindo relevação de punição. — Indeferido.

Arlindo Alves de Oliveira, pedindo cancelamento de licença. — Deferido, nos termos do parecer da secretaria.

Jayme Lopes. — Deferido, tendo em vista as informações.

A. Pinto, pedindo relevação de armazenagem. — Indeferido.

João Pereira da Silva, pedindo approvação da planta do mostrador collocado na plataforma da estação de S. João de Merity. — Approvo a planta.

Orival Meirelles Garcia, pedindo transference. — Como requer. Proponha-se ao Sr. ministro a suppressão da vaga na 4ª Divisão.

Stahlunion Limitada. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Jacinto Pedro Gonçalves, Romualdo Joaquim Martins, propondo fiança. — Aceito a fiança.

Carlos Conteville & Comp., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Nilton Lemos de Souza. — Deferido, tendo em vista o parecer da secretaria.

Companhia de Seguros Indemnizadora. — Pague-se a quantia de 1:099\$620, correndo a despesa por conta desta estrada.

Empresa de Armazens Frigoríficos. — Pague-se por conta da Rede Sul Mineira a quantia de 700\$000.

Francisco de Paula Castro. — Reduzida para 165\$348, pague-se esta reclamação, correndo a despesa por conta do empregado infra.

International Standard Electric Corporations. — Reduzida para 2:930\$000, pague-se esta reclamação, correndo a despesa por conta desta estrada.

Nassib Khonry. — Pague-se a quantia de 85\$000, correndo a despesa por conta do empregado infra indicado.

Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas. — Entreguem-se as primeiras vias dos certificados, mediante recibo, cobrando-se a taxa devida.

Banco Germanico da America do Sul. — Compareça a Secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. director do Aprendizado Agri-cola de Rio Branco — Acre:

N. 1.037 — Accusando o recebimento do officio n. 89, de 30 de abril findo, em que me communicou a instituição de um premio com o meu nome, o que agradeço, com satisfação.

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.038 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro deferido, nos termos do parecer, o requerimento de B. M. Me. Lean, que acompanhou o vosso officio n. 132, de 31 de maio ultimo.

Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.039 — Em solução ao officio n. 808, de 28 de maio findo, referente ao pedido do Sr. presidente do Estado do Maranhão, sobre a criação de campos de cooperação naquellle Estado, communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizo os Serviços do Fomento e Algodão a determinarem aos seus subordinados a execução dos Campos de Cooperação que puderem executar dentro dos recursos das verbas orçamentarias attribuidas a cada um. Communiquese esta resolução ao governo do Maranhão".

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.040 — Em solução ao officio n. 923, de 22 de maio findo, acerca do pedido da criação de campos de coope-

ração: feito pelo Sr. presidente do Estado do Maranhão, communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizo os Serviços do Fomento e Algodão a determinarem aos seus subordinados a execução dos Campos de Cooperação que puderem executar dentro dos recursos das verbas orçamentarias attribuidas a cada um. Communico-se esta resolução ao governo do Maranhão".

N. 1.041 — Em solução ao officio n. 769, de 28 de abril findo, lembrando a conveniência de ser autorizada a Estação Experimental de Trigo de Ponta Grossa, a pôr á disposição dessa directoria, toda ou parte de sua colheita de trigo, para distribuição aos agricultores registrados, communico-vos que aquella estação informa que a produção de trigo do anno passado já foi distribuída na sua totalidade a agricultores matriculados neste ministerio.

— Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.042 — Solicito vossas providencias no sentido de serem devolvidos a esta directoria geral, com a possível urgencia, os relatorios do Curso de Aperfeiçoamento no estrangeiro, do ex-alumno subvencionado, engenheiro agrônomo Archimedes de Lima Camara, os quaes foram enviados á essa escola, para exame, com os officios ns. 1.375, 1.501 e 2.008, respectivamente, de 7 de julho, 29 de agosto e 30 de novembro, todos de 1923.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1930

Sociedade Anonyma União Mercantil Brasileira, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que negou registro á marca "Victoria", para a classe 41. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Victor Talking Machine Company, recorrendo do despacho que mandou archivar a marca internacional n. 56.325 (Parl-Ortho-Phone), pertencente a Carl Ländström Aktiengesellschaft. — Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico. A marca internacional recorrida imita parcialmente a da recorrente.

A. R. de Brilo, recorrendo do despacho que negou registro á marca "Roscler", para a classe 48. — Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Dia 4

Irmãos Meulen & Comp., recorrendo do despacho que deferiu em nome de Lauro de Andrade Castro o pedido de patente do modelo de utilidade para "uma caixa para acondicionamento de tubos de lança-perfumes e semelhantes". — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Dia 6

E. I. Du Pont de Nemours and Company, recorrendo do despacho que negou

registro á marca "Du Pont Duco", para as classes 1, 4, 47 e 50, letra f. — Dou provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

E. I. Du Pont de Nemours and Company, recorrendo do despacho que negou registro á marca "Du Pont-Duco", para as classes 1, 4, 47 e 50, letra f. — Dou provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Dia 7

E. I. Du Pont de Nemours and Company, recorrendo do despacho que negou registro á marca "Du Pont", para as classes 1, 4, 47 e 50, letra f. — Dou provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

E. I. Du Pont de Nemours and Company, recorrendo do despacho que negou registro á marca "Du Pont", para as classes 1, 4, 47 e 50, letra f. — Dou provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Dia 9

Flecio de Paiva & Comp., recorrendo do despacho que negou registro á marca "Ovos Campistas", para a classe 41. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Osram, Gesellschaft m. b. H. Kommanditgesellschaft, recorrendo do despacho que concedeu registro á marca "Electrolux", em nome da Aktiebolaget Electrolux, para as classes 6, 8, e 50, letras d, f, i e j. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Aktiebolaget Electrolux, recorrendo do despacho que mandou registrar a marca "Lux", com exclusão da classe 6. — Dou provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Charles Kaniefsky, recorrendo do despacho que negou registro á marca "Emplasto Aguiá", para a classe 3. — Dou provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Schulke & Mayr Aktiengesellschaft S. A., recorrendo do despacho que mandou archivar a marca internacional numero 56.949, para a classe 3. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Dia 10 de junho de 1930

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 60 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. o exemplar da these que será discutida na 14ª sessão da Conferencia Internacional do Trabalho, em Genebra, relativa á duração do trabalho nas minas de carvão, que acompanhou o aviso desse ministerio n. LA/150, de 29 do mez proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Dia 11

Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que ficou constituido pela forma abaixo o Commissariado Geral do Brasil na Exposição Internacional, Colonial, Maritima e de Arte Flamenga, em Antuerpia:

Commissario geral, o auxiliar de Consulado Paulo Vidal.

Secretario, Armando Calmon Costa.

Auxiliares: Octavio de Ornellas Drummond Milanez, Severino Barbosa Corrêa e Ernesto Francisco da Silveira.

Auxiliar encarregado da Contabilidade, Alberto Rayache.

Ajudante de Serviço de Informações, Gabriel Monteiro de Barros.

Technico encarregado do Serviço de beneficiamento, preparo e degustação do café, Carlos Sardinha.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — Lyra Castro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de junho de 1930

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná:

N. 584 — Achando-se assignado por Paulo Assumpção, como director, interino, dessa Escola, o telegramma que confirmastes pelo officio n. 110, de 2 do mez corrente, e sendo Rubens Klier d'Assumpção o nome constante da portaria que preenche, interinamente, o referido cargo, peço-vos esclarecimentos a respeito.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1930

N. 23 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a Sua Excellencia a remessa das informações commerciaes que acompanharam o recado n. E C/143, de 22 de maio do corrente anno, organizados pelo addido commercial do Brasil em Buenos Aires e correspondentes ao periodo de 3 de março a 5 de abril ultimos.

N. 24 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa da cópia do parecer da Comissão de technicos incumbida de levantar o censo hervaiteiro e de estudar a situação daquella industria em Misiones, na Argentina e que acompanhou o recado n. E C/146, de 27 de maio ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de junho de 1930

Sr. F. A. Pearson:

Officio n. 203 — De ordem do senhor ministro e em solução ao convite constante da vossa carta de 9 de maio ultimo, levo ao vosso conhecimento que o Brasil não se fará representar oficialmente na Conferencia Internacional de Economistas Agricolas, a realizarse de 18 a 29 de agosto do corrente anno, por falta de recursos orçamentarios para occorrer ás despesas.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1930

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.877 — Solicita pagamento da importancia de 2:930\$, relativa á gratificação a que fizeram jus diversos

funcionários deste ministerio, por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente prestados ao ministerio em maio ultimo.

Dia 9

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.901 — Solicita pagamento da folha na importancia de 1:320\$ de gratificação a diversos funcionarios da Directoria Geral de Contabilidade por serviços extraordinarios que prestaram durante o mez de maio do corrente anno.

N. 1.902 — Solicita distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 1:000\$, destinado a attender ao pagamento de um trabalhador aprendiz do Serviço Florestal do Brasil, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, a razão de 125\$ mensaes.

N. 1.903 — Pede reconsideração do acto que recusou registro á despesa na importancia de 330\$, proveniente de ratificação por serviços prestados fóra das horas regulamentares em abril findo, pelo 3º official interino, do alludido serviço.

N. 1.904 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, do Estado de São Paulo, do credito de 1:000\$, para attender, no corrente anno, as despesas do Patronato Agricola "Visconde de Mauá".

N. 1.905 — Solicita providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 12:050\$, para attender ao pagamento de gratificações do engenheiro-agonomo Altino de Azevedo Sodré, no periodo de 30 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, a razão de 1:500\$ mensaes.

N. 1.906 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de São Paulo, do credito de 3:600\$ para attender ás despesas no corrente anno, do Aprendizado Agricola "José Bonifacio", no referido Estado.

N. 1.907 — Pede reconsideração do acto recusando registro á despesa, na importancia de 2:769\$, relativa ao pagamento á Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, proveniente de descarga, capatazias e armazenagens de mercadorias vindas do estrangeiro para o Serviço Geologico do Brasil.

N. 1.908 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão do credito na importancia de 12:387\$096, destinado a attender no periodo de 9 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento de quatro contractados para servirem na Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado, á razão de réis 400\$ mensaes.

N. 1.909 — Solicita distribuição ao Thesouro Nacional do credito de réis 7:000\$, para attender ao pagamento da gratificação do Sr. Ulysses Gil, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 1:000\$ mensaes.

N. 1.910 — Solicita distribuição ao Thesouro Nacional do credito de réis 3:761\$612 para attender ao pagamento das mensalidades dos alumnos dos Patronatos Agricola "José Bonifacio" e "Casa dos Ottoni", no Estado de Minas Geraes, respectivamente, Alvaro José da Silva e Pedro de Souza, sendo ao primeiro de 1:887\$096, no periodo de 15 de maio a 31 de dezembro do corrente anno e ao segundo de 1:814\$516, no

periodo de 24 de maio a 31 do referido mez e anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 1.911 — Declara que a despesa com o pagamento do trabalhador do Campo de Sementes S. Lima a partir de 14 de maio ultimo, deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 5ª, consignação "Pessoal" II — Pessoal variavel, sub-consignação n. 31 "Salarios mensaes, etc.", credito de 200:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.912 — Tendo sido cumprido o disposto no artigo 258, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e visada a factura referente ao processo de pagamento por exercicios findos da quantia de 570\$ á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas em proveito deste ministerio em 1925, restitue o alludido processo.

N. 1.913 — Devolve o processo relativo á divida de que é credor o ex-director do Campo de Sementes do Espirito Santo, Sylvio de Souza Campos, de ajuda de custo a que o mesmo fez jus em 1923.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.914 — Solicita providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 1:600\$, relativa a diferença de vencimentos a que fizeram jus os Srs. Francisco Werneck de Castro e João Mendes Arruda, respectivamente chefe de Secção e 1º official da Directoria Geral de Propriedade Industrial.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 1.878 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição do material constante da proposta de John Jurgens & Comp., de fabricação da firma W. C. Heraeus, de Hanau (Alemanha) na importancia de 4:552\$000 e bem assim a aquisição á firma Merck, de Darmstadt, de drogas e reagentes, até 12:000\$, e a R. Fuess, de Berlin, de medidores de gazes e que approvou as aquisições, já feitas e indicadas, permitindo, ainda, que o material de que, futuramente, carecer essa repartição possa ser adquirido por importação directa, devendo, porém, a cada compra que houver de ser effectuada, preceder solicitação, de accordo com as determinações da circular n. 2.999, de 6 de setembro de 1919.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.879 — Communica haver o senhor ministro resolvido confirmar a ordem verbal autorizando essa Directoria Geral a adquirir do Sr. Gustavo Bailly, pela importancia de 4:000\$, 200 volumes de seu trabalho "Legislação sobre Imigração e Colonização no Brasil".

— Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 1.880 — Restitue as contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia de 429\$300, referentes á re-

quisição, em 1929, visto não existir no orçamento deste Ministerio credito para pagamento de despesas com os serviços industriaes do Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.881 — Communica que o Sr. ministro, pelo aviso n. 1.560, de 15 de maio ultimo, solicitou ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser distribuido a essa Delegacia Fiscal, por conta do credito especial de 87:035\$, aberto pelo decreto numero 18.098, de 7 de fevereiro de 1930, a importancia de 2:660\$, para attender ao pagamento de funcionarios da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, referente ao exercicio de 1929.

N. 1.882 — Identico á Delegacia Fiscal em Sergipe, na importancia de réis 3:720\$000.

N. 1.883 — Identico á Delegacia Fiscal no Maranhão, na importancia de réis 1:653\$330.

N. 1.884 — Identico á Delegacia Fiscal em Goyaz, na importancia de 5:720\$.

N. 1.885 — Identico á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, na importancia de 9:060\$.

N. 1.886 — Identico á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, na importancia de 3:720\$000.

— Ao Sr. syndico da Junta de Corretores:

N. 1.887 — Remette, por cópia, o officio n. 2.659, 1, de 2 de agosto de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.888 — Restitue o processo de despesa, na importancia de 210\$, proveniente de diarias a que se julga com direito o ajudante da Inspectoria Agricola do 1º Districto, nesse Estado, José Anchieta de Siqueira Torres, em 1929, por ter o Sr. ministro deixado de autorizar o pagamento das referidas diarias, visto não ter sido cumprida a circular n. 40, de 15 de janeiro do anno passado.

— Ao Sr. inspector agricola do 1º Districto no Estado do Amazonas:

N. 1.889 — Declara que, por officio n. 1.888, desta data, foi communicado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, haver o Sr. ministro deixado de autorizar o pagamento, na importancia de 210\$, proveniente de diarias, em 1929, a que se julga com direito o ajudante dessa Inspectoria, José Anchieta de Siqueira Torres, visto não ter sido cumprida a circular n. 40, de 15 de janeiro do anno passado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.890 — Em referencia ao officio n. 91, de 23 de abril ultimo, encaminhando o processo de despesa, na importancia de 541\$, proveniente de diarias a que fez jus, em 1929, o veterinario encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Boa Vista do Rio Branco, Almyr Pires Ferreira, communica haver o Sr. ministro autorizado o pagamento das alludidas diarias.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Amazonas:

N. 1.891 — Communica haver o Sr. ministro autorizado o pagamento das diarias a que fez jus em 1929 o veterinario encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria da Boa Vista do Rio Branco, Almyr Pires Ferreira, tendo sido solicitado, por officio n. 1.890 desta data ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, providencias no

sentido de ser liquidada a dívida em apreço por "exercício findo", nos termos do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 1.892 — Restitue o processo de despesa, na importância de 4.017\$, proveniente de diárias a que se julgam com direito os auxiliares da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, nesse Estado, Leonidas Oliveira e outros, em 1929, por ter o Sr. ministro deixado de autorizar o pagamento das referidas diárias visto não ter sido cumprida a circular n. 40, de 15 de janeiro do anno passado.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Amazonas:

N. 1.893 — Declara que por officio n. 1.892, desta data foi comunicado ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, haver o Sr. ministro deixado de autorizar o pagamento na importância de 4.017\$000, proveniente de diárias em 1929, a que se julgam com direito os auxiliares desse serviço no refer do Estado, visto não ter sido cumprida a circular n. 40, de 15 de janeiro do anno passado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 1.894 — Em referencia ao officio n. 80, de 7 de abril ultimo, encaminhando o processo de despesa, na importância de 660\$, proveniente de diárias a que fez jús, em 1929, o auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Boa Vista do Rio Branco, Demétrio Hernes de Araujo, communica haver o Sr. ministro autorizado o pagamento das alludidas diárias.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastorel no Amazonas:

N. 1.395 — Communica haver o Sr. ministro autorizado o pagamento das diárias a que fez jús, em 1929, o auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Boa Vista do Rio Branco, Demétrio Hernes de Araujo, tendo sido solicitado por officio n. 1.894 desta data, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, providencias no sentido de ser liquidada a dívida em apreço, por "exercício findo", nos termos do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928.

Dia 5

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.897 — Solicita providencias, afim de ser paga no Tesouro Nacional ao Sr. Agenor Torres da Silva, diarista da Remodelação do Ensino Profissional Technico, quantia de 310\$, proveniente de diárias a que o mesmo fez jús no mez de maio do corrente anno, á razão de 10\$000.

— Ao Sr. inspector da Alfandega desta capital:

N. 1.898 — Solicita providencias no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, 2 caixas e 3 amarrados, marca H. W., numero 1.945/19, pesando bruto 553 kilos, contendo 2 anemographos e seus pertencentes, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão "Vigo", consignados a "director Dr. Sampaio Ferraz — Directoria de Meteorologia".

N. 1.899 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, encomenda postal n. 805, vinda da

Allemanha pelo vapor "Antonio Delfino", consignada a "Professor Carlos Moreira — Instituto Biologico".

N. 1.900 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, 50 cylindros de aço para hydrogeneo e 1 caixa com accessorios para cylindros de hydrogeneo, marca M. A. J. G., sem numero, pesando bruto 3.435 kilos, vindos de Anvers pelo vapor belga "Stanleyville", consignados a este ministerio e pertencentes ao Serviço de Meteorologia.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1930

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.602 — A Delegação desse Tribunal no Estado do Espirito Santo, tendo presente o processo de comprovação da applicação dada a um adiantamento recebido na Delegação Fiscal, no mesmo Estado, pelo director da Estação Experimental Goytacazes, em virtude da requisigão constante do aviso deste Ministerio n. 1.575, resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que fosse feita a juntada de uma cópia do officio que requisitou o adiantamento, e, bem assim, o visto da autoridade que solicitou a entrega do mesmo.

Em vista dessa decisão, o director comprovante, encaminhando a este ministerio o respectivo processo, solicitou as providencias requisitadas.

Em aviso n. 1.802, este ministerio, restituindo á referida delegação o alludido processo, pediu providencias no sentido de ser reconsiderada aquella sua decisão, visto não haver sido ella baseada em dispositivo legal e estarem os documentos visados pelo responsavel, conforme exige esse Tribunal.

Não tendo a alludida delegação, atendido ao pedido constante do meu citado aviso, resolveu, conforme communicou em officio de 14 de abril ultimo, solicitar fossem os documentos visados por mim ou por pessoa devidamente delegada por mim.

Não sendo, porém, cabivel que todos os documentos de despesas feitas nos Estados pelos chefes de repartições, em virtude de requisigões deste ministerio, sejam visados nesta capital, por mim ou por um funcionario para esse fim designado pela perturbação que poderá causar ao serviço, rogo vossas providencias no sentido de fazer cessar a exigencia acima referida da delegação desse Tribunal no Espirito Santo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. director geral do Serviço Florestal:

N. 3.612 — Restituindo, devidamente approvada pelo Sr. ministro, uma das vias da relação que acompanhou o seu officio n. 453, de 2 do corrente mez.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 3.622 — Para que se possa tomar as providencias solicitadas torna-se necessario saber em que condições foram recebidos os lotes de terrenos numero 79, 80, e 81-82, da quadra 8 do Gies do Porto.

Assim, pois, solicita as ne essarias providencias no sentido de serem enviadas a esta Directoria Geral copias dos termos de entrega que devem ter sido assignados na Directoria do Patrimonio Nacional, bem como quaesquer outras informações e esclarecimentos sobre a occupação dos referidos lotes de terrenos, pela sociedade anonyma R. Renaud & Comp., e The Caloric Comp.

— Ao Sr. inspector Agricola Federal, Curitiba (Paraná):

N. 3.632 — Pedindo informe si, depois de organizado o inventario annuo encaminhado pelo officio n. 63, de 27 de janeiro ultimo, foi feito o de passagem de responsabilidade, assignado pelo ex-inspector Alberto de Moraes Aguiar.

No caso negativo o inventario remetido a esta directoria, modificado nos termos de abertura e encerramento, poderá servir para inventario annual e de passagem, sendo assignado pelo ex-responsavel e pelo actual e por elles rubricado em todas as folhas.

O inventario não devia ter sido organizado em nome do ex-inspector, porquanto este havia deixado o exercicio do cargo, cumprindo-lhe, portanto, mediante inventario, passar a responsabilidade dos bens que estavam sob sua guarda ao seu substituto ou a outro funcionario da inspectoria.

Outrosim, para que um inventario possa ser organizado á revelia do responsavel, é preciso constar officialmente ter sido elle convidado a comparecer ou a se fazer representar e não ter atendido.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de junho de 1930

Avisos:

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.379 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e o engenheiro Romeu da Silveira Marques, para proceder ao levantamento da carta magnetica do Brasil.

N. 1.380 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de modificação do contracto celebrado em 1 de julho de 1919 e do termo de additamento ao mesmo contracto, celebrado em 3 de março de 1921, entre o Governo Federal e o Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, para a manutenção do Patrimonio Agricola "Delfim Moreira", no Estado de Minas Geraes.

N. 1.382 — Remette, para registro, cópias authenticas de cada um dos termos de renovação dos contractos celebrados entre o Governo Federal e os senhores Daniel Borges dos Reis, Junio Pereira Gama, Fredolino Pomie e Mario Domingues da Silva Marques, para servirem como contra-mestres da secção de trabalhos de madeira, os dois primeiros, o terceiro e o quarto como contra-mestres, respectivamente, das secções de trabalhos de vime e construções mecanicas da Remodelação do Ensino Profissional Technico.

N. 1.383 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre este Ministerio e a firma J. Moução & Comp. Limitada, para a construção do Pavilhão de Moléstias Infecciosas e Polyclinica Vole-

rinaria anexo à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, na avenida Maracanã.

N. 1.384 — Remette, para registro, cópias autênticas dos termos de prorrogação dos contractos celebrados entre o Governo Federal e os senhores Jorge Henrique Augusto Padberg e Alexandre Curt Brade, para servirem na qualidade de auxiliar da secção de Anthropologia e Ethnographia e de Botânica do Museu Nacional.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.385 — Declara que resolveu aprovar a concorrência publica realizada para a construção de uma caixa d'água nessa repartição e autorizar a lavratura de contracto com o Sr. Victorio Ferreira da Silva.

N. 1.386 — Remette, para registro, cópias autênticas do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e o chimico industrial Oduvaldo do Nascimento Matta, para servir como tecnico encarregado do levantamento da carta agrogeologica da zona cannaieira do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz":

N. 1.387 — Declara que resolveu autorizar a lavratura do termo de renovação do contracto celebrado em 31 de maio de 1928, entre o Governo Federal e D. Marcha Wilner, para servir na qualidade de mestra de actividades commerciaes dessa Escola.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.388 — Declara que resolveu autorizar a lavratura de contracto com o senhor Paulo Gastal, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola "Visconde da Graça", no Estado do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de junho de 1930

Officios:

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Pernambuco:

N. 1.369 — Tendo presentes os officios que remetteram os papeis relativos à renda dessa inspectoría, durante o primeiro trimestre do corrente anno, communico-vos, que se tornam necessarios as resalvas das emendas constantes dos boletins de janeiro e fevereiro ultimos, que junto vos restituo, sendo que o de janeiro não está assignado pelos funcionarios responsaveis.

— Sr. inspector agrícola do 20º Districto, Estado de Mato Grosso:

N. 1.370 — Tendo presentes os vossos officios remettendo os boletins da renda dessa inspectoría relativos ao primeiro trimestre do corrente anno, peço providencieis sobre a remessa immediata dos respectivos certificados de recolhimento à Delegacia Fiscal em Cuyabá, chamando a vossa attenção para a circular numero 1.526, de 20 de julho de 1929, que determina a remessa até o dia 10 de cada mez.

— Sr. inspector agrícola do 18º Districto, Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes:

N. 1.371 — Em referencia aos officios numeros 248, 483 e 574, que remetteram os certificados de recolhimento da renda dessa inspectoría, arrecadada durante o primeiro trimestre do corrente

anno, cabe-me declarar-vos que é indispensavel a remessa mensal dos boletins de renda e produção, à esta Directoria Geral, até o dia 10 de cada mez, conforme determinou a circular n. 1.526, de 20 de julho de 1929.

— Sr. director geral do Propriedade Industrial:

N. 1.372 — Communica, que o senhor ministro autorizou, o contracto de Georgina Ferraz Deschamps Cunha, na qualidade de mensalista dessa directoria, com o salario de 450\$000 mensaes, devendo essa repartição informar a data do alludido contracto, afim de que seja providenciado sobre o competente pagamento.

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 1.373 — Communica, que o senhor ministro autorizou, o contracto de dona Maria Dulce Barreto, na qualidade de dactylographa dessa superintendencia, com o salario de 500\$000 mensaes, devendo essa repartição informar a data do contracto, afim de que se providencie sobre o competente pagamento.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.374 — Communica, que o senhor ministro autorizou, o contracto de Nautelus Mendes Bozza, na qualidade de guarda sanitario da Delegacia desse Serviço, no Estado do Paraná, com o salario de 310\$000 mensaes, devendo essa directoria informar a data do contracto, afim de que seja providenciado sobre o competente pagamento.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.375 — Communica, que o senhor ministro autorizou, o contracto de Herminio José Cosme da Silva, na qualidade de machinista do Patronato Agrícola "Vidal de Negreiros", no Estado da Parahyba, com o salario de 250\$000 mensaes, a partir de 6 do referido mez.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 1.376 — Communica, que o senhor ministro, autorizou a partir de 6 de maio ultimo, o contracto de Herminio José Cosme da Silva, na qualidade de machinista do Patronato Agrícola "Vidal de Negreiros", nesse Estado, com o salario de 250\$000 mensaes.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.377 — Communica, que o trabalhador dessa directoria João Damasceno Galvão, deverá se apresentar ao Juiz da Sexta Pretoria Criminal, à rua dos Invalidos n. 152, ás doze horas do dia 28 do corrente, afim de prestar declarações, como testemunha, no processo crime, em que é accusado Albino Gonçalves, conforme requisição daquelle juiz.

— Sr. inspector Agrícola do 13º Districto (Nitheroy), Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.378 — Solicita a remessa dos documentos de renda dessa inspectoría, referentes aos mezes de setembro, outubro e novembro do anno proximo passado.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.381 — Communica, que o senhor ministro, approvou as substituições dos operarios das obras da fundação do Centro Agrícola em terras da fazenda "Santa Cruz", propostas no officio n. 2.944, devendo essa directoria, informar a data dos respectivos contractos.

— Sr. director do Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.389 — Solicita o pagamento da folha de gratificações na importancia de 9:600\$000, que no mez de maio ultimo, competem aos fiscaes e auxiliares da Superintendencia da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

Expediente de 9 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.638 — Rogo vos digneis providenciar afim de que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Schlick & Nogueira, Alves & Dantas e Arthur Hamada & Comp., respectivamente, nas importancias de réis 7:438\$000, 6:115\$209 e 1:494\$900, relativas ao fornecimento de sementes de hortaliças diversas a este Serviço, no corrente anno.

Dia 16

N. 1.644 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta de Luiz Alves Pires, na importancia de 400\$000, relativa ao aluguel da casa occupada com o deposito de machinas deste Serviço, em Campo Grande, referente ao mez de maio findo, de accordo com a autorização do Sr. ministro.

— Ao Sr. inspector agrícola do 8º Districto, Recife:

N. 1.647 — Em referencia ao vosso officio n. 232, de 21 de março ultimo, junto vos remetto o certificado de inscrição no Registro de Lavradores do Sr. Aloysio Queiroz Monteiro.

Dia 16

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.649 — Afim de que vos digneis submeter a apreciação do senhor ministro junto a este os documentos que constituem o processo da concorrência publica realizada em 23 de abril ultimo, para fornecimento de auto-caminhões Ford e Chevrolet, a esta repartição, durante o corrente anno, pedindo-vos seja approvada por S. Ex. a minuta do contracto que, em duas vias, a este acompanha, de modo a que possa ser lavrado o respectivo termo.

Primeira secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Addendo ao de 7 de junho de 1930

Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.023 — Corroborando as informações chegadas de outros Estados do nordeste, conforme tenho dado conhecimento a V. Ex., de que se accentuam os prenuncios de secca naquella região, transmitto a V. Ex. os dizeres abaixo de um telegramma recebido do inspector agrícola no Rio Grande do Norte, tratando do mesmo assumpto:

"Natal — Tel. 86 resposta vosso 491 1ª secção e confirmando telegramma 80 desta inspectoría 18 de maio proximo

passado urge insistir que Rio Grande Norte atravessa situação difficillima sua lavoura causa falta irregularidade chuvas este anno. Tudo indica redução 50 por cento produção algodão comparada 1929 e perda total colheitas cereaes leguminosos principalmente ser-tão. Cereaes demais productos agricolas escasseam e sobem cotação que já alcançam duplo um mez atraz. Exodo rural infelizmente começa se fazer graves consequencias economia Estado. Ha ainda possibilidade fazer sementeiras zonas valles humidos littoral principalmente arroz, milho, batatas, motivo pelo qual solicito essa directoria remessa urgente semente quantidade maior possivel dessas plantas. Saudações. — *Fonseca Ferreira*, inspector.

Addendo ao de 5 de junho de 1930.

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.024 — Restituindo a essa Directoria Geral a Segunda Via do Relatório da invenção do Dr. Ernst A. Hauser sobre "um processo para concentração e em especial para condensação de dispersões de borracha por meio de substancias de protecção", faço-a acompanhar do parecer do Agr. José Watzl, funcionario tecnico desta directoria.

Fica assim satisfeito o pedido do vossso officio n. 1.127 de 26 de maio do corrente anno.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.042 — Devo ao Gabinete de V. Ex. o officio em que o Sr. ministro das Relações Exteriores pede 50 exemplares do "Mappa Economico do Brasil" e tenho o prazer de informar a V. Ex. que, achando-se prestes a sair do prelo a nova edição autorizada por V. Ex., será desde logo satisfeito o pedido acima.

— Ao Sr. inspector Agrícola Federal em Manaus:

N. 1.029 — Transmitto-vos o pedido do director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, para precisardes os factos que motivaram a vossa comunicação de que a Alfandega dessa Capital tem deixado de cumprir os artigos 7 e 8 do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal.

— Ao Sr. inspector agrícola federal em Florianopolis.

N. 1.035 — Achando-se esta directoria empenhada em rever, modernizar e completar os inqueritos sobre varias culturas publicados nos "Aspectos da Economia Rural Brasileira", recomendo-vos mandar fazer pelo director do Campo de Sementes de Itajahy a revisão do inquerito sobre a cultura da canna, na zona do Campo, com a possivel brevidade.

Nessa revisão deve o referido profissional completar o inquerito com elementos novos, tanto os que se referem a dados estatisticos, como aos technicos e economicos, de modo a que se possa ter uma idéa precisa do estado actual da cultura, a sua importancia e os progressos feitos nos processos de exploração.

Os inqueritos que chegarem a esta Directoria até agosto, serão incluídos, com os nomes de seus autores, no Relatório do Serviço.

Identico n. 1.036 ao director do Campo de Sementes de Sete Lagoas, cultura de milho.

— Ao Sr. L. Ribas Marinho:

Rua Barão de Paranapiacaba n. 12, (2º andar) — São Paulo.

N. 1.030 — Agradeço-vos as referencias feitas em vossa carta de 29 de maio ultimo, sobre a entrevista que concedi ao "Jornal do Brasil", tratando do problema nacional do trigo, e vos remetto o ultimo relatório que apresentei ao senhor ministro, onde, tambem, faço apreciações sobre o mesmo assumpto.

— Ao Sr. inspector Agrícola Federal em Bello Horizonte:

N. 1.032 — Peço-vos informar com urgencia a quanto montou a safra da batatinha das águas na Quarta Circumscrição relativa a 1929-30.

Assim vos pergunto porque no boletim de dezembro ultimo a estimativa da produção é de 937.500 kilos.

A safra no boletim de janeiro proximo passado está avaliada em 425.000 kilos, enquanto que no boletim de fevereiro é de 700.000 kilos.

Necessito, portanto, saber si a safra total foi de 425.000 kilos ou de 700.000 kilos.

N. 1.033 — A produção do café está avaliada em 18.500 toneladas, para a 1ª circumscrição agrícola, no boletim de estatística referente ao mez de março, ao passo que, no boletim do mez de abril, a produção desceu para 5.000 toneladas. Houve, portanto, uma baixa de 13.500 toneladas. Não haverá, algum engano?

Houve augmento ou diminuição em relação a do anno anterior?

N. 1.034 — Esta directoria não tem recebido com regularidade os dados estatisticos relativos a 2ª circumscrição, correspondentes ao anno agrícola 1929 a 1930.

Faltam as areas semeadas e as estimativas completas.

— Sr. inspector agrícola federal em Porto Alegre:

N. 1.037 — Remetto-vos, inclusa, afim de ser devolvida após rectificação a relação dos questionarios agricolas, já levantados, dos municipios desse Estado, em poder desta directoria. Peço-vos toda a atenção no sentido de serem confrontadas as indicações da relação junta, com os assentamentos dessa inspectoría, afim de serem annotadas as divergencias por ventura existentes.

Caso possua essa inspectoría algum questionario que não consta na citada relação, deverá elle ser nella mencionado remetido a esta directoria.

Identicos ns. 1.038 a 1.041, respectivamente ás Inspectorias Agricolas Federaes de Bello Horizonte, Goyaz, Cuyabá e Rio Branco.

Secção de Stocks e Cotações

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de junho de 1930

Sr. prefeito Municipal — Nova Iguaçu:

N. 155 — Para os devidos fins, comunico-vos que, tendo em vista a necessidade de proceder-se a fiscalização sobre a embalagem de laranjas destinadas ao estrangeiro, destaquei o engenheiro agrônomo Eduardo Manhães para proceder a dita fiscalização nesse municipio.

Outrosim, solicito-vos o obsequio de conceder a autorização para que o referido tecnico possa attender aos interessados em uma das secções, do edificio da Prefeitura Municipal.

Certo estou de que accorredes em auxilio deste Serviço, uma vez que se trata da defesa economica do municipio que dignamente dirigis.

Saude e fraternidade. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 7 de junho de 1930, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 7	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	3	3.338
Arroz, sacco.....	4.033	23.383
Assucar, sacco.....	12.516	46.014
Azeite de Oliveira, caixa.....	53	—
Bacalhão, kilo.....	239.890	440.930
Banha, kilo.....	72	386.361
Batatas, kilo.....	93.690	520.953
Carne de porco salgada, kilo.....	21.388	75.313
Carne secca e xarque, fardo.....	447	3.899
Cebolas, kilo.....	34.000	79.500
Farinha de mandioca, sacco.....	3.541	15.659
Farinha de milho, kilo.....	—	3.155
Farinha de trigo, sacco.....	9.850	17.350
Feijão, sacco.....	4.104	14.109
Leite condensado, caixa.....	400	570
Manteiga, kilo.....	15.741	102.994
Milho, sacco.....	2.010	8.560
Peixes conservados, kilo.....	1.250	2.130
Polvilho, kilo.....	—	27.950
Sabão, kilo.....	—	2.115
Sal, kilo.....	—	60.000
Sebo, kilo.....	70.000	374.000
Toucinho, kilo.....	3.800	7.385
Trigo em grão, kilo.....	—	3.616.800

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 11 de junho de 1930. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto: *R. Fernandes da Silva*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Dia 3 de junho de 1930

Offícios expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 497 — Requisitando pagamento de uma folha de substituições regulamentares, relativa ao mez de maio ultimo, na importância de réis 1:066\$667, a que fez jus o Sr. lente interino da 18ª cadeira.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 498 — Enviando a segunda via da folha acima.

— Aos Srs. Henrique Braga & Companhia:

N. 499 — Autorisando a empregar a matriz de diploma desta escola, no de engenheiro agrônomo, do Sr. Francisco Bento de Oliveira Junior.

— Ao Sr. Director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro:

N. 500 — Agradecendo o convite para a collação de grão dos alumnos da referida Academia.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 501 — Requisitando pagamento de uma folha de diários, relativa ao mez de maio ultimo, na importância de réis 356\$000, a que fizeram jus os Srs. technico especialista, contractado, do Curso de Especialização em Oleos Vegetaes e derivados e conservador-preparador Clodoaldo Pereira Devoto.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 502 — Enviando a 2ª via da folha acima.

Dia 4

Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 503 — Enviando as relações correspondentes ao movimento verificado nas verbas desta Escola, durante o mez de maio ultimo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 504 — Enviando a relação mensal da renda arrecadada por esta Escola em maio ultimo, bem como copia de conhecimentos de recolhimentos.

Dia 6

Ao Sr. director geral de Propriedade Industrial:

N. 505 — Informando que os documentos vindos com o officio n. 1:419, acham-se em poder do Sr. lente da 4ª cadeira.

— Ao Sr. lente da 4ª cadeira:

N. 506 — Transmittindo copia do officio n. 1:121, da Directoria Geral de Propriedade Industrial.

— Ao Sr. professor, contractado, da 3ª cadeira do curso de chimica industrial agricola:

N. 507 — Enviando, para dar parecer, um memorial dos Srs. Francesco Carlo Palazzo e Fortunato Palazzo, sobre "processo para a produccion simultanea de phosphato bicaleico precipitado e de nitratos syntheticos."

— Ao Sr. professor, contractado, da 3ª cadeira do Curso de Chimica Industrial:

N. 508 — Idem, idem, dos Srs. Francesco Carlo Palazzo e Fortunato Palazzo sobre "processo para a fabricação de superphosphatos triplos".

— Ao Sr. professor, contractado, da 3ª cadeira do Curso de Chimica Industrial Agricola:

N. 509 — Idem, idem, da The General Carbonalpha Company, sobre "processo para a fabricação de carbono activo elemtar partindo do oxydo de carbono ou gaz contendo oxydo de carbono".

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 510 — Enviando a 2ª via do empenho n. 2, a Silva Santos & Comp., na importancia de 7:600\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 511 — Enviando a 3ª via do empenho acima.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 512 — Enviando um requerimento do Sr. lente da 2ª cadeira dos Cursos de Engenheiros Agronomos e Medicos Veterinarios e professor da 2ª cadeira do Curso de Chimica Industrial Agricola, pedindo seis mezes de licença de accordo com o artigo 17, do decreto n. 11.663.

Directoria Geral da Propriedade Industrial**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Expediente de 10 de junho de 1930

Requerimentos despachados

Alcino de Abreu Leite Bacellar (2 pedidos). — Stanavo. Specification Board, Inc. (2 pedidos). V. Melucci. Olympia Knitting Mills, Inc. — Pericles Ribeiro Baptista Leite. Moisés Plotzky. Manoel Osorio Lopes da Costa. Carlindo dos Santos Portella. Teodoro M. Soldati. doutor Pedro Cantilena Carnicchiaro. — Lavre-se o termo.

Brazilino de Carvalho. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Rollo & Comp., (processo n. 8.690 — 1929) e Gil Silva Costa, Rodrigo Alfredo Smith de Vasconcellos e Ariovisto de Almeida Rego (processo n. 9.671 de 1929). — Archive-se por falta de preenchimento de formalidades legais.

Irmãos Azevedo. — Archive-se o processo referente á marca "Adamastor Monchique", por falta de preenchimento de formalidades legais.

Companhia Antartica Paulista (oposição ao pedido de registro de marca depositado sob o n. 16.752, por Victorino Ferreira da Costa). Silva, La Roque & Miranda Limitada. Gualter Maia de Almeida, Laura Alves Passos, José Giuliani, Remington Arms Company, Inc., The Irwin Auger Bit Company, Ternstedt Manufacturing Company, e The Auto-Prime Company. — Junte-se ao processo.

Doutor Targino Ribeiro. — Dê-se vista.

Mauricio Ferraz. — Dê-se certidão. J. Moniz & Comp. e Usinas de Tintas Transatlantica S. A. — Anotem-se as transferencias.

Walter Everett Molins. — Satisfaca a exigencia do technico.

Doutor Egydio Moreira de Castro e Silva. — Preliminarmente completo o sello, á vista da informação.

D. Gonsalo Iglesias e Carlos Occhipinti, Gaspar Occhipinti e Chrispin Gonzalez. — Prestem esclarecimentos.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra b, 51, letra a e 53, letra b, do regulamento, os seguintes concessionarios de privilegios de invenção e garantia de prioridade:

L. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (3 pedidos), Abraham Elberle & Comp., Comley Automatic Tickets Limited (3 pedidos), Manning (2 pedidos), Alexander Spencer e outro, George D. Parker, Aktiengesellschaft "Kolmke", Karl-Frederick Oppgaard, Westinghouse Lamp Company, doutor Adolf Robach, Pedrazo Giovanni, Société Française Indesserable, Hanovia Chemical and Manufacturing Company, Marconi's Wireless Telegraph Company Limited, Le Progrès Mécanique, The Dorr Company, Compagnie Générale d'Electricité, Standard Oil Development Company, Sociedade Brasileira de Ferragens, Ltda., Eugen Richard Reiche, Ricardo V. Viganò, Alberto Tavares Ferreira, doutor Jayme Rosa, Georg Josef Neumann, Leif Vél Leon Rydel, Julio Conceição e doutor João da Veiga Soares.

Pedidos de registro de marcas

(Com a audiencia do Sr. representante do ministério publico):

Oswaldo Chateaubriand, da marca "Diário de São Paulo", para a classe 50, letra j. — Registre-se.

Doutor Olesen & Comp., da marca "Relevante", para as classes 1, 46 e 47. — Registre-se.

S. Guimarães & Leal, da marca "Confiança", para a classe 41. — Registre-se.

Lauro Ribeiro Moreira, da marca "Pequenas Industrias Lucrativas", para a classe 50, letra j. — Registre-se.

Eduardo Alvarez, da marca "Chaulmogadina", para a classe 3. — Registre-se.

J. Siqueira, da marca "Formicida Bota-Fogo", para a classe 1. — Registre-se.

Angelo Gabrielli & Filhos, da marca "Rex Hotel", para a classe 42. Registre-se.

Nebias & Comp., da marca "Honos", para a classe 36. — Registre-se.

A. Luzes e Irmãos, da marca "Agua Inglesa Ferruginosa Luzes", para a classe 3. — Registre-se.

Brocardo de Carvalho & Comp., da marca "Feplat", para a classe 3. — Registre-se.

Dolvaux dos Santos Pinto Coelho, da marca "Jataty Tapayuna", para a classe 3. — Registre-se.

Claudemiro Suzar Carneiro, da marca "Padaria e Pastelaria Agua Central", para a classe 41. — Registre-se.

Carvalho Perissé & Comp. Limitada, da marca "Nitrocel", para a classe 48. — Registre-se.

José Battel, da marca "Beiju", para a classe 41. — Registre-se.

T. Scheidler, da marca "Crepe Japon", para a classe 29. — Registre-se.

Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, da marca "Shell Tox", para a classe 2. — Registre-se.

Eduardo Mendes Villela, da marca "Cardiobromina", para a classe 3. — Registre-se.

Braz Escobedo, da marca "A Europa

"Dentro do Brasil", para a classe 50, letra J. — Registrado.

Roberto Simon, da marca "Elba — Matta Fina de A. B. Barros", para a classe 44. — Indeferido. Imita parcialmente a marca 90, da Bahia. — Arlindo Gomes Alfra, da marca "O Detective", para a classe 50, letra J. — Indeferido por infração do artigo 88 do regulamento.

Lemos & Notini, da marca "Regia", para a classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 11.119, de Berne e não está sufficientemente caracterizada, de acordo com doutrina firmada sobre o emprego de aspas.

Luiç Lopes de Miranda, da marca "Sagres", para as classes 4, 46, 50, letras F e J. — Indeferido, por infração do art. 80, n. 1, do regulamento.

A. F. Dionysio, da marca "Hemoforsan", para a classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca 22.623, desta capital.

Alberto Coccozza & Irmão, da marca "Blue Seal", para a classe 41. — Indeferido. Imita a marca 1.184, de Havana.

Simão de Araujo Valente, da marca "Tartrol", para a classe 3. — Indeferido pela possibilidade de confusão com a marca n. 21.582, desta capital.

Paulo Woyame, da marca "Expresso Ypiranga", para a classe 21. — Indeferido. Imita parcialmente a marca 5.310, de São Paulo.

Emilio Boneisel, da marca "E. B." formada por duas cobras, e as figuras de duas taças, para a classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca 23.369, de Berna.

Romeo Boffino, da marca "Surpresas", para a classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca 4.092, de São Paulo.

A. Mattoz, da marca "Tecelagem Franceza de Seda", para a classe 29. — Indeferido. Como bem accentua o Sr. representante do Ministerio Publico, envolve falsa indicação de procedencia.

Alberto Coccozza & Irmão, da marca "New Zealand Apples", para a classe 41. — Indeferido, por infração dos arts. 88 e 80, n. 4, do regulamento.

Marti Pacheco & Comp., da marca "Colombina", para as classes 41, 42 e 43. — Indeferido. Imita parcialmente as marcas ns. 1.764 e 9.832, respectivamente, de Porto Alegre e desta capital.

Domingos Marelli & Comp., da marca "Leader", para a classe 36. — Indeferido de acordo com os precedentes, por infração do art. 88 do regulamento.

José Francisco Pereira, da marca "Café Leão d'Ouro", para a classe 41. Indeferido. Imita parcialmente a marca 27.257, desta capital.

H. Andrade & Comp., da marca "Empresa de Transportes Ypiranga", para as classes 21 e 50, letra J. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 5.311, de São Paulo.

Irmãos Barbieri, da marca "Casa Barbieri", para a classe 36. — Indeferido por falta de preenchimento de formalidade legal.

Alberto Coccozza & Irmão, da marca "New Zealand Apples 325", para a classe 41. — Indeferido por inobservancia do art. 80, n. 4, do regulamento.

Alberto Coccozza & Irmão, da marca "New Zealand Apples 018", para a classe 41. — Indeferido por inobservancia do art. 80, n. 4, do regulamento.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do reg. anexo ao Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1930.)

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em machinas acepilladoras de cabos, páos de vassouras e semelhantes", para que pediu privilegio Theodoro M. Soldati (deposito n. 8.531, de 10 de junho de 1930):

1º, aperfeiçoamentos em machinas acepilladoras de cabos, páos de vassouras e semelhantes, caracterizados pela adopção de um cepillo (c) adaptado a duas chapas unidas na parte superior, uma (e1), que por meio de molas (q) dá ao cepillo (c) um jogo vertical e lateral, afim de adaptar-se durante o funcionamento ás curvas ou tortuosidades do material a acepillar, sendo a outra chapa ou recosto (e2) portadora do eixo do tirante (o), e provida de rodas (s) com rolamentos esphéricos para melhor deslizamento, formando as duas chapas (e1 e e2) o dispositivo portador do cepillo (c) que desliza sobre uma prancha-guia (h), cujo movimento de vaivem é obtido por meio do tirante (o) e do volante (z) achando-se o outro centro localizado na chapa ou recosto (e2).

2º, aperfeiçoamentos em machinas acepilladoras de cabos, páos de vassoura e semelhantes, conforme a reivindicação supra, caracterizados por uma prancha-guia (h) portadora de um cepillo (c), já reivindicado no ponto 1º, a qual é dotada de um movimento axilar, destinado a levantar-a e baixá-la á vontade, sendo essa operação facilitada por um contra-peso (k) que pôde ser substituído por molas ou semelhantes, operado por meio de pedacos (l e ñ) que fazem subir o conjunto por meio de uma corda (m) amarrada a um ponto da prancha-guia e ao pedal (ñ), graduando-se a altura da dita prancha-guia por um parafuso (j) que move um braço (bl), o qual faz parte integrante da prancha-guia;

3º, aperfeiçoamentos em machinas acepilladoras de cabos, páos de vassoura e semelhantes segundo as reivindicações 1 e 2 supra, caracterizados por uma mesa (a) provida de uma ranhura (a1), na qual é montado um centro (e) e um centro de pressão e giratorio (e1), sendo a pressão exercida sobre as extremidades do material a acepillar, por meio de uma cremalheira interna (g), movida por um manipulo (h), sendo que o centro (e1) é revolido á mão pela sua extremidade (e2) ou automaticamente, se assim for conveniente, sendo o conjunto montado sobre cavaletes (d) ou outro systema de suporte adequado ao fim da invenção;

4º, aperfeiçoamentos em machinas acepilladoras de cabos, páos de vassoura e semelhantes, substancialmente de accordo com a descripção do memorial e dos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de "um abanador manual e portátil para café em côco e outros grãos", para que pediu privilegio Brasilino de Carvalho (deposito n. 8.532, de 10 de junho de 1930):

1º, um abanador manual e portátil para café em côco e outros grãos, feito de material conveniente, caracterizado pelo facto do abanar o café nas lavouras para limpá-lo completamente das misturas de terras, folhas e pausinhos e

ensacá-lo ao mesmo tempo, com enormes vantagens, pois o seu peso é diminuto, o seu manejo facil e leve e da grande producção, sendo consideravel a economia bragal, carecendo tão somente de um homem para movimentá-lo;

2º, um abanador manual e portátil para café em côco e outros grãos, tendo as suas peças construídas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente descripto com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de "um novo meio de distribuição de assucar pulverizado nos cafés, bars, restaurantes, hotéis e estabelecimentos congêneres, rigorosamente hygienico e economico", para que pediu patente de modelo de utilidade o Dr. Pedro Cantilena Cerri Chiaro (deposito n. 8.533, de 10 de junho de 1930):

1º, um novo meio de distribuição de assucar pulverizado nos cafés, bars, restaurantes, hotéis e estabelecimentos congêneres, rigorosamente hygienico e economico, que consiste em distribuir o assucar pulverizado desde a usina productora até ao consumidor, em pequenos envelopes de papel impermeavel, rigorosamente esterilizados, inviolaveis e em condições de garantir para qualquer analyse ou exame scientifico o seu conteúdo;

2º, um novo meio de distribuição de assucar pulverizado nos cafés, bars, restaurantes, hotéis e estabelecimentos congêneres, como acima se acha reivindicado, em que os referidos envelopes contêm apenas uma unica dose de assucar calculada para uma chicara e cuja embalagem é feita na usina productora, fiscalizada pelo Departamento da Sane Publica e sómente violada pelo consumidor, que rasgando-a, serve-se de todo o seu conteúdo;

3º, um novo meio de distribuição de assucar pulverizado nos cafés, bars, restaurantes, hotéis e estabelecimentos congêneres, reivindicado em 1º e 2º, e que além das suas qualidades de perfeita hygiene, offerece a grande vantagem economica de dispensar o assucar inteiro, pois a distribuição de assucar nos referidos envelopes é feita em pires commum. Tudo como se acha circumstancialmente descripto no memorial e representado no desenho

Pontos característicos da invenção de "uma machina de empacotar", para a qual pediu privilegio Manoel Osorio Lopes da Costa (deposito n. 8.534, de 10 de junho de 1930):

1º, uma machina de empacotar productos vegetaes ou outros, taes como folhas, hervas, raizes e semelhantes, a qual comprehendendo, em combinação, meios de reter, em posição aberta e sustentado externamente, como se estivesse cheio, um sacco de papel ou de outro material, no qual se vae acondicionar o producto, o qual é introduzido nesse sacco; meios de comprimir o producto no interior do sacco; meios de remover os meios que retem o sacco em posição aberta, deixando o producto comprimido no seu interior; e meios de remover o dito sacco, depois de fechado, para fóra da machina, substancialmente como aqui descripto;

2º, na machina de empacotar reivindicada em 1º, um receptaculo do fundo movel e de lados ajustaveis, no qual é

colocado o sacco em que vac ser acondicionado o producto: um segundo receptaculo, amovivel, que é introduzido no sacco e ao qual estê se ajusta, ficando em posição de receber o producto, que é vertido nelle; um peso móvel, que pôde ser abaixado, entrando no dito segundo receptaculo, para comprimir o producto no seu interior; um systema articulado que actúa sobre tacos providos nos lados desse segundo receptaculo, com o fim de fazer o mesmo subir, deixando o sacco com o producto comprimido acondicionado nesse sacco; e um segundo systema articulado, que faz subir o fundo móvel do primeiro receptaculo, para o fim de remover o sacco, depois de fechado o mesmo, substancialmente como aqui descripto;

3º, as machinas de empacotar, construidas, dispostas e adaptadas a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de "uma cama-poltrona", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Moisés Plotzky (deposito 8.535, de 10 de junho de 1930):

Uma cama-poltrona, composta de um estrado que consta de tres secções feitas de longarinas de madeira, articuladas umas nas outras, pelos extremos, por meio de debradiças, de modo a ficarem alinhadas entre si quando, armada a cama, sendo providas armações de suporte, também de madeira, articuladas pelo topo nas longarinas, sendo uma armação para cada uma das duas secções e duas armações para a terceira secção, armações essas que são mantidas em posição vertical, as duas primeiras por meio de mãos francezas, que se articulam nas longarinas e nos lados da armação e fazem, na parte média uma articulação, para poderem ser dobradas e a terceira, por meio de uma travessa entalhada, que liga as travessas inferiores das armações dessa secção, sendo provida uma armação rectangular, também de madeira, articulada no extremo externo da primeira secção, armação essa que serve de cabeceira, quando armada a cama e de encosto, quando a mesma é convertida em poltrona, tendo ainda a cama sob o estrado, na secção média, molas de aço, sendo o estrado e encosto almofadados e cobertos de um tecido adequado, podendo a cama-poltrona, para o transporte, ser inteiramente dobrada e segura, por meios providos nella, nessa condição e podendo ser feita em varios tamanhos e ter qualquer acabamento desejado, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de "Um novo tipo de placas de concreto armado com camada interna de material isolante de frio ou calor, para construções", para que pediu privilegio Garlindo dos Santos Portella (deposito 8.536, de 10 de junho de 1930):

Um novo tipo de placas de concreto armado com camada interna de material isolante de frio ou calor, para construções, podendo variar de dimensões conforme as necessidades da obra a que se destinarem offerecendo ainda as vantagens de durabilidade, conforto e modicidade do custo. Com effeito pelo material empregado torna-se evidente o custo modico, pois, consta elle de concreto,

ferro fundido em hastes e residuos de serragem, calcarea e argila, sendo que nestes residuos é que se concentram mais os factores do modico custo e conforto, pois a camada dellas na placa substitue o equivalente em cimento e servindo ao mesmo tempo de isolante pois os construcções inteiramente feitas de cimento armado tornam-se insupportaveis devido á humidade ou calor excessivo.

Consiste a presente invenção em um novo tipo de placas de concreto armado com camada interna de material isolante de frio ou calor para construcções, confeccionadas em formas de maneira commumente usadas, isto é, concreto e estrutura de hastes de ferro fundido, levando, porém, no interior, camada de residuos de serragem, calcarea ou argila que servem de isolante, impedindo a penetração do calor ou humidade do exterior para o interior da habitação, podendo variar de dimensões conforme as necessidades da obra e serem empregadas não só nas paredes mestras como nas divisorias por serem calculadas as suas resistencias de conformidade com a lei municipal referente ás construcções.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro Stanavo Specification Board, Inc., destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 17.277, de 10 de junho de 1930):

Consiste na palavra de fantasia "Stanavo".

A marca, que pôde variar em tipos de letra, cores e dimensões, serve para distinguir oleos e graxas lubrificantes e oleos empregados como combustível para motores, na classe 47 do commercio e industria da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Stanavo Specification Board, Inc., destinada a artigos das classes 4 e 47 (deposito n. 17.278, de 10 de junho de 1930):

Consiste na representação de uma figura de fantasia constituída pela combinação do corpo, cabeça, azas e cauda de uma aguia, unificados no corpo, azas e cauda de um aeroplano. As azas da aguia estão abertas de modo a revestirem com as suas pennas as azas do aeroplano, e as garras seguram duas rodas. Os aparelhos de direcção na cauda do aeroplano estão revestidos com as pennas da cauda da aguia. Na parte lateral da cauda lê-se a palavra de fantasia — "Stanavo".

A marca, que pôde variar em tipos de letra, cores e dimensões, serve para distinguir oleos e graxas refinados, semi-refinados, e não refinados, fabricados do petroleo, com e sem mistura de substancias animaes, vegetaes ou mineraes, para iluminação, combustão, geração de força, combustível e lubrificação, especialmente combustiveis e lubrificantes para aviação nas classes 4 e 47, do commercio e industria da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Pericles Ribeiro Baptista Leite, destinada a artigos das classes 12, 38 e

50-j (deposito n. 17.279, de 10 de junho de 1930):

Consiste em tres circunferencias concentricas, tendo no centro, em uma faixa, a inscripção "Studia Colere" sobreposta a uma estrella encerrando as letras C. A. Entre as duas circunferencias maiores lê-se a denominação "Collegio Americano".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir impressos, papeis e etc., classes 12, 38 e 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Alcino de Abreu Leite Bacellar, destinada a artigos da classe 4 (deposito n. 17.280, de 10 de junho de 1930):

Consiste em um rotulo rectangular, contendo uma paisagem, vendo-se o sol nascendo atrás de uma colina; um tanto para a direita do rotulo fica uma taça com uma cobra coleando-a com a cabeça para dentro da mesma taça; sobre a haste do pé da taça vê-se um circulo contendo as letras A B, iniciais do nome do depositante, e na parte inferior do rotulo ficam os dizeres: "Abreu Bacellar".

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar productos vegetaes e mineraes em bruto ou parcialmente preparados, hervas e plantas medicinaes da industria e commercio do depositante, incluídos na classe 4.

Descrição da marca para que pediu registro Alcino de Abreu Leite Bacellar, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 17.281, de 19 de junho de 1930):

Consiste em um rotulo rectangular tendo superiormente uma faixa no sentido horizontal, que ultrapassa as linhas do rotulo e sobre a qual ficam no mesmo sentido os dizeres: "Abreu Bacellar", tendo á esquerda, em um circulo as iniciais A B do nome do depositante.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar productos chimicos usados nas industrias, na photographia, em analyses chimicas, e substancias chimicas, da industria e commercio do depositante, incluídos na classe 1.

Descrição da marca para que pediu registro Olympia Knitting Mills, Inc., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 17.282, de 10 de junho de 1930):

Consiste, essencialmente, das palavras de fantasia, "Wil Wile". A marca, foi escolhida para assinalar e distinguir camisas de meia para homens, senhoras e creanças, bonets, toucados, luvas, meias, roupas de meia, calças para senhoras, roupas de meia para banho, roupas para banho, camisas de meia e calções de meia, da fabricação e commercio da depositante, comprehendidos na classe 36; poderá ser usada, do modo mais conveniente, nos artigos alludidos, affixada sobre os envoltorios dos artigos por meio de rotulo e sobre o qual a marca é impressa, variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro V. Melucci, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 17.283, de 10 de junho de 1930):

Consiste em um rotulo, de forma rectangular, impresso sobre um fundo azulado, tendo em um dos angulos, su-

periores, ao lado esquerdo, os dizeres, impressos em linha recta e a tinta preta: "V. Melucci, droguista importador — Rua Sete de Setembro n. 25 — Caixa Postal 2.582 — Telephone 4-3373 — Rio de Janeiro, estão estes últimos dizeres sublinhados com tres traços. Ao lado direito no outro angulo, também superior, os dizeres: "Faça seus perfumes e agua de colonia em casa forneceremos as essências e daremos as instruções para o preparo dos perfumes", vindo-se neste inscrição, tres traços em cima e outros tres em baixo. Entre estes dizeres já descriptos, bem ao centro, ha dous quadrados sobre-postos, apresentando o superior dous angulos verticaes e dous horizontaes. E por estar um sobre o outro, o inferior, em face dessa posição, só deixa ver tres angulos, dous horizontaes e um vertical. Logo a seguir, ha uma faixa de fôrma rectangular, guardada por traços fortes, em fundo branco, com os seguintes dizeres: "Alcool "Galeno" (esta ultima palavra entre aspas) rectificado, sem cheiro e sem gosto — Grãos 96 — Gay-Lussac — 42° Carlier". Logo abaixo desta faixa, ha os dizeres: "Prontio para a preparação de perfumarias finas

e agua de colonia". São estes os traços característicos da fôrma e dizeres do rotulo que servirá para distinguir o alcool, especialmente fabricado para o preparo de perfumes, incluido na classe 1, podendo variar o tamanho do rotulo e as cores de impressão, segundo o tipo do vasilhame a ser empregado, para o alcool, cuja marca é o principal objectivo deste registro.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 11 de junho de 1930

Officios:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 9.525 — Accusando recebido seu officio n. 1.137, com processo.

N. 9.526 — Accusando recebido seu officio n. 1.139, com processo.

N. 9.529 — Accusando recebido seu officio n. 1.116, com processo.

N. 9.530 — Accusando recebido seu officio n. 1.127, com processo.

— Ao Sr. conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho:

N. 9.523 — Remettendo o processo n. CSCI R 1.101, para relatar.

N. 9.524 — Remettendo o processo n. CSCI R 1.100, para relatar.

— Ao Sr. conselheiro Dr. Honorio de Barros:

N. 9.527 — Remettendo o processo n. CSCI R 1.096, para relatar.

N. 9.528 — Remettendo o processo n. CSCI R 1.097, para relatar.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 10 de junho de 1930

Foi exonerada, a pedido, Evencara de Albuquerque Cordovil, do logar de dactylographa da Secretaria do Tribunal.

Foi nomeada Cléa Galvão Flores para o logar de dactylographa da Secretaria do Tribunal.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio sem numero, á rua Doutor Seabra, na Villa de Pojuca Estado da Bahia, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor Belmiro José Teixeira e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos vinte e sete dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico da Bahia o respectivo chefe do districto, senhor engenheiro civil Dagoberto de Menezes autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos exarado de conformidade com o numero cinco, do artigo cento e sessenta e dous do Regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinto, no telegramma de serviço numero cento e oitenta e um "A" de dez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, da Sub-Directoria de Contabilidade, e o senhor Belmiro José Teixeira, proprietario do predio sem numero á rua Doutor Seabra, na Villa de Pojuca no Estado da Bahia, entre si ajustaram o arrendamento do referido predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dous pelo aluguel mensal de oitenta mil réis pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba "terceira" — Telegraphos do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possível o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas podera a expensas suas adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, se assim o exigir o proprietario que, por sua vez, não ficara obrigado a indemnizar as melhorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma, por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja, ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros e successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula "primeira" e a dar em igualdade de condições preferencia a Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento enquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Sétima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "primeira" a importancia relativa aos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle aprovado pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor engenheiro civil Dagoberto de Menezes, chefe do Districto Telegraphico da Bahia, devidamente autorizado, e o senhor proprietario do referido predio, senhor Belmiro José Teixeira, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Silvino da Circunscção Pinto, mensageiro desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim, e que contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de seis mil réis, datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Bahia, 27 de maio de 1930. — Dagoberto de Menezes, e sobre cada estampilha 27/5/30 e mais abaixo as assignaturas do contractante Belmiro José Teixeira e as testemunhas — Alberto Magno de Freitas, telegraphista de 2ª classe, Domingos Gordo da Cruz, telegraphista de 3ª classe. Extrahi a presente copia autentica do original lavrado a folhas 70 verso, 71, 71 verso e 72 do li-

pro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783 do Regulamento de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico de Bahia. 27 de maio de 1930. — *Silvino da Circumcissão Pinto*, mensageiro. Confere. — *Edgard Paiva*. Conforme. — *Silvino da C. Pinto*. Repartição Geral dos Telegraphos — Districto Telegraphico. Visto, em 2 de junho de 1930. — Engenheiro chefe, *Dagoberto Menezes*.

Contracto de arrendamento do predio localizado na cidade de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, destinado a instalação da estação telegraphica, que, entre si, fazem o Sr. José de Oliveira Lobo Vianna Junior e a Repartição Geral dos Telegraphos:

Aos nove dias do mez de junho de mil novecentos e trinta, presentes no Escriptorio do Districto Telegraphico do Rio de Janeiro, o respectivo chefe, Sr. engenheiro José Barcellos de Carvalho e o Sr. José de Oliveira Lobo Vianna Junior, o primeiro autorizado por despacho do Sr. director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta Repartição, aprovado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, em telegramma de serviço numero sessenta e quatro "A", de tres de março de mil novecentos e trinta, da Sub-Directoria da Contabilidade, e o segundo, proprietario do predio numero vinte e um, situado na rua Coronel Teixeira de Gouvêa, na cidade de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, entre si, ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e sete, parágrafo unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar da data do registro do presente contracto, por parte do Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro e pelo aluguel mensal de duzentos mil réis, pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba terceira, "Telegraphos", do Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casa, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas podera, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficara obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despesas necessarias ao predio para a sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito á indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federal, estadual ou municipal, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, e seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, e dar em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger seu domicilio legal, nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito á que se refere, a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas como determina o Regulamento de Contabilidade Publica.

Octava — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União, por indemnização alguma, si não for elle

approvado pelo Ministerio ou si o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos representada pelo Sr. engenheiro José Barcellos de Carvalho, chefe do Districto Telegraphico do Rio de Janeiro, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, José de Oliveira Lobo Vianna Junior, perfeitamente accordes com todas as condições acima estabelecidas, eu, Raymundo Nunes dos Santos, thesoureiro, em commissão, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Netheroy, 9 de junho de 1930. — *José Barcellos de Carvalho*. — *José de Oliveira Lobo Vianna Junior*, proprietario. — *Theophilo Barreto*, testemunha. — *Octavio José Kingston*, testemunha. Achavam-se collocadas tres estampilhas federaes, no valor total de vinte e quatro mil réis (24\$000), assim inutilizadas: 9 de junho — *Barcellos de* — 9-6-30. — 9-6-30. — 9-6-30.

Conforme. — *Dahyl da Paizão*. — Confere. — *Cyria da Fonseca Ramos*. — Visto. — *Barcellos*, engenheiro-chefe do Districto.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e Tom Traugott Wildi, para as obras do refeitório da Escola de Aprendizes Artífices de Santa Catharina na cidade de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina.

Aos quatro dias do mez de junho de mil novecentos e trinta, presentes na Directoria da Escola de Aprendizes Artífices de Santa Catharina, o director interino, engenheiro Gabriel Alencar de Azambuja por parte do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e o Sr. Tom Traugott Wildi, construtor civil, acordaram em assignar o presente contracto, para as obras do refeitório da Escola de Aprendizes Artífices de Santa Catharina, tendo em vista a proposta apresentada na concorrência publica realizada em quinze (15) de maio de accordo com o edital publicado na integra no jornal "Republica", de Florianopolis de 26 de abril e com rectificação no de 1 de maio do corrente anno e editaes de advertencia publicados no mesmo jornal de 2, 3, 6, 8 e 10 do mesmo mez de maio e obedecendo aos termos da minuta deste contracto aprovado pelo Sr. ministro de conformidade com as disposições constantes do numero vinte e dois do parágrafo primeiro do artigo doze, do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com Tom Traugott Wildi, que em seguida será denominado "o contractante" a execução das obras do refeitório da Escola de Aprendizes de Santa Catharina.

Clausula segunda — O contractante executará as obras de accordo com as plantas e desenhos fornecidos pelo Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico e com as especificações pelo mesmo organizadas, que se acham publicadas em seguida ao edital de concorrência no jornal "Republica" de 26 de abril e 1 de maio do corrente anno e que ficam fazendo parte integrante do presente contracto.

Clausula terceira — O contractante empregará nos serviços material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que assim não for considerado pela fiscalização.

Clausula quarta — Pelos serviços constantes do presente contracto perceberá o contractante a quantia de trinta e nove contos quatrocentos e oitenta mil réis (39:480\$000) em prestações mensaes de accordo com os trabalhos executados, devidamente acceitos pela fiscalização e verificados pelas respectivas medições, não podendo todavia receber mais do que a importancia que acima consta, salvo em caso de alteração do projecto ou acrescimos, de accordo com a clausula dezesseis do edital de concorrência e que forem autorizadas pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, no quaes vigorarão os preços unitarios da proposta abaixo relacionados:

Alvenaria ordinaria para fundação, inclusive excavação.

com argamassa de cimento e areia de 1 x 4 a 70\$000 (setenta mil réis) o metro cubico.

Alvenaria ordinaria idem sem excavação a 66\$000 (sessenta e seis mil réis) o metro cubico.

Aterro inclusive transporte e socca á (seis mil réis) 6\$000 o metro cubico.

Pavimentação de concreto com ladrilhos nacionais em argamassa de cimento, areia e pedra britada 1 x 2 x 4 a 22\$000 (vinte e dois mil réis) o metro quadrado.

Rejuntamento em baixo relevo com argamassa de cimento e areia de 1 x 2 a 6\$000 (seis mil réis) o metro quadrado.

Alvenaria de tijollos com argamassa de cimento, cal commum e areia 1 x 2 x 4 a 74\$000 (setenta e quatro mil réis) o metro cubico.

Emboço e reboco externos inclusive ornamentação e caiação com argamassa de cal commum, cimento e areia de 1 x 1 x 4 á 4\$800 (quatro mil e oitocentos réis) o metro quadrado.

Idem internos, inclusive caiação com argamassa de cimento, cal commum e areia de 1 x 2 x 5 á 3\$600 (três mil e seiscentos réis) o metro quadrado.

Paredes frontal, em identica argamassa á 6\$000 (seis mil réis) o metro quadrado.

Azulejos Brancos nacionais, inclusive assentamento, a 41\$000 (quarenta e um mil réis) o metro quadrado.

Vergas e columnas de cimento armado com argamassa de cimento, areia e macadame de 1 x 2,5 x 4 a 360\$000 (trezentos e sessenta mil réis) o metro cubico.

Balaustrada inclusive corre-mão e acabamento a 18\$000 (dezoito mil réis) o metro linear.

Telhado, inclusive calhas e conductores de ferro galvanizado a 28\$000 (vinte e oito mil réis) o metro quadrado.

Fôrro de pinho de saia e camisa com abas a 10\$000 (dez mil réis) o metro quadrado.

Esquadrias diversas inclusive ferragens e assentamento.

Portas externas envidraçadas e com postigo a 230\$000 (duzentos e trinta mil réis) cada.

Idem externas com almofadas a 200\$000 (duzentos mil réis) cada.

Portas internas com almofada uma folha a 130\$000 (cento e trinta mil réis) cada.

Idem internas pequenas de uma folha a 90\$000 (noventa mil réis) cada.

Janellas com postigo a 160\$000 (cento e sessenta mil réis) cada.

Idem pequenas com postigos a 100\$000 (cem mil réis) cada.

Galeiras a 70\$000 (setenta mil réis) cada.

Pintura: Forros com tres demãos a 4\$000 (quatro mil réis) o metro quadrado.

Janellas grandes a 20\$000 (vinte mil réis) cada.

Janellas pequenas a 16\$000 (dezesseis mil réis) cada.

Portas grandes a 22\$000 (vinte e dois mil réis) cada.

Portas pequenas a 14\$000 (quatorze mil réis) cada.

Escadas: exclusive balaustrada e corre-mão:

Com patamar a 200\$000 (duzentos mil réis) cada.

Sem patamar a 160\$000 (cento e sessenta mil réis) cada.

Installação electrica, 6 pendentes, 4 plafoniers á 840\$000 (oitocentos e quarenta mil réis).

Installação de agua e esgoto, 1 caixa de agua, 1 chuveiro, 1 Water Closet, 1 pia e 1 lavatorio pequeno á 1.420\$000 (um mil e quatrocentos e vinte mil réis).

Clausula quinta — Os serviços do presente contracto serão executados no prazo de cinco mezes, a contar do registro do contracto.

Clausula sexta — O contractante deverá iniciar os serviços dentro de dez dias contados do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, sendo o mesmo rescindido com perda da caução, que reverterá aos cofres publicos, se esta condição não fór cumprida, não tendo o contractante direito a qualquer indemnisação ou reclamação judicial ou extra judicial.

Clausula setima — Se o contractante não executar os serviços dentro do prazo estipulado na clausula quinta deste contracto, incorrerá na multa de cincoenta mil réis (50\$000) diários, pelo tempo que exceder, até trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido com perda da caução e das importancias que tiver de receber pelos trabalhos executados.

Clausula oitava — A despesa decorrente do presente contracto de trinta e nove contos quatrocentos e oitenta mil réis (39.480\$006) correrá por conta do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, na sub-consignação 4ª (quarta) consignação "Ma-

terial? — I — Material Permanente da verba 6ª (sexta), o que foi devidamente empenhada na escripturação da Escola de Aprendizizes Artifices de Santa Catharina.

Clausula nona — O presente contracto só entrará em vigor se fór registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnisação alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

Clausula decima — A fiscalisação deste contracto será feita pelo Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico representado em Santa Catharina pelo Director da Escola, devendo o contractante cumprir todas as ordens, que lhe forem dadas pelo mesmo.

Clausula decima primeira — No caso de multa será ella descontada das contas que estiverem em processo para pagamento.

Clausula decima segunda — O Eôro Federal da cidade de Florianopolis, capital do Estado de Santa Catharina, onde o contractante tem domicilio legal, será competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Clausula decima terceira — Como garantia da boa execução deste contracto, fica depositado na Delegacia Fiscal de Santa Catharina a quantia de quatro contos de réis (4.000\$000) feita como caução da proposta, conforme conhecimento, n. 17 e mais a importancia de cinco por cento (5 %) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontados na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento.

Esse deposito só será restituído depois de tres mezes do recebimento das obras pelo Governo e de attestados a sua boa execução pelo fiscal. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vac assignado, sobre estampilhas federaes no valor de 80\$000 (oitenta mil réis) do sello proporcional de accordo com o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Luiz Domingues da Silva Marques, mestre contractado da Secção de Artes Decorativas e Rodolpho Bosco, mestre effectivo da Secção de Peitura do Vestuario, ambos funcionarios desta Escola, e por mim Pedro Bosco escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices com exercicio neste cargo que o lavrei. Florianopolis, 4 de junho de 1930 (Datado e assignado sobre oito estampilhas federaes de dez mil réis cada (10\$000). — Gabriel Alencar de Azambuja, director interino. — Tom T. Wildt. — Luiz D. Marques. — Rodolpho Bosco. — Pedro Bosco, escripturario. Visto. — G. Alencar de Azambuja, director. Confere. — Pedro Bosco, escripturario.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e as firmas Fontes Garcia & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Cardinale & Companhia, e Mayrink Veiga & Companhia, para o fornecimento de material permanente, durante o anno de 1930, á mesma Directoria de Meteorologia.

Aos cinco dias do mez de junho de mil novecentos e trinta, presentes na Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, director da Directoria de Meteorologia e os senhores Fontes Garcia & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Cardinale & Companhia e Mayrink Veiga & Companhia, firmas idoneas e registradas na Junta Commercial e signatarias das propostas apresentadas na concorrência publica realizada na mesma directoria em cinco de fevereiro de mil novecentos e trinta, para fornecimento de material permanente, conforme as condições e especificações constantes do edital publicado no *Diário Official* de quatorze de janeiro de mil novecentos e trinta, declararam que, para o fornecimento acima assignam o presente contracto com o senhor director da Directoria de Meteorologia, como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro em aviso numero mil duzentos trinta e sete, de vinte e seis de maio de mil novecentos e trinta e delegação, que lhe foi conferida, na forma do artigo dezoenove, paragrapho primeiro numero vinte e dous do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Directoria de Meteorologia contracta com os senhores Fontes Garcia & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Cardinale & Companhia e Mayrink Veiga & Companhia, que em seguida serão denominados "cada contractante", o fornecimento do material adeante relacionado: Fontes Garcia & Companhia, fornecerão: Alargadores pentagonaes, de aço car-

bono, de 3 m/m. dos fabricantes G. Pratt ou Starret, um, mil e quinhentos réis (1\$500); idem, idem, de 4 m/m, um, dous mil réis (2\$000); idem, idem, de 5 m/m, um, dous mil e quinhentos réis (2\$500); idem, idem, de 6 m/m, um, tres mil réis (3\$000); idem, idem, de 7 m/m, um, tres mil e quinhentos réis (3\$500); idem, idem, de 8 m/m, um, quatro mil réis (4\$000); idem, idem, de 9 m/m, um, quatro mil e quinhentos réis (4\$500); idem, idem, de 10 m/m, um, cinco mil réis (5\$000); alargadores com lamina quadrangular, de aço temperado, para alargar ou furar, marcar, etc., cabo de madeira envernizado, com 0,15 de comprimento, um, oito mil réis (8\$); alargadores rectos, rectificad, em aço temperado, Morse, Starret ou Jacobs, de 3 m/m, um, dous mil e setecentos réis (2\$700); idem, idem, de 4 m/m, um, dous mil e novecentos réis (2\$900); idem, idem, de 5 m/m, um, tres mil e cem réis (3\$100); idem, idem, de 6 m/m, um, tres mil e cem réis (3\$100); alargadores identicos aos mencionados, de 1/6 a 1/8, um, tres mil réis (3\$000); idem, de 3/16 a 1/4, um, dous mil e trescentos réis (2\$300); idem, idem, de 5/16, um, quatro mil réis (4\$000); idem, de 21/64, um, quatro mil e trescentos réis (4\$300); idem, de 11/32, um, quatro mil e quatrocentos réis (4\$400); idem, de 23/64, um, cinco mil réis; idem, de 3/8, um, cinco mil réis (5\$000); idem, de 7/16, um, cinco mil e trescentos réis (5\$300); idem, de 15/32, um, cinco mil e setecentos réis (5\$700); idem, de 29/64, um, seis mil réis (6\$000); idem, de 31/64, um, seis mil e duzentos réis (6\$200); idem, de 1/2, um, seis mil e quatrocentos réis (6\$400); alargamentos de aço de tempera, reforçados, em caixinhas de 2 m/m, Starret ou G. Pratt, jogo, cinco mil réis (5\$000); idem, idem, de 3 m/m, jogo, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); alfabeto de aço, conforme as especificações acima, de 3 m/m, jogo, quinze mil réis (15\$000); alicate de punção de cabeça nickelada, com parafuso reforçado, de 6", dos fabricantes G. Pratt ou Starret, um, vinte mil réis (20\$); alicate Starret n. 276, um, trinta mil réis (30\$000); alicate travador com indicador Starret ou G. Pratt, um, vinte e tres mil réis (23\$000); alicate de bico longo, de 0,20 Starret ou G. Pratt, um, dezoito mil réis (18\$000); alicate de corte, em frente, de 0,08, G. Pratt ou Starret, um, sete mil e setecentos réis (7\$700); alicate de corte transversal, em aço forjado, cabo preto, cabeça polida, de 0,12, G. Pratt ou Starret, um, quatro mil e trescentos réis (4\$300); arcos de pua com catraca, nickelados, mordentes, bocca de jacaré, anel de commando para catraca á direita e esquerda, ponto morto na trava do mandril, com diametro de revolução 30 cm., peso 1.600 grs., dos fabricantes Stanley ou Starret, um, vinte e dous mil réis (22\$); barbequim, a cordel, G. Pratt ou Val d'Or, um, vinte e oito mil réis (28\$000); bigorna para bancos, Monanem Trill ou de outro fabricante similar, em aço Firmyn, com angulos diversos em V, faces em esquadria e curvas, medindo 0,120 x 0,57, uma, cento e oitenta mil réis (180\$000); brocas para machinas automaticas, G. Pratt n. 3, jogo de oito brocas, jogo, dez mil réis (10\$000); brocas helicoidaes, série curta, de temperatura até 50°, dos fabricantes Pratt & Whitney, M. T. D. & Co. ou Jacobs, n. 1, uma, dous mil e setecentos réis (2\$700); n. 2, uma, tres mil réis (3\$000); n. 3, uma, tres mil e quinhentos réis (3\$500); n. 4, uma, tres mil e setecentos réis (3\$700); n. 5, uma, tres mil e novecentos réis (3\$900); n. 6, uma, quatro mil réis (4\$000); n. 7, uma, quatro mil e trescentos réis (4\$300); n. 8, uma, cinco mil réis (5\$000); n. 9, uma, seis mil réis (6\$000); n. 10, uma, seis mil e seiscentos réis (6\$600); n. 11, uma, sete mil réis (7\$000); n. 12, uma, sete mil e quinhentos réis (7\$500); n. 13, uma, sete mil e setecentos réis (7\$700); n. 14, uma, oito mil réis (8\$000); n. 15, uma, nove mil réis (9\$000); n. 16, uma, dez mil réis (10\$000); n. 17, uma, dez mil e quinhentos réis (10\$500); n. 18, uma, dez mil e setecentos réis (10\$700); n. 19, uma, onze mil réis (11\$000); n. 20, uma, onze mil e trescentos réis (11\$300); brocas com rabo cylindrico, longas, dos mesmos fabricantes acima, n. 1, uma, setecentos réis (7\$00); n. 2, uma, oitocentos réis (8\$00); n. 3, uma, novecentos réis (9\$00); n. 4, uma, mil e cem réis (1\$100); n. 5, uma, mil e trescentos réis (1\$300); n. 6, uma, mil e setecentos réis (1\$700); n. 7, uma, dous mil e cem réis (2\$100); n. 8, uma, dous mil e trescentos réis (2\$300); n. 9, uma, dous mil e setecentos réis (2\$700); n. 10, uma, tres mil réis (3\$000); brocas de rabo cylindrico, dos mesmos fabricantes acima, de 3/64, uma, duzentos e setenta réis (270); de 1/8, uma, trescentos e dezenove réis (319); de 3/8, uma, mil réis (1\$000); de 25/64, uma, mil e quinhentos réis (1\$500); de 13/32, uma, dous mil réis (2\$000); de 27/64, uma, dous mil e quatrocentos réis (2\$400); de 7/16, uma, dous mil e seiscentos réis (2\$600); brocas conforme os dados acima, em millimetros, de m/m em m/m, na medida de 0,50, uma, duzentos e setenta réis (270); de 0,55, uma, duzentos e setenta e cinco réis (275); de 0,60, uma, duzentos e oitenta réis (280); de 0,65, uma, duzentos e oitenta e cinco réis (285); de 0,70, uma, duzentos e noventa réis (290); de 0,75, uma, duzentos e noventa e cinco réis (295); de 0,80, uma, duzentos e noventa e sete réis (297); de 0,85,

uma, trescentos réis (300); de 0,90, uma, trescentos e cinco réis (305); de 0,95, uma, trescentos e dez réis (319); de 1 m/m, uma, duzentos e trinta réis (230); de 1,05, uma, duzentos e quarenta réis (240); de 1,10, uma, duzentos e cinquenta réis (250); de 1,15, uma, duzentos e sessenta réis (260); de 1,20, uma, duzentos e sessenta e cinco réis (265); de 1,25, uma, duzentos e sessenta e nove réis (269); de 1,30, uma, duzentos e setenta réis (270); de 1,35, uma, duzentos e setenta e tres réis (273); de 1,40, uma, duzentos e setenta e cinco réis (275); de 1,45, uma, duzentos e setenta e nove réis (279); de 1,50, uma, duzentos e setenta e nove réis (279); de 1,55, uma, duzentos e setenta réis (270); de 1,60, uma, duzentos e setenta e sete réis (277); de 1,65, uma, duzentos e setenta e nove réis (279); de 1,70, uma, duzentos e oitenta e cinco réis (285); de 1,75, uma, duzentos e oitenta e cinco réis (285); de 1,80, uma, duzentos e noventa réis (290); de 1,85, uma, duzentos e noventa e cinco réis (295); de 1,90, uma, trescentos réis (300); de 1,95, uma, trescentos e quinze réis (315); de 2,00, uma, trescentos e trinta réis (330); de 2,05, uma, trescentos e trinta e cinco réis (335); de 2,10, uma, trescentos e trinta e oito réis (338); de 2,15, uma, trescentos e quarenta réis (340); de 2,20, uma, trescentos e quarenta e cinco réis (345); de 2,25, uma, trescentos e cinquenta réis (350); de 2,30, uma, trescentos e cinquenta e cinco réis (355); de 2,35, uma, trescentos e sessenta réis (360); de 2,40, uma, trescentos e sessenta e cinco réis (365); de 2,45, uma, trescentos e sessenta e oito réis (368); de 2,50, uma, trescentos e setenta réis (370); de 2,55, uma, trescentos e setenta e cinco réis (370); de 2,60, uma, trescentos e setenta e cinco réis (370); de 2,65, uma, trescentos e setenta e cinco réis (370); de 2,70, uma, quatrocentos réis (400); de 2,75, uma, quatrocentos e cinquenta réis (450); de 2,80, uma, trescentos e sessenta réis (360); de 2,85, uma, trescentos e sessenta réis (360); de 2,90, uma, trescentos e sessenta réis (360); de 3,00, uma, trescentos e setenta réis (370); bolsas de couro para ferramentas, com solidas correias e alça nickelada, de 0,25 x 0,35, em carteira fechada, uma, cento e trinta e sete mil réis (137\$000); cadinhos de graphite, para fundição, Morgan, n. 0, um, mil e cem réis (1\$100); n. 00, um, mil e duzentos réis (1\$200); n. 000, um, mil e trescentos réis (1\$300); n. 0000, um, mil e seiscentos réis (1\$600); n. 1, um, mil setecentos e oitenta réis (1\$780); n. 2, um, tres mil réis (3\$000); n. 3, um, quatro mil e quinhentos réis (4\$500); n. 4, um, seis mil réis (6\$000); chaves de corrente, capacidade para 100 m/m, uma, vinte mil réis (20\$000); cadeado de metal "Yale", de 0,03, uma, sete mil réis (7\$000); idem, idem, de 0,05, um, oito mil réis (8\$000); cabides de metal branco, Paulistas, n. 22, um, mil e setecentos réis (1\$700); estojo "Primus", n. 1.650, um, trinta mil réis (30\$000); fogareiros "Primus", n. 0, um, vinte e quatro mil réis (24\$000); fogareiros "Primus" n. 1, um, vinte e seis mil réis (26\$000); fogareiros "Primus" n. 2, um, quarenta e oito mil réis (48\$000); lamparina para soldar a gazolina, com bomba de ar e pressão, capacidade 0,33 "Max Silvert", uma, dezoito mil réis (18\$000); lanternas de folha, tipo olho de boi, conforme amostra, uma, onze mil e setecentos réis (11\$700); machina-esmeril, Stanley, n. 33.029, 3/8, 110 volts, com mordentes, descanso e colleção de pedras, numeros 0 a 4, uma, setecentos mil réis (700\$000); machina manual para searr metaes, com movimento para a direita e esquerda, com catraca e aneis para serra, tipo Utilitas, uma, quatrocentos e oitenta mil réis (480\$000); machos esboçadores para rosca de gaz em tubos, de 1/8, jogo, mil e setecentos réis (1\$700); machinas manuaes para furar G. Pratt, n. 335, uma, trinta mil réis (30\$000); idem, n. 279, uma, trinta e sete mil réis (37\$000); idem, n. 477, uma, quarenta mil réis (40\$000); idem, n. 54, uma, trinta mil réis (30\$000); machina de aparar gramma "Federal", de 12", uma, cento e sessenta mil réis (160\$000); machos acabadores para rosca de tubos, de 1/8, um, tres mil réis (3\$000); idem, de 1/4, um, quatro mil réis (4\$000); tarracha tipo Diamond, Paragon ou G. Pratt, cortando 2 x 0,45 e 5,5 x 0,90, uma, quinhentos mil réis (500\$000); idem, cortando 4 x 36 e 16 x 18, uma, trescentos mil réis (300\$000); idem, cortando de 1/4 x 1/2, uma, cincoenta mil réis (50\$000); trenas de panno Rabone, de 20 metros, uma, vinte e cinco mil réis (25\$000); idem, de 30 metros, uma, trinta e cinco mil réis (35\$000); valvula de segurança "Primus", n. 1.645, uma, quinze mil réis (15\$000); elementos Varta, em vasos de vidro, com primeira carga, n. 1.403, um, trinta e nove mil réis (39\$000); idem, idem, n. 780, um, cincoenta e tres mil réis (53\$000); idem, idem, n. 1.422, um, cento e quatro mil réis (104\$000); n. 1.404, um, cincoenta e tres mil e quatrocentos réis (53\$400); idem, idem, n. 143, um, cento e sessenta mil réis (160\$000); baterias da mesma marca, com dous elementos, primeira caixa e carga n. 1.422, uma, cento e cinco mil réis (105\$000); idem, idem, n. 1.431,

uma, cento e vinte e um mil réis (121\$000); idem, de tres elementos, com primeira carga e caixa, n. 1.703, uma, cento e trinta e seis mil réis (136\$000); idem, idem, n. 1.704, uma, cento e setenta e tres mil réis (173\$000); baterias da mesma marca, com grupos de elementos em vidro, n. 2.145, uma, oitenta e seis mil réis (86\$000); idem, idem, n. 2.146, uma, cento e tres mil réis (103\$000); idem, idem, n. 2.149, uma, cento e trinta e nove mil e seiscentos réis (139\$600); idem, idem, n. 2.150, uma, cento e cincoenta e sete mil e trescentos réis (157\$300); baterias da mesma marca, tipo QG, de 0.14, 50 volts, com caixa e primeira carga, uma, cento e cincoenta e sete mil e trescentos réis (157\$300); idem, idem, de 40 volts, uma, cento e vinte e quatro mil réis (124\$000); acumuladores Sun, de 80 ampères e 4 volts, com caixa e primeira carga, um, cento e vinte e oito mil e duzentos réis (128\$200); idem, idem, de 6 volts, um, cento e sessenta e oito mil réis (168\$000); grupo de elementos Varta, tipo 5 w., em vidro, grupo, quatorze mil e duzentos réis (14\$200); arcometro Baumé, tipo mignon, um, nove mil réis (9\$000); accumulator completo, de balão central, um, dezeseite mil réis (17\$000); amperometro portatil, formato relógio, 0/6 a 0/100, um, sessenta mil réis (60\$000); consolo de madeira de lei, envernizado em cor de canella, para ventilador, tamanho médio, um, onze mil réis (11\$000); idem, idem, tamanho grande, um, quatorze mil réis (14\$000); ferro electrico para soldar, 120 volts, conforme amostra, um, quarenta e oito mil réis (48\$000); lanterna electrica americana, n. 4.753, uma, vinte e nove mil seiscentos e setenta e nove réis (29\$679); idem, n. 2.653, uma, vinte e seis mil seiscentos e quarenta réis (26\$640); idem, numero 1.236, uma, vinte e cinco mil trescentos e dezoito réis (25\$318); voltmetro portatil, formato relógio, com 2 escalas, de 0 a 100, conforme amostra, um, sessenta mil réis (60\$000); ventiladores de E. Marelli, giratorios, c/a, 120 volts, de 12", um, duzentos e trinta mil réis (230\$000); idem, de 16", um, duzentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta réis (246\$940); idem, fixos, de 8", uma, cento e trinta mil réis (130\$000); idem, idem, 12", um, cento e cincoenta e seis mil e setecentos réis (156\$700); idem, idem, de 16", um, cento e oitenta e um mil quatrocentos e dezanove réis (181\$419); ventiladores Emerson, giratorios, c/a, 120 volts, de 8", um, cento e trinta mil réis (130\$000); idem, idem, de 12", um, duzentos e trinta mil réis (230\$000); idem, idem, de 16", um, duzentos e quarenta e seis mil novecentos e trinta e nove réis (246\$939); idem, fixos, de 16", um, cento e oitenta e um mil réis (181\$000); filtro de barro, de qualidade superior, com 0.50 de diametro, completo, com suporte de ferro e porta-copos, um, trinta e nove mil réis (39\$000); idem, idem, com 0.35 de diametro, um, quarenta e cinco mil réis (45\$000); filtro Fiel n. 2, completo, um, cento e cincoenta mil réis (150\$000); machina photographica Kodak, autographica, n. 3, com lente anastigmatica, de 8x10 1/2, com o respectivo estojo de couro, uma, trescentos e oitenta mil réis (380\$000); idem, idem, de 8x14, uma, quatrocentos e noventa mil réis (490\$000). Dias, Garcia & Companhia fornecerão: armação para serra manual, G. Pratt 427, em aço finamente nickelado sobre cobre, cabo revolver de ebonite, polido e quadriculado, capacidade de 8" a 12", profundidade de 80 m/m, uma, dez mil e quinhentos réis (10\$500); chaves de duas bocas para machinas, de aço, reforçadas, temperadas e calibradas, M. & M. Americanas ou Pratt & Whitney, de 7/16 x 1/2, uma, quatro mil e duzentos réis (4\$200); idem, de 1/4 x 5/16, uma, mil novecentos e cincoenta réis (19\$500); idem, de 9/16 x 5/8, uma, cinco mil e setecentos réis (5\$700); chaves Universaes, americanas, para cannos, abertura até 3", uma, quarenta e tres mil e novecentos réis (43\$900); chaves Universal, Stilson ou G. Pratt, de 0.35, uma, quatorze mil e trescentos réis (14\$300); idem, de 0.50, uma, trinta e um mil e quatrocentos réis (31\$400); machos esboçadores para rosca de gaz em tubos, de 1/4, jogo, quatro mil e trescentos réis (4\$300); idem, de 3/8, jogo, seis mil e trescentos réis (6\$300); idem, de 1/2, jogo, oito mil e quatrocentos réis (8\$400); machos acabadores para rosca de tubos de 3/8, um, seis mil e quinhentos réis (6\$500); idem, de 1/2, um, oito mil e oitocentos réis (8\$800); machos manuaes para porcas, passo metrico, G. P., de 1 m/m, um, quatro mil e quinhentos réis (4\$500); idem, de 3 m/m, um, tres mil mil e novecentos réis (3\$900); idem, de 4 m/m, um, tres mil e novecentos réis (3\$900); idem, de 5 m/m, um, quatro mil e cem réis (4\$100); idem, de 8 m/m, um, quatro mil e quinhentos réis (4\$500); idem de 10 m/m, um, seis mil e trescentos réis (6\$300); martellos para arestas, de vidro, um, tres mil réis (3\$000); mordentes de mandris, de 13 m/m, jogo, vinte e tres mil réis (23\$000); idem, de 7 m/m, jogo, dezanove mil e quinhentos réis (19\$500). Cardinale & Companhia fornecerão: algarismos de ferro es-

maltado, recortados, para reguas hydrometricas, conforme amostra, um, dois mil novecentos e cincoenta réis (2\$950); chapas de metal amarello, com dizeres, de qualquer tamanho, com o respectivo suporte de madeira, centimetro quadrado, oitenta e cinco réis (85\$); chapas de ferro esmaltado, com dizeres, de qualquer tamanho, centimetro quadrado, setenta réis (70\$); chapas de ferro esmaltado, com uma palavra, de 0.08 x 0.02, com pinos conicos, conforme amostra, uma, tres mil quatrocentos e oitenta réis (3\$480); reguas de ferro esmaltado, para o serviço hydrometrico, conforme o tipo da repartição, metro, trinta e quatro mil quatrocentos e noventa réis (34\$490); tela de arame de laão, conforme amostra, metro, sessenta e quatro mil réis (64\$000); torneiras de metal para pulverizadores, conforme amostra, uma, seis mil e novecentos réis (6\$900); bandeiras para os sinais de previsão do tempo, conforme os modelos da repartição, uma, cincoenta e sete mil oitocentos e noventa réis (57\$890); contadores de segundos, de nickel, Raltapant ou equivalente, conforme amostra, um, trescentos e dezoito mil réis (318\$000); estufas de cobre laminado para calor humido, completas, conforme o modelo da repartição, uma, trescentos e sessenta e oito mil réis (368\$000); flamulas, pretas para os sinais de previsão do tempo, conforme o tipo da repartição, uma, quarenta e oito mil e novecentos réis (48\$900); quadros de madeira, com dobradiças, envidraçados, para affixação de boletins, tamanho pequeno, um, cincoenta e um mil réis (51\$000); idem, idem, tamanho médio, um, setenta e dois mil réis (72\$000); idem, idem, tamanho grande, um, setenta e nove mil réis (79\$000). Mayrink Veiga & Companhia fornecerão: alphabeto de aço, conforme as especificações, acima, de 2 m/m, jogo, sete mil réis (7\$000); apertadores para junção de mangueira, de 1", um, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); bigorna para serralheiro, com superficie acerada, de 7 kilos, uma, vinte e um mil réis (21\$000); brocas de rabo cylindrico, dos mesmos fabricantes, acima, de 9/64 a 11/64, uma, trescentos e cincoenta réis (335\$); idem, idem, de 3/16 a 7/32, uma, quatrocentos réis (4\$00); idem, idem, de 1/4 a 5/16, uma, seiscentos réis (6\$00); idem, idem, de 29/64 a 1/2, uma, dois mil e duzentos réis (2\$200); chaves de duas bocas para machinas, de aço, reforçadas, temperadas e calibradas, M. & M. Americanas ou Pratt & Whitney, de 3/8 x 7/16, uma, mil e duzentos réis (1\$200); escala metrica (duplo metro) de madeira, articulada, uma, quatro mil e quinhentos réis (4\$500); navalhas para cortadores de tubos, tipo Starret, capacidade para 60 a 100 m/m, uma, tres mil e quinhentos réis (3\$500); pedra de esmeril Carburundum, Cartland ou Glassop, de 4 x 1 1/2 x 3/8, uma, quatro mil réis (4\$000); idem, de 4 x 1 1/2 x 3/8, uma, cinco mil réis (5\$000); idem, de 4 x 1 1/2 x 3/8, uma, doze mil réis (12\$000); serrote de costa Greaves ou Touro, de 25 cm., um, quatorze mil réis (14\$000); idem, de pontas, um, dezeseis mil réis (16\$000); trenas de aço, de 20 metros, uma, trinta e oito mil réis (38\$000); tela fina para fundo de abrigo, conforme amostra, metro, sete mil e duzentos réis (7\$200); tela de arame de aço galvanizado, de 2.5 m/m, 0m.05 de malha e 1m.50 de largura, metro, cinco mil réis (5\$000); baterias da mesma marca, com grupos de elementos em vidro, n. 2.147, uma, cento e vinte mil réis (120\$000).

Segunda. — Cada contractante fornecerá o material de accordo com as especificações e condições contidas no edital publicado no *Diário Oficial* de quatorze de janeiro de mil novecentos e trinta e que fica fazendo parte integrante deste contracto.

Tercera. — Os pedidos serão feitos parceladamente, á medida das necessidades da directoria e entregues immediatamente ou dentro do prazo marcado e a contar da data da entrega dos pedidos aos contractantes, depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas.

Quarta. — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão á conta da verba 19, Directoria de Meteorologia, Consignação "Material", Sub-consignação n. 2 "Instrumentos meteorologicos e accessorios necessarios ao equipamento tecnico do Instituto Central e suas dependencias; machinas, aparelhos e instrumentos, ferramentas e utensilios para as officinas de mecânica, de relojocero e de carpintaria", Sub-consignação n. 4 "Artigos de expediente e de desenho; cartões e quadros Hollerith; artigos de consumo ou transformação destinados a trabalhos photographicos; artigos de illuminação e electricidade, o necessario ao asseio e hygiene da repartição e suas dependencias, inclusive o necessario á publicação do boletim e da revista meteorologica, etc." e Sub-consignação n. 5 "Combustiveis e material para lubrificação, limpeza e conservação de aparelhos, machinas e instrumentos, etc.", artigo sexto da lei numero

cinco mil setecentos e cinquenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, devendo os respectivos empenhos de despesas ser feitos a medida que forem extrahidos os pedidos e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Quinta — Si cada contractante não entregar o material dentro do prazo estipulado na clausula terceira deste contracto, salvo motivos de força maior, incorrerá na multa de cinquenta mil réis (50\$00) por dia de excesso até trinta dias, sendo o contracto rescindido findo este prazo, com perda da caução e das quantias que tiverem de receber pelo material já fornecido.

Sexta — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto ficam mantidos no Thesouro Nacional os depósitos de dous contos de réis (2:000\$000), de cada um dos contractantes, como cauções das propostas apresentadas na concorrência publica respectiva, conforme os conhecimentos numerados quatrocentos e tres, trescentos e dez, trescentos e cinquenta e um, trescentos e noventa e seis.

Setima — O presente contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não

se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o seu registro.

Oitava — O fóro desta Capital, onde cada contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer duvida que se suscite sobre a execução deste contracto. O sello proporcional devido por este contracto será pago nas facturas a medida que forem apresentadas, de accordo com o regulamento do sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contractos desta Directoria o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas, Euclides Carlos Bomtempo e Carlos Nogueira Pinto e por mim, Alcides Ferreira Carneiro, secretario da Directoria de Meteorologia, que assigno. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1930. — Joaquim de Sampaio Ferraz. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., Mario Rodrigues. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Heitor Marques Corrêa. — Por procuração de Cardinale & Comp., João Leocadio Moreira Lima. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Annibal Carneiro. Como testemunhas: Euclides Carlos Bomtempo. — Carlos Nogueira Pinto. — Alcides F. Carneiro. Confere com o original. — Oliverio da Silva, 1º official. — Visto, Alcides F. Carneiro, secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Chefe do Estado recebeu a visita do Sr. Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que foi agradecer as homenagens presadas por S. Ex. por ocasião do fallecimento de sua esposa.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Guilherme da Silveira, director-presidente do Banco do Brasil.

Estiveram hontem no Palacio do Catete, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, sendo recebidos em audiencia pelo Chefe do Estado, os membros da mesa do Conselho Municipal, ultimamente constituída.

Esteve hontem no Palacio do Catete, uma comissão da Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, composta dos Srs. José Pinto de Carvalho Osorio, Henrique Simonard e Adalino de Souza Coelho, afim de convencer o Sr. Presidente da Republica para assistir á festa annual que a referida irmandade realizará no proximo domingo, 15 do corrente, ás 11 1/2 horas, no Hospital dos Lazaros.

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado de todos os membros do seu Estado-Maior, compareceu hontem ás ceremonias realizadas na praia do Russol, junto ao monumento do almirante Barroso, tendo assistido ao desfile das forças de mar e terra, que formaram para prestar as honras militares.

O Chefe do Estado, após a terminação das ceremonias pela data de 11 de junho, dirigiu-se em companhia dos Srs. ministros de Estado e do seu Estado-Maior para o Arsenal de Marinha e dali para a ilha das Cobras, onde visitou todas as obras em andamento para o estabelecimento do Arsenal de Marinha naquella ilha, e o dique "Arthur Bernardes", onde se encontrava docado, o encouraçado "São Paulo".

Na sessão solenne realizada hontem, no Club Naval para commemorar a

data de 11 de junho, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão de fragata Vieira de Mello, sub-chefe do seu Estado-Maior.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo official de gabinete da presidencia da Republica, Dr. Gomes Coimbra Junior, no desembarque do Sr. coronel Fernando Prestes, hontem chegado de São Paulo.

Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, estiveram hontem no Palacio do Catete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Celso Bayma, Euripedes Aguiar, Aristides Rocha, Pereira Lobo, José Gaudencio, José Augusto, Gilberto Amado, Pedro Lago, Miguel Calmon e Costa Rego; deputados Moreira da Rocha, Marins Camargo, Pacheco Mendes, João de Faria, Fulvio Aducci, Graccho Cardoso, Pinheiro Junior, Barros Barreto, Pacheco de Oliveira, Francisco Rocha, Edmundo Luz Pinto e Dr. Veiga Miranda.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional, serão pagas hoje 12, as seguintes folhas do decimo dia util:

Montepio Civil da Marinha, de A a Z e — Civil da Fazenda de A a E.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As passas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigessimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

Directoria de Meteorologia — (Serviço Federal) — Resumo da synopse geral das chuvas cahidas em todo o paiz durante o mez de maio de 1930:

Zona Norte — Nesta região do paiz, as chuvas mostraram-se em geral escassas, tendo, em media, a sua altura ficado a 46 abaixo da normal.

Em Senna Madureira (Acre) e Salinas (Pará), essa altura subiu a 86 e 448 acima da normal, e em Coary, Manaus,

Parintins, Porto Velho, S. Felipe (Amazonas), Belém, Clevelandia, Igarapé Assú, Santarem (Pará) e Therezina (Piauí), essa altura ficou a 188, 17, 180, 4, 20, 71, 95, 123, 79 e 17 abaixo da normal.

Nos Estados do Maranhão, Rio Grande do Norte, Paralyba e Pernambuco, as chuvas mostraram-se accentuadamente escassas, tendo, em media, a sua altura ficado a 88, 61, 64 e 89 abaixo da normal e no Estado do Ceará, ellas mostraram-se excepcionalmente escassas, tendo em media a sua altura ficado a 149 abaixo da normal.

Nos Estados de Alagoas e Sergipe as chuvas mostraram-se em geral abundantes, sendo que neste excepcionalmente, tendo, em media, a sua altura subido respectivamente a 14 e 122 acima da normal.

Zona Centro — Nesta região do paiz, as chuvas mostraram-se em geral irregulares, tendo, em media, a sua altura subido a 10 acima da normal.

Nos Estados da Bahia e Goyaz, as chuvas mostraram-se em geral irregulares, tendo em media, a sua altura subido respectivamente a 22 acima da normal.

Nos Estados de Matto Grosso e Minas Geraes, as chuvas mostraram-se, em geral, escassas, tendo, em media, a sua altura ficado a 21 e 7 abaixo da normal.

Zona Sul — Nesta região do paiz as chuvas mostraram-se em geral irregulares, tendo, em media a sua altura ficado a um abaixo da normal.

No Districto Federal e Estados do Paraná e Santa Catharina, as chuvas mostraram-se em geral escassas, tendo, em media, a sua altura ficado a 31, 46 e 24 abaixo da normal.

No Estado do Rio de Janeiro, ellas mostraram-se em geral irregulares, tendo, em media, a sua altura subido a cinco acima da normal.

No Estado do Rio Grande do Sul, as chuvas mostraram-se, em geral, abundantes, tendo, em media, a sua altura subido a 20 acima da normal.

Nota — Resumo elaborado com dados telegraphicos e recebidos até o dia 5 do mez. Todos os valores referem-se a milímetros.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Boletim diário da Direcção de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil —
Em 3 de junho de 1930

Previsões para o período de 18 horas do dia 3 às 18 horas do dia 4

Distrito Federal e Niterói — Tempo: entre instável a ameaçador com chuvas, trovoadas possíveis. — Temperatura: estável à noite ligeiro declínio de dia. Ventos: do quadrante sul sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: entre instável a ameaçador com chuvas; trovoadas possíveis, salvo a leste onde de bom passar a instável com chuvas e trovoadas. Temperatura: estável à noite ligeiro declínio de dia.

Estados do sul — Perturbado com chuvas até Santa Catharina; instável passando a bom no Rio Grande do Sul; trovoadas em S. Paulo. Temperatura em declínio até Paraná; em declínio à noite em Santa Catharina e Rio Grande do Sul e estável em Santa Catharina e em ascensão no Rio Grande do Sul de dia. Ventos: de sul a leste até Santa Catharina com rajadas em S. Paulo e fresco no Paraná e Santa Catharina e do sueste a nordeste no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 15 horas do dia 2 às 15 horas do dia 3

O tempo foi instável todo período, isto é, com alternativas do incerto e ameaçador com raios chuviscos à tarde e à noite; e incerto e bom de dia até 15 horas de terça-feira. A temperatura foi estável à noite e sofreu pequena ascensão de dia. Os ventos foram ligeiramente variáveis, tendo havido longos períodos de calmaria. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 27.8 e mínima 18.6, e as temperaturas extremas observadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 27.5 e mínima 20.0, respectivamente às 12 horas e 50 minutos e 7 horas e 30 minutos.

Observações realizadas às 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 3 de maio de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manoás (X).....	759.6	-0.4	23.0	-1.0	C	0	5a	—	B	30.0	22.0	17.0	I	Ao K	lo
Belém.....	—	—	25.0	—	NE	2	2a	—	B	30.0	20.0	15.0	I	Ao°	Ao°
São Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barra do Corda (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grajahu (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Therézina.....	61.2	—	25.0	—	C	0	9a	—	B	31.0	22.0	0.0	B	B	B
Fortaleza.....	69.9	0.5	25.0	-1.0	C	0	9b	—	M	30.0	22.0	1.0	—	B	lo
Quixeramobim.....	63.0	0.4	27.0	0.0	E	2	6b	—	B	30.0	24.0	0.0	B	B	B
Sobral.....	61.2	0.2	27.0	2.0	C	0	9b	—	I	33.0	23.0	0.0	I	I	I
Iguatú.....	58.5	0.0	26.0	0.0	C	0	9	—	—	32.0	21.0	0.0	A	B	lo
Natal.....	53.0	—	26.0	0.0	SE	—	9b	P. Vgs.	—	29.0	22.0	15.0	I	B	Ao
Parahyba.....	58.7	-0.6	27.0	1.0	S	2	5b	—	B	30.0	21.0	1.0	B	B	lo
Campina Grande (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	61.4	0.1	25.0	1.0	C	0	9b	Tranq.	Mo°	29.0	21.0	4.0	I	I	lo
Pesqueira.....	58.3	-0.3	22.0	1.0	SE	5	5b	—	I	26.0	19.0	0.0	I	I	I
Goyana.....	60.9	-0.7	28.0	1.0	S	2	5b	—	I	30.0	19.0	0.0	I	I	I
Garanhuns.....	62.6	-0.1	20.0	0.0	SE	2	9b	—	I	22.0	17.0	1.0	A	A	A
Fernando Noronha.....	63.4	0.2	26.0	2.0	E	2	5b	P. vgs.	I	27.0	24.0	5.0	B	I	lo
Maceió.....	61.5	0.4	24.0	0.0	C	0	9b	P. v.s.	lo	27.0	22.0	35.0	lo	I	Ao°
Pão de Açúcar (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Collégio (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sant'Anna do Ipanema (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	62.4	0.9	24.0	0.0	NW	2	5a	—	B	27.0	22.0	12.0	lo	I	lo
Propriá.....	62.7	0.7	25.0	0.0	C	0	9b	—	I	29.0	18.0	3.0	lo	I	lo
Ondina (São Salvador).....	62.3	0.0	24.0	-2.0	W	2	9b	Vagas.	—	27.0	21.0	3.0	lo	lo	lo
Barra do Rio Grande.....	61.8	0.0	25.0	0.0	W	2	0	—	B	32.0	18.0	0.0	B	B	B
Caetité.....	61.5	-0.1	18.0	0.0	SE	5	9b	—	I	22.0	11.0	0.0	I	B	I
Ilhéos.....	63.4	0.1	23.0	-1.0	C	0	9b	Vagas.	Mo°	26.0	21.0	22.0	B	I	lo
Porto Seguro.....	63.3	-0.1	24.0	0.0	W	2	9b	Tranq.	I	26.0	21.0	5.0	A	I	lo
Bello Horizonte.....	63.3	—	17.0	—	—	0	0	—	B	24.0	13.0	0.0	I	B	B
Januária.....	69.5	-0.5	24.0	2.0	C	0	5a	—	B	29.0	18.0	0.0	B	B	B
Theophilo Otoni.....	61.7	-0.4	21.0	1.0	SW	2	9b	—	I	23.0	20.0	3.0	I	I	A
São Lourenço.....	—	—	20.0	—	SE	2	9b	—	I	24.0	13.0	6.0	I	I	lo
Cambuquira.....	62.8	-0.4	17.0	1.0	SE	2	9a	—	B	—	12.0	1.0	I	I	B
Passa Quatro (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Poços de Caldas.....	62.5	—	14.0	—	E	2	5a	—	B	21.0	10.0	1.0	B	Ao°	I
Juiz de Fora.....	63.1	-0.5	18.0	-1.0	N	2	5b	—	B	22.0	16.0	1.0	I	B	A
Goyaz.....	763.7	—	20.0	—	E	2	0	—	B	32.0	16.0	0.0	B	B	B
Catalão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	60.9	0.5	24.0	1.0	C	0	2a	—	B	32.0	20.0	0.0	B	I	B
Corumbá.....	63.8	—	21.0	—	SE	2	9b	—	I	30.0	18.0	1.0	B	B	Ao K
Aquidauana.....	59.6	1.2	21.0	2.0	NE	2	9a	—	B	29.0	17.0	8.0	B	I	Ao
Matto Grosso.....	60.1	—	23.0	—	C	0	0	—	B	31.0	18.0	0.0	B	B	B
Victoria.....	63.3	-1.3	26.0	3.0	NE	2	0	Chão	B	26.0	20.0	1.0	I	I	lo
Cach. do Itapemirim.....	65.8	-1.2	23.0	2.0	NW	2	0	—	B	25.0	18.0	0.0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (0. h de Greenwich) do dia 3 de junho de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal....	62.6	-0.5	22.0	1.0	NE	2	2a	Chão	B	25.0	20.0	0.0	A	A	A
Campos.....	62.8	1.6	24.0	2.0	N	2	2e	—	B	27.0	18.0	1.0	I	A	I
Parahyba do Sul...	63.0	-0.5	22.0	1.0	C	0	9a	—	B	24.0	17.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	64.4	-1.1	18.0	-1.0	C	0	2a	—	B	22.0	14.0	0.0	I	I	A
Petropolis.....	63.4	-0.8	20.0	3.0	NE	2	0	—	B	20.0	12.0	0.0	I	I	I
Rezende.....	63.2	-0.2	17.0	0.0	C	0	2	—	B	23.0	16.0	4.0	I	I	I
Therezopolis.....	63.6	-1.5	19.0	2.0	N	0	2b	—	B	20.0	16.0	0.0	I	I	I
Cabo Frio.....	62.5	-1.2	25.0	1.0	C	0	2a	Chão	B	25.0	20.0	0.0	I	I	I
Angra dos Reis....	62.3	-0.2	22.0	0.0	C	0	9a	Chão	B	25.0	19.0	5.0	B	B	I
São Paulo.....	63.2	0.7	18.0	1.0	E	2	5b	—	I	25.0	14.0	0.0	I	Ao°	I
Santos.....	63.3	0.5	23.0	3.0	SW	2	9e	Tranq.	I	27.0	19.0	5.0	Ao°	A	I
Ribeirão Preto (X).															
S. C. do Pinhal....	63.1	1.8	17.0	-4.0	NE	2	5b	—	I	26.0	14.0	2.0	B	I	B
Faxina.....	55.2	1.2	15.0	-3.0	C	0	5a	—	B	26.0	11.0	0.0	I	I	B
Campinas.....	63.4	1.1	17.0	-2.0	C	0	9b	—	I	25.0	15.0	9.0	B	Ao2	I
Curitiba (X).....															
Paranaguá.....	63.2	1.0	20.0	-2.0	SE	2	5b	Chão	Mo°	25.0	19.0	2.0	B	B	Ao
Guarapuava.....	65.6	1.6	15.0	0.0	E	2	0	—	B	20.0	9.0	0.0	B	I	B
Palmas.....	64.8	0.5	11.0	-1.0	C	0	0	—	B	21.0	6.0	0.0	B	B	B
Florianopolis.....	64.6	3.8	19.0	0.0	S	2	9b	Vagas	I	27.0	18.0	0.0	B	B	I
Lages.....	65.4	3.3	10.0	-2.0	S	2	5b	—	B	22.0	7.0	0.0	B	B	B
Herval.....	65.3	-3.5	12.0	1.0	C	0	5e	—	B	26.0	16.0	2.0	B	B	I
S. Francisco.....	63.6	0.7	19.0	1.0	E	2	9b	Chão	I	26.0	17.0	0.0	B	B	I
Porto Alegre.....	66.7	6.3	16.0	2.0	C	0	9b	—	B	20.0	15.0	11.0	Ao2	I	A
Uruguayana.....	65.4	-5.3	15.0	-4.0	NE	2	5a	—	B	25.0	13.0	0.0	I	I	B
S. L. Gonzaga (X)..															
Santa Victoria (X)..															
Montevideo.....	65.2	—	10.0	—	NW	2									
Buenos Aires.....	64.6	2.4	14.0	1.0	NE	2	9a								

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral com 33°.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Palmas com 5°.0.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Fenômenos diversos: (O) chuvas; (C) chuviscos; (N) nevoa seca; (E) nevoeiro; (G) granizo; (T) trovoadas com relâmpagos; (R) relâmpagos; (V) ventania; (A) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; ls, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão, barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à rectificação pelos missas mensais.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 2 às 9 horas do dia 3

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, decorreu ligeiramente perturbado, sendo com chuvas e chuviscos em pontos esparsos, acompanhadas de trovoadas em Belém. Às 9 horas de hoje o tempo era incerto, tendo chovido em Ilhéus e Olinda. A temperatura estável. Os ventos foram variáveis, fracos, salvo em Caetité e Pesqueira onde foram registradas rajadas frescas. Do Amazonas, não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi instável com chuvas e chuviscos esparsos, tendo sido as precipitações acompanhadas de trovoadas no Estado de Mato Grosso. Às 9 horas de hoje o tempo apresentava-se em geral bom, salvo em Tres Lagoas onde chueva. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis, frescos, salvo em São Paulo e Macaé onde foram observadas rajadas frescas.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom no Paraná e perturbado nos demais Estados com chuvas em varios pontos, acompanhadas de trovoadas em outros. Às 9 horas de hoje o tempo apresentava-se em geral incerto, tendo chovido em Paranaguá. A temperatura soffreu ligeiro declínio; mais accentuado no Rio Grande do Sul. Os ventos predominaram do quadrante sul, fracos, salvo em Imbituba onde foram registradas rajadas frescas.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Pestos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Cilitas	Jardim Botânico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado	Saens Peña
Maxima.....	—	—	26.8	28.6	—	28.5	—	—	—	27.0	28.5	—	—
Minima.....	—	—	18.4	17.8	—	17.0	—	—	—	20.0	18.6	—	18.4
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 3:			Rio S. Francisco — Dia 2:		
Guararema.....	0.72	0.11	Pirapora.....	0.63	0.03
Jacarehy.....	0.52	0.02	S. Francisco.....	0.63	-0.01
Caçapava.....	0.90	-0.02	Januaria.....	1.00	0.00
Pindamonhangaba.....	0.93	0.05	Carinhanha.....	1.13	-0.02
Guaratingueta.....	0.88	0.03	Rio Branco.....	0.45	-0.03
Rezende.....	0.52	-0.05	Barra do Rio Grande.....	1.62	-0.01
Barra do Pirahy.....	1.57	-0.02	Remanso.....	0.37	-0.02
Anta.....	0.90	-0.13	Joazeiro.....	1.33	0.00
Porto Novo do Cunha.....	0.60	-0.12	Cabrobó.....	1.45	0.00
S. Fidelis.....	2.30	-0.02	Piranhas.....	2.28	-0.03
Campos.....	6.82	-0.05	Penedo.....	1.93	-0.03
Rio Itajahy-Assu — Dia 3:			Bacia Amazonica — Dia 2:		
Pouso Redondo (X).....			Rio Branco (X).....		
Rio do Sul (X).....			S. Philippe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hausi (X).....			Porto Velho (X).....		
Aquidaban (X).....			Itacoatiara.....	8.45	0.01
Indayal (X).....			Parintins.....	7.30	—
Timbó (X).....			Obidos.....	6.18	0.00
Blumenau (X).....			Iaituba (X).....		
Gaspar (X).....			Taperinha (X).....		
Ilhota (X).....			Altamira (X).....		
			Manãos (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 3 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 2 — Baixará em todo o curso.

Rio Itajahy-Assu — Dia 3 — Não é feita a synopse deste rio por falta absoluta dos despachos telegraphicos.

Bacia Amazonica — Dia 2 — Subindo em Itacoatiara, estacionario em Obidos, baixando em Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (XX).....	9.30									
Maceio (XX).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuyabá.....	7.30	SW 1	NNW 4	N 4	NNW 4	NNW 3	NW 3	WSW 7	W 6	6.800 ms.
Porto Seguro (XX).....	9.30									
Victoria (X).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Mendes.....	9.30	ENE 5	NE 6	NE 7	WNW 5	W 8	W 6	NW 11	NW 10	6.600 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	WNW 4	WNW 7	WSW 7	SW 6	WSW 7	W 9	WNW 11	W 11	8.100 ms.
Rio de Janeiro.....	13.30	WSW 5	WSW 6	SW 4	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Santos.....	9.30	SW 5	SW 8	SW 5	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E.U. do Brasil —
Em 5 de junho de 1930.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 ás 18 horas do dia 6

Districto Federal e Nictheroy — Tempo—Bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: noite ainda fresca, ligeira ascensão de dia. Ventos: normaes.

Estado do Rio de Janeiro—Tempo —Bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Noite ainda fresca, ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo—Bom com nebulosidade até Santa Catharina sendo forte a principio no littoral e serra de S. Paulo e bom passando a instavel já sujeito a chuvas no Rio Grande do Sul. Temperatura—Em ascensão. Ventos—De suêste a nordeste; frescos no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 4 ás 15 horas do dia 5

O tempo foi instavel á tarde e bom após, com nevoeiro denso pela manhã. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 25.3 e minima 19.1 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 26.0 e minima 18.0 respectivamente ás 13 horas e 55 minutos e 7 horas e 10 minutos. Os ventos foram de sul á tarde e á noite e do quadrante léste hoje de dia.

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich)—Do dia 5 de junho de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo. Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	761.5	—	25.0	—	C	0	9b	—	Mo	28.0	22.0	3.0	Mo	I	Ao
Belém (X).....	61.9	—	27.0	—	E	2	5b	—	B	32.0	25.0	0.0	B	B	B
S. Luiz (X).....	60.6	0.1	26.0	0.0	C	0	9b	—	I	32.0	22.0	0.0	I	I	I
Barra do Corda (X)..															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza	61.0	0.7	23.0	-4.0	SE	2	9b	P. Vgs.	Mo	29.0	22.0	92.0	I	I	Ao
Natal	60.1	1.1	24.0	-3.0	C	0	9b	—	Mo	28.0	—	33.0	I	lo	Ao
Parahyba	61.2	0.7	22.0	-2.0	E	2	9b	—	Mo	30.0	20.0	1.0	B	I	Ao
Campina Grande....	62.2	-0.2	24.0	-2.0	C	0	9b	Tranq.	Mo	30.0	23.0	21.0	B	B	Ao
Recife	57.6	0.0	22.0	-1.0	S	2	5b	—	I	28.0	19.0	2.0	B	B	lo
Pesqueira.....	62.4	1.2	24.0	-3.0	SW	2	9b	—	Mo	30.0	14.0	8.0	I	I	lo
Goyanna	62.8	0.0	20.0	-1.0	E	2	9b	—	Mo	25.0	17.0	3.0	I	I	Ao
Garanhuns.....	61.0	0.4	26.0	0.0	SE	2	5a	P. Vgs.	B	28.0	23.0	4.0	B	B	lo
Fernando Noronha..	62.4	0.9	23.0	-1.0	C	0	9b	P. Vgs.	Mo	27.0	22.0	52.0	lo	I	Ao
Maceió	63.9	0.8	23.0	-2.0	SE	2	9b	—	I	30.0	21.0	12.0	I	lo	lo
P. de Assucar	—	—	24.0	-1.0	C	0	9b	—	Mo	28.0	22.0	35.0	A	Ao	Ao
Collegio															
Sant'Anna do Ipanema															
Aracajú	63.1	0.7	24.0	-2.0	E	2	9b	—	Mo	28.0	23.0	6.0	lo	I	lo
Propria	63.4	0.9	24.0	-5.0	C	0	—	—	Mo	30.0	13.0	18.0	I	I	—
Ondina (S. Salvador)	63.1	0.0	24.0	1.0	SE	2	5b	P. Vgs.	I	26.0	23.0	4.0	lo	lo	lo
Barra do R. Grande.	61.9	0.6	25.0	-1.0	N	2	0	—	B	31.0	17.0	0.0	I	I	B
Caetité	64.7	-0.2	18.0	-1.0	SE	5	5b	—	I	26.0	12.0	0.0	I	B	I
Ilhéos	64.0	0.5	24.0	1.0	SW	2	5b	Vagas	I	26.0	21.0	1.0	I	I	lo
Porto Seguro.....	64.5	0.8	24.0	0.0	S	2	9b	Tranq.	I	26.0	21.0	1.0	B	B	Ao
Bello Horizonte ...	64.8	0.9	18.0	1.0	NE	2	0	—	B	23.0	13.0	2.0	A	B	B
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni...	63.8	1.8	26.0	4.0	NE	2	2o	—	B	28.0	18.0	10.0	lo	Ao	Ao
São Lourenço.....	—	—	13.0	0.0	SE	2	2	—	Mo	25.0	10.0	1.0	I	B	B
Cambuquira	64.4	-0.4	17.0	2.0	E	2	5a	—	B	—	11.0	1.0	A	I	B
Passa Quatro	66.3	—	14.0	—	NW	2	0	—	B	23.0	9.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas ...	60.7	-0.5	16.0	-1.0	NE	2	2a	—	B	22.0	10.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fôra	65.5	—	19.0	2.0	N	2	5b	—	B	23.0	15.0	0.0	B	B	B
Goyaz	763.7	0.7	24.0	2.0	E	2	0	—	B	27.0	17.0	0.0	B	A	B
Catalão	63.5	—	20.0	—	E	2	0	—	B	27.0	15.0	0.0	B	B	B
Cuyabá	61.1	0.0	23.0	0.0	C	0	5a	—	B	34.0	20.0	0.0	B	I	B
Corumbá	60.7	-0.3	24.0	-1.0	SE	2	2b	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Aquidauana	60.3	0.0	22.0	1.0	N	2	5a	—	B	31.0	19.0	0.0	B	B	B
Matto Grosso (X)..															
Victoria	65.1	-0.6	24.0	1.0	W	2	0	Chão	B	26.0	20.0	0.0	B	B	B
C. do Itapemirim...	69.8	0.0	21.0	1.0	C	0	9b	—	I	26.0	18.0	0.0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 5 de junho de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	63.7	0.7	18.0	-3.0	NE	2	5b	Chão	B	23.0	18.0	0.0	A	B	B
Campos.....	63.5	1.3	21.0	-2.0	C	0	2b	—	B	27.0	17.0	1.0	I	A	Ao
Paratyba do Sul.....	65.5	—	19.0	—	C	0	9b	—	I	26.0	16.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	66.6	1.1	14.0	-4.0	C	0	2a	—	B	22.0	9.0	2.0	I	B	I
Petropolis.....	67.5	0.7	16.0	0.0	NE	2	2e	—	B	20.0	11.0	3.0	lo	lo	lo
Rezende.....	66.2	1.0	18.0	0.0	C	0	5e	—	B	25.0	15.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	67.6	1.5	13.0	-2.0	C	0	9b	—	I	24.0	11.0	13.0	I	lo	Ao2
Cabo Frio.....	65.7	1.2	22.0	-1.0	C	0	0	Chão	B	24.0	18.0	0.0	I	B	B
Angra dos Reis.....	65.3	-0.7	22.0	1.0	C	0	2b	Tranq.	B	24.0	18.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	65.7	0.0	17.0	0.0	E	2	9b	—	I	23.0	15.0	0.0	I	B	I
Santos.....	65.2	0.0	29.0	-1.0	C	0	5b	P. vagas	I	23.0	18.0	8.0	Ao°	Ao°	A
Ribeirão Preto (X)...	64.8	-0.2	17.0	2.0	NE	2	5a	—	B	26.0	13.0	0.0	B	B	B
S. C ^{do} . do Pinhal....	67.1	0.0	17.7	0.0	NE	2	9b	—	M	24.0	13.0	0.0	B	I	I
Faxina.....	65.0	0.2	19.0	0.0	SE	2	2a	—	B	24.0	14.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	67.0	-0.5	13.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	18.0	12.0	0.0	I	I	A
Curitiba.....	65.6	-0.6	20.0	1.0	SW	2	5b	Chão	I	21.0	18.0	0.0	I	I	I
Paranaguá.....	67.1	-1.5	13.0	0.0	E	2	5a	—	B	19.0	11.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	65.4	-0.4	12.0	0.0	N	5	9b	—	I	20.0	11.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	65.1	-2.4	17.0	0.0	C	0	5a	Tranq.	B	23.0	16.0	0.0	B	I	B
Florianopolis.....	65.6	-0.3	10.0	-1.0	NE	2	2	—	I	15.0	9.0	0.0	I	I	B
Lages.....	63.2	-1.1	19.0	-1.0	S	2	5a	Tranq.	B	22.0	16.0	0.0	B	I	B
Herval.....	65.5	0.4	11.0	-2.0	C	0	0	—	B	25.0	9.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	64.4	-1.7	16.0	4.0	C	0	5e	—	B	22.0	14.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	63.2	-1.3	18.0	3.0	E	2	9b	—	B	24.0	13.0	0.0	B	B	A
Uruguayana.....	63.5	1.3	13.0	1.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. L. Gonzaga (X)...	61.3	—	15.0	—	NE	2	9a	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Cuyabá com 34.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Friburgo com 9.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, amagador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; ☼ chuviscos; ☼ nevoa seca; ☼ nevoeiro; ▲ grânizo; ☼ trovoadas com relâmpagos; ☼ relâmpagos; ☼ ventania; ☼ orvalho; ☼ aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 4 às 9 horas do dia 5

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo decorreu instavel com chuvas, sendo que fortes e copiosas em pontos de Pernambuco e Alagoas. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto, com chuvas em varios pontos, sendo que fortes em Natal. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram de sueste fracos, salvo em algumas localidades onde foram registradas rajadas frescas. Dos Estados do Amazona e Maranhão, não recebemos os despachos usuaes.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, foi bom nos Estados de Goyaz e Matto Grosso e perturbado com chuvas e trovoadas em pontos de Minas e E. do Rio. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis fracos, salvo no E. do Rio onde predominou calmaria.

Zona Sul — Nas 24 horas, tempo decorreu ligeiramente perturbado, com chuvas em Rio Negro e Santos. A's 9 horas de hoje o tempo apresentava-se incerto. A temperatura foi estavel. Os ventos foram em geral variaveis e fracos, salvo em Palmas e Avaré onde foram registradas rajadas frescas.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauh, Ceará, Rio Grande do Norte, Paratyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado	Saenz Peña
Maxima.....	—	—	25.8	27.1	—	27.9	—	26.7	—	24.3	25.2	—	—
Minima.....	—	—	16.2	16.5	—	15.7	—	16.3	—	18.8	18.2	—	17.2
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 5 :			Rio S. Francisco — Dia 4 :		
Guararema	0.73	0.03	Pirapóra.....	0.62	0.00
Jacarehy	0.48	0.00	S. Francisco.....	0.62	-0.03
Caçapava	0.90	0.04	Januaria.....	0.95	-0.02
Pindamonhangaba	1.04	9.08	Carinhanha	1.10	-0.01
Guaratinguetá.....	0.98	0.01	Rio Branco (X).....	0.43	0.03
Rezende	0.56	-0.06	Barra do Rio Grande	1.60	-0.03
Barra do Pirahy	1.68	0.07	Remanso	0.37	0.00
Anta	0.82	-0.02	Joazeiro	1.35	-0.02
Porto Novo do Cunha.....	0.60	0.02	Cabrobó	1.45	0.00
S. Fidelis.....	2.20	-0.02	Piranhas	2.22	-0.03
Campos.....	6.84	-0.02	Penedo	1.05	-1.65
Rio Itajahy-Assú — Dia 5:			Bacia Amazonica — Dia 4:		
Pouso Redondo (X)			Rio Branco.....	7.28	-0.13
Rio do Sul (X).....			S. Philippe	13.63	-0.05
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa	0.65	0.03	Porto Velho (X).....		
Aquidaban	0.58	-0.01	Itacoatiara	9.34	0.84
Indayal 3.....	0.92	-0.01	Parintins (X).....		
Timbó	0.00	-0.01	Obidos	6.18	0.00
Blumenau	0.45	0.12	Itaituba (X).....		
Gaspar	1.18	-0.12	Taperinha (X).....		
Ilhota	1.80	-0.38	Altamira (X).....		
			Manáos	27.40	0.07

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 5 Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 4 — Baixará em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 5 — Baixará em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 4 — Estacionario em Obidos, subindo em Manáos, Itacoatiara e baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Olinda (XX).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
Ondina (X).....	9.30																	
Cuyabá	7.30	N	2	NE	5	NE	6	NNE	6	NNE	5	N	4	N	5	W	5	9.050 ms.
Porto Seguro	9.30	SSW	3	SW	3													910 ms.
Victoria	9.30	SSW	7	SSW	6	SSE	3	SE	2	W	1	SSW	2	ESE	2	SSE	9	6.400 ms.
Campos	9.30	WSW	2	SW	1	ESE	2	ESE	2	ESE	2	S	4	S	7	S	10	9.900 ms.
Mendes (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro	9.30	NW	2	NNE	2	ENE	2	E	1	E	2	SW	1	SE	3	S	2	10.350 ms.
Rio de Janeiro.....	13.30	NE	1	NE	1	NNE	2	N	2	NNE	2	W	1	WSW	1	WSW	6	7.050 ms.
Santos	9.30	C	0	ENE	1	NE	3	ENE	5	N	3	WNW	5	W	3	WSW	4	8.790 ms.
Curityba (XX).....	9.30																	
Florianopolis	9.30	NNW	7	N	9	NNW	8	N	3	N	2	NW	6					3.600 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Laguna, para Santos, Itajahy, e São Francisco, recebendo impressos até às 10 horas, objectos para registrar até às 9 horas, cartas para o interior da Republica até às 10 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até às 11 horas.

C. Alvim, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Amanhã:

C. Ripper, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até às 5 horas, objectos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Itapahy, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 5 horas, objectos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Barbacena, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até às 5 horas, objectos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até às 6 horas e cartas para o exterior da Republica até às 6 horas.

Nota — Vales postaes e internacionais, na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Cartas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 1930

Servindo de presidente, Teixeira Junior — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes Teixeira Junior, servindo de presidente, os deputados Sá, Porto, Bráulio, Burlamaqui, Leite, supplente Eugenio, e o Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

O senhor presidente communicou á Junta haver comparecido aos funeraes da Exma. esposa do Sr. ministro da Agricultura, representando a Junta.

O deputado Porto communicou haver representado a Junta, na cerimonia da collação de grão dos contadorandos da Academia do Commercio.

Um officio do Juizo da Sexta Vara Civil, communicando que foi nomeado syndico na fallencia de Eleodoro Ferreira, tendo assignado o respectivo ter-

mo, os senhores Rebello Lourenço & Comp. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Requerimentos:

De J. Gomes & Sobrinho, pedindo para serem admittidos como negociantes matriculados. — Passe-se carta.

Da Companhia Brasileira de Petroleo, para o archivamento da acta de assemblea ordinaria (approvação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria (eleição de cargo vago). — Deferido.

Da Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes, Companhia Nacional de Seguros, para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria (substituição de directores). — Deferido.

Da Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria (eleição de cargo vago). — Deferido.

Da Companhia Constructora do Norte do Brasil, para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria (eleição de cargo vago na directoria). — Deferido.

Da Companhia Constructora do Norte do Brasil, para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria (autorização para transferencia de terrenos, etc.). — Deferido.

De Santos e Thomaz, Samuel Cohen & Caboudy, Barbosa, Mello & Comp., Limitada, Dias & Dias, Mello & Fiel, A. Ramos & Irmão, Domingos Lopes & Sobrinho, Mattos Miranda & Alves, Brandão & Peixoto, Alves & Copertino, Hercules Ribas & Comp., Pereira & Albuquerque, Pereira, Reis & Comp., Jurado, Nunes & Comp., Maurice Misk & Comp., M. Fernandes & Vaz, Evelyn Vieira & Comp., J. Valente & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

Da Companhia Productos Sagres Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Ohana & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Resolvem as emendas.

De Gonçalves & Moura, M. Alves & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Modifiquem as firmas.

De V. Silva & Comp., Smith, Ribeiro & Comp., Maximino & Pinto, E. Ducommun & Simões, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De França & Comp., C. Duarte & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos, cancellem-se os registros das firmas.

De Alfredo Giannini & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Mario Telles & Comp., J. F. de Oliveira & Gonçalves, Vinva Sario & Comp., Rodrigues & Oliveira Filho, Albano Marçal & Ferreira, Astori & Mendes, J. Castro & Martins, Ribeiro & Pimenta, Monassa & Comp., B. Miguez & Comp., Marano & Augusto, Martins & Sampaio, para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Carlos Boschen & Comp., para o archivamento de seu distracto additivo. — Deferido.

De S. Campos & Silva, Castro, Irmão & Rodrigues, para o archivamento

de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Alcides B. Pereira & Comp., Barbosa & Mello, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De Gonçalves & Fontes, Vieira & Braz, A. P. Martins, Renato Bifano, Neves, Barros & Comp., Ltda.; Carlos Kern & Comp., Rodrigo da Costa Pereira, Antonio R. dos Santos, Gomes & Almeida, A. P. Pereira & Irmão, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Carneiro & Lavrador, para o registro de sua firma. — Façam reconhecer as firmas.

De José Rocha Felgueiras, pedindo registro de seu diploma de guarda livros. — Registre-se.

De Garbali & Baptista, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Soares Pinheiro & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Declare o numero.

De Sebastião Cali e Rodrigo da Costa Pereira, para os encapellamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contractos:

De M. Fernandes & Vaz, firma composta dos socios solidarios, Manoel Fernandes da Silva e José Esteves Vaz, para o commercio de moveis usados, etc., Boulevard 28 de Setembro n. 415, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Valente & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Valente Fonseca e do commanditario, Anatório Fernandes de Magalhães, para o commercio de fazendas, etc., com capital de réis 60:000\$000, prazo de dois annos.

De Maurice Misk & Comp., firma composta dos socios solidarios, Maurice Misk e Alfredo Bassoul, para o commercio de importação, etc., rua da Alfandega numero 227, com capital de 180:000\$000, prazo de cinco annos.

De Hercules Ribas & Comp., firma composta dos socios solidarios, Hercules da Silva Ribas e do socio de industria, Gilberto de Alencar Saboya, para o commercio de commissões de compra e venda de immoveis, etc., com capital de réis 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Jurado, Nunes & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Gomes Jurado e Abilio de Souza Nunes, e do commanditario Antonio André Junior, para o commercio de calçados, a rua dos Cajueiros n. 13, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Evelyn Vieira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Lourival Evelyn Vieira e Manoel Ferreira Sobral e dos commanditarios, Oscar Motta & Comp., para o commercio de commissões, etc., a praça Mauá n. 7, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Pereira, Reis & Comp., firma composta dos socios solidarios, Serafim Pereira, Candido Torres Reis e do commanditario, Orozimbo Brandão, para o commercio de commissões, etc., a rua Dr. Padilha n. 18, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Pereira & Albuquerque, firma composta dos socios solidarios, José Alves Pereira e Antonio Maria Albuquerque, para o commercio de botiquim, etc., a rua do Tunnel Novo n. 10, com capital de réis 8:600\$090, prazo indeterminado.

De Brandão & Peixoto, firma composta dos socios solidarios, Fausto de Almeida Peixoto e Manoel Brandão, para o commercio de botequim, etc., á praça da Republica n. 231, com capital de réis 120:000\$000, prazo indeterminado.

De Alves & Cupertino, firma composta dos socios solidarios José do Nascimento Alves e João Cupertino, para o commercio de leiteria, etc., á rua Lobo Junior n. 34, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Dias & Dias, firma composta dos socios solidarios Luiz Lourenço Dias e Antonio Pereira Dias, para o commercio de liquidos, etc., á estrada do Areal numero 467, com capital de 16:000\$000, prazo indeterminado.

De Samuel Cohen & Caboudy, firma composta dos socios solidarios Samuel Cohen e José Caboudy, para o commercio de roupas brancas, etc., á rua da Alfandega n. 294, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Santos & Thomaz, firma composta dos socios solidarios Antonio Alves dos Santos e Arthur Thomaz, para o commercio de tinturaria, á rua do Senado numero 268, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Mattos Miranda & Alves, firma composta dos socios solidarios Alfredo Mattos Miranda e Amadeu Alves Rodrigues, para o commercio de botequim, á rua Senador Dantas n. 59, com capital de 8:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Ramos & Irmão, firma composta dos socios solidarios Albino Francisco Ramos e Manoel Francisco Ramos, para o commercio de liquidos, etc., á estrada do Porto Inhauma n. 317, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Domingos Lopes & Sobrinho, firma composta dos socios solidarios Domingos Lopes e Antonio Lopes, para o commercio de botequim, etc., á rua Capitão Barrão n. 5, com capital de réis 6:000\$000, prazo indeterminado.

De Mello & Fiel, firma composta dos socios solidarios Oswaldo Mello Gomes e Alvaro Augusto Fiel de Oliveira, para o commercio de fogões, etc., á rua do Senado n. 183, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Barboza, Mello & Comp. Ltd., firma composta dos socios solidarios José Antonio Pires de Mello, Antenor Francisco Barboza Pereira, Arlindo Ludolf e Gabriel Rodrigues da Fonseca, para o commercio de metaes, etc., á rua Repu-

blica do Peru' n. 27, com capital de réis 150:000\$000, prazo indeterminado.

— Alterações de contractos:

De E. Ducommun & Simões, alterando a clausula do fallecimento.

De Silva, Duarte & Irmão, retira-se o socio Antonio José da Silva, recebendo a importancia de 34:000\$, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma U. Duarte & Comp.

De Smith, Ribeiro & Comp., retira-se o socio Arthur da Silva Fontão, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De V. Silva & Comp., retira-se o socio Tito Simonin de Mattos, recebendo a importancia de 15:368\$963, continuando a sociedade com os demais socios.

De Maximino & Pinto, assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Joaquim Pinto dos Reis.

*De França & Comp., o capital social fica elevado a 800:000\$000.

— Distractos:

De Carlos Boschen & Comp., retirou-se o socio Carlos Boschen, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Guilherme Boschen.

De S. Campos & Silva, pelo fallecimento do socio Amadeu Joaquim da Silva, recebendo os seus herdeiros a importancia de 2:978\$310, ficando com o activo e passivo o socio José de Souza Campos, na importancia de 2:500\$000.

De Mario Telles & Comp., retiram-se os socios Mario Fernando Telles, José Maria Fernandes e José Ernesto Capote, nada recebendo os tres socios.

De Castro, Irmão & Rodrigues, retiram-se os socios José Lopes de Castro, Antonio Lopes de Castro e José Antelo Rodrigues, recebendo os tres socios a importancia de 160:000\$000.

De Ribeiro & Pimenta, retira-se o socio Antonio Alves Pimenta, recebendo a importancia de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Ribeiro, na importancia de 15:000\$000.

De J. Castro & Martins, retira-se o socio José Gomes de Castro, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Pereira Martins, na importancia de 4:000\$000.

De Astori & Mendes, retiram-se os socios João Mendes, recebendo a importan-

cia de 4:000\$, e Glauco Astori recebendo a importancia de 10:000\$000.

De Albano Marçal & Ferreira, retira-se o socio José Luiz Ferreira recebendo a importancia de 11:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Albano Marçal Gonçalves, na importancia de 11:000\$000.

De Rodrigues & Oliveira Filho, retiram-se os socios Manoel Joaquim Rodrigues e Alberto dos Santos Oliveira Filho, recebendo cada um a importancia de 773\$500.

De Viuva Sario & Comp., retira-se a socia Conceição Garcia Peruchio, recebendo a importancia de 16:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Fernando Gomes Bastos, na importancia de 6:700\$000.

De B. Miguez & Comp., retira-se o socio Jacintho Counago, recebendo a importancia de 10:573\$, ficando com o activo e passivo o socio Bernardo Miguez Counago, na importancia de 5:186\$755.

De Monassa & Comp., retira-se a socia D. Julia Monassa Khalaf, recebendo a importancia de 17:129\$613, ficando com o activo e passivo o socio Nahum Monassa, na importancia de 24:069\$013.

De Marano & Augusto, retiram-se os socios Luiz Marano e Alexandre Augusto, nada recebendo os dois socios.

De Martins & Sampaio, retiram-se os socios Americo Sampaio, nada recebendo e o socio Joaquim José Martins recebendo a importancia de 29:969\$595.

De J. F. de Oliveira & Gonçalves, retira-se o socio José Fernandes de Oliveira, recebendo a importancia de réis 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Gonçalves, na importancia de 15:000\$000.

— Firmas individuais:

De A. P. Martins, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua do Matoso n. 34, com capital de 10:000\$000.

De Renato Bifano, para o commercio de artefactos de metaes, á rua Conde de Leopoldina n. 96, com capital de réis 100:000\$000.

De Rodrigo da Costa Pereira, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Saccadura Cabral n. 7, com o capital de 20:000\$000.

De Antonio R. dos Santos, para o commercio de olaria á rua Viuva Claudio n. 387, com capital de 50:000\$000.

JUNTA COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA
DE 26 A 31 DE MAIO DE 1930

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda

	Preço	
	Mínimo	Máximo
Aguas mineraes:		
Por caixa, sem casco:		
Caxambu	—	38\$000
Lamby	—	37\$000
Salutaris	—	37\$000
Cambuquira	—	37\$000
São Lourenço	—	38\$000
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
De Baraty	210\$000	220\$000
De Angra	190\$000	200\$000
De Campos	170\$000	180\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:		
De 40 grãos	320\$000	330\$000
De 38 grãos	290\$000	300\$000
De 36 grãos	260\$000	270\$000

Alfafa:

Por kilo:		
Nacional	\$400	\$130

Azeite:

Por lata:		
Diversas marcas	5\$000	6\$500

Arroz:

Por 60 kilos:		
Brilhado de 1°	80\$000	84\$000
Brilhado de 2°	60\$000	70\$000
Especial	60\$000	61\$000
Superior	40\$000	42\$000
Bom	36\$000	38\$000
Regular	32\$000	35\$000
Branco do Norte	32\$000	38\$000
Meio arroz	20\$000	22\$000
Sanga	18\$000	19\$000

Assucar:			Fradinho	38\$000	45\$000
Por sacco:			Mulatinho	30\$000	34\$000
Branco crystal	31\$000	33\$000	De outras procedencias	30\$000	45\$000
C. amarello	26\$000	28\$000	Fumo:		
Mascavinho	26\$000	28\$000	Por 15 kilos:		
Por kilo:			Em corda, de Minas — especial	70\$000	75\$000
Refinado de 1ª, extra	—	\$840	Em corda, de Minas — bom	33\$000	50\$000
Refinado de 1ª	—	\$740	Em corda, de Minas — baixo	12\$000	20\$000
Refinado de 3ª	—	\$640	Rio Grande — amarello 1ª	48\$000	50\$000
Assucar:			Rio Grande — amarello 2ª	42\$000	46\$000
Por sacco:			Rio Grande — commum 1ª	38\$000	42\$000
Mascavo	22\$000	24\$000	Rio Grande — commum 2ª	34\$000	38\$000
Bacalhao:			De Santa Catharina — especial de 1ª	30\$000	32\$000
Por caixa:			De Santa Catharina — superior de 2ª	22\$000	26\$000
Diversas marcas	140\$000	145\$000	De Santa Catharina — baixo de 3ª	17\$000	20\$000
Por 1/2 caixa:			Da Bahia — especial	90\$000	100\$000
Diversas marcas	72\$000	75\$000	Da Bahia — superior	55\$000	75\$000
Por fina — Gaspe	—	—	Da Bahia — bom	35\$000	45\$000
Por 1/2 caixa:			Ecrozene:		
Cascudo	54\$000	56\$000	Por caixa:		
Cascudo Peixelin	—	—	Americano — diversas marcas	—	37\$000
Banha:			Lombo:		
Por kilo:			Por kilo:		
De Porto Alegre — latas com 20 kilos	2\$800	2\$860	De Minas e Paraná	3\$000	3\$800
De Porto Alegre — latas com 2 kilos	2\$800	2\$860	Manteiga:		
De Porto Alegre — latas com 1 kilo	2\$800	2\$860	Por kilo:		
De Laguna — latas com 20 kilos	2\$800	2\$900	De Minas e Estado do Rio	6\$200	7\$500
De Itajahy — latas com 20 kilos	2\$860	2\$930	Santa Catharina — latas de 5 e 10 ks.	—	—
De Itajahy — latas com 10 kilos	2\$860	2\$930	Estrangeiras — diversas marcas	—	—
De Itajahy — latas com 2 kilos	3\$000	3\$080	Milho:		
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos	—	—	Por 62 kilos:		
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos	—	—	Amarello	17\$000	18\$000
Batatas:			Branco	18\$000	19\$000
Por kilo:			Mesclado	15\$000	16\$000
Nacional — Mineira e Paulista	\$500	\$600	Do Rio da Prata	—	—
Rio Grande	\$600	\$620	Oleo:		
Estrangeira — Chilena	\$300	\$830	Por kilo bruto:		
Cebolas:			De linhaca	—	—
Por kilo:			Em barril	—	3\$000
Nacionais	\$600	1\$500	Em lata	—	3\$200
Café:			Por litro:		
Por kilo:			De caroco de algodão, nacional	—	2\$000
Torrado de 1ª	2\$800	3\$200	De caroco de algodão, estrangeiro	—	2\$200
Torrado de 2ª	2\$400	2\$800	Pólvila:		
Farelo de trigo:			Por kilo:		
Por 35 kilos:			De Minas, Rio e São Paulo	—	—
Doz Moinhos Nacionais	5\$000	5\$500	De Porto Alegre	—	—
Farinha de mandioca:			De Santa Catharina	—	—
Por 50 kilos:			Phosphoros:		
Porto Alegre — especial	19\$500	22\$000	Por lata:		
Porto Alegre — fina	18\$000	19\$000	Marca Ypiranga, de madeira	81\$000	83\$000
Porto Alegre — entrefina	17\$000	18\$000	Phosphoros:		
Porto Alegre — Peneirada	—	—	Por lata:		
Porto Alegre — Grossa	—	—	Marca Ypiranga, de luxo	81\$000	83\$000
Laguna — peneirada	17\$000	18\$000	Marca "Olho"	81\$000	83\$000
Laguna — grossa	15\$000	16\$000	Marca "Brilhante"	81\$000	83\$000
Farinha de trigo:			Outras marcas	78\$000	80\$000
Por sacco c/44 kilos:			Queijos:		
Moinho Fluminense — Especial	—	38\$000	Per urna:		
Moinho Fluminense — S. Leopoldo	—	36\$000	De Minas	4\$000	7\$000
Moinho Fluminense — Diamantina	—	35\$000	De Palmyra (typo "Rheno")	10\$000	13\$000
Moinho Inglez (R. F. M.) Buda Nacional	—	38\$000	Sal:		
Moinho Inglez — Nacional	—	36\$000	Por sacco c/60 kilos:		
Moinho Inglez — Brasileira	—	35\$000	Do Norte — grosso	—	8\$500
Feijão:			Do Norte — moido	—	9\$700
Por 60 kilos:			De Cabo Frio — grosso	—	7\$500
Preto superior	30\$000	32\$000	De Cabo Frio — moido	—	8\$700
Preto regular	20\$000	22\$000	Estrangeiro	—	—
De cores — de Porto Alegre	30\$000	45\$000	Tapioca:		
Preto novo	34\$000	36\$000	Por kilo:		
Feijão:			Diversas procedencias	—	—
Por 60 kilos:			Toucinho:		
Manteiga	60\$000	65\$000	Por kilo:		
Enxofre	40\$000	45\$000	Communi	2\$200	2\$400
Branco nacional	40\$000	50\$000	De fumeiro	2\$800	3\$000
Branco estrangeiro	65\$000	75\$000	Vinagre:		
Amendoim	40\$000	44\$000	Por barril:		
			Nacional	31\$000	35\$000
			Por caixa:		
			Estrangeiro	160\$000	180\$000

Vinho:**Por barril:**

Do Rio Grande. 110\$000 120\$000

Por pipa:

Estrangeiro — Virgem. 1:400\$000
 Estrangeiro — Verde. 1:300\$000
 Estrangeiro — Collares. 1:400\$000

Xarque:**Por kilo:**

Do Rio da Prata — patos e mantas. 3\$200 3\$400
 Do Rio da Prata — mantas. 2\$600 2\$800
 Do Rio Grande — patos e mantas. 3\$000 3\$200
 Do Rio Grande — mantas. 2\$600 2\$800
 De Matto Grosso — pato e mantas. 2\$600 2\$800
 De interior de Minas, Rio e S. Paulo. 2\$600 2\$800

O syndico, J. Nunes Tassara.

Banco Português do Brasil, port. 167\$000
 Banco do Brasil 445\$000
 Banco Mercantil do Rio de Janeiro 480\$000
 Debentures da Companhia Brasileira Estabelecimento Mestre & Blatgé 181\$000
 Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de junho de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES**BOLSA DE MERCADORIAS****COTAÇÕES DE CAFÉ**

Dia 11 de junho de 1930

Mercado a termo

Por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes:	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Junho	13\$900	13\$900	14\$100	13\$975	—
Julho	13\$400	13\$175	13\$400	13\$200	—
Agosto	13\$050	12\$775	S/vend.	12\$675	—
Setembro	12\$975	12\$625	13\$000	12\$650	—
Outubro	12\$750	12\$400	12\$700	12\$500	—
Novembro	12\$600	12\$200	12\$400	12\$250	—
Vendas	500 saccas		2.500 saccas		3.000

Mercado: pregão de abertura e pregão de fechamento, estavel.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 20\$500 por arroba.

Mercado estavel:

Vendas, 5.929 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 10

Café

	Saccas
Entradas	8.458
Saídas	2.695
Consumo local	500
Existencia	321.777

Mercado estavel.

Preços:

Typo 3	22\$500
Typo 4	22\$000
Typo 5	21\$500
Typo 6	21\$000
Typo 7	20\$500
Typo 8	19\$500

Assucar

	Saccos
Entradas	16.638
Saídas	8.597
Existencia	303.075

Mercado firme.

Preços:

Branco crystal	31\$000 a 35\$000
C. amarello	26\$000 a 28\$000
Mascavinho	26\$000 a 28\$000
Mascavo	22\$000 a 24\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	346
Saídas	358
Existencia	3.890

Mercado fraco.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:	
Typo 3	37\$000
Typo 4	36\$000

Fibra média — Sertões:

Typo 3	35\$000
Typo 5	31\$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	35\$000
Typo 5	28\$000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	31\$500
Typo 5	27\$000

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	31\$500
Typo 5	27\$000

O syndico, J. Nunes Tassara.

PARTE COMMERCIAL**CAMARA SYNDICAL**

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças

90 d/v

à vista

Sobre Londres	5 97/128	5 91/128
Sobre Paris	\$338	\$341
Sobre Italia	—	\$454
Sobre Alemanha	—	2\$063
Sobre Portugal	—	\$393
Sobre Belgica (papel)	—	\$241
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$221
Sobre Hespanha	—	1\$064
Sobre Suissa	—	1\$692
Sobre Suecia	—	2\$352
Sobre Noruega	—	2\$347
Sobre Dinamarca	—	2\$346
Sobre Chile	—	1\$080
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$260
Sobre Nova York	3\$390	8\$698
Sobre Montevideo	—	7\$985
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$306
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$518
Sobre Japão (yen)	—	4\$290
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$237

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Libras (papel)	43\$000
Dollars (papel)	8\$700
Escudos (papel)	\$410
Liras (papel)	\$465

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$. 5 %, port.	725\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$. 7 % (terceira emissão)	968\$000
Apolices do emprestimo municipal de 106, port.	146\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.	141\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1920, port.	140\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.	168\$000
(decreto n. 1.535)	196\$500
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port.	176\$000
(decreto n. 1.933)	195\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.	96\$000
(decreto n. 1.999)	—
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port.	—
(decreto n. 2.093)	—
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$000, 4 %, port.	—

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita Total	Sendo:		Receita em	Receita total
	Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Em papel	ouro convertida a papel (*)	na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
11 de junho de 1930..	1.679:286\$039	592:158\$160	1.087:127\$579	2.701:387\$686	3.791:515\$265
11 de junho de 1929..	415:621\$108	186:862\$005	228:762\$103	853:398\$776	1.082:160\$879
Diferença para mais em 1930.....	1.263:664\$931	405:296\$155	858:365\$476	1.850:988\$910	2.709:354\$386
Receita do mez:					
De 1 a 11 de junho de 1930.....	4.266:477\$582	1.761:035\$939	2.505:441\$643	8.042:651\$133	10.548:092\$776
De 1 a 11 de junho de 1929.....	3.848:727\$774	1.784:762\$693	2.063:965\$081	8.151:011\$218	10.214:976\$299
Diferença em 1930..	417:749\$808	23:276\$754	441:476\$562	108:360\$085	333:116\$477
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 11 de junho de 1930..	62:476:038\$515	26:231:840\$726	36:244:197\$789	119.800:816\$595	156.045:011\$384
De 2 de janeiro a 11 de junho de 1929..	83.347:324\$402	36.807:766\$369	46.539:558\$033	168.101:069\$007	214.640:627\$010
Diferença para menos em 1930.....	20.871:285\$887	10.575:925\$643	10.295:360\$244	48.300:252\$412	58.595:612\$656

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recbedoria do Distrito Federal

Comparação da Renda

Arrecadada de 2 a 10 de junho de 1930..	5.073:586\$310
Arrecadada em 11 de junho de 1930....	618:576\$892
Em igual periodo de 1929.....	5.692:163\$202
Diferença para menos em 1930.....	6.091:189\$707
Arrecadada de 2 de jan- eiro a 11 de junho de 1930.....	399:026\$505
Em igual periodo de 1929.....	86.706:189\$145
Diferença para menos em 1930.....	91.123:021\$872
Diferença para menos em 1930.....	7.416:832\$727

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NE-
GOCIOS INTERIORES

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO A PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director e para co-
nhecimento dos interessados, faço pu-
blico que, de accordo com o art. 1º do
decreto n. 19.178, de 14 de abril ul-
timo, combinado com o art. 212 do regu-
lamento anexo ao decreto n. 16.753, de
31 de dezembro de 1924, estará aberta
na secretaria deste instituto, durante o

mez de junho, proximo vindouro, a in-
scrição ao concurso para premio de
viagem ao estrangeiro, para os discipu-
los do estabelecimento laureados com o
primeiro premio — medalha de ouro,
no curso de violino.

Para ser admittido ao concurso, pro-
vará o candidato:

1º, ser brasileiro nato e ter no ma-
ximo 25 annos de idade;

2º, ter o primeiro premio a que se
refere o art. 228 do regulamento.

Nos termos do art. 1º do citado de-
creto n. 19.178, além da prova de co-
nhecimentos geraes da lingua franceza,
estabelecida no art. 39 do Regimento
Interno approved em portaria de 31
de março de 1916, observar-se-ha, na
parte musical, o seguinte programma:

a) execução do concerto em mi maior,
de J. S. Bach, com acompanhamento de
piano;

b) execução de uma peça de genero,
tirada á sorte dentre tres apresentadas
pelo concorrente;

c) execução de um concerto (integral
ou não) de autor classico ou contempo-
raneo, ou peça equivalente;

d) analyse musical em prova escripta,
de uma sonata de camera, de autor clas-
sico, sorteada pela commissão examina-
dora, de uma lista organizada no acto
da prova.

O concorrente deverá providenciar
para que sejam presentes á commissão
julgadora exemplares das peças que fo-
rem executadas, na conformidade das
letras b) e c) do programma acima
transcripto, em numero sufficiente, de
modo a ser a execução acompanhada pe-
los respectivos membros.

A taxa de inscrição é de 50\$000.

Instituto Nacional de Musica, em 27
de maio de 1930. — O secretario, A.
Tolentino.

Departamento Nacional de Saude
PublicaINSTRUÇÕES CONCERNENTES AO LEITE
NOS ENTREPOSTOS E SEU ENGARRAFA-
MENTO

O director geral do Departamento Na-
cional de Saude Publica, em nome do
ministro da Justiça e Negocios Inte-
riores, attendendo a que as exigencias
regulamentares do art. 875, § 3º que
obriga a fazer-se o engarrafamento do
leite importado sómente nos entrepos-
tos, sob a fiscalização immediata de
funcionarios do respectivo Serviço de
Fiscalização, já vinham sendo obedeci-
das desde 1919, quando a inspecção de
generos estava sob a jurisdicção da Pre-
feitura Municipal, dispositivo mantido
em todos os regulamentos do Departam-
ento Nacional de Saude Publica, até
o actual;

Que a lei de emergencia (decreto nu-
mero 16.419, de 19 de março de 1924),
já revogado em quasi todos os seus ar-
tigos por leis posteriores, conferiu a re-
galia de engarrafamento a todas as lei-
terias, mas sob condições identicas ás
dos entrepostos, menos as taxas de fis-
calização permanente, conforme as in-
struções baixadas em virtude do art. 1º,
§ 1º, daquella lei;

Que só um estabelecimento preencheu
as condições estabelecidas naquellas in-
struções, fazendo-se nos demais o en-
garrafamento nas piores condições hy-
gienicas, objecto de critica, discussões e
publicações varias;

Que o governo permitindo o anno pas-
sado o funcionamento da Sociedade Ne-
vada, obrigando os seus proprietarios
ao pagamento da taxa de fiscalização
dos entrepostos, de que trata a tabela
anexa ao regulamento deste Departam-
ento.

mento, revogou tacitamente o unico artigo existente (art. 1º) da chamada Lei de Emergencia acima alludida;

Que essa medida se faz necessaria generalizar aos demais entrepostos, para que, dando-lhes direitos identicos ao da Sociedade Nevada, sejam cumpridos os dispositivos do Regulamento Sanitario que dizem respeito ao funcionamento desses estabelecimentos;

Notifica os proprietarios ou empresas responsaveis pela exploração dos Entrepostos de Importação de Leite nesta Capital, de accordo com os arts. 844, § 6º e 7º 854, 872 § 3º, 875 § 3º e 876 item V, letras a e b, sob as penas da lei, a:

a) depositarem no Thesouro Nacional, mediante guia da Contabilidade deste Departamento, as quotas das taxas de fiscalização de que trata o art. 872, § 3º da tabella annexa ao regulamento em vigor;

b) restabelecerem o engarrafamento do leite dado a consunjo, de accordo com o art. 875, § 3º, salvo os casos previstos no § 4º do mesmo artigo e paragrafo unico do artigo 857, dentro do prazo de 60 dias.

O Departamento, a titulo precario e no intuito de facilitar a aquisição do leite pelos consumidores, permittirá sua venda nos chamados "postos de leite", a juizo dos respectivos serviços de fiscalização.

Departamento Nacional de Saude Publica, 2 de junho de 1930. — *Clementino Fraga, Dr.*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE TERCEIROS OFFICIAES

De ordem do Sr. director geral, convido os seguintes candidatos a compareceram no dia 16 (segunda-feira) ás onze horas, á rua do Rezende n. 128, sede do Departamento Nacional de Saude Publica, afim de terem inicio as provas do concurso para provimento das vagas de terceiros officiaes:

Amyntas Pereira da Fonseca
Alberto Waddington Leal.
Esculapio Castilho do O' de Almeida.
Sebastião Corrêa Locks.
Patermiano Dias Mendes.
Boanerges Rodrigues dos Santos.
Agenor Rigli Siqueira.
Sylvio Braz da Cunha.
Iberê Pragana.
Otto Fonseca.
Euripedes Ildefonso da Silva.
Milton Accacio de Araujo.
Antonio José Xavier da Silveira.
Hilda G. da Silva.
Heitor Luiz do Amaral Gurgel.
Germano Gonçalves Jardim.
Humberto Vianna.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 10 de junho de 1930. — *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o artigo numero 1.095, § 3º do regulamento em vi-

gor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no proximo dia 23, os seguintes imoveis: rua Tenente Franca, construcções localizadas no n. 89 no terreno que começa junto ao predio n. 87, rua Visconde de Santa Cruz n. 87, rua Argentina n. 36, rua Senador Alencar ns. 130 e 146, ás 14, 14 1/4, 15, 15 1/4 e 15 1/2 horas, respectivamente, podendo comparecer a ellas, querendo, os proprietarios ou seus representantes legaes ou demais interessados.

Secretaria, 10 de junho de 1930. — *Dr. Oscar de Araujo*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE TRES VAGAS DE SUB-INSPECTOR DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 120 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscripção para o preenchimento de tres logares de sub-inspectores de Saude dos Portos, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservista quando em idade militar, menores de quarenta e cinco annos, vacinados e não soffrer de doenças capazes de privar-os de exercer o respectivo cargo, ou de doenças transmissiveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção. As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes: conhecimentos geraes de hygiene, especialmente hygiene maritima; etiologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doenças de notificação compulsoria; noções de propedeutica medica; microbiologia, parasitologia, e entomologia applicadas á hygiene; legislação sanitaria brasileira e internacional, relativa aos serviços sanitarios e fluviaes. A inscripção será encerrada a 4 de outubro proximo futuro ás 16 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 2 de junho de 1930. — *Rogério Coelho*, Dr., pelo secretario geral.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 6 de junho de 1930:

Omnibus:

N. 1. Auto Omnibus, S. A., art. 248 L — Proprietaria.
N. 42, Light and Power, art. 92 — Proprietaria.
N. 44, Light and Power, art. 92 — Proprietaria.
N. 58, Light and Power, art. 92 — Proprietaria.

N. 110, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 178, Auto Omnibus, S. A., art. 81 — Proprietaria.

N. 189, Empresa N. A. Vição, Limitada, art. 144 — Proprietaria.

N. 308, Auto Omnibus, S. A., artigo 248 L — Proprietaria.

N. 326, Empresa N. A. Vição, Limitada, art. 144 — Proprietaria.

Carga:

N. 1.056, Companhia Cervejaria Brahma, art. 144 — Proprietaria.

N. 1.272, Atlantic Refining of Brazil, art. 79 — Proprietaria.

N. 1.518, Aristides S. Barra, art. 144 — Motorista.

N. 2.706, Alberto José de Lima, artigo 81 — Proprietario.

N. 3.078, João Pereira Gomes, artigo 144 — Motorista.

N. 3.481, Octavio Francisco Alves, art. 144 — Motorista.

N. 3.800, Horacio Pinto, art. 248 L — Proprietario.

N. 4.310, Joaquim de Souza, art. 248 L — Motorista.

N. 4.359, Gomes Corrêa & Comp., artigo 92 — Proprietarios.

N. 4.555, Companhia Cervejaria Brahma, art. 248 L — Proprietaria.

N. 5.052, Abel do Souto, arts. 252 e 98 — Motorista.

N. 5.245, Alberto Ferreira Santos, arts. 79 e 84 — Motorista.

N. 6.028, Secundino Barbosa, art. 144 — Motorista.

N. 6.059, João C. Machado, art. 144 — Motorista.

N. 6.075, Dr. Arthur Barreira, artigo 79 — Proprietario.

Experiencia:

N. 69, Adriano Xavier, art. 100 — Motorista.

Passageiro:

N. 114, Antonio Pereira Rocha, artigo 100 — Motorista.

N. 227, Francisco R. Barros, art. 248 L — Motorista.

N. 250, Moyses Ludemor, art. 248 L — Proprietario.

N. 279, Erozimbi Monteiro, art. 79 — Motorista.

N. 283, Manoel P. Soares, art. 248 L — Motorista.

N. 379, José Antonio Roque, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 533, Deaspelis Nascimento, artigo 248 L — Proprietario.

N. 914, Dr. José A. Rios, art. 144 — Proprietario.

N. 1.046, Izaltino de Souza, art. 248 L — Motorista.

N. 1.531, Benildes Menezes, art. 248 L — Motorista.

N. 1.545, Joaquim Gonçalves, artigo 159 — Motorista.

N. 1.767, Luiz M. Custodio, art. 79 — Proprietario.

N. 1.835, Antonio P. de Lima, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.863, Machado Bastos & Comp., art. 248 L — Proprietarios.

N. 1.983, Manoel Santos Silva, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.242, Eduardo Santos, art. 248 L — Motorista.

N. 2.281, The Rio de Janeiro Flour Mills, Company Limited, art. 79 — Proprietaria.

N. 2.424, Oswaldo R. Miranda, artigo 248 L — Proprietario.

N. 2.803, Francisco de Souza, art. 79 — Motorista.

N. 3.077, Aurelio Moraes, art. 248 L — Motorista.

N. 3.166, Mario B. de Lima, art. 100 — Motorista.
 N. 3.408, José Antonio Oliveira, artigo 248 L — Motorista.
 N. 3.521, João Teixeira Babo, artigo 248 L — Motorista.
 N. 3.981, José R. de Souza, art. 248 L — Motorista.
 N. 4.016, Manoel P. Botelho, art. 248 L — Proprietário.
 N. 4.066, Djalma Azevedo, art. 144 — Motorista.
 N. 4.069, José Ferreira, art. 86 — Motorista.
 N. 4.069, José Ferreira, art. 248 L — Motorista.
 N. 4.203, José Ferreira Mendes, artigos 102 e 257 — Proprietário.
 N. 4.224, Ary Andrade Costa, art. 248 L — Proprietário.
 N. 4.578, Antonio F. Miranda, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 4.834, Manoel Pereira, art. 159 — Proprietário.
 N. 4.910, Dr. Massilon Albuquerque, art. 248 L — Proprietário.
 N. 5.209, Dr. Socrates Bittencourt, art. 248 L — Proprietário.
 N. 5.225, Antonio Victorio, art. 248 L — Proprietário.
 N. 5.431, D. H. Bend & Comp., artigos 102 e 257 — Proprietários.
 N. 5.443, Luiz S. Pinheiro, art. 248 L — Proprietário.
 N. 5.468, Benedicto C. Filho, artigo 248 E — Motorista.
 N. 5.582, Apparicio Portella, art. 248 L — Motorista.
 N. 5.618, M. Lopes Molina, art. 144 — Proprietário.
 N. 5.717, Manoel Fernandes Pereira, arts. 102 e 257 — Proprietário.
 N. 5.774, Henrique Simioni, art. 79 — Proprietário.
 N. 5.917, Alexandre Rodrigues, artigo 102 — Motorista.
 N. 5.991, Joaquim Rodrigues, artigo 248 L — Motorista.
 N. 6.055, Antonio da Silva, art. 248 L — Motorista.
 N. 6.179, Sylvio Guimarães, art. 144 — Proprietário.
 N. 6.250, José Lourenço, art. 84 — Motorista.
 N. 6.374, Dr. Joaquim Gonçalves Padilha, art. 100 — Proprietário.
 N. 6.430, Euclides da Cunha, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 6.505, Fortunato T. Lenos, artigo 100 — Proprietário.
 N. 6.724, José Barreiros, art. 248 L — Motorista.
 N. 7.209, Ernani Pestagnolio, artigo 100 — Motorista.
 N. 7.215, Jorge Travassos, art. 102 — Motorista.
 N. 7.215, Jorge Travassos, arts. 257 e 102 — Motorista.
 N. 7.230, Auto Mercantil Brasileira, S. A., arts. 257 e 102 — Proprietária.
 N. 7.126, Diogenes Nascimento, artigo 248 L — Motorista.
 N. 7.784, Moacyr Salgueiro, art. 389, § 4º — Proprietário.
 N. 8.160, Aureliano Costa, art. 248 L — Motorista.
 N. 8.272, José Bogarino, art. 79 — Motorista.
 N. 8.274, Mestre & Blatgé, art. 92 — Proprietários.
 N. 8.795, Sebastião A. Pinto, artigo 248 L — Motorista.
 N. 8.986, Carlos de Oliveira, art. 248 L — Proprietário.
 N. 9.251, Alexandreino de Freitas, artigo 159 — Proprietário.
 N. 9.267, Albino Carvalho, art. 102 — Proprietário.

N. 9.411, Milton Silva, art. 144 — Proprietário.
 N. 9.427, P. H. Danzel, arts. 257 e 389, § 4º — Proprietário.
 N. 9.493, Cordelio M. Castro, art. 144 — Proprietário.
 N. 9.540, José Augusto Gouveia, artigo 248 L — Motorista.
 N. 10.031, Victor Pecanha, art. 100 — Proprietário.
 N. 10.123, Armindo Malagrisa, artigo 248 L — Motorista.
 N. 10.309, Fernando Castello Branco, arts. 102 e 257 — Proprietário.
 N. 10.464, Francisco P. Balthazar, art. 79 — Motorista.
 N. 10.486, Dr. Luiz Carvalho, artigo 100 — Proprietário.
 N. 10.909, José M. Roebard, artigo 102 — Proprietário.
 N. 11.007, Joaquim Ferreira, art. 81 — Motorista.
 N. 11.099, Jorge R. Oliveira, art. 248 L — Motorista.
 N. 11.697, João G. de Souza, art. 79 — Proprietário.
 N. 11.727, Dr. Dario Pinto, art. 248 L — Proprietário.
 N. 11.753, Mestre & Blatgé, art. 389, § 4º — Proprietários.
 N. 11.807, Companhia Telephonica Brasileira, art. 144 — Proprietária.
 N. 12.013, Dr. Alberto Garcia, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 12.212, José Vianna, art. 100 — Proprietário.
 N. 13.519, Antonio R. Seabra, art. 84 — Proprietário.
 N. 13.636, Alvaro F. Cunha, art. 248 L — Motorista.
 N. 13.647, Leandro C. Dias, art. 248 E — Proprietário.
 N. 13.745, Aldelio F. Matia, art. 79 — Proprietário.
 N. 13.850, William Norðschild, artigo 79 — Proprietário.
 N. 13.877, Salomão M. Toste, artigo 248 L — Motorista.
 N. 14.030, Jayme S. Oliveira, artigo 144 — Proprietário.
 N. 14.337, Dr. Vicente Galliez, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 14.333, Antonio M. Leal, art. 144 — Motorista.

Observação:
 A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.611, de 16 de agosto de 1922.

Inspeção de Veículos, 11 de junho de 1930. — O inspetor, Armando Bernardes.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 12 do corrente, às 8 horas da manhã:

Anselmo Gama, Raul Fernandes, Manoel dos Santos, Manoel Pereira Nunes, Abel Ferreira Sacras, Celina Mendes de Oliveira, Alberto Marsili, Francisco Peixoto da Rocha, José Carlos da Silva e Geraldo Diogo da Cunha.

Prova pratica — Tarcizio Attilio Veriangiere e João Dias Pereira.
 Prova regulamentar — Adhemar Christiano Esch.

Turma suplementar — José Soares Franca, José Antonio Aleixo, Octacilio Joaquim Lodeoze e Jubiliano das Lapas.

Polícia do Distrito Federal

RECTIFICAÇÃO

Na publicação dos documentos referentes a concessão de patentes, que figuram no *Diário Oficial* de 10 do corrente, as pags. de ns. 11.936 a 11.940, onde se lê:

Acta de abertura de propostas

Eu, José Luiz Cordeiro, escripturário, em exercício na Quarta Seção — Contabilidade — da Secretaria — exercício, na Quarta Seção — Contabilidade — da Secretaria — de Araújo Góes Filho.

Leia-se:

Acta de abertura de propostas

Eu, José Luiz Cordeiro, escripturário, em exercício na Quarta Seção — Contabilidade — da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, o escrevi. — Coriolano de Araújo Góes Filho.

Onde se lê:

José da Silva & Companhia.

Leia-se:

José Silva & Companhia.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Collectoria de Curvello

Pelo presente fica intimado o Sr. Victor Rodrigues Bonifacio, ex-escrevão da Collectoria das Rendas Federaes de Curvello, neste Estado, seus herdeiros e successores, caso seja fallecido, a recolherem no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste edital, ou a allègar o que entender a bem de seus direitos, o alcance de 124\$653, sendo: 110\$880 de differença de sello de nomeação sobre as lotações de 1915 e 1919, e 13\$753 de porcentagens a mais retiradas no periodo a que se refere o processo.

O alludido alcance foi apurado no processo de tomada de suas contas numero 559, relativo ao periodo de 24 de novembro de 1913 a 31 de maio de 1923, exercicios de 1913 e 1922.

Delegação do Tribunal de Contas, Estado de Minas Geraes, em 5 de junho de 1930. — Julio E. Pessoa, chefe da Delegação.

Tribunal de Contas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Collectoria de Curvello

Pelo presente, fica intimado o Sr. Jeronymo José da Silva, ex-collector das Rendas Federaes de Curvello, neste Estado, seus herdeiros e successores, caso seja fallecido, a recolherem, no prazo de 30 dias, contado da primeira publicação deste edital, ou a allègar o que entender a bem de seus direitos, o alcance de reis 308\$972, sendo: 304:317, de differença de sello de nomeação s/ as lotações de 1915 e 1919, e 4\$655, de porcentagens a mais retiradas em 1913.

O alludido alcance foi apurado no processo de tomada de suas contas, nu-

mero 557, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1910 a 31 de maio de 1923, exercícios de 1910 a 1922.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, em 5 de junho de 1930. — *Julio V. A. Pessoa*, chefe da delegação.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director, presidente do concurso, faço publico que amanhã, 12 do corrente, á hora legal, em uma das Salas do Lyceu de Artes e Offícios, serão chamados á prova oral de arithmetica, os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

11. Antonio Felipe Domingos Uchôa.
12. Gilberto Valladares Costa da Veiga.
13. João Paes Barreto Filho.
14. José Clodomiro Vairão.
15. José Augusto Ribeiro.
16. José Joaquim Corrêa.
17. Marcello Benjamin Viveiros.
18. Maria José Esnaty.
19. Maria de Lourdes Sicioso de Sá.
20. Maria Jotta.

Turma suplementar:

21. Marietta Duffler Teixeira Lotti.
22. Marina Fortuna.
23. Paulo Magarinos de Souza Leão.
24. Raphael Teixeira Soares.
25. Rodrigo Magalhães.

Tribunal de Contas, em 11 de junho de 1930. — *Manoel Lima Torres*, secretario do concurso.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Horacio Fragoso da Costa, a comparecer nesta Directoria, no prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de vir ultimar o seu processo de aforamento, o qual está dependendo do pagamento de fôros, em atraso, e assignatura do respectivo termo, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 1.092, de 1928).

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 11 de junho de 1930. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

Chama-se a attenção dos interessados para o edital da Directoria do Patrimonio Nacional, publicado á pagina numero 41.245, do *Diario Official* de 30 de maio.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DO GASCO, MACHINA, CALDEIRA E TODOS OS ACCESSORIOS DO REBOCADOR DENOMINADO "JOAQUIM MURTINHO".

Vide este edital, publicado á pagina 11.759, de *Diario Official*, de 6 do corrente.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. Delegado geral do Imposto sobre a Renda, ficam intimados a comparecer na Secção de Recuperação, dentro do prazo de dez (10) dias,

os contribuintes abaixo mencionados, afim de prestarem esclarecimentos aos processos *ex-officio*:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 11 de junho de 1930. — O secretario, interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Antonio de Albreu Ferreira, 2ª Sec. do Trafego — D. G. dos Correios — Inf.

Antonio Diniz Junqueira Guimarães, M. da Viação — E. F. C. B.

Antonio de Castro Almeida Gouvêa, M. da Viação — E. F. C. B.

Antonio Emílio Gonçalves, M. da Viação.

Antonio Fernandes Leitão, M. da Viação — E. F. C. B.

Antonio Barroso Fernandes, M. do Exterior.

Antonio Ignacio Fernandes, M. da Viação — E. F. C. B.

Antonio Florindo, M. da Viação.

Antonio Hilario, M. da Viação.

Antonio Alexandrino Gorja (cap.), O. do 2º Regimento de Infantaria — V. Militar.

Antonio Gavião Gonzaga, Dep. N. S. Publica.

Antonio Leandro Fernandes, M. da Viação — E. F. C. B.

Alberto de Farias (major), Escola Militar.

Antenor Gonzaga, M. da Viação — E. F. C. B.

Albertina Fonseca, Instituto Nacional de Musica — Inf.

Augusto Antonio Gress, 4ª sec. do Trafego — Dir. G. dos Correios.

Alfredo Guedes, M. da Viação — E. F. C. B., 4ª Divisão.

Adriano Tavares Laranjeiras, M. da Viação — Inf.

Alberto Galdino Leal, 6ª sec. do Trafego — Dir. G. dos Correios — Inf.

Augusto Borges Leitão, M. da Viação — Inf.

Arcelô Borges Leitão, E. de Aviação Militar.

Anisio Thompson de Paula Leita, M. da Viação — E. F. C. B.

Achilles de Castro Leite, M. da Viação — E. F. C. B.

Arthur Leite, Rep. G. dos Telegraphos — Inf.

Aurelio Ferreira Alves Leite, 3ª Sec. do Trafego — Dir. G. dos Correios — Inf.

Alfredo José Gonçalves, Recebedoria do D. Federal.

Alpheu Diniz Gonçalves, S. Geologico — M. da Agricultura.

Agostinho Luiz de Gouvêa, Instituto N. de Musica — Inf.

Augusto Pinto de Gouvêa, M. da Viação — E. F. C. B.

Arthur Guarana Guia, Recebedoria do D. Federal — Inf.

Agenor Urbino de Souza Guimarães, M. da Viação — E. F. C. B.

Athanagildo de Paula e Silva, M. da Viação — E. F. C. B.

Alvaro de Moraes Guterres, Imprensa Nacional.

Adolpho Herbster Junior, Ministerio da Viação.

Aquilino Henrique Ferreira, 6ª Sec. do Trafego — Dir. G. dos Correios — Inf.

Argêo da Silva Ferreira, Rep. Geral dos Telegraphos — Inf.

Arthur Galvão, Dir. G. dos Correios — Inf.

Augusto Ganland, Insp. de Aguas e Esgotos.

Amadeu Ghirello, M. da Viação — Inf.

Aquilino Cidal, M. da Viação — Inf.

Alice Lemos Gill, Rep. G. dos Telegraphos — Inf.

Augusto Manoel de Araujo Góes, Recebedoria do D. Federal — Inf.

Augusto Ribeiro Gomes, 7ª Sec. do Trafego (Dir. G. dos Correios) — Inf.

Augusto Moreira Lemos, Recebedoria do D. Federal.

Alexandre Giroto, S. Geologico — M. da Agricultura — Inf.

Anorelino Malheiros, 6ª Sec. do Trafego.

Benjamin Octaviano de Castro, M. da Viação — Inf.

Benedicto das Chagas Salgado, M. da Viação — E. F. C. B.

Braz Corrêa Sampaio, M. da Viação — Inf.

Belmiro da Rocha Vieira, M. da Viação — Inf.

Benjamin Constant Moutinho da Costa, Q. General do Exercito — Inf.

Eraulio Onofre da Costa, thesauraria (Dir. G. dos Correios) — Inf.

Bento Accacio Pereira de Figueiredo, Supremo Tribunal Militar — Inf.

Bonifacio da Cunha, Corpo de Saude da Armada — Inf.

Benjamin Moutinho do Lago, M. da Viação — E. F. C. B.

Carlos Sayão Dantas, Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Cesar José Dias, Supremo Tribunal Militar — Inf.

Carlos Ferreira Dias, Insp. de Aguas e Esgotos.

Cyro do Valle Ferro, M. da Viação — Inf.

Carlos Ribeiro da Silva, M. da Viação — E. F. C. B.

Caio Pinheiro de Vasconcellos, Q. General do Exercito — Inf.

Casemiro de Barros Vasconcellos, Insp. de Aguas e Esgotos.

Celio Ferreira da Costa, Recebedoria do D. Federal — Inf.

Camobert de Lima e Costa, Q. G. do Exercito — Inf.

Cyro de Andrade Martins Costa, Escola Polytechnica — Inf.

Cypriano de Lage e Silva, Dir. G. de Estatistica — Inf.

Clara Walther Curtis, Dep. N. da Saude Publica.

Casimiro da Silva Overa, M. da Viação — E. F. C. B.

Ceciliano Gomes de Souza, M. da Viação — E. F. C. B.

Catullo da Paixão Cearense, M. da Viação — Inf.

Claudionor Joaquim Bezerra Cavalcante, Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar — Inf.

Cicero Ribeiro de Castro, 6ª Sec. do Trafego — Dir. G. dos Correios — Inf.

Carlos de Castro, M. da Viação — E. F. C. B.

Candido Araujo Vianna de Figueiredo, Insp. de Aguas e Esgotos — Inf.

Cincinato Telles Guariba, 1º Regimento de Infantaria.

Carlos Maria Ferreira Leite, 3ª Sec. do Trafego — Dir. G. dos Correios — Inf.

Camillo Raoux Lemos, 2ª Secção do Trafego.

Carlos José Ferreira (major), Corpo de Bombeiros.

Carlos da Gama Garcia, Recebedoria do D. Federal — Inf.

Cautedio de Andrade Gardel, Contadoria da Policia Militar.

Claudio Pestana Gavinho, M. da Viação — E. F. C. B.

Carlos Gaertner Filho, Dir. G. dos Correios — Inf.

Carlos de Souza Vianna, Rep. G. dos Telegraphos — Inf.

Clemente de Alencastro Toscano, Q. General do Exercito — Inf.

Dominicano da Costa e Silva, M. da Viação — Inf.

Deocleciano Quintanilha, M. da Viação — E. F. C. B.

Diogenes de Abreu Sodré, M. da Viação — Inf.

Delmiro Joaquim Teixeira, M. da Viação — E. F. C. B.

Domingos Pereira da Costa, M. da Viação — Inf.

Dario Guimarães Figueiredo, Rep. G. dos Telegraphos — Inf.

Djalma José de Lara, M. da Viação — E. F. C. B.

Edgard Jovita Garcia de Souza, M. da Viação.

Emílio Francisco da Cunha, Rep. G. dos Telegraphos — Inf.

Euclydes Solano, Escola Militar.

Everardo Martins Tinoco, Caixa de Amortização.

Elisário Augusto Texeira, M. da Viação — E. F. C. B.

Esther Altias Correia, Agência de Copacabana — Dir. G. dos Correios.

Euclydes Delvaux Pinto Coelho, Rep. G. dos Telegraphos — Inf.

Ernesto Francisco da Silva, 6ª Sec. do Tráfego — Dir. G. dos Correios — Inf.

Eduardo Pereira da Silva e Souza, M. da Viação — E. F. C. B.

Ezequiel José Teixeira de Souza, 1º Regimento de Infantaria.

Edgard Alves Pereira da Silva, M. da Viação — Inf.

Enani de Moraes, E. F. C. B. — Inf.

Euzébio da Silva Reis, M. da Viação — E. F. C. B.

Elias Fernandes dos Santos — M. da Viação — Inf.

Eduardo Antonio de Castro Sampaio, M. da Viação — Inf.

Eriberto Vieira de Rezende, M. da Viação — E. F. C. B.

Eduardo de Carvalho Piragibe, Quartel General do Exército.

Euclydes da Costa Rodrigues, M. da Viação — E. F. C. B.

Ernesto Del Valle, Imprensa Nacional — Inf.

Eduardo Antonio Falcão, Caixa de Amortização.

Eduardo Francisco da Costa, M. da Viação — Inf.

Eduardo Magalhães, Recebedoria do D. Federal.

Evangelina Landes, Dep. N. de Saude Publica — Inf.

Eduardo de Brito Guimarães, Casa da Moeda.

Elcio Riegel Guimarães, 3ª Sec. do Tráfego — Dir. G. dos Correios — Inf.

Eduardo Leite Guimarães, Casa da Moeda.

Enrico Chaves Ferreira, 6ª Sec. do Tráfego — Dir. G. dos Correios — Inf.

Eduardo de Campos Laranja, Rep. G. dos Telegraphos — Inf.

Edgardo de Berredo Leal, M. da Guerra.

Francisco Fontes da Silva, Arsenal de Guerra.

Francisco Valeriano, Camara Coelho, Caixa de Amortização.

Francisco de P. S. Costa (2º tenente), Corpo de Bombeiros.

Francisco Gonçalves da Costa, Supremo Tribunal Militar — Inf.

Francisco Garcia da Rosa Junior, M. da Viação — E. F. C. B.

Francisco José dos Reis Oliveira Jr., M. da Viação — E. F. C. B.

Francisco Lima de Ornellas, M. da Viação — E. F. C. B.

Francisco Rodrigues Ribeiro, M. da Viação — E. F. C. B.

Francisco Dias dos Santos, M. da Viação — Inf.

Francisco Rodrigues dos Santos, M. da Viação — E. F. C. B.

Francisco dos Santos Matta, Dir. de Pazenda da Armada — Inf.

Francisco José Soares da Silva, Rep. Geral dos Telegraphos — Inf.

Francisco José da Silva, M. da Viação — Inf.

Francisco da Silva, M. da Viação — Inf.

Francisco Silva, M. da Viação — E. F. C. B.

Francisco de Paula Leite (1º tenente, Dr.), Policia Militar.

Francisco de Brito Themudo Lessa, Recebedoria do D. Federal.

Antonio Ferreira, M. da Viação — Inf.

Francisco E. Pinto da Fonseca, M. da Agricultura — Inf.

Francisco Pereira Pinto Galvão, M. da Viação — E. F. C. B.

Francisco de Paula Martins, Rep. G. dos Telegraphos — Inf.

Francellino Escobar, Contadoria da Policia Militar.

Firmino Ancora Lins de Vasconcellos, Insp. Federal das Estradas — Inf.

Frederico da Cruz Suco — Q. General do Exército — Inf.

Felipe Fernandes de Castro, Supremo Tribunal Militar — Inf.

Fredolino José Soares, M. da Viação.

Fernando Guedes Gonçalves da Silva, Insp. Federal das Estradas — Inf.

Felippe Augusto S. Coimbra, Escola de Aviação Militar.

Fernando Augusto Coelho, Caixa de Amortização.

Frederico Lopes da Costa, Dep. N. da S. Publica.

Firmino Corrêa, M. da Viação.

Firmo Freire do Nascimento (major), Escola Militar.

Floduardo Gonçalves Maia, Gabinete do M. da Guerra.

Fraterno de Freitas Guimarães, M. da Viação — E. F. C. B.

Fernando Teixeira Guimarães, M. da Viação.

Geraldino Osorio, M. da Viação — E. F. C. B.

Godofredo Arthur da Silva, Q. General do Exército — Inf.

Gil de Figueiredo, M. da Viação — Inf.

Graciano Nevês Espindola, M. da Agricultura.

Guilherme Catramby Filho, F. de Copacabana — 1ª Bateria Isolada de A. de Costa — Inf.

Gastão José da Silva, M. da Viação — Inf.

Gilberto de Araujo Cavalcante, F. de Copacabana — 1ª Bateria Isolada de A. de Costa — Inf.

Germano Soares Vieira, M. da Viação — Inf.

Gregorio Robles Santiago, M. da Viação — Inf.

Gileno Nunes Ribeiro, M. da Viação — E. F. C. B.

Gustavo de Moura Torres, M. da Viação — Inf.

Genesio de Barros Gouveia, Comissão de Fiscalização de Obras da ilha das Cobras.

Giles Guilherme Lone, Insp. Federal de Obras contra as Secas — Inf.

Geraldo Candido Martins, Dir. de Fazenda da Marinha — Inf.

Henrique Teixeira Saddock Sá, Q. General do Exército — Inf.

Henrique Augusto Telles, M. da Viação — Inf.

Homero de Oliveira Guimarães, M. da Viação — E. F. C. B.

Hereulano de Castro Filho, 3ª Sec. do Tráfego — Dir. G. dos Correios — Inf.

Hernani Ismael de Castro, 7ª Sec. do Tráfego — Dir. G. dos Correios — Inf.

Henrique Teixeira, M. da Viação — Inf.

Hermogenes de Araujo Conceição, Supremo Tribunal Militar — Informante.

oHC|g|comIT Hyppolito José da Costa, Arsenal de Marinha.

Henrique Brasiense Ferreira Silva, M. da Viação — Inf.

Hermann Pereira Vieira, Recebedoria do D. Federal — Inf.

Hugo Dottori, M. da Viação.

Horacio Braz da Cunha, Dir. de Fazenda da Marinha — Inf.

Henrique Teixeira da Silva, M. da Viação — Inf.

Heliodoro Sodré — P. da Republica — Q. General — Inf.

Heitor da Syra Silva, M. da Viação — Inf.

Hamilton Pereira da Silva, M. da Viação — Inf.

Honorio Feijó, M. da Viação.

Humberto Meirelles de Carvalho, 2ª Sec. do Tráfego — Dir. G. dos Correios.

Heitor Mario dos Santos — 3ª Sec. do Tráfego — Dir. G. dos Correios — Inf.

Henrique Augusto Maleval, Recebedoria do D. Federal.

Heitor do Mello Cordeiro Githay, 1ª Sec. do Tráfego — Dir. G. dos Correios — Inf.

Hildebrando Gonçalves Leite, M. da Viação — E. F. C. B.

Isaias da Silva Sapucaia, M. da Viação — E. F. C. B.

Innocencio Rosa de Queiroz, Q. General do Exército — Inf.

Ignacio Barbosa dos Santos, Caixa de Amortização.

Isidro Francisco da Costa, M. da Viação — E. F. C. B.

Isaias de Souza, M. da Viação — E. F. C. B.

Isaias José de Souza, Supremo Tribunal Militar — Inf.

Isaac de Souza Pereira Guimarães, M. da Viação — Inf.

Ivan Carpenter Ferreira, Escola de Aviação Militar.

Irinêu Ramos Gomes, Supremo Tribunal Militar — Inf.

João Baptista Fernandes da Silva, M. da Viação — Inf.

João Evangelista de Noronha e Silva, M. da Viação — E. F. C. B.

João Alves dos Santos, M. da Viação — Inf.

João Francisco dos Santos, M. da Viação — Inf.

João do Valle, M. da Viação — Inf.

João Carlos dos Reis, Q. General do Exército — Inf.

João Marques da Silva Castor, M. da Viação — Inf.

João Clapp Filho, E. F. C. B. — Inf.

João José Coutinho, M. da Viação — E. F. C. B.

João Boaventura da Cruz, Escola Polytechnica.

João Coutinho de Araujo Cunha, M. da Viação — E. F. C. B.

João Antonio Ferreira da Cunha, Estação de Assistência e Prophylaxia Militar — Inf.

João Damasceni Marques Dias, 1º Regimento de Infantaria.

João Luiz Gomes, Arsenal de Marinha.

João Ferreira dos Santos, M. da Viação — E. F. C. B.

João Targino Pereira da Silva, M. da Viação — E. F. C. B.

João Zacarias Ferreira da Costa, Recebedoria do D. Federal.

João Baptista da Costa, Repartição G. dos Telegraphos.

João José da Costa, Supremo Tribunal Militar.

João Manoel de Queiroz Ferreira, 3ª Sec. do Tráfego — Dir. G. dos Correios — Inf.

João Luiz Ferreira, Insp. Fed. de Obras contra as Secas — Inf.

João Germane Pereira, Q. General do Exército — Inf.

João Sabino Pereira Giraldez — Dir. de Fazenda da Marinha — Inf.

João Pessoa Guedes, 2º Batalhão de Caçadores.

João do Prado Maia, M. da Marinha.

João Silveira de Carvalho, 7ª Sec. do Tráfego — Dir. dos Correios.

João de Macedo Galdo, Dir. G. dos Correios — Inf.

João Aydam da Costa Imbyzeiro, M. da Vição — E. F. C. B.

José da Cruz Azevedo e Souza, M. da Vição — E. F. C. B.

José Antonio Silva, M. da Vição — Inf.

José Gonçalves da Cunha e Silva, M. da Agricultura, Industria e Commercio — Inf.

José Mathews da Silva, M. da Vição — Inf.

José da Silva Saldanha, M. da Vição — E. F. C. B.

José Rubim, M. da Vição — Estrada de F. C. do Brasil.

José Nascenete Coelho, 3ª Sec. do Tráfego (D. G. dos Correios) — Inf.

José Tobias Coelho, P. da Republica — Q. General — Inf.

José Paulino de Oliveira, Dir. da Fazenda da Armada — Inf.

José Octacilio de Saboya Ribeiro, Serviço Geologico — M. da Agricultura — Inf.

José Brito de Souza, M. da Vição — Inf.

José Nepomuceno da Costa Filho, Escola Militar.

José Cotta, Rep. Geral dos Telegraphos.

José Alipio de Carvalho Costallat, Supremo Tribunal Militar.

José de Curtes, M. da Vição — Inf.

José Constantino das Dêres, M. da Vição.

José Lopes Ferreira, M. da Vição.

José Ferreira.

José Gonçalves Costa, Insp. de Aguas e Esgotos.

José da Costa Dumond Junior, M. da Vição — E. F. C. B.

José de Paula e Silva, M. da Vição — E. F. C. B.

José Gonçalves da Costa, Succursal de Botafogo — Dir. Geral dos Correios.

José Ferreira Salles, M. da Vição — Inf.

José Leite de Castro Junior — Dir. de Fazenda — Inf.

José Joaquim Firmino, Q. General do Exército — Inf.

José Augusto Passos, M. da Vição — E. F. C. B.

José Candido Nisto, M. da Vição — Inf.

José Pinto de Souza Vargos, M. da Fazenda.

José da Cunha Ribeiro Espindola, Q. General do Exército — Inf.

José Carlos Weydt, M. da Vição.

José Leonardo, M. da Vição.

José Norival Francisco Lemos, P. da Republica — Q. General.

José da Rocha Gomes, M. da Fazenda.

José Pedro Gomes, M. da Guerra — Inf.

José Calazano de Lemos Gil, Rep. Geral dos Telegraphos — Inf.

José Gay, P. da Republica — Q. General — Inf.

José Gomes Fernandes, (2º tenente cont.), 2º Reg. de Infantaria — Villa Militar.

José Raymundo Goular Junior, M. da Vição — E. F. C. B.

José Alves de Lima, M. do Exterior.

José Pio da Costa, 4ª Sec. do Tráfego — Dir. G. dos Correios.

José Alves Ferreira Farias Junior (1º tenente), Escola Militar.

José de Faria, M. da Vição.

José Mello Carvalho, Rep. Geral dos Telegraphos.

Joaquim Sobral, M. da Vição.

Joaquim Victorino de Souza, M. da Vição — E. F. C. B.

Joaquim Vaz, M. da Vição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Joaquim Theotônio da Silveira, M. da Vição — Inf.

Joaquim P. Coelho, Alfandega de Porto Alegre.

Joaquim Antonio Soares, Arsenal de Guerra.

Joaquim de Araújo Cintra Vidal, M. da Vição — E. F. C. B.

Joaquim Pereira da Costa, M. do Exterior.

Joaquim de Moraes, M. da Vição — E. F. C. B.

Joaquim Ferreira dos Santos, M. da Vição — Inf.

Joaquim José Soares, Supremo Tribunal Militar.

Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, M. da Vição — E. F. C. B.

Joaquim Silva, M. da Vição — E. F. Central do Brasil.

Joaquim Prefextado Restier Gonçalves, 2ª Sec. de Fiscalização — Dir. G. dos Correios — Inf.

Joaquim Guilherme de Souza Leitão Maldonado, Rep. G. dos Telegraphos.

Joaquim Melgaço Ferreira, Imprensa Nacional.

Joaquim J. Gomes da Silva Junior, 1º Grupo de Artilharia Pesada.

Jorge Garcia Wallace, M. da Vição.

Jayne Cardoso da Silva, M. da Vição — Inf.

Jacinto Mathêos de Souza, Supremo Tribunal Militar — Inf.

Jayne Victor Duarte, Rep. Geral dos Telegraphos — Inf.

Julio Azevedo Leal de Souza, M. da Vição — E. F. C. B.

Jeronymo Tavares Guimarães, 4ª Sec. de Tráfego — Dir. G. dos Correios.

Josino Alfredo da Costa, M. da Vição.

Jarbas Loretti da Silva Lima, M. do Exterior.

Jayne dos Santos Lima, Contadoria da Policia Militar.

Jayne de Albuquerque Alves (Maia), Insp. Federal de Navegação.

Jugo Leal.

Januario Rodrigues Germano, Recebedoria do D. Federal — Inf.

Jorge da Silva Leite, Dir. de Fazenda da Marinha — Inf.

Leopoldo da Rosa Garcia, Caixa de Amortização.

Ludgero Joaquim Gomes, M. da Vição — Inf.

Luiz Gonzaga, M. da Vição — Inf.

Luiz Margarido Rangel, Q. General do Exército — Inf.

Leopoldo Manoel de Carvalho, 4ª Sec. do Tráfego.

Ludgero da Costa Vieira Guimarães, Recebedoria do D. Federal — Inf.

Lindoza Marinho Guimarães, Supremo Tribunal Militar — Inf.

Luiz Spencer Galvão, Q. General — Inf.

Luiz Viriato da Fonseca Galvão, M. da Vição — Inf.

Luiz Indig, M. da Vição — E. F. C. B.

Manoel Venerando da Graça Junior, Supremo Tribunal Militar.

Manoel Said Aly Ido, Q. General do Exército — Inf.

Manoel Gonçalves Ferraz, M. da Vição — E. F. C. B.

Manoel Carlos Gomes, M. da Vição.

Manoel Guimarães, M. da Vição — Inf.

Manoel Joaquim Madruga, Dir. de Fazenda da Armada.

Manoel Rezende de Figueiredo, encouraçado *Minas Geraes* — Inf.

Manoel Lauro Gonçalves, Rep. G. dos Telegraphos — Inf.

Mario Leite, Insp. Federal das Estradas.

Mario de Brito Glück, Imprensa Nacional — Inf.

Maximiliano Ghriello, M. da Vição — Inf.

Mauricio de Alencastro Graça, 2ª Sec. do Expediente — Dir. G. dos Correios.

Marçal Nonato Farias, Q. General — Inf.

Marcos Evangelista da Costa Villela Junior, Q. General — Inf.

Mathias Pereira da Silva Guimarães, M. da Vição — E. F. C. B.

Marcellino Frederico Gomes, Policia Militar.

Nili José Guimarães, M. da Vição — Inf.

Narciso Peixoto de Magalhães, M. do Exterior.

Oscar de Azamor Goulart, 6ª Sec. do Tráfego — Dir. G. dos Correios — Inf.

Orlando Lopes de Faria, M. da Vição — E. F. C. B.

Octavio Pinto Ribeiro Guimarães, Insp. de Aguas e Esgotos.

Oscar Baptista Guimarães, M. da Vição — E. F. C. B.

Octavio Maia Guimarães, M. da Vição — E. F. C. B.

Ossaldo de Sá Couto, P. da Republica — Q. General.

Orlandino Cesar Fernandes, M. da Vição.

Oscar Lamberger, Insp. de Aguas e Esgotos.

Porfirio José Gregorio, M. da Vição — E. F. C. B. — 1ª Secção.

Pericles Eugenio Leal, M. da Vição — E. F. C. B.

Paulino Dias Fernandes, Recebedoria do D. Federal.

Pedro Goytacazes (Cap.), Policia Militar.

Quintino Antonio Lage, M. da Vição — Inf.

Romualdo Miralles Ferrando, M. da Vição.

Roma Costa do Lago, Dir. de Contabilidade de Guerra — Inf.

Raul Poggi, 1º Regimento de Infantaria.

Raul de Almeida Magalhães, Dep. N. S. Publica.

Rezende de Almeida Garcia, M. da Vição — E. F. C. B.

Silvio da Costa Souza Leal, encouraçado *Minas Geraes* — Inf.

Sylvio de Leão, Caixa de Amortização.

Tito Antonio Galvão, Supremo Tribunal Militar — Inf.

Waldemar Nogueira da Gama, M. da Vição — E. F. C. B.

Luiz Sombra, P. da Republica — Q. General.

Luiz Felipe Santos Christophe, Tri-
bunal de Contas — Inf.
Luiz Procopio de Souza Pinto (Cap.),
Escola Militar.
Luciano de Siqueira Cavalcante, 7.^a
Sec. do Tráfego (Dir. G. dos Correios)
— Inf.
Luiz Epiphânio da Silva Velloso, M.
da Viação — E. F. C. B.
Lydio Regis Costa, 7.^a Sec. do Tráfego
— (Dir. G. dos Correios).
Luiz Gonzaga de Figueiredo, M. da
Viação — Inf.
Luiz Gonzaga de Figueiredo, M. da
Viação — Inf.
Leonidas Santos Damasio, M. da Via-
ção — Inf.
Leopoldo José Teixeira, M. da Viação
— Inf.
Luiz Silveira da Rosa, M. da Viação
— E. F. C. B.
Laurindo Sebastião da Silva, M. da
Viação — Inf.
Luiz Coelho de Souza, M. da Viação —
Inf.
Manoel José da Silva Soudão, M. da
Viação — E. F. C. B.
Manoel Nisto, M. da Viação — Inf.
Manoel Proença dos Santos, M. da Via-
ção — E. F. C. B.
Manoel Jardim da Silveira, M. da Via-
ção — E. F. C. B.
Manoel Martins Ferreira, P. da Repu-
blica — Q. General.
Manoel Vicer, Ferreira (2.^o Tte.
Com.), Escola Militar.
Manoel dos Anjos Espozel, 3.^a Sec. do
Tráfego.
Manoel Frontino Julio da Costa, Im-
prensa Nacional.
Manoel Valerio da Silva, M. da Via-
ção — Inf.
Manoel Luiz da Cunha e Silva, M. da
Viação.
Manoel Lemos Silva, M. da Viação —
Inf.
Manoel Tiburcio Cavalcante, D. de
Engenharia, Q. G. do Exército — Inf.
Manoel Timotheo da Costa, Escola Po-
lytechnica.
Manoel Martins Domingues, Insp. de
Aguas e Esgotos.
Manoel Dias Junior, S. Geologico —
M. da Agricultura.
Mario Julio dos Santos, M. da Viação
— E. F. C. B.
Mithridates Augusto da Conceição,
M. da Viação — E. F. C. B.
Mario Archias Achê Cordeiro, 2.^a Sec.
do Tráfego — Dir. Geral dos Correios
— Inf.
Maximiano de Vasconcellos Junior,
E. F. C. B. — Inf.
Mario de Oliveira Toledo, 3.^a Sec. de
Contabilidade — Dir. G. dos Correios
— Inf.
Mario Mava Ferreira, succursal de
S. Christovão — Dir. G. dos Correios
— Inf.
Marcelino Gomes Ferreira, M. da
Viação — Inf.
Mario de Castro Cunha, Tribunal de
Contas — Inf.
Mario Pereira da Cunha, 3.^a Sec. do
Tráfego — Dir. G. dos Correios —
Inf.
Maximo E. Germano Schurig, Arse-
nal de Guerra.
Mamede José de Sá, M. da Viação —
E. F. C. B.
Nilo Ribeiro de Oliveira (Cap.), Es-
cola Militar.
Nestor Figueira Segado, Q. G. do
Exército — Inf.
Neu Chrysostomo da Costa, S. Geo-
logico — M. da Agricultura.

Noel Eugenio Vieira da Cunha, Es-
cola de Aperfeiçoamento do Estado M.
do Exército.
Nelson Rodrigues Bastos Coelho, Dir.
de Fazenda da Marinha — Inf.
Osorio Melo de Castro, 4.^a Sec. do Tra-
fego — Dir. G. dos Correios — Inf.
Oscar Filgueiras, Arsenal de Guerra.
Olympio Barreto Corrêa, Supremo Tri-
bunal Militar.
Osmar Mascarenhas Wildhagem, E. F.
C. B.
Oscar Coelho de Souza, M. da Viação
— E. F. C. B.
Oscar Henrique Ferreira, Supremo
Tribunal Militar — Dir. da Fazenda da
Armada — Inf.
Olympio de Moraes Diniz, M. da Via-
ção — E. F. C. B.
Oswaldo Cunha (2.^o Tte.), 2.^o Regimento
de Infantaria — V. Militar.
Oromar Coutinho, M. da Viação —
E. F. C. B.
Olympio Soares, Inspectoria de Aguas
e Esgotos.
Octavio Pereira da Costa (2.^o Tte.
Com.), Escola Militar.
Pedro de Freitas Gonçalves de Castro,
Rep. G. dos Telegraphos — Inf.
Plinio Ribeiro de Castro, 6.^a Sec. do
Tráfego — Dir. G. dos Correios — Inf.
Praxedes Theodulo Silva Junior, P. da
Republica — Q. General.
Pedro Gomes da Silva, M. da Viação
— Inf.
Pedro Nolasco Ferreira da Silva, Rep.
G. dos Telegraphos — Inf.
Pedro Teixeira, M. da Viação —
E. F. C. B.
Romeu de Miranda e Silva, 6.^a Sec. do
Tráfego — D. G. dos Correios — Inf.
Reynaldo Ramos da Costa, Escola de
Aviação Militar.
Raymundo Dermal, Rep. G. dos Te-
legraphos — Inf.
Raul Nin Ferreira, Insp. Federal de
Obras contra as Seccas — Inf.
Raul Cyrillo, Alfandega de Santos.
Raul Tupper, P. da Republica — Q.
General — Inf.
Sergio Henrique da Silva, M. da Via-
ção.
Salvador da Costa Guimarães, Arse-
nal de Marinha.
Silvino Elvidio Carneiro da Cunha,
Imprensa Nacional — Inf.
Theophilo Antonio da Silva, Supremo
Tribunal Militar.
Targino Silva, M. da Viação.
Paulo Carvalho, Barão de Mauá.
Pascoal Alves de Carvalho, 2.^a Divisão
da E. F. C. B.
Paulo Canongia, Insp. Federal de Es-
tradas.
Petronillo Sampaio, Centro de Avia-
ção Naval.
Pedro Geraldo de Almeida, Forte de
Copacabana.
Pedro Basileu de Andrade, 2.^a Divisão
da E. F. C. B.
Pedro Demetrio de Souza Ramos, For-
te de Copacabana.
Pedro Angelo Corrêa (Major), 1.^o Reg.
de Infantaria.
Pindaro Santos da Fonseca (1.^o Tent.),
Escola Militar.
Paulo de Moraes Guterres, Imprensa
Nacional.
Pedro Rodrigues de Barros, 2.^a Divi-
são da E. F. C. B.
Paulo Furtado de Mendonça, Rep. G.
dos Telegraphos.
Plinio Alves da Luz, 2.^a Divisão da
E. F. C. B.

Pedro Malheiros, Rep. G. dos Tele-
graphos.
Pedro Gracie Netto, Recebedoria do
D. Federal.
Prodescino Albertino Silva Pereira,
Rep. G. dos Telegraphos.
Pedro Pinto (Major).
Pedro da Silva Pontes, E. F. C. B.
5.^a Divisão.
Pedro da Costa Lage, Imprensa Na-
cional.
Pericles Sisenando Ribeiro, 6.^a Sec. do
Tráfego — Dir. G. dos Correios — Inf.
Plinio Tavares, M. da Viação.
Quintino de Valle, Internato Pedro II.
Raymundo Hermelino Ribeiro, M. da
Guerra — Inf.
Renato Ribeiro, M. da Viação — E.
F. C. B.
Rufino Rocha Santos, M. da Viação.
Radhamés Ribas, M. da Viação — E.
F. C. B.
Romulo Flak Sampaio, M. da Viação
— E. F. C. B.
Rodolpho Baptista Pires, Rep. G. dos
Telegraphos.
Rubens dos Santos Paiva, Escola da
Aviação Militar.
Raymundo Dermal Sá de Pinho, Rep.
G. dos Telegraphos.
Raul Dias Pinto (2.^o Tte.), Escola Mi-
litar.
Raymundo de Oliveira Pantoja (Cap.),
3.^o Regimento de Infantaria.
Rodolpho Villanova Machado (Major),
Escola Militar.
Ricardo Leão Quartim de Moura,
Tribunal de Contas.
Roberto Ribeiro Meira, Inspectoria
Federal das Estradas.
Pandolpho de Araujo Lima, E. F.
C. B.
Raul de Farias Mello, Arsenal de Ma-
rinha.
Roberto Carneiro de Mendonça (1.^o
Tte.), Departamento da Guerra.
Raul Monteiro, Rep. G. dos Tele-
graphos.
Roberto Porzillo, Imprensa Nacional.
Raul Tavares Bastos, Imprensa Na-
cional.
Rodolpho Ramos de Britto (Dr.), Cen-
tro de Aviação Naval.
Renato Onofre Pinto Aleixo (Cap.),
Departamento da Guerra.
Rozendo de Almeida Garcia, E. F. C.
B., 2.^a Divisão.
Raymundo Pinto de Freitas, E. F. C.
B., 2.^a Divisão.
Raphael Willeroy de França (Cap.),
Raul Macrino dos Santos (E. da Im-
prensa Nacional), Imprensa Nacional.
Raul dos Santos, Centro de Aviação
Naval.
Rufino Rocha dos Santos (Func. da
E. F. C. B.), 5.^a Divisão da E. F.
C. B.
Raphael Reis e Sans, Imprensa Na-
cional.
Rubem Florião, Imprensa Nacional.
Ruchidi Salhab, M. da Agricultura —
S. Geologico.
Raul da Silva Caparica, 2.^a Divisão da
E. F. C. B.
Rubem Monteiro Campos, 2.^a Divisão da
E. F. C. B.
Romeu Januário Carneiro, 2.^a Divisão
da E. F. C. B.
Rodolpho Pereira de Carvalho, 2.^a Di-
visão da E. F. C. B.
Roberto Magno de Carvalho, 5.^a Divisão
da E. F. C. B.

Raymundo Passos de Carvalho (Cap), S. Geographico Militar.
 Raul Rodrigues de Moraes Jardim, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Rosalvo Mariano da Silva (Coronel), Fune. Publico — Dir. de Engenharia.
 Reynaldo Canabino Cunha, 1º Tte.), Policia Militar.
 Ricardo Lourenço, M. da Vição — Inf.
 Rodolpho de Carvalho Lima, M. da Vição — Inf.
 Raul Guimarães Sobral (Dr.), D. G. N. S. Publica.
 Raul Elysiario Barbosa, M. da Marinha.
 Raul Regis Bittencourt, M. da Marinha.
 Randolpho de Araujo Lima, M. da Vição — E. F. C. B.
 Romeo Teixeira Bastos, Cia. Força e Luz de Maceió — Inf.
 Raul Marin da Cunha Bastos (1º Tte), Policia Militar.
 Raul Ensebio Mattoso, Ministerio da Vição.
 Raul Barbosa de Sá, E. F. C. B. 4ª Divisão.
 Reynaldo Oliveira Reis (2º Tte), Escola Militar.
 Raphael de Souza Aguiar, 3º Regimento de Infantaria.
 Rodrigo Mello Franco de Andrade, Insp. Federal de Obras contra as Secas.
 Renato Onofre Pinto Aleixo, P. da Republica — Q. General — Inf.
 Renato Francisco de Paula Andrade, Insp. de Aguas e Esgotos.
 Romeu Januario Carneiro, M. da Vição — E. F. C. B.
 Roque Antonio Milante, Insp. de Aguas e Esgotos.
 Rodolpho Durães Pacheco Sobrinho, Policia Militar.
 Raul Barbosa de Sá, M. da Vição — Inf.
 Rudrício Dantas Barreto (1º Tte), 2º Reg. de Infantaria Villa Militar.
 Sebastião Valentim de Moraes Biêno, Policia Militar.
 Sebastião Gualberto de Oliveira, M. da Vição.
 Satyro da Franca Pereira, Supremo Tribunal Militar — Inf.
 Samuel Gomes Pereira (2º Official), Directoria de Fazenda da Marinha.
 Senhorinho Jurity Pessoa, Casa da Moeda.
 Sergio Aquino Fonseca Araujo, Caixa da Amortisação.
 Samuel C. Motta, M. da Vição.
 Severino Rodrigues de Freitas, Supremo Tribunal Militar — Inf.
 Simão Francisco Gonçalves, E. F. C. B., 2ª Divisão.
 Simplicio Jacques de Moraes, S. Geologico.
 Scraphim Xavier, 4ª Divisão da E. F. C. B.
 Sizenando Firmo Santiago, E. F. C. B.
 Sebastião Carlos da Silva, E. F. C. B.
 Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, Imprensa Nacional.
 Silvino José Rabello, E. F. C. B.
 Sylvio Gomes Pereira, Inspectoria Federal das Estradas.
 Sizinio Antonio Dias Peixoto, Directoria G. dos Correios.
 Severiano de Souza Barboza, agente de 3ª classe — E. F. C. B.

Salvador Gamarro Campos, Sub-Directoria do Trafego.
 Synesio Valerio dos Santos, Sub-Directoria do Trafego.
 Sebastião Mascarenhas Barroso, Dep. N. S. Publica — Inf.
 Salviano do Couto Rosa, Regimento de Fuzileiros Navaes.
 Salustiano José da Silva (Fune. Publico), Repartição G. dos Telegraphos.
 Sylvio Sayão Caldeira Bastos (2º Tent.), Policia Militar.
 Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, Imprensa Nacional.
 Salino da Rocha, E. F. C. B.
 Simão Gonçalves dos Santos, M. da Vição.
 Sebastião Lino da Christo, 6ª Sec. do Trafego — (D. G. dos Correios) — Inf.
 Sebastião Carlos da Silva, M. da Vição — E. F. C. B.
 Stenio Guarana de Barros, Alfandega do Rio de Janeiro.
 Severino de Farias, Centro de Aviação Naval.
 Sebastião H. Alves de Barcellos, Tribunal de Contas.
 Sebastião Mascarenhas Barroso, D. G. N. S. Publica (Dr.).
 Sylvio do Couto Fernandes, S. Geologico — M. da Agricultura.
 Sabino Machado, E. F. C. B., 5ª Divisão.
 Solli Nadyr, Alto da Serra — Leopoldina Railway Limited.
 Salvador Carapito, Imprensa Nacional.
 Severiano de Souza Barbosa, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Santino Saraiva de Faria, Supremo Tribunal Militar — Inf.
 Trajano Cesar de Castro, Imprensa Nacional — Inf.
 Trajano Cesar de Castro, Imprensa Nacional — Inf.
 Thaden de Araujo Medeiros (Dr.), D. G. D. N. S. Publica.
 Thomaz Pinto, 4ª Divisão da E. F. C. B.
 Thomaz Wriehl, Arsenal de Marinha.
 Tasso Costa Rodrigues, M. da Agricultura — S. Geologico.
 Themistickes Izidoro T. dos Reis (2º Tte), Escola Militar.
 Thomaz Placido Teixeira de Faria, Imprensa Nacional.
 Trajano de Araujo Coelho, D. G. D. N. S. Publica.
 Tanereto Corrêa Leal, Alfandega do Rio de Janeiro.
 Thomaz José Marques, M. da Vição — Inf.
 Theodorico Teixeira Cardoso, M. da Vição — E. F. C. B.
 Theophilo Marques Soares, M. da Vição — E. F. C. B.
 Tasso da Costa Doria, Rep. Geral dos Telegraphos.
 Theodorico Pinto de Azevedo, Dir. G. dos Correios.
 Theodomiro José Barbosa, M. da Vição — E. F. C. B.
 Targino Silva (F. Publico), 4ª Divisão da E. F. C. B.
 Targino Silva, 4ª Divisão da E. F. C. B.
 Thomaz Garcez P. Montenegro Netto, Sub. Directoria do Trafego.
 Thiers da Cunha Porto, Dir. G. dos Correios.

Ugo Cardoso, Succursal da Boletagem — Dir. G. dos Correios.
 Tertuliano Jusselino da Motta, Imprensa Nacional.
 Theodomiro Mariano da Silveira (F. Publico), Rep. G. dos Telegraphos.
 Tanereto Mello, M. da Vição.
 Trefino Coelho de Avellar, M. da Vição — Inf.
 Thales Facó (1º Tent), Departamento da Guerra.
 Ulysses Horta, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 Uriel Sergio Cardini, Escola de Aviação Militar.
 Ubaldo Xavier da Silveira, Arsenal de Marinha.
 Viggberto Soares Brasil, M. da Vição — E. F. C. B.
 Ventura de Moraes, Arsenal de Marinha.
 Virgilio Brito, Insp. de Aguas e Esgotos.
 Victor Figueira de Freitas, M. da Vição — Inf.
 Victorino Eloy dos Santos, E. F. C. B.
 Virgilio Pereira da Silva, 4ª Divisão da E. F. C. B.
 Victor Figueira de Freitas, E. F. C. B., 5ª Divisão.
 Victor Gustavo Mascarenhas Tann., M. da Vição.
 Virgilio Wasington Bittencourt, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Vicente Lourenço, 6ª Divisão da E. F. C. B.
 Vitaliano de Albuquerque Mello, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Vicente Mendes Mello, Re. G. dos Telegraphos.
 Victorino Auelo de Jesus (2º Tte. Com.), 8º Reg. Artilharia Montada.
 Vicente Ferrer de Castro Leal, E. F. C. B., 2ª Divisão.
 Waldemar de Magalhães Lopes, 4ª Divisão da E. F. C. B.
 Waldemar Magno de Carvalho, 5ª Divisão da E. F. C. B.
 Waldemar Figueirôa, Recbedoria do D. Federal.
 Waldemar Martins Torres (1º Tte), Escola Militar.
 Waldemar Nogueira da Gama, E. F. C. B., 2ª Divisão.
 Wiggberto Soares Brasil, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Walter J. Wessela.
 Waldomiro Pereira da Cunha (Capitão), Departamento da Guerra.
 Wenceslau F. de Souza, Estação Barão de Mauá — Leopoldina Railway.
 Wenceslau Bento da Silva, 4ª Divisão E. F. C. B.
 Waldemiro dos Santos Pacobahyba, E. F. C. B.
 Waldemiro de Araujo Leite, Recbedoria do D. Federal.
 Waldemar Coelho da Silva (F. Publico), 4ª Divisão da E. F. C. B.
 W. G. Lush.
 Waldemar Rezende Meira (Dr.), Alfandega do Rio de Janeiro.
 Walkirio Ramos da Silva, Directoria G. dos Correios.
 Wiggberto Soares Brasil, E. F. C. B.
 Walfrido Dias, Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.
 Zeferino Alves Pereira, M. da Vição — E. F. C. B.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a renda, ficam intimados a comparecer, na Secção de Revisão, dentro do prazo maximo de 10 (dez dias), os contribuintes abaixo relacionados afim de prestarem esclarecimentos aos processos "ex-officios".

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 9 de junho de 1930. — O secretario interino, *Oswaldo Crespo, Pereira de Souza*.

Antonio Lisboa Coutinho Linhares — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Fernandes Jesus — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Carlos Laversweiller — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio dos Santos Coelho (2º tenente) — 1º Regimento de Infantaria.

Antonio Caselli — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Fernandes de Carvalho — Repartição Geral dos Telegraphos.

Antonio Monteiro de Carvalho — Serviço Geologico — Ministerio da Agricultura.

Antonio de Oliveira Cardoso — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Ignacio Fernandes — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Alves Pinto Ferreira — Imprensa Nacional.

Antonio José dos Santos — Centro de Aviação Naval.

Antonio de Almeida — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Bertholdo Alves — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Placido Peixoto do Amarante — Repartição Geral dos Telegraphos.

Antonio Arthur Athayde — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Cespedes Barbosa Sobrinho — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Barbosa — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Ferreira da Silva — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Carneiro da Silva — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Pedro da Silva (funcionario publico) — Repartição Geral dos Telegraphos.

Antonio Rodrigues da Silva — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Braga — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Bizarro Junior — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Pereira Bittencourt — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Barroso — Praia Formosa — Cargas.

Antonio de Barros — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Miguel Nascimento Junior — Centro de Aviação Naval.

Antonio Augusto de Mendonça — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Corrêa de Mello — Imprensa Nacional.

Antonio de Marco — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Fernandes de Oliveira — Arsenal de Marinha.

Antonio Neves — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido — Tribunal de Contas.

Dr. Antonio Pedro Pimentel — Directoria G. D. Saude Publica.

Antonio Germano de Andrade Pinto — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio de Oliveira — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Arnaldo de Oliveira Filho.

Antonio Prado Peixoto — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Cunha — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio da Silva Martins — Ministerio da Viação (informante).

Antonio da Silveira Machado — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Burily — Directoria da Fazenda da Armada (informante).

Antonio Ramos de Carvalho — Recebedoria do Districto Federal.

Antonio José Alves de Souza, funcionario publico — Ministerio da Agricultura — S. Geologico.

Antonio Lisboa Coutinho Linhares — Ministerio da Viação (informante).

Antonio da Silva Braga — Quartel General do Exercito (informante).

Antonio Braga — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Ferreira Muniz — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio de Moura Junior — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio de Barros Barreto — Directoria da Fazenda da Armada (informante).

Antonio Cespedes Barbosa Sobrinho — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Bezerra Barbosa — 6ª Secção do Trafego — (Dir. G. dos Correios).

Antonio Barbosa — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Massa Filho — Repartição Geral dos Telegraphos.

Antonio Eugenio Basilio — Avenida Atlantica sem numero.

Antonio Bessa — Alfandega do Rio de Janeiro.

Major Antonio da Silva Rocha — 15º Regimento de Cavallaria Independente.

Antonio José Baptista — Arsenal de Marinha.

Antonio Rodrigues de Azeredo — Supremo Tribunal Militar (informante).

Antonio de Oliveira — Ministerio da Viação.

Antonio Eugenio de Macedo — Ministerio da Viação (informante).

Antonio Coelho de Amorim — Ministerio da Viação.

Antonio Quaresma de Lina Junior — Arsenal de Marinha.

Antonio de Souza Marques — Directoria da Fazenda da Armada (informante).

Antonio do Prado Peixoto — Ministerio da Viação (informante).

Antonio Augusto dos Santos — Ministerio da Viação (informante).

Antonio de Oliveira Segundo — Ministerio da Viação (informante).

Antonio Cactano Carlos Cavassoni — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio Leite Chermont — Supremo Tribunal Militar.

Antonio Lopes da Rocha — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Antonio de Siqueira — Ministerio da Viação (informante).

Antonio Aranha Meira de Vasconcellos — Quartel G. do Exercito (informante).

Antonio Ferreira da Silva — Ministerio da Viação (informante).

Antonio Alves Vianna Sá — Supremo Tribunal Militar (informante).

Antonio Celidoreio Gomes dos Reis Junior — Supremo Tribunal Militar.

Antonio Pereira da Silva — Ministerio da Viação, E. F. C. B.

Antonio Pereira de Souza — Ministerio da Viação.

Antonio Areas Figueira — Ministerio da Viação, E. F. C. B.

Antonio Fernandes Dantas — Escola do Estado Maior do Exercito.

Antonio Dannenberg (cap.) — Corpo de Bombeiros.

Antonio Pasquoalino Cousart (1º tenente) — Policia Militar.

Antonio Leopoldino da Silva — Quartel General do Exercito (inf.).

Antonio José da Costa — Policia Militar.

Antonio A. de G. Queiroz — Estrada da Freguezia, Departamento Nacional da Saude Publica (inf.).

Antonio José da Silva (2º tenente com.) — Escola Militar.

Antonio Estevam de Castro Sergio — *Diario Official*. (inf.).

Armando Canongia — Inspectoria Federal de Navegação.

Aramis de Brito — 3ª secção do Trafego (Directoria Geral dos Correios).

Abilio Christiano Machado — Ministerio da Viação — E. F. C. B.

Alonso Martins — Ministerio da Viação (inf.).

Arthur Bezerra da Cunha — Inspectoria Federal de Estradas.

Alfredo Torres Cunha — 2ª divisão da E. F. Central do Brasil.

Armando Mario Rodrigues Dantas — 5ª divisão da E. F. Central do Brasil.

Augusto Doumont — Alfandega do Rio de Janeiro.

Aristomenes Guimarães Duarte — S. Geologico — Ministerio da Agricultura.

Aristides Paes de Souza Brasil — Praça da Republica — Quartel General (inf.).

Annibal Bittencourt — Escola Naval.

Americo Monteiro Barros — Inspectoria de Aguas e Esgotos (inf.).

Adhemar da Luz Braga (2º tenente) — 2º Regimento de Infantaria (inf.).

Armando Braga — Directoria de Fazenda da Armada (inf.).

Alvaro da Silva Brito — Ministerio da Viação.

Alberto Ribeiro Lopes — Ministerio da Viação.

Arthur Jacome de Lima — Ministerio da Viação.

Aurelio Pinto de Oliveira Lima — Ministerio da Viação — E. F. Central do Brasil.

Arazanio Deolindo Vieira Maciel — Quartel General do Exército.
 Agostinho de Almeida Valle Magalhães — Ministério da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Americo Pompeu Monteiro de Barros — Repartição Geral dos Telegraphos (inf.)
 Aurelio Botto de Barros — Recebedoria do Districto Federal (inf.)
 Alfredo Teixeira de Castro — Ministerio de Viação (inf.)
 Arthur Alves Vieira — Regimento Naval.
 Alberto de Moraes — Ministerio da Viação (inf.)
 Arthur Moreno — Recebedoria do Districto Federal (inf.)
 Alfredo da Cunha Martins — Ministerio da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Alberto de Faria — Escola Militar.
 Adriano Corrêa Santos Brito.
 Americo Ferreira Franca Xavier — Imprensa Nacional.
 Alvaro Benjamin de Viveiros — Inspectoria Federal das Estradas.
 Adriano Vieira (funcionario publico) — E. F. Central do Brasil, 6ª divisão.
 Aquilino Vidal — E. F. Central do Brasil, 5ª divisão.
 Adolpho Xavier da Silveira (funcionario publico) — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Alberico Tavares — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Alfredo Fernandes Silveira (funcionario publico) — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Aristides Martins (2º tenente, comissionado) — Escola Militar.
 Adalberto de Campos — Ministerio da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Armando Valle (funcionario publico) — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Armando Pereira de Souza (funcionario publico) — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Armando Rubens Stoino (cap.) — 8º regimento de artilharia montada.
 Alexandre Lafayette Stockler (Dr.) — D. G. N. Saude Publica.
 Arthur Rodrigues Tito (cap.) — Escola Militar.
 Augusto Vianna Junior (1º official) — Intendencia da Guerra.
 Amilal Henrique Vianna — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Alberico Bulcão Vianna — Imprensa Nacional.
 Arthur Soares — Tribunal de Contas.
 Alberto Hedefonso Erichsen — S. Geologico — Ministerio da Agricultura.
 Dr. Arminio Leal Elyalde — 6ª bateria 1º de artilharia de costa — Forte do Imbuhy.
 Adovaldo Figueiredo Souza — Banco do Brasil.
 Alvaro Francisco de Souza (2º tenente) — 1º regimento de infantaria.
 Antenor de Souza — 5ª divisão da E. F. Central do Brasil.
 Amado da Silva Cabral — Ministerio da Viação (inf.)
 Americo José Jam Cairo — Repartição Geral dos Telegraphos (inf.)
 Aristides Galvão Bueno — Directoria da Fazenda da Armada.
 Armando Orlando — Recebedoria do Districto Federal.
 Alfredo Ferreira Nunes — 6ª divisão da E. F. Central do Brasil.
 Arnulpho Alves Peixoto — Repartição Geral dos Telegraphos.

Alberto Ribeiro Paes — 4ª divisão da E. F. Central do Brasil.
 Aldrovando de Oliveira — S. Geologico — Ministerio da Agricultura.
 Affonso Xavier Pragana — 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Augusto Francisco Pereira.
 Alfredo Pimentel Pereira — Imprensa Nacional.
 Arthur Pinheiro — Imprensa Nacional.
 Dr. Alvaro Leitao da Cunha — Santa Anna do Sapucahy.
 Capitão Ayrton Plaisant — 3º Regimento de Infantaria.
 Adalberto Murat do Pillar — Imprensa Nacional.
 Major Amilear Sergio Velloso Pederneiras — Escola de Aviação Militar.
 Adolpho Paracampios.
 Aquilino de Souza Magalhães Filho — Imprensa Nacional.
 Agostinho da Almeida Valle Magalhães — 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Adolpho Costa Madruga (bacharel) — Tribunal de Contas.
 Angelo Pinheiro Machado Filho (doutor) — Directoria Geral de Estatistica — Ministerio da Agricultura.
 Alfredo de Souza Machado — Imprensa Nacional.
 Abilio Christiano Machado — 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Alberto de Campos Moura — Imprensa Nacional.
 Almerio de Moura (coronel) — 15º Regimento de Cavallaria Independente.
 Arthur Jovino Marques (major) — Departamento da Guerra.
 Augusto Gonçalves Marques — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Antenor Mattoso — Imprensa Nacional.
 Dr. Arthur de Mattos Martins — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Alfredo Pereira Mendes — 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Arthur Borges Mello — 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Aurelio de Albuquerque Mello — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Adelfino Abilio Trigo de Loureiro — 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Armando de Castro Oliveira (doutor) — Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica.
 Amilear Cardoso de Menezes (2º tenente) — 1º Regimento de Infantaria.
 Americo de Carvalho Menezes (capitão) — Escola Militar.
 Alvaro Cotegipe Milanez — Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica.
 Alberto Miranda.
 Agenor Monte (2º tenente) — Escola Militar.
 Antenor do Nascimento — Centro de Aviação Naval.
 Ascendino Gonçalves Portugal — Estrada de Ferro Central do Brasil — 4ª divisão.
 Annanias José dos Santos — Centro de Aviação Naval.
 Americo Pompeu Monteiro de Barros — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Alberto Bittencourt Belford — 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Alberto Frederico Bentemuller — 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Antenor Augusto da Silva Braga — 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Arnauld da Silva Bretas (tenente) — Escola de Aviação Militar.
 Alberto Garcia Bueno — 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Acrisio Jorge Reposo da Camara — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Adhemar Burity — Imprensa Nacional.
 Alvaro de Moraes Gutierrez — Imprensa Nacional.
 Arthur de Souza Gomes.
 Arthur Gomes de Sá — Arsenal de Marinha.
 Alfredo José Gonçalves — Recebedoria do Districto Federal.
 Archimínio Pinto Amando (cofonel) — Departamento da Guerra.
 Alice Lemos Gill — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Alcebiades Freire — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Anacleto de Abreu Franco — 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Americo do Espirito Santo Fontenelle Filho — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Dr. André Faria.
 Aurelio Chrispinianno da Costa — 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Augusto José da Costa — Imprensa Nacional.
 Augusto Guimarães da Costa — 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Alípio Pereira da Costa Filho (2º tenente) — Escola Militar.
 Alcebiades Lustosa de Araujo Costa — Imprensa Nacional.
 Alberto Antonio da Costa — 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Armando Level da Silva — Serviço Geologico Militar — Morro da Conceição.
 Armando Pereira da Silva — Estrada de Ferro Central do Brasil — 3ª divisão.
 Aristides do Nascimento Silva — Ministerio da Agricultura — Serviço Geologico.
 Affonso Martins da Silva — Arsenal de Marinha.
 Abel Joaquim da Silva — Imprensa Nacional.
 Augusto dos Santos Sarabyha — Tribunal de Contas.
 Adalberto Lossio Seibitz — 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Accacio dos Reis — 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Agostinho Isaac dos Reis — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Achilles Savasse — 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Alcebiades Dracon Barreto — Escola Militar.
 Agostinho José Baptista — 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Adalgiro de Azevedo — 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Affonso Honorato de Azevedo — 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Alfredo Duarte de Azevedo — Recebedoria do Districto Federal.
 Alcides Ferreira de Assumpção — 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Alfredo Godolphim Bandeira — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Capitão Alvaro Arêas — Escola Militar.
 Alberto de Araujo — Imprensa Nacional.
 Alcebiades Dyonísio dos Anjos — Repartição Geral dos Telegraphos.

Angelo José Alves — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Augusto Alfredo de Almeida — Imprensa Nacional.
 Azor Brasileiro de Almeida (major) — Escola Militar.
 Augusto Cesar de Aguiar — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Arthur Soares Rodrigues.
 Altamiro da Costa Rubim — Fortaleza de Santa Cruz.
 Tenente Aristoteles — Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.
 Alberto Frederico da Rocha — Arsenal de Marinha.
 Afrânio Gaspar dos Santos — Escola Polytechnica.
 Aristides Gonçalves dos Santos — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Alvim Fernandes dos Santos — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Albino Gonçalves dos Santos — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Aluizio Porto Ribeiro — Tribunal de Contas.
 Dr. Alberto Renzo — D. G. N. Saúde Publica.
 Affonso Celso Ribeiro — Ministerio da Agricultura — S. Geologico.
 Tenente Alfredo Augusto Ribeiro Junior — Departamento da Guerra.
 Aristo da Silva Fonseca — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Alípio José Ferreira — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Arnaut Alves Ferreira — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Dr. Alfredo Pimenta Bueno.
 Major Alberto de Farias — Escola Militar.
 Ascanio Monteiro Esteves — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Armando Coningia — Inspectoria Federal de Navegação.
 Avelino de Carvalho — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Adolpho Luiz de Carvalho (coronel) — Quartel G. da 1ª Região Militar.
 Armando Ribeiro de Castro — Recebedoria do Distrito Federal.
 Alfredo Teixeira de Castro — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Arthur Cony — Imprensa Nacional.
 Amadeu Chirello — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Armando Fernandes Chaves — Recebedoria do Distrito Federal.
 Alarico José Coelho Cintra — Recebedoria do Distrito Federal.
 Adalberto de Gusmão Salaty — Recebedoria do Distrito Federal.
 Arthur Leite — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Anísio Thompson de Paula Leite — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Arthur Jacomo de Lima — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Arthur Mourão do Couto Lima — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Alvaro Antonio Leão — Imprensa Nacional.
 Adolpho Lopes Fernandes — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Armando Silverio de Jesus — Imprensa Nacional.
 Americo José Jambeiro — Repartição Geral dos Telegraphos.

Alvaro Barbosa Lima (capitão) — 3º Regimento de Infantaria.
 Affonso Moreira da Costa Lima — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Augusto Lessa Filho — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Attila Mansel Lisboa — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Adamastor Augusto Lopes — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Axel Lofgren — S. Geologico — Ministerio da Agricultura.
 Alberto de Aguiar Ballard.
 Affonso Vaz de Mello — Inspectoria Federal de Navegação — (Inf.).
 Affonso de Castro Mello — Ministerio da Viação — (Inf.).
 Agenor Monte (2º tenente com.) — Escola Militar.
 Ataliba Murce — Ministerio da Viação — (Inf.).
 Alvaro Alves de Moura — Ministerio da Viação.
 Augusto de Paula Bahia — Succursal dos Correios de Botafogo.
 Aniano Henrique Cabral de Albuquerque — Ministerio da Viação — (Inf.).
 Affonso Augusto Ramos Accioly — Inspectoria Federal de Estradas — (Inf.).
 Alcino Cockrane de Affonseca — Directoria de Fazenda da Armada — (Inf.).
 Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres — Inspectoria Federal das Estradas — (Inf.).
 Attila Guilherme de Azevedo — 2ª Seção de Contabilidade da Directoria Geral dos Telegraphos — (Inf.).
 Alexandre Zacharias de Assumpção — Escola Militar.
 Alcides Ferreira Assumpção — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Arlindo de Araujo — 7ª Seção do Tráfego — (Directoria Geral dos Correios) — (Inf.).
 Attila Gwyer de Azevedo — 7ª Seção do Tráfego — (Directoria Geral dos Correios) — (Inf.).
 Americo Vespucio Sant'Anna — Directoria de Fazenda da Marinha.
 Alarico Irineu de Araujo — Inspectoria Federal das Estradas — (Inf.).
 Aracy Baggi de Araujo — Ministerio da Viação — (Inf.).
 Alvaro Benjamin de Viveiros — Inspectoria Federal das Estradas.
 Alvaro Barbosa Lima — 3º Regimento de Infantaria.
 Alvaro Alves de Macedo — Sub-Directoria da Contabilidade.
 Armando Gonzaga — Imprensa Nacional.
 Arnulpho Castanho — Departamento da Guerra.
 Alpheu Diniz Gonçalves — S. Geologico — Ministerio da Agricultura.
 Arthur Guaraná Guia — Recebedoria do Distrito Federal.
 Alfredo Guedes — 4ª divisão da E. F. Central do Brasil.
 Agenor Urbino de Souza Guimarães — 2ª divisão da E. F. Central do Brasil.
 Alfredo de Freitas Guimarães — 4ª divisão da E. F. Central do Brasil.
 Aristogiton de Carvalho.
 Adalberto Diniz (tenente-coronel) — Departamento da Guerra.
 Aguinaldo Vieira Machado — Ministerio da Viação (Inf.).
 Americo Marcuro — Ministerio da Viação.
 Alberto de Castro Marques — Directoria de Fazenda da Armada (Inf.).

Abilio Christiano Machado Junior — Ministerio da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Arthur Benedicto de Oliveira Porto — Ministerio da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Agenor Nunes Muniz — Ministerio da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Augusto da Silva Segundo — Ministerio da Viação (Inf.).
 Alfredo Scheid — Ministerio da Viação.
 Accacio dos Reis — Ministerio da Viação. (Inf.).
 Aristides Gonçalves dos Santos — Ministerio da Viação. (Inf.).
 Adel Barreto Pinto — Ministerio da Viação.
 Alberto de Andrade Portugal — Supremo Tribunal Militar. (Inf.).
 Affonso Xavier Pragana — Ministerio da Viação.
 Arthur de Pinna — Ministerio da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Alberto Duque Estrada — Directoria de Fazenda da Armada.
 Augusto Carlos Guimarães — Arsenal de Marinha.
 Aristheu Carneiro da Silva — Recebedoria do Distrito Federal. (Inf.).
 Arthur Indio do Brasil e Silva — Quartel General do Exercito. (Inf.).
 Alcides de Souza Coutinho — Directoria de Contabilidade da Guerra.
 Affonso Pinho Castilhos — Praça da Republica — Quartel General (Inf.).
 Alfredo da Silveira Dantas — Contadoria da Policia Militar.
 Arthur Joaquim Sampaio — Quartel General do Exercito. (Inf.).
 Almerindo Martins de Castro — Contabilidade Seccional da Republica. (Inf.).
 Alecbiades Ribeiro Catalão — Contadoria da Policia Militar.
 Arthur de Macedo Cavalcante — 5ª seccção do Tráfego (Directoria Geral dos Correios) — (Inf.).
 Alfredo Maulein Cavalcante — Policia Militar.
 Augusto Martins das Chagas — Ministerio da Viação.
 Acylio Santos — Tribunal de Contas. (Inf.).
 Alberto Fernandes de Souza — Ministerio da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Affonso Corrêa Silveira — Ministerio da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Arnald Pinto da Silva — Ministerio da Viação. (Inf.).
 Augusto Leal Schafflor — Ministerio da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Alvim Fernandes dos Santos — Ministerio da Viação. (Inf.).
 Alvaro Jansen Serra Lima Saldanha — Quartel General do Exercito. (Inf.).
 Aristides Rabello — E. F. Central do Brasil.
 Arthur Pereira dos Santos — Ministerio da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Alfredo Barroso Pereira — Ministerio da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Arthur Aguiar Santos — Ministerio da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Achilles da Cunha Oliveira — Ministerio da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Arlindo Peralta Villet — Ministerio da Viação. (Inf.).
 Alberto Gonçalves Ramos — Corpo de Bombeiros.
 Alípio Noya Soares — Ministerio da Viação — E. F. Central do Brasil.

- André José Soares — Supremo Tribunal Militar. (Inf.)
 Adolpho Fernandes da Silva — Ministério da Viação.
 Alípio Gomes de Oliveira — Ministério da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Ary Hugo Brigido Corrêa — Forte de Copacabana — 1ª Bateria Isolada de A. Costa.
 Alfredo Ribeiro Costa — Praça da Republica — Quartel General.
 Americo Eugênio da Fonseca Costa — Ministério da Viação. (Inf.)
 Arthur Goytacazes da Costa — Ministério da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Augusto Baptista da Costa — Ministério da Viação. (Inf.)
 Aurelio Chrispiniano — Ministério da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Arthur Cony — Imprensa Nacional. (Inf.)
 Arthur de Azevedo Coimbra — Ministério da Viação. (Inf.)
 Alano Leon da Silveira — Escola Polytechnica. (Inf.)
 Anthero Olympio de Siqueira — Caixa de Amortização.
 Araken de Azevedo Coutinho — S. Geologico — Ministério da Agricultura.
 Otonor Esposel Coutinho — 3ª Delegacia Auxiliar da Policia.
 Alexandre de Castro Coutinho — Ministério da Viação.
 Augusto Candido Xavier Cony — Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Inf.)
 Agostinho Paulino de Souza — 2º regimento de infantaria — Villa Militar.
 Alvaro Nunes Vilhena — Ministério da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Annibal Ribeiro da Silva — Ministério da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Abel Silva — Ministério da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Alberto Pequeno (capitão) — Escola Militar.
 Bonifacio Xavier de Castro — 3º Regimento de Infantaria.
 Bento Carrazedo Filho — Recebedoria do Districto Federal.
 Benedicto Francisco Ribeiro — Recebedoria do Districto Federal.
 Tenente Benjamin Constant M. de Almeida — 3º Regimento de Infantaria.
 Benedicto Oscar Rodrigues de Andrade — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Bento Ribeiro Carneiro Monteiro (capitão) — Escola de Aviação Militar.
 Benjamin Guedes de Mello (Dr.) — Tribunal de Contas.
 Balduino José Meira Filho. — Alfandega do Rio de Janeiro.
 Belmiro Henrique Marques — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Basilio Nelson Florião de Moura — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Bento Egydio da Silva Braga Netto — 2ª Divisão, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Bernardo Corrêa de Moraes.
 Braz da Silveira Caldeira — 6ª Seção do Trafego (Directoria Geral dos Correios), Inf.
 Bernardino Christiano da Luz — Ministério da Viação, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Bento Alves Borrego — Ministério da Viação (Inf.).
 Brivaldo Barroso de Barros (2º tenente comm.) — Escola Militar.
 Bento Egydio da Silva Braga Netto — Ministério da Viação, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Bento Augusto Barbosa — 3ª Seção de Contabilidade (Directoria Geral dos Correios).
 Bernardino Manoel de Freitas — Ministério da Viação (Inf.).
 Benedicto Affonso — Ministério da Viação, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Braz Carelli — Ministério da Viação, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Benjamin Magalhães de Oliveira — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Carlos Velleda.
 Candido dos Santos Lira — Quartel General do Exército (Inf.).
 Caio Caldeira Brant — Directoria da Fazenda da Marinha (Inf.).
 Caetano Lopes — Inspectoria Federal das Estradas.
 Camillo Loschi — Avenida Francisco Bicalho.
 Carlos de Oliveira Castro Brandão — Ministério da Viação (Inf.).
 Carivaldo de Magalhães Lima — Ministério da Viação, Estrada de Ferro Central do Brasil (Inf.).
 Casselandro de Oliveira Wernes (tenente) — Escola de Estado Maior.
 Claudio Dubeux Collares Moreira — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Carlos Moraes Niemeyer — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Claudionor Pereira — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Carlos Braga Pereira (capitão) — Escola de Aperfeiçoamento.
 Candido Pessôa — Alfandega do Rio de Janeiro.
 Carlos Luiz Andrade Neves (Dr.) — Escola Polytechnica.
 Cleto Corrêa Lyrio — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Candido José Mariano — Inspectoria Federal das Estradas.
 Corintho Brissac de Lucena (2º tenente em comissão) — Departamento da Guerra.
 Carlos da Silva Barreto — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 C. Herculano A. Pereira Junior (coronel) — Escola Militar.
 Carlos Accioly de Sá (Dr.) — Directoria Geral do Departamento Nacional da Saude Publica.
 Christovão de Castro Barcellos (major) — Departamento da Guerra.
 Christiano Augusto Franco — Tribunal de Contas.
 Dr. Cyro de Andrade Martins Costa — Escola Polytechnica.
 Carlos de Souza Vianna — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Tenente Carlos Pinheiro Rabello — 3º Regimento de Infantaria.
 Camillo dos Santos — 6ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Cicero José de Azevedo — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Carlos Sebastião de Andrade — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Cauby de Alcantara — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Carlos Ferreira — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Cypriano Santiago — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Cezar Augusto Lagden — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Custodio Joaquim de Abreu — Ministério da Viação (Inf.).
 Carlos Andréa — Agencia de Pedro 2º.
 Clemente Marques Maia do Amaral — Directoria de Fazenda (Inf.).
 Cicero Marinho de Souza — Arsenal de Marinha.
 Cesar Regulo Valdetaro — Tribunal de Contas.
 Carlos Tamoyo da Silva — 3º Regimento de Infantaria.
 Caetano H. C. D. Silva — Escola Militar.
 Cypriano Santiago — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Chrispim Florentino Pereira — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Celso Soares de Queiroz (2º tenente) — 1º Grupo de Artilharia Pesada.
 Christovam Paulino da Silva Pires — Sub-Directoria do Trafego.
 Dr. Carlos Peixoto Costa Rodrigues — Departamento Nacional de Saude Publica.
 Carlos Sebastião Rodrigues — Recebedoria do Districto Federal.
 Clodoaldo dos Santos Rodrigues — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Dr. Carlos Accioly de Sá — Departamento Nacional de Saude Publica.
 Carlos Sanzio — Escola de Aviação Militar.
 Carlos do Prado Monte — Sub-Directoria do Trafego.
 Carlos Luiz de Andrade Neves — Escola Polytechnica.
 Carlos Coelho Muniz — Sub-Directoria do Trafego.
 Carlos Marques de Niemeyer — Ministério da Viação.
 Carlos Marques Lisboa — Recebedoria do Districto Federal. (Inf.)
 Diomar Lopes Coelho — 2ª divisão da E. F. Central do Brasil.
 Dulcideo E. Santo Cardoso — Escola Militar.
 Carlos Catão de Oliveira Prates — Ministério da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Duarte da Silva Campos — 2ª divisão da E. F. Central do Brasil.
 Dyden Alberto Reis — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Decio Benigno — Tribunal de Contas.
 Djalma Ferreira Alves Maia — 4ª divisão — E. F. Central do Brasil.
 Diomedes Figueiredo Moraes — Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.
 Domingos Nery Penido — Ministério da Agricultura. (Inf.)
 Domingo Arthur Medeiros (major) — Policia Militar.
 Domingos de Oliveira Alves — Ministério do Exterior.
 Deocleciano Bernardino Freitas — Ministério da Viação. (Inf.)
 Diniz Antonio de Siqueira Filho — E. F. Central do Brasil.
 Domingos Pereira Arantes — *Diario Official*. (Inf.)
 Danilo Armond — Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas. (Inf.)
 Euzebio Puchini — Ministério da Viação. (Inf.)
 Ernesto da Silva Paranhos Junior — Ministério da Viação. (Inf.)
 Eustério de Alcantara — Supremo Tribunal de Contas.
 Carnelio Homem Castorino Motta — E. F. Central do Brasil, 5ª divisão.
 Camillo Gaertner Filho — Directoria do Trafego.
 Carlos Gaertner Filho — Sub-Directoria do Trafego.
 Carlos Augusto G. Domingues — Tribunal de Contas.
 Carlos Autran Dourado — Escola Militar.

- Curiacio José Ferreira — E. F. Central do Brasil.
 Cicero Freire — Tribunal de Contas.
 Carlos Ferreira Dias — Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 Carlos Saldanha da Gama Chevalier (1º tenente) — Departamento da Guerra.
 Cyro do Espírito Santo Cardoso (1º tenente) — Departamento da Guerra.
 Carlos Alberto Guillon — E. F. Central do Brasil, 3ª divisão.
 Cicero Ferreira de Abreu — Sub-Directoria do Tráfego.
 Coronel José Ayres Siqueira (funcionario publico) — Departamento da Guerra.
 Carlos Ellena — 4ª divisão da E. F. Central do Brasil.
 Cromwel Machado — Praça da Republica — Quartel General. (Inf.)
 Tenente Caetano Horizontino C. D. Silva — Escola Militar.
 Carlos Moraes de Niemeyer — Ministério Militar. (Inf.)
 Euphrasio Bezerra de Albuquerque — Ministério da Marinha. (Inf.)
 Eugenio Agisfini — Recebedoria do Districto Federal. (Inf.)
 Elmenes Peixoto Guimarães — 5ª divisão da E. F. Central do Brasil.
 Eduardo Paulo Morenw — Ministério da Viação. (Inf.)
 Edgard Teixeira — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Eugenio Ferreira de Mello Nogueira — Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 Djalma Ferreira Alves Maia — Ministério da Viação.
 Durval de Faria Barengo — Casada Moeda.
 Duarte da Silva Campos — Ministério da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Durval Telles — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Diogo Maria dos Reis — Ministério da Viação. (Inf.)
 Eduardo de Carvalho Nobrega — Imprensa Nacional.
 Euclides Muniz Pontes — Imprensa Nacional.
 Edmundo Barreto Pinto.
 Egard de Oliveira (cap.) — Região Militar e 1ª divisão de infantaria.
 Ernesto Perozzi Machado — Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.
 Eurico Serzedello Machado — Alfandega do Rio de Janeiro.
 Eugenio Pinto de Magalhães — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Eugenio Nascimento — Imprensa Nacional.
 Edgard de Albuquerque Alves Maia (1º tenente) — Departamento da Guerra.
 Edevy de Oliveira Pessoa Barros (cap.) — 15º Regimento de Cavalaria Independente.
 Edgard Fraga.
 Eugenio Lino da Costa — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Ernestino Chrispiniano da Costa — 2ª divisão da E. F. Central do Brasil.
 Eugenio Ferreira de Abreu — 2ª divisão da E. F. Central do Brasil.
 Eider Gomes Ribeiro — Recebedoria do Districto Federal.
 Eduardo Telles Ferreira — 5ª divisão da E. F. Central do Brasil.
 Eurico Cancellia — 4ª divisão da E. F. Central do Brasil.
 Elisa Campos — Thetro Trianon.
 Eugenio Gomes Vieira de Castro — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Emilio do Carmo Cavalcante — Imprensa Nacional.
 Eduardo Reis da Goma Cerqueira — Alfandega do Rio de Janeiro.
 Emilia Lemos — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Eurico Vieira Braga — Directoria Geral dos Correios. (Inf.)
 Eduardo de Azevedo Botelho — Supremo Tribunal Militar. (Inf.)
 Estevão Falcão Ribeiro Bastos — Ministério da Viação — E. F. Central do Brasil.
 Ernesto Barbosa — Ministério da Viação.
 Eduardo Farrim de Barros (cap. Dr.) — Policia Militar.
 Elpidio Boa Morte Filho — Ministério da Fazenda.
 Elan David Wratten — Arsenal de Marinha.
 Eurico Ribeiro Moss (cap.) 2º Regimento Infantaria — Villa Militar.
 Eugenio Oliveira Torres — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Eduardo Mendes Limoeiro (engenheiro) — Ministério da Agricultura (Inf.).
 Eudoro de Souza — Quinta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Everardo João de Souza — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Ernani Moutinho Mia — Ministério da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Estevam Nicolich — Ministério da Viação.
 Francisco de Jesus — Sexta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco Sá Lessa (Dr.) — Escola Polytechnica.
 Francisco Fernandes Cezar Leite — Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco de Paula Leal — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco Rebello de Carvalho — Imprensa Nacional.
 Francisco Diniz Carneiro — Quinta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco Pedro Rodrigues (capitão-tenente) — Escola de Aprendizes Marinheiros.
 Francisco Gonçalves de Aguiar — Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.
 Francisco Dias dos Santos — Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco Sellmann — Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco Paulo Miranda e Silva — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Francisco de Reitas — Centro de Aviação Naval.
 Francisco Pereira Pinto Galvão — Estrada de Ferro Central do Brasil — 2ª Divisão.
 Francisco Burgos — Quinta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco Elidio Linoir de Merecourt — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Francisco Paula Martins — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Francisco Vieira Machado — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco Ferreira Neves — Centro de Aviação Naval.
 Francisco Perdigão Filho — Imprensa Nacional.
 Francisco Pereira Pinto — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Francisco Gomes Nogueira.
 Francisco Gomes Nogueira (coronel).
 Francisco Joaquim de Oliveira Junior — Supremo Tribunal Militar.
 Francisco Belliene Lessa — Sub-Directoria de Contabilidade.
 Francisco Leopoldino Gonçalves de Lima — Policia Militar.
 Francisco Mac Dowell — Internato Pedro II.
 Francisco de Paula Leite — S. de Saude da Policia Militar.
 Francisco de Brito Themudo Lessa — Recebedoria do Districto Federal.
 Francisco de Campos Moraes — Arsenal de Marinha.
 Francisco Egydio Martins — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco de Paula Nobrega — Sexto Batalhão de Infantaria.
 Francisco Rodrigues Ribeiro — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco José da Silva — Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco Henrique Stilben — Policia Militar.
 Francisco da Silva — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco de Paula e Souza — Estrada de Ferro Central do Brasil — Quarta Divisão.
 Francisco de Araujo Reis Vianna — Directoria de Fazenda da Marinha.
 Francisco de Paula Anjos — Supremo Tribunal Militar.
 Francisco de Burgos — Ministério da Viação (Inf.).
 Francisco Pereira Pinto Galvão — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco de Burgos — Quinta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco Garcia Bernardo da Cruz — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco Alesso.
 Francisco José Xavier Junior (funcionario publico) — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Francisco Alves Barreto — Setima Seção do Tráfego — Directoria Geral dos Correios (Inf.).
 Francisco Eugenio Coutinho (Dr.) — D. G. N. S. Publica.
 Francisco Garcia Bernardo da Cruz — Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco Dantas — Serviços Hollerith — Prefeitura do Districto Federal.
 Francisco Diniz — Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Francisco Souza — Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.
 Francisco Gil Castello Branco — Ministério da Guerra.
 Francisco de Oliveira Perdigão — Ministério da Viação (Inf.).
 Francisco Augusto do Patrocinio — Ministério da Viação (Inf.).
 Francisco Sellmann — Ministério da Viação (Inf.).
 Frederico Cavalcante Carneiro Monteiro — Praça da Republica — Quartel General.
 Fritz Tutein.
 Firmino Ancora Lins de Vasconcellos — Inspectoria Federal das Estradas.
 Frederico Carlos von Sollinger — Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Frederico Josetti N. Dias — Terceiro Regimento de Infantaria.
 Felinto Lobo — Ministério da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Firmo Alves de Souza (capitão de fragata) — Directoria de Fazenda da Marinha.
 Fernando de Paiva Guimarães — S. A. Longovica.
 Felipe de Santa Cruz Abreu — Recebedoria do Districto Federal (Inf.).
 Fidelis Salvador Pinto de Almeida — Directoria Geral dos Correios.

Francellino Barbosa da Silva — Centro de Aviação Naval.

Fidelino José Soares — Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Franz Carl Wilmen — Companhia Sul America. (Rua do Ouvidor esquina de Quitanda).

Fausto da Costa Seabra — Serviço Rádio do Exército.

Fausto Rollemberg — Arsenal de Marinha.

Franklin Augusto da Silva Nunes — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Fernando José Lemos. — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Frederico João de Lauro — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Felix Augusto de Oliveira — Ministério da Viação.

Fernando José de Lemos — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Florentino Herbster Pereira — Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina.

Fenelon Nascimento — Repartição Geral dos Telegraphos.

Frederico de Avilla Billencourt Mello — Inspectoria Federal das Estradas.

Frederico Ortiz do Rego Barros — Repartição Geral dos Telegraphos.

Floriano Peixoto Xavier de Brito — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Fernando Bruce (1º tenente) — Departamento da Guerra.

Feliciano Peres Garcia — Estrada de Ferro Central do Brasil 2ª Divisão.

Fernando Jeronymo Araújo — 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Floriano de Almeida — Repartição Geral dos Telegraphos.

Franklin Pio Pedro da Fonseca — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Felipe Soares Duque Estrada — Repartição Geral dos Telegraphos.

Fausto Ariano de Carvalho — Repartição Geral dos Telegraphos.

Felinto Lobo — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Felipe Joaquim — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Fernando Muniz Freire Junior — Supremo Tribunal Militar (Inf.).

Fernando Guedes Gonçalves da Silva — Inspectoria Federal das Estradas.

Frederico Pararo.

Felinto Alves Guerra Junior — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Fortunato Bulcão — Banco do Brasil.

Fraterno de Freitas Guimarães — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Fernando Teixeira Guimarães — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Fernando Teixeira Rios — Ministério da Viação (Inf.).

Fernando Silva Porto — Ministério da Viação (Inf.).

Fernando Soledade (Dr.) — D. G. do Departamento N. de Saúde Pública.

Guilherme Ferreira de Abreu — Directoria de Fazenda da Armada (Inf.).

Gregório Pedro de Alcantara — Ministério da Viação (Inf.).

Gerson Luiz de Albuquerque (tenente-coronel) — Polícia Militar.

Garcia D'Anta Pires Carvalho Albuquerque — Directoria de Fazenda da Marinha.

Graciano de Abreu Gonçalves (cap.) — Intendencia da Guerra.

Godofredo Franco de Freitas (major) — Departamento da Guerra.

Guilherme de Dacia e Britto — Recebedoria do Districto Federal.

Gastão Drumond Machado Nunes — Ministério da Viação (Inf.).

Genserico Aragão da Silva Pinto (Dr.) — Dir. G. do Departamento N. de S. Publica.

Gastão Pimentel (capitão) — Departamento da Guerra.

Genesio Pimenta Filha (Dr.) — Directoria G. do Departamento N. de S. Publica.

Gilberto dos Santos Neves — Inspectoria Federal das Estradas.

Gaston Assis de Oliveira — Repartição Geral dos Telegraphos.

Gastão de Almeida Magalhães — 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Geminiano de Mattos — Alfandega do Rio de Janeiro.

Gabriel Martins — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Gustavo Bianchi — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Gilberto Domingos Braga — 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Genserico Muniz Freire — Inspectoria Federal das Estradas.

Graccho Mario da Silva Freire — Repartição Geral dos Telegraphos.

Germano Augusto Azambuja — Repartição Geral dos Telegraphos.

Gerardo Amorim — D. G. N. S. Publica.

Godofredo Amaral — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Gastiel Augusto Paes de Almeida (Dr.) — D. G. D. N. Saúde Publica.

Gabriel Cesario da Fonseca — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Guilherme Calramby — Imprensa Nacional.

Gonçalo da Paiva Cavalcanti — Escola de Aviação Militar.

Gilberto de Araújo Cavalcanti — Forte de Copacabana.

Gastão Drumond Machado Nunes — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Gil Lauro de Amorim — Ministério da Viação-Estrada de Ferro Central do Brasil.

Gersasio Castello Branco — Imprensa Nacional (Inf.).

Getulio Benjamin da Cunha Lisboa — Ministério da Viação-Estrada de Ferro Central do Brasil.

Gabriel de Andrade — Ministério do Exterior.

Germano Soares Vieira — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Gabriel Martins — Ministério da Viação (Inf.).

Godofredo Vasconcellos — Arsenal da Marinha.

Graccho Tangel de Azevedo Coutinho — 4ª Secção do Tráfego-D. G. dos Correios.

Gentil Falcão — praça da Republica — Quartel General.

Galdino Cesar da Rocha — Ministério da Viação.

Genserico Aragão de Souza Pinto — Departamento Nacional de Saúde Publica (Inf.).

Henrique Ramos de Oliva — Ministério da Viação.

Henrique Guimarães Ladgen — Recebedoria do Districto Federal.

Horacio da Silva Braga — 2ª Divisão da E. F. C. B.

Heitor Nolasco de Carvalho — 2ª Divisão da E. F. C. B.

Haroldo Pedro da Silva Santos — 5ª Divisão da E. F. C. B.

Hildebrando Sarmiento (cap.) — Collegio Militar.

Helio Luthero Braga — 2ª Divisão da E. F. C. B.

Hercilio Mello — Companhia Brasileira de Portos.

Hermann Palmeira — 5ª Divisão da E. F. C. B.

Hugolino de Albuquerque Mello (Dr.) — Directoria Geral de Estatística.

Horacio de Loyola Pires (tenente) — 8º Regimento de Artilharia Montada.

Helio Peixoto.

Hugo de Alvarenga Peixoto (tenente) — Escola de Aviação Militar.

Humberto Carlos Pereira — Imprensa Nacional.

Herionides Costa Pereira — Repartição Geral dos Telegraphos.

Hamero Maisonetti (major) — Escola Militar.

Hugo Mutzell — Serviço Geologico Militar.

Heitor Bianco de Almeida Pedroso (1º tenente) — Departamento da Guerra.

Hamilton de Lacerda Nogueira (doutor) — Directoria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Henrique Ramos de Oliveira — 5ª Divisão da E. F. C. B.

Horacio de Oliveira Costa — Repartição Geral dos Telegraphos.

Hilario Roberto — 4ª Divisão da E. F. C. B.

Hugo Ramos — Alfandega do Rio de Janeiro.

Hugo de Albuquerque — 3ª Divisão da E. F. C. B.

Henrique Gonzaga de Souza Amorim — 5ª Divisão da E. F. C. B.

Horacio Carlos de Almeida — 5ª Divisão da E. F. C. B.

Horacio Indio do Brasil — 4ª Divisão da E. F. C. B.

Henrique de Mello Moraes — 5ª Divisão da E. F. C. B.

Henrique Marques da Silva — Repartição Geral dos Telegraphos.

Hildebrando Gonçalves Leite — 2ª Divisão da E. F. C. B.

Heitor Mario dos Santos — 3ª Secção da Directoria Geral dos Correios.

Hugo Oroséo — Supremo Tribunal Militar.

Henrique Cunha (1º tenente) — Departamento da Guerra.

Henrique Mello Muller de Campos — Collegio Militar.

Horacio Mendes Campos — Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Humberto Meirelles de Carvalho — Sub-Directoria do Tráfego.

Henrique Raymundo Fontenelle — Escola de Aviação Militar.

Heitor Mario dos Santos Lima — Sub-Directoria do Tráfego.

Henrique Augusti Maleval — Recebedoria do Districto Federal.

Homero Maisonetti — Escola Militar.

Henrique Maggioli — Recebedoria do Districto Federal.

Hygino Gonçalves Moreira — 5ª Divisão da E. F. C. B.

Hamilton de Lacerda Nogueira — Departamento N. S. Publica.
 Hugo Mutzell — Serviço Geographico Militar.
 Haroldo Pedro da Silva Santos — 3ª Divisão da E. F. C. B.
 Herenlano dos Andes Virgolino — Sub-Directoria do Trafego.
 Hermogenes Thomaz de Aquino — 2º Batalhão de Caçadores — Inf. E. Militar.
 Homero Barbosa de Araujo — M. da Viação — E. F. C. B.
 Homero de Oliveira Guimarães Junior — 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Henrique Messeder da Rocha Freire — M. da Viação (Inf.).
 Harryford Vasconcellos Calmon — Agencia do Correio de Cascadura (D. G. dos Correios).
 Horacio da Cunha Telles — Tribunal de Contas.
 Heraclito Graça L. Vasconcellos (bacharel) — Tribunal de Contas.
 Horace E. Wailliams — M. da Agricultura — S. Geologico.
 Heraclito Gomes Vianna — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Henrique Carlos Magalhães — Inspectoria de Seguros.
 Horacio Indio do Brasil — M. da Viação — (Inf.).
 Henrique de Oliveira Borges — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola do M. da Agricultura — (Inf.).
 Hugo Octavio Vieira — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Hugo da Cunha Machado — Directoria da Fazenda e Marinha — (Inf.).
 Heitor Sampaio — Ministerio da Viação.
 Hilario Roberto — M. da Viação — (Inf.).
 Hermogenes Nogueira de Oliveira — Directoria da Fazenda do M. da Marinha — (Inf.).
 Italo Capuzzo — M. da Viação — E. F. C. B.
 Ivar Costa Rodrigues — Tribunal de Contas — (Inf.).
 Ignacio de Loyola Daher (tenente) — Escola de Aviação Militar.
 Idefonso Falcão — Ministerio do Exterior.
 Eberé Timogheo Peixoto — Caixa de Amortização.
 Israel Man Roussine — Ministerio da Viação — (Inf.).
 Ignacio Alvares de Oliveira — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Ilídio Correia de Oliveira Lyra (doutor) — Centro de Aviação Naval.
 Israel Santo Elias Affonso Costa — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Innocencio Antonio da Silva — Imprensa Nacional.
 Ignatino Ramos — Imprensa Nacional.
 Ismael Pereira de Araujo — Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Isaac Cannavau — Rua Barão de Mauá.
 Ignacio Moreira Campos — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Ismael Cruvello Cavalcanti — Imprensa Nacional.
 Idefonso Pinheiro das Chagas — Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Iracema Nobrega Dias — Escola Polytechnica.
 Ilídio Corrêa de O. Lyra — Centro de Aviação Naval.
 Idefonso Ayres Marinho — Ministerio do Exterior.

Ignacio da Cunha Lopes (Dr.) — Hospital Nacional.
 Isaac Silva Santos.
 Ignacio Uzeda — Sub-Directoria do Trafego.
 Izidro Leite Ferreira Araujo — Praça da Republica — Quartel General (Infantaria).
 João Rodolpho de Mello Santos — Sexto Batalhão de Infantaria.
 João de Paula Mendonça.
 João Thomaz Cardozo — Repartição Geral dos Telegraphos.
 João Moreira Cardoso — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Carlos Barbosa da Silva Junior — Repartição Geral dos Telegraphos.
 João Sertá — Leopoldina Railway Company Limited.
 João Carvalho de Abreu — Setima Seção do Trafego. (Directoria Geral dos Correios).
 João Martins Avila — Ministerio da Viação (Inf.).
 João Antonio Baptista — Arsenal de Marinha.
 João de Mattos Araujo — Supremo Tribunal Militar (Inf.).
 João Leoncio de Araujo — Repartição Geral dos Telegraphos (Inf.).
 João Antunes — Ministerio da Viação.
 João Henrique de Freitas Sobrinho — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João da Matta — Ministerio da Viação (Inf.).
 João Antonio Mendes (major) — Corpo de Bombeiros.
 João Noronha (2º tenente) — Departamento da Guerra.
 João Agostinho Lisboa de Mara — Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Pires de Magalhães — Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Gabriel da Matta Machado — Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.
 João Pereira de Oliveira (capitão) — Departamento da Guerra.
 João de Albuquerque Pereira — Estrada de Ferro Central do Brasil — Terceira Divisão.
 João Nery (Dr.) — Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica.
 João Tavares Pedrosa — Imprensa Nacional.
 João Joaquim Ferreira Lobo — Repartição Geral dos Telegraphos.
 João Xavier Lopes — Recebedoria do Districto Federal.
 João Ramos de Lima — Alfandega do Rio de Janeiro.
 João Borges Lagos — Recebedoria do Districto Federal.
 João Figueira Larivoir — Estrada de Ferro Central do Brasil — Segunda Divisão.
 João Baptista Coelho (capitão reformado) — Intendencia da Guerra.
 João Clapp Filho — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Marques da Silva Castor — Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Moreira Cardoso — Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Luiz de Campos Filho — Recebedoria do Districto Federal.
 João Roberto Sanford — Alfandega do Rio de Janeiro.

João Noronha Feital — Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Alves de Souza Firmino Junior — Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Thomaz Alves (Dr.) — Directoria Geral do Dispensario Nacional de Saude Publica.
 João Antunes — Quinta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Leoncio de Araujo — Repartição Geral dos Telegraphos.
 João Alves Junior — Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Luiz Ramos Quirito — Estrada de Ferro Central do Brasil — Quarta Divisão.
 João Coelho de Souza — Arsenal de Marinha.
 João Maria de Vasconcellos Sobrinho (tenente) — Escola Militar.
 João Avelino da Costa — Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Joaquim dos Santos Sá Filho — Directoria de Engenharia do Exercito.
 João de Oliveira Sá — Terceira Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Monte de Hannequin — Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Benevenuti — Imprensa Nacional.
 João Climato do Couto Barroso — Inspectoria Federal das Estradas.
 João Antonio de Barros — Quinta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Gomes de Menezes — Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Baptista Meira — Alfandega do Rio de Janeiro.
 João Lopes de Oliveira Lyrio (coronel) — Quartel General — Corpo de Bombeiros.
 João Baptista Mizzari — Ministerio da Viação (Inf.).
 João Antonio de Miranda Junior — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Ribeiro Carneiro Monteiro — Recebedoria do Districto Federal.
 João Baptista Mill — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Pereira da Silva — Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Dias de Souza — Imprensa Nacional.
 João Fleury de Souza Filho (2º tenente) — Escola Militar.
 João Petronilho dos Santos, (2º tenente, funcionario publico) — Deposito Central de Material de Engenharia — Decodoro, Rio.
 João de Lourenço — Ministerio da Viação (Inf.).
 João do Valle — Estrada de Ferro Central do Brasil — 4ª Divisão.
 João de Araujo Vianna — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João Lourenço Carlos Stinjes — Imprensa Nacional.
 João Gonçalves de Couto — Imprensa Nacional.
 João José Coutinho — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 João do Valle — Repartição Geral Telegraphos.
 João Vasco Alves Barcellos — Ministerio da Viação (Inf.).

João Pereira Machado — Directoria de Fazenda da Marinha (Inf.)

João Pires de Magalhães — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

João Maria Broxado Filho — Ministerio da Viação.

João da Cunha Pereira — Ministerio da Viação.

João Lourenço Pereira Junior — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

João Gomes de Menezes — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

João Lopes de Moura — Ministerio da Viação.

José Vieira Campello — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Tiburcio Gonçalves Camaz — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Maturino Bueno — Repartição Geral dos Telegraphos.

José Ferreira de Abreu — Ministerio da Viação.

José Matheus da Silva — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Joaquim de Carvalho Albuquerque. (tenente-coronel) — Escola Militar.

José Alexandre Alcarraz — Inspectoria Federal das Estradas (Inf.)

José Mario de Amorim — Thesouraria (Directoria Geral dos Correios).

José Fluzza da Rocha — Serviço Geologico do Ministerio da Agricultura.

José Osmany Braga Pires — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Gomes de Amorim — Repartição Geral dos Telegraphos.

José Francisco Tavares — Centro de Aviação Naval.

José Raymundo Goulart Junior — Estrada de Ferro Central do Brasil — 2ª Divisão.

José Bento Gonçalves — Estrada de Ferro Central do Brasil — 2ª Divisão.

José Graça — Recebedoria do Distrito Federal.

José Rodrigues Maia — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Viriato Martins — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Baptista Moreno — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Gomes Pinheiro Machado Sobrinho — Imprensa Nacional.

José Gomes de Oliveira — Imprensa Nacional.

José Pereira — Estrada de Ferro Central do Brasil — 4ª Divisão.

José Antonio Pereira — Regimento de Fuzileiros Navaes.

José Pires — Estrada de Ferro Central do Brasil — 4ª Divisão.

José Dias Pereira — Alfandega do Rio de Janeiro.

José de Moraes — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Vaz de Mello — Caixa de Amortização.

José da Cunha Neves — Ministerio da Viação (Inf.)

José Pinto Lobo — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Cesario Monteiro Lins — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José de Avila Lins — Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

José Figueiredo Lobo. (tenente) — 3º Regimento de Infantaria.

José Motta de Abreu (2º tenente) — Intendencia da Guerra.

José Medeiros da Silva Leal — Imprensa Nacional.

José Paletta de Cerqueira — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José de Castro — Arsenal de Marinha.

José Castello — Imprensa Nacional.

José Castellar de Carvalho — Tribunal de Contas.

José Castro Menezes de Carvalho — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Valentim Cardoso — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Alves Campello — Barão de Mauá.

José Vieira Campello — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Santiago — 6ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Fernandes — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Ferreira — 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Antonio Ferreira — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Lopes Ferreira — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Furtado Rodrigues (1º tenente medico Dr.) — 8º Regimento de Artillaria Montada.

José Gabriel Marcondes Romeiro (Dr.) — Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

José Vieira Romeiro (Dr.) — Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

José Gomes de Amorim — Repartição Geral dos Telegraphos.

José Alexandre Alcarraz — Inspectoria Federal de Estradas.

José Soares Barbosa Junior — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Tijera Radeliff — Divisão de Contabilidade do Arsenal de Marinha.

José Marques da Costa — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Augusto Costa — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Ferreira Furtado (2º tenente) — Escola Militar.

José Rodrigues Freire — 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Calazans Lemos Gill — Repartição Geral dos Telegraphos.

José Garcia, E. F. C. B., 6ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Carlos de Araujo Getum (1º tenente).

José Caetano Rodrigues Jorta Junior, 5ª Divisão da E. F. C. B.

José Maria de Mello Castello Branco, 3ª Divisão da E. F. C. B.

José Collatino do Couto Barroso, Alfandega do Rio de Janeiro.

José Francisco de Paula Ramos, Arsenal de Marinha.

José Leoncio Mouzinho.

José Honorio Minelick, Alfandega do Rio de Janeiro.

José de Souza e Mello, Rep. Geral dos Telegraphos.

José Antonio Serdeiro, M. da Viação (Inf.)

José Pereira Sergio, M. da Viação (Inf.)

José de Santa Rita, M. da Viação (Inf.)

José Custodio Moraes Junior, M. da Viação (Inf.)

José Norberto de Castro Moraes, Supremo Tribunal Militar (Inf.)

José de Moraes, M. da Viação (Inf.)

José Cotta Pereira, M. da Viação.

José Jorge Pereira, Insp. Federal de Obras contra as Seccas.

José da Silva Rego, Alfandega do Rio de Janeiro.

José Augusto Tavares de Lyra, Insp. Federal das Estradas.

José Lourenço, 6ª Divisão da E. F. C. B.

José Lupp — 6ª Divisão da E. F. C. B.

José Mendes, 5ª Divisão da E. F. C. B.

José Custodio Martins, 4ª Divisão da E. F. C. B.

José da Costa e Silva, Recebedoria do D. Federal.

José Dias Ferraz Luz, M. da Viação (Inf.)

José de Simas Soulo, E. F. C. B., 4ª Divisão.

José França Soares (fune. publico), E. F. C. B., 3ª Divisão.

José Vieira de Rezende Silva (fune. publico), Alfandega do R. de Janeiro.

José Travassani Soffiatti, Intendencia da Guerra.

José Alfredo Oliveira, 4ª Divisão da E. F. C. B.

José Diniz Moreira Duarte, Rep. G. dos Telegraphos.

José Constantino das Dôres, 4ª Divisão da E. F. C. B.

José Dias, 5ª Divisão da E. F. C. B.

José Hugo Stecht, 5ª Divisão da E. F. C. B.

José Muniz Machado, M. da Viação, E. F. C. B.

José Moreira Machado, M. da Viação, E. F. C. B.

José Moreira Bastos, Insp. Federal das Estradas, Inf.

José Augusto de Paiva Neiva, Supremo Tribunal Militar.

José Faustino de Santos e Silva (cap.), 4º Batalhão de Engenharia, V. Militar.

José M. Faescheber.

José Custodio Martins, M. da Viação (Inf.)

José Junqueira Barbosa, Directoria da Fazenda da Armada.

José Pedro Martins, M. da Viação (Inf.)

José Rodrigues Maia, M. da Viação.

José Baptista Bittencourt, Dir. G. dos Correios, Thesouraria.

José Ignacio de Avellar Werneck, D. G. N. S. Publica.

José Carlos Weydt, 5ª Divisão da E. F. C. B.

José Martins, Quartel General do Exercito, Inf.

José Pinto Lobo, M. da Viação, E. F. C. B.

José Carlos Maia Brandão, Escola Militar.

José Maria de Mello Castello Branco, E. F. C. B. Inf.

Joaquim Caetano de Oliveira, M. da Viação, Inf.

Joaquim Mendonça de Azevedo Junior, Contadoria Central da Republica.

Joaquim Anapolino Sant'Anna, Recebedoria do D. Federal.

Joaquim de Freitas Junior, M. da Viação, Inf.

Joaquim da Matta Pereira, Est. do Rio de Janeiro.

Joaquim Paes Ribeiro de Navarro Sobrinho, Rep. G. dos Telegraphos.

Joaquim Quintas, 5ª Divisão da E. F. C. B.

Joaquim da Silva Carvalho, 4ª Divisão da E. F. C. B.

Joaquim da Costa Camarote, Imprensa Nacional.

Joaquim Santiago, 6ª Divisão da E. F. C. B.

Joaquim Gonçalves Ferreira, Insp. de Fiscalização do Exercicio de Medicina.

Joaquim de Assumpção, 5ª Divisão da E. F. C. B.

Joaquim, Pontes de Miranda, Tribunal de Contas.
 Joaquim Sigmaringa Costa (2º tenente), Fortaleza de Santa Cruz.
 Joaquim Augusto da Costa, Imprensa Nacional.
 Joaquim Furtado Sobrinho (cap.), 1º Reg. de Infantaria.
 Joaquim Gomes, 6ª Divisão da E. F. C. B.
 Joaquim Ferreira dos Santos (func. publico), 5ª Divisão da E. F. C. B.
 Joaquim Antonio Corrêa Netto, M., da Vição, E. F. C. B.
 Joaquim Machado Werneck.
 Joaquim dos Santos Botelho, Rep. G. dos Telegraphos, Inf.
 Joaquim Leite de Oliva, Insp. Federal das Estradas.
 Julião Rodrigues, Supremo Tribunal Militar, Inf.
 Josino José da Rocha, M. da Vição.
 James Garfield de Souza Botafogo, Recebedoria do Districto Federal. — Inf.
 Julio Bueno Brandão Filho, Tribunal de Contas. — Inf.
 Julio Cesar Leal Netto, 2º tenente), Escola Militar, Realengo.
 Jacintho Ferreira Muniz, M. da Vição, E. F. C. B.
 Josino Luiz Machado, E. F. C. B.
 Jayme Gomes Teixeira, Centro de Aviação Naval.
 Jacintho Vera, Rep. Geral dos Telegraphos.
 Josephino Felício dos Santos, Tribunal de Contas.
 Jayme Martins de Souza, M. da Agricultura, S. Geologico.
 Julio Gurgel de Souza, Insp. Federal de Obras contra as Secças.
 Jorelino Ezequiel da Silva, 4ª Divisão da E. F. C. B.
 Jovino Cicero de Miranda Junior, M. da Vição, E. F. C. B.
 Jayme Alves de Miranda, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Jervolino da Silva Borges, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Julio Bueno Brandão Filho (Dr.), Tribunal de Contas.
 Joseph Moreira Costa, Corpo de Marinheiros Nacionais.
 Josino Alfredo da Costa, 5ª Divisão da E. F. C. B.
 Julio Tavares (tenente), funcionario publico, 4ª Bateria de Costa, E. da Lage.
 Jacintho Mascarenhas Santos Silva, Repartição Geral dos Telegraphos.
 Jayme Pereira Barcellos, Repartição G. dos Telegraphos.
 Jayme de Souza Balthazar, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Jurandy Pires Ferreira, 6ª Divisão da E. F. C. B.
 Jorge José Cordovil, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Jorge Felipe Kafuri (Dr.), Escola Polytechnica.
 Jacintho Langoni, E. F. C. B., 2ª Divisão.
 Jair Rego de Oliveira, M. da Vição. — Inf.
 Jovino Cicero de Miranda Junior, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Justiniano Carlos do Nascimento, E. F. C. B., 4ª Divisão.
 Jayme de Albuquerque Alves Maja, Inspectoria Federal de Navegação.
 Jorge Teixeira de Gouvêa, Inspectoria Federal de Navegação.
 Jacques Guimarães, S. Geologico, M. da Agricultura.

Julio Gonçalves de Azevedo, 1º Regimento de Infantaria.
 Jayme de Souza Balthazar, E. F. C. B., M. da Vição.
 Leopoldo de Castilho Manson, M. da Vição, E. F. C. B.
 Luiz Alves de Azevedo, Repartição G. dos Telegraphos. — Inf.
 Luiz Teixeira Barboza, M. da Vição, E. F. C. B.
 Lucas Barboza, M. Vição, 5ª Divisão, E. F. C. B.
 Luiz Antonio de Medeiros, Arsenal de Marinha.
 Luiz Gonzaga, 5ª Divisão da E. F. C. B.
 Luiz Franca e Silva, Depart. de Contabilidade do Lloyd Brasileiro.
 Levy Cardoso, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 Luiz de Sá Carneiro, 7ª Secção do Trafego, Dir. G. dos Telegraphos.
 Luiz José Pereira de Campos, Imprensa Nacional.
 Lossio da Costa Pereira, M. da Vição.
 Luiz Schiess, M. da Vição. — Inf.
 Luiz G. Patrucci.
 Luiz Caetano de Oliveira (Dr.), Escola Polytechnica.
 Lorival Seroa da Motta (1º tenente), Departamento da Guerra.
 Luiz Nascimento, Repartição Geral dos Telegraphos.
 Luiz Chermont C. Monteiro (bacharel), Tribunal de Contas.
 Luiz Antonio Cavalcanti de Barros, Alfandega do Rio de Janeiro.
 Luiz da Silva Pereira Bastos, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Luiz Indig., 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Luiz Ignacio, 6ª Divisão da E. F. C. B.
 Leopoldo Nery da Fonseca Junior, (capitão), Departamento da Guerra.
 Laudelino José Correia, Centro de Aviação Naval.
 Luiz Gonçalves Barboza, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Luiz Alves de Azevedo, Repartição Geral dos Telegraphos.
 Luiz Antonio de Almeida, Alfandega do Rio de Janeiro.
 Luiz Mariano Pereira de Andrade, tenente-coronel), Dir. Engenharia do Exército.
 Luiz Octavio Carvalho Almeida (Dr.), Escola Polytechnica.
 Luiz Valle de Almeida, Alfandega do Rio de Janeiro.
 Luiz Soares Rocha, Imprensa Nacional.
 Luiz Gonzaga de Figueiredo, 5ª Divisão da E. F. C. B.
 Lincoln Felix, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Leoncio de Campos, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Luiz José Pereira de Campos, Imprensa Nacional.
 Luiz Casemiro, 5ª Divisão da E. F. C. B.
 Luiz Praxedes Augusto Cesar, Centro de Aviação Naval.
 Luiz Augusto da Mattos Kelly, Arsenal de Marinha.
 Luciano Cabral Lemos, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Luiz Gonzaga Berinhaus de Lima, E. F. C. B., 5ª Divisão.
 Leoncio Prates, — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Luiz Bulhões Vieira Barcellos — Directoria da Fazenda da Armada (informante).

Licio Climaco Barbosa — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Luiz Manoel Bastos — Ministerio da Vição — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Leonidas Santos Danazio — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Luiz de Carvalho Coutinho — 7ª Secção do Trafego (Dir. G. dos Correios).
 Luiz Liguori Teixeira (2º tenente) — 1º Regimento de Infantaria.
 Leonie Terdussen.
 Luiz Gonzaga Benshans de Lima — Ministerio da Vição (informante).
 Luiz Alves Soares — Alfandega do Rio de Janeiro.
 Luiz Lago Muniz Freire — Sub-Directoria do Trafego.
 Laudelino Lucas — Ministerio da Vição — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Luiz Sabino de Mello — Recebedoria do Districto Federal (informante).
 Leser Mc. Gillis — Light and Power.
 Lucas Alexandre Boiteux — Directoria da Fazenda da Marinha.
 Luiz de Lima Bittencourt — Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar.
 Leonidio Candido de Barros — Ministerio da Vição — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Luiz Monteiro de Barros — Directoria da Fazenda da Armada (informante).
 Luiz Monteiro de Barros — Ministerio da Vição — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Manoel dos Santos — Diario Official (informante).
 Manoel Augusto de Carvalho Bastos — Diario Official (informante).
 Manoel Borges — Actualmente nos Estados Unidos.
 Manoel Fluminense da Silva — Imprensa Nacional.
 Manoel Dias Junior — S. Geologico — Ministerio da Agricultura.
 Manoel Araripe de Faria (tenente-coronel) — Directoria de Engenharia do Exército.
 Manoel Cardoso dos Santos — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Manoel Ferreira Mirra — Ministerio da Vição — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Manoel Baptista — Ministerio da Vição — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Manoel Sebastião de Arruda (2º tenente cel.) — Escola Militar.
 Manoel Terencio da Silva Bahiana — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Manoel Machado — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Manoel Marotta — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Manoel da Costa Furtado de Mendonça — Departamento da Guerra.
 Manoel Elias Propheta — Centro de Aviação Naval.
 Manoel Pedro Isaac — Recebedoria do Districto Federal.
 Manoel Fragoço — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Manoel Timotheo da Costa (Dr. — Escola Polytechnica.
 Manoel de Teixeira Faria Araujo Junior — Repartição Geral dos Telegraphos.
 Manoel Ribeiro de Almeida (Dr.) — Escola Polytechnica.
 Manoel Feliciano da Motta Albuquerque (Dr.) — D. N. da Saude Publica.

Manoel Luiz Alexandre Ribeiro Junior.
Manoel de Andrade Ribeiro — 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Manoel da Silva Cardoso — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Manoel Jorge Lopes — 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Manoel Pereira — Estrada de Ferro Central do Brasil — 4ª Divisão.

Manoel da Lima e Silva — Lloyd Brasileiro.

Manoel Ferreira da Silva — Banco do Brasil.

Manoel Ferreira da Silva (bacharel) — Tribunal de Contas.

Manoel Cancio Gonçalves — Repartição Geral dos Telegraphos.

Manoel Mostardeiro F. Gonçalves.

Manoel Pinto de Souza Dantas — Ministério do Exterior.

Manoel Martins de Amorim Junior — 5ª Seção do Tráfego — Directoria Geral dos Correios.

Manoel Correa de Araujo — Casa da Moeda.

Manoel Lopes de Araujo (2º tenente) — Policia Militar.

Manoel da Silva Marques — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Manoel Simões.

Manoel Muniz Cabral — Arsenal de Marinha.

Manoel Rosa de Souza Novaes — Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Manoel Candido Pinho — Quartel General (informante).

Manoel José Icarlino Paixão — Ministerio da Viação.

Manoel Quirino — Ministerio da Viação (informante).

Manoel da Silva Santos — Ministerio da Viação (informante).

Manoel Pereira dos Santos Junior — Ministerio da Viação.

Manoel Esteves Segundo — Ministerio da Viação (informante).

Manoel Pereira — Estrada de Ferro Central do Brasil — 3ª Divisão.

Manoel do Nascimento — Estrada de Ferro Central do Brasil — 5ª Divisão.

Manoel Pereira — Estrada de Ferro Central do Brasil — 5ª Divisão.

Manoel da Silva Perdigão (tenente-coronel) — Intendencia da Guerra.

Manoel Augusto de Moura — Ministerio da Viação.

Miguel Calmon dos Reis (cap.) — Escola Militar.

Marino Machado de Oliveira — Estação de Assistência e Prophylaxia Militar. (informante).

Miguel Laurindo Paranhos — Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Megalino da Silva Rodrigues — Ministerio da Agricultura (informante).

Mauricio Cirne de Oliveira, *Diário Officiel*. — Inf.

Mazzini Bueno, Departamento Nacional de Saude Publica. — Inf.

Moacyr Coelho da Silva, 5ª Divisão da E. F. C. B.

Marcos G. Castro.

Mario Ventura Marinho, M. da Viação, E. F. C. B.

Mario Goulart de Macedo, M. da Viação, E. F. C. B.

Mario Accácio Freitas, M. da Viação.

Marcos de Mattos Marcial, M. da Viação.

Mario Chaves, Ferreira (1º tenente), Departamento da Guerra.

Maria Ophilia Gargas da Silva, Repartição Geral dos Telegraphos.

Mario Campagnac da Silveira (funcionario publico), M. da Agricultura, S. Geologico.

Marcellino Telles de Menezes, 1º Regimento de Infantaria.

Mario Leite, Inspectoria Federal das Estradas.

Maximiliano Chirello, 4ª Divisão da E. F. C. B.

Miguel Cavalheiro, Imprensa Nacional.

Mario Catramby, Imprensa Nacional.

Mario da Silva Cordeiro, 2ª Divisão da E. F. C. B.

Mario Duarte Carneiro, Repartição G. dos Telegraphos.

Moacyr Schaffler Camargo, Tribunal de Contas.

Miguel Ferreira Capella, 5ª Divisão da E. F. C. B.

Marcellino Gomes Ferreira, 4ª Divisão da E. F. C. B.

Mario Castilho do Espirito Santo, 5ª Divisão, E. F. C. B.

Mario das Chagas Rosa, Recebedoria do D. Federal.

Modestino Rocha, 4ª Divisão da E. F. C. B.

Mario Simões Corrêa, Inspectoria Federal das Estradas.

Mathilde Ferraz.

Mathias G. de Oliveira Roxo, M. da Agricultura, S. Geologico.

Maria Antonia Silva Brandão, Repartição Geral dos Telegraphos.

Mario do Nascimento Braga, Imprensa Nacional.

Mario Monteiro.

Mario Lopes de Mendonça, Quartel General do 1º Districto de Artilharia de Costa.

Marcio de Souza Mello (tenente), Escola de Aviação Militar.

Miguel da Silva Mello, 2ª Divisão da E. F. C. B.

Miguel Moreno, 2ª Divisão da E. F. C. B.

Mario Vieira Machado, E. F. C. B. 2ª Divisão.

Mario Queiroz Soares Andréa, M. da Viação, E. F. C. B.

Maximiano de Vasconcellos Junior, 3ª Divisão da E. F. C. B.

Milton de Souza Doemon (capitão), 8º Regimento de Artilharia Montada.

Manfredo Cuello, S. Geologico, Ministerio da Agricultura.

Mario Vieira Machado, M. da Viação, E. F. C. B.

Melchades Villas Boas, 5ª Divisão da E. F. C. B.

Miguel Ferreira Lima, P. da Republica, Quartel General. — Inf.

Mario Pinto Lima, M. da Viação, E. F. C. B.

Mario Frederico de Lima, M. da Viação, E. F. C. B.

Moacyr Soares Marroy, Escola Militar.

Mario de Barros Barreto, Directoria de Fazenda da Armada. — Inf.

Mario Barretto, Quartel General do Exercito. — Inf.

Marcus Barreiro, Banco Brasileiro Alemão. — Inf.

Milton Barcellos, Directoria de Fazenda do M. da Marinha. — Inf.

Nuno Ozorio de Almeida, 5ª Divisão da E. F. C. B.

Napoléon Moraes Britto, Repartição Geral dos Telegraphos.

Nelson Puleberio (1º tenente), Escola Militar.

Noé Marcial, Repartição Geral dos Telegraphos.

Natal Armând, Supremo Tribunal Militar. — Inf.

Nicolau Muniz Barreto de Aragão, Directoria de Fazenda da Armada. — Inf.

Nicolau Bueno Horta Barboza, D. do Engenharia, Q. G. do Exercito.

Nicanor Porto Virmond (tenente), Escola de Viação Militar.

Newton Dutchasser, 5ª Divisão da E. F. C. B.

Nelson Dunhan, Dep. G. N. S. Publica (Dr.).

Nelson Pinna Coutinho, Policia Militar.

Octavio Godofredo Machado, M. da Viação, E. F. C. B.

Otto Carlos Bandeira Duarte, 3ª Divisão da E. F. C. B.

Origenes Freire de Vasconcellos, Recebedoria do D. Federal.

Octacilio Terra Uruahy (capitão), 1º Batalhão de Engenharia, Villa Militar.

Octacilio Maria Teixeira, Repartição G. dos Telegraphos.

Oscar Napoleão Garcia Souza, D. G. N. S. Publica.

Oswaldo de Oliveira Porto, Banco do Brasil.

Oswaldo de Souza Bezerra (2º tenente), Escola Militar.

Octavio de Souza Gomes.

Oldemar Correia de Sá (capitão), Intendencia da Guerra.

Olympio de Carvalho Borges (1º tenente), Departamento da Guerra.

Oswaldo Pacheco da Costa, 2ª Divisão da E. F. C. B.

Octavio Costa — Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Octavio Pereira da Costa — (2º tenente) — Escola Militar.

Osias Oliva da Costa — Alfandega do Rio de Janeiro.

Othon Pillar — Imprensa Nacional.

Oscar Luiz Barbosa — 2ª Divisão da E. F. C. B.

Octavio Garcia Barão (capitão) — Escola Militar.

Odilon Fenelon de Paula Arcas — 2ª Divisão da E. F. C. B.

Octacilio Manoel de Miranda Rocha — 5ª Divisão da E. F. C. B.

Orlandino Cesar Fernandes — 4ª Divisão da E. F. C. B.

Odilon Ernani de Noronha Feital — 2ª Divisão da E. F. C. B.

Orlando Guedes de Carvalho — 2ª Divisão da E. F. C. B.

Omar Cataldi — 4ª Divisão da E. F. C. B.

Oscar de Cavalleiro Lago — E. F. C. B.

Oswaldo Ascanio de Souza Lemos — Alfandega do Rio de Janeiro.

Othon Alves de Araujo Lima — Inspectoria Federal das Estradas.

Octavio Leonidio dos Santos Lima — Imprensa Nacional.

Octacilio Bastos (2º ten. com.) — E. Militar. (2º bat. de Caçadores). Inf.

Oranides Pereira Barbosa — M. da Viação.

Oscar Luiz Barbosa — M. da Viação. E. F. C. B.

Osmar Cavalcanti Barcellos (1º tenente) — Escola Militar.

Octavio Villanova — 4ª Divisão da E. F. C. B.

Oswaldo de Mesquita Braga — Dir. de Fazenda da Marinha Inf.

Oswaldo Domingues Braga — M. da Viação. E. F. C. B.

Cympio Carneiro Brandariz — Succe-
ssal de S. Christovão (Dir. G. dos
Correios). Inf.
Octavio Viriato Martins — M. da
Viagem. E. F. C. B.
Octavio de Oliveira Mello (2º ten.
com.) — Escola Militar.
Othello Carvalho de Oliveira (cap.) —
S. Geographico Militar.
Oliveiros Quintella — Dep. de Diques
e Officinas.
Octacilio Ferreira Pimenta — E. F.
C. B. 4ª Divisão.
Olympio Morão Filho — Escola do
Estado Maior.
Oswaldo Espinda do Nascimento
(cap.) — Direct. Material Bellico.
Oldemar de Rezende Meira (Dr.) —
Alfandega do Rio de Janeiro.
Olavo de Araujo — Supremo Tribunal
Militar. Inf.
Olga Teixeira de Gouvea — Inspecto-
ria Federal de Navegação.
Octavio Maya Guimarães — 2ª Divi-
são da E. F. C. B.
Olavo Guimarães — 2ª Divisão da E.
F. C. B.
Oldemar Guimarães — 2ª Divisão da
E. F. C. B.
Octavio de Paula Camargo — 1ª Sec.
de Contabilidade — Dir. G. dos Correios.
Inf.
Otto Feio da Silveira (cap.) — De-
partamento da Guerra.
Oscar Loyola Gonçalves da Silva —
Regimento Militar.
Oswaldo Pamperio — M. da Viagem.
Inf.
Othon Pillar — Imprensa Nacional.
Inf.
Oscar Ramos — Recebedoria do Dis-
tricto Federal.
Pereira Nicamor — M. da Viagem.
Pedro Augusto da Silva Nunes — M.
da Viagem. E. F. C. B.
Paulo José Pires — M. da Viagem.
Pedro Ferreira de Sá — M. da Via-
ção Inf.
Pedro Velloso da Silveira — Lloyd
Brasileiro.
Paulo Mac Cohr. (cap.) — Escola
Militar.
Porfirio José Gregorio — 4ª Divisão
da E. F. C. B.
Pedro Basilio de Andrade — M. da
Viagem. E. F. C. B.
Plinio San'Anna Junior — 6ª sec. do
Trafego.
Pedro Melchior Gonçalves de Andrade
— M. da Viagem.
Pedro Alves da Cunha (1º tent.) —
Departamento da Guerra.
Pedro Alves Louzada — M. da Via-
ção. E. F. C. B.
Pedro da Silva (fune. da E. F. C. B.)
— 5ª Divisão da E. F. C. B.
Pedro Nolasco Ferreira da Silva
(fune. publico) — Rep. G. dos Tele-
graphos.
Plinio de Abreu e Silva (2º tent.) (F.
publico) — Intendencia da Guerra.
Pedro Arnoldi Bosisio — Insp. da
Aguas e Esgotos. Inf.
Philomeno Padua.
Paulo Francisco Oliveira Barroso —
Directoria de Fazenda da Marinha. Inf.
Prudencio Augusto Suzano Brandão —
Dir. da Fazenda da Armada. Inf.
Paulo Fernandes Machado — Dir. de
Fazenda da Marinha.
Pedro Lopes do Nascimento — Supl.
Tribunal Militar. Inf.
Propicio Pedroso Barreto — Compa-
nhia de Fiação e Tecidos. R. Dr. Rocha.
Cavaleante. Maceió. Alagoas.
Pericles Dolbert Pinheiro — Insp.
Federal de Navegação. Inf.
Pedro Alexandrino Rodrigues Pinhei-

ro — 7ª Sec. do Trafego (Dir. G. dos
Correios. Inf.
Patricio Pinto do Miranda — M. da
Viagem. Inf.
Paulo Burlamaqui Kipke — E. F. C.
B. 2ª Divisão.
Pedro Dutra de Carvalho Filho — 5ª
Divisão da E. F. C. B.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados
para o edital publicado no *Diario Offi-
cial* do dia 6 de junho do corrente anno,
paginas 11.757 a 11.758, relativo a con-
currença publica para a construcção de
seis escaletas de seis remos, para a Liga
de Sports da Marinha.

Commissão de Concurrenças da Ma-
rinha, em 6 de junho de 1930. — An-
tonio Anacleto da Silva Ferreira, secre-
tario.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos interessados
para o edital publicado no *Diario Offi-
cial* do dia 4 de junho corrente, paginas
ns. 11.629 e 11.630, relativo a concur-
rença administrativa para o forneci-
mento de generos ao rancho desta Escola,
no corrente anno.

Quartel em Realengo, 4 de junho de
1930. — José Rodrigues Netto, 1º tenente
contador, provisionador.

Escola de Applicação do Serviço de Veterinaria do Exercito

De ordem do Sr. tenente-coronel com-
mandante, faço publico que, a contar da
data de hoje, 25 do corrente, e pelo pra-
zo de 30 dias, acham-se abertas na se-
cretaria desta Escola as inscrições para
o concurso de admissão para matricula
no Curso de Applicação, de accordo com
os arts. 25, 29, 30, 31 e 32 do regula-
mento baixado com o decreto n. 19.155,
de 3 do mez proximo passado.

Para matricula nesse curso os candi-
datos deverão satisfazer as seguintes
condições:

- a) ser brasileiro, no gozo de todos os
direitos civis;
- b) ser diplomado em medicina veteri-
naria por escola reconhecida oficial-
mente;
- c) ter no maximo 28 annos de idade,
comprovada esta por certidão;
- d) ser reservista do Exercito ou da
Armada;
- e) ter aptidão physica demonstrada
em rigorosa inspecção de saude;
- f) ter observado boa conducta ante-
rior, attestada pela autoridade policial
do districto em que residir, e possuir as
condições de honorabilidade que afian-
cem a sua situação de futuro official,
conforme certificado de pessoas respei-
taes, inclusive de officiaes do Exercito
que conheçam seus antecedentes;
- g) attestado de vacinação;
- h) attestado de que não soffre de mol-
estia contagiosa;
- i) ter sido approved no concurso de
admissão.

Os requerimentos para matricula serão
dirigidos pelos candidatos ao ministro

da Guerra, entregues até 24 de junho,
exclusive á secretaria da Escola, acom-
panhados dos documentos de que tratam
as alíneas antecedentes.

Deferidos seus requerimentos, os can-
didatos á matricula no Curso serão sub-
mettidos ao concurso de admissão que
constará das seguintes materias:

- I — Semiologia;
- II — Pathologia Geral;
- III — Pathologia Medica;
- IV — Pathologia cirurgica e Manual
operatorio;
- V — Doenças contagiosas;
- VI — Zootechnia geral; e
- VII — Hygiene veterinaria.

O concurso constará de prova escrita
e de provas oraes e pratico-oraes. As
provas e o seu julgamento serão feitos
de inteiro accordo com as normas que
regem a execução dos exames na Escola.
A prova escrita é eliminatória.

A realização do concurso obedecerá ás
seguintes prescrições:

— o assumpto e as questões da prova
escrita serão os mesmos para todos os
candidatos;

— na Capital Federal o concurso terá
logar no recinto da Escola; si houver
candidatos nos Estados, o ministro da
Guerra poderá, se julgar conveniente, de-
signar a sede das respectivas regiões mi-
litares para realização da prova escrita
do concurso;

— todas as provas escritas serão rea-
lizadas em um mesmo dia, previamente
fixado para todos os candidatos.

O programma para o concurso de ad-
missão constará dos pontos seguintes:

Semiologia

Processos geraes de exploração.

Exploração dosapparelhos:

- 1º, apparelho digestivo;
- 2º, apparelho respiratorio;
- 3º, apparelho circulatorio; exame do
sangue. A. Exame macroscopico. B. Exa-
me microscopico; modificações dos ele-
mentos figurados normaes do sangue;
- 4º, apparelho lymphatico;
- 5º, apparelho urinario. Exames ma-
croscopico, chimico e microscopico da
urina;
- 6º, semiologia da temperatura. Tem-
peratura normal nas diversas especies.
Variações physiologicas. Oscillações fe-
bris.

Pathologia geral

Secreções gastrica e intestinal. Hyper
e hyposecreções. Suas causas e conse-
quencias.

Dos diversos syndromas renaes e seu
valor sob ponto de vista diagnostico.

Apparelho respiratorio e suas rela-
ções com o apparelho circulatorio.

Cardiopathias agudas e chronicas.
Accão dos principaes medicamentos car-
dacos.

Factores etiologicos das doenças ner-
vosas.

Doenças da nutrição. As vitaminas.

Pathologia medica

Affecções do pharyngo.

Affecções do estomago e do intestino
nos Solipedes. Gastroenterites. Indiges-
tões. Congestão intestinal. Volvulus o
invaginação.

Affecções do peritonio. Peritonites e
ascites.

Affecções do apparelho respiratorio.
Affecções do larynge, dos bronquios e dos
pulmões e das pleuras.

Affecções do apparelho circulatorio.
Pericardites. Endocardites. Myocardites.

Affecções do systema nervoso. Con-

gestão cerebral. Meningo-encephalite. Epilepsia e eclampsia.

Affecções da pelle. Dermatoses não parasitarias. Dermatomycozes. Dermatoses produzidas por parasitas animaes.

Doenças do sangue. Anemias, hydre-mias, hemophylia, leucemia.

Doenças da nutrição. Rheumatismos. Obesidade. Magreza. Diabetes.

Pathologia cirurgica e manual operatorio

Affecções da espadua e do braço. Entorse escapulo humeral. Fracturas do escapulo e do humerus. Luxação da espadua. Paralysis do nervo radial.

Affecções do cotovello e do ante-braço. Cordilheira. Fracturas do radio e do cubito.

pedimento da rotula. Ruptura da corda luxação da articulação coxo-femural.

Affecções da soldra e da perna. Fractura da rotula. Luxação rotuliana. Impedimento da rotula. Rptura da corda femuro-metatarsiana. Fractura da tibia e do peroneo.

Affecções da bocca. Feridas da lingua. Carie dentaria. Fistulas dentarias. Irregularidade do gasto dos dentes. Nivelamento dos dentes. Recalcamento dos molares.

Affecções dos maxillares. Fractura dos maxillares. Arthrite temporo-maxillar.

Affecções das glandulas salivares. Fistulas da carotida e do canal de Ste-non. Calculos dos canaes salivares.

Affecções da cavidade nasal e do sinus. Fracturas das cavidades nasaes. Tumores das cavidades nasaes e dos sinus. Sinu-site.

Affecções do olho e de seus annexos. Exploração do olho. Contusões e feridas do globo ocular. Conjunctivite. Keratite. Fluxão periodica. Catarata. Phlegmão do olho. Obstrução das vias lacrimaes. Entropion.

Affecções do craneo e da nuca. Contusões e feridas da região craneana. Collecção purulenta das bolsas gutturaes. Contusões e feridas da região craneana. Phlegmão da nuca.

Affecções das bolsas gutturaes. Collecção purulenta das bolsas gutturaes.

Affecções do pescoço, da trachéa e da larynge. Esforço do pescoço. Thrombus. Phlebite da jugular. Cornage aguda e cornage chronica.

Affecções do esophago. Catheterismo. Ostrução esophagiana.

Affecções do garrote do dorso e do lombo. Feridas. Necrose dos tecidos do garrote. Entosse dorso-lombar.

Affecções do abdomen. Hernias inguin-aes. Hernia umbilical. Hernia ventral.

Affecções do testiculo do cordão e de seus envolveros. Feridas dos testiculos. Castração do cavallo. Cryptochidia. Funiculite.

Affecções dos órgãos genitales femini-nos. Lesões traumaticas da vulva e da vagina e do utero.

Affecções da bexiga. Catheterismo. Calculos da bexiga. Feridas da urethra. Calculos da urethra.

Manual operatorio das diversas opera-ções que podem ser applicadas no tra-tamento dessas diversas affecções.

Doenças contagiosas

Mormo.

Lymphagite farcinoide.

Adenite equina.

Tétano.

Grangrena gazona.

Febre typhoide do cavallo.

Carbunculo.

Zootechnia geral

Variação.

Varições brnscas ou mutação.

Varições progressivas.

Hereditariedade.

Manifestações de hereditariedade nor-mal.

Hereditariedade pathologica.

Leis de Mendel.

Methodos de reproducção.

Consanguinidade.

Seleção.

Cruzamento.

Mestiçagem.

Hybridção.

Produção da carne gorda.

Formação da gordura.

Factores essenciaes da produção da carne gorda.

Gymnastica funcional do aparelho digestivo.

Precocidade e robustez.

Methodos de aperfeiçoamento dos ani-maes domesticos.

Especialização e adaptação.

Factores de aperfeiçoamento.

Hygiene, o solo, o clima e a climatização. Habitções.

Hygiene das grandes funcções. Ali-mentação. Gymnastica funcional. Me-thodos de reproducção.

Hygiene veterinaria

Influencias hygienicas geraes.

Meio exterior. Atmosphera, solo, agua e clima.

Estações, localidades.

Meio interior. Temperamento e con-stituição. Sexos.

Idade, hereditariedade, habito.

Baixas. Acantonamento. Bivaque.

Hygiene da alimentação. Alimentos. Bebidas.

Rações. Substituições. Falsificação dos generos.

Hygiene do trabalho.

Hygiene da pelle, dos membros e do dorso.

Pensagem. Tosa. Banhos. Massagens. Hygiene dos membros e dos pés, do dorso e das espaduas.

Conservação da crineira e da cauda.

Hygiene dos poldrós.

Hygiene dos transportes: por terra, pelo caminho de ferro e por mar.

Hygiene da reproducção.

Os candidatos approvados na prova es-crita farão os exames oraes e pratico-oraes na sêd eda Escola em presença de uma comissão composta de tres mem-bros em dias e horas préviamente fixa-dos. Para isto, os candidatos dos Esta-dos terão o seu transporte garantido por conta do Governo.

Terminado o concurso de admissão e após a classificação de todos os candida-tos, serão feitas as matriculas, dentro do numero fixado pelo Sr. ministro da Guerra e de rigoroso accôrdo com o me-recimento revelado nesse concurso.

Os alumnos do Curso de Applicação se-rão considerados logo após a matrícula aspirantes a official estagiarios do Qua-dro do Serviço de Veterinarios do Exer-cito, terão as honras e obrigações mili-tares e perceberão os vencimentos cor-respondentes a esse posto.

A frequência ao Curso é obrigatoria.

O estagiario que fôr reprovado em exames parciais ou em fim de curso será eliminado da Escola, sem que lhe assista direito á readmissão, nem a qualquer vantagem ou regalia.

Os que forem approvados, só poderão sair do Exército depois de cinco annos

de serviço activo ou mediante indenmni-zação das despesas.

Essas obrigações a que ficam sujeitos os estagiarios serão claramente discrimi-nadas em documentos por elles firmados no acto da sua admissão, na secretaria da Escola.

Aquelles que desejarem abandonar o Curso antes da conclusão, indemnizarão tambem a importancia dos vencimentos recebidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o pre-sente edital, de accôrdo com o regula-mento baixado com o decreto n. 19.155. de 3 de abril de 1930, que será divulgado em o *Diario Official* durante 30 dias, e nos principaes órgãos da imprensa (sum-mula).

Capital Federal, 24 de maio de 1930.
— *Rubens de Lima*, 1º tenente veterina-rio, no impedimento do secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RE-GRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MI-LITAR DO 15º DISTRICTO — ANDARAHY

Alistamento de 1930 (supplemento)

Tasso Peres, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º Districto, faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que de or-dem do Sr. tenente-coronel chefe da J. R. S. M., foi alistado no corrente anno, de accôrdo com a letra d do ar-tigo 82 do R. S. M., o cidadão abaixo declarado:

Classe de 1898

Numero de alistamento — Nome — Fi- liação

46 A. José Gonçalves, filho de Maroez Gonçalves e de Margarida Gonçal- ves.

Districto Federal, 10 de junho de 1930.
— *Tasso Peres*, presidente.

Terceiro Regimento de Infantaria

SERVICÓ DE APROVISIONAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da Com-missão do Rancho, deste regimento, cha-mo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diario Official* de 7 do cor-rente, paginas ns. 11.826 e 11.827.

Quartel na Praia Vermelha, 10 de junho de 1930. — *Hermelindo Ramos Filho*, 2º tenente contador.

Primeira Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE DE COPACABANA

APROVISIONAMENTO

De ordem do Sr. presidente da Com-missão do Rancho, desta unidade, e de accôrdo com a autorização do Sr. com-mandante, faço publico que se acham abertas até ás 15 horas do dia 20 as in-scripções para o fornecimento de gene-ros e demais artigos necessarios ao abas-tecimento do rancho, durante o 2º se-mestre do corrente anno, e tambem que até ás 10 horas do dia 21, tudo do mez andante, a referida comissão recebe-rá as propostas em concorrência admi-nistrativa para os fornecimentos allu-

diados, devendo estas serem entregues em envelopes lacrados e dirigidos ao senhor presidente:

1º grupo

Arroz agulha, kilo.
Arroz ignape, kilo.
Arroz inglês, kilo.
Água mineral Caxambu, garrafa.
Alcool de 36°, garrafa.
Alcool de 36°, litro.
Amêixas pretas, superior, kilo.
Assucar Perola, kilo.
Assucar branco, extra fino, kilo.
Azeitonas pretas, lata.
Azeitonas brancas, lata.
Aranha, kilo.
Azeite doce, lata.
Alhos com restea, kilo.
Alhos sem restea, kilo.
Biscoitos Aymoré, sortidos, lata.
Biscoitos Aymoré, a granel, kilo.
Banha refinada, kilo.
Batata chilena, kilo.
Batata nacional, kilo.
Bacalhau especial, kilo.
Coco da Bahia, um.
Café moído de 1ª qualidade, kilo.
Café moído especial, kilo.
Café torrado, em grão, kilo.
Compotas de frutas, Colombo, kilo ou lata.
Chá preto Lipton, lata (100 grs.).
Chá verde Lipton, idem, idem.
Carne secca especial, pelo o manta, kilo.
Carne secca platina, kilo.
Cangica, kilo.
Colorau, kilo.
Chocolate em pó, kilo.
Canella em pó, kilo.
Canella em pau, kilo.
Cravo, kilo.
Cebolla, kilo.
Cerveja Fidalga, kilo.
Doce seccos, goiabada, laranjada, peçegada, banalada, etc., kilo.
Ervilhas seccas, partidas, kilo.
Frios sortidos, kilo.
Feijão preto, Porto Alegre, kilo.
Feijão branco, kilo.
Feijão manteiga, kilo.
Farinha de mandioca Porto Alegre, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Fubá miúdo, kilo.
Gelo, kilo.
Leuro, kilo.
Erva doce, kilo.
Lingua do Rio Grande, uma.
Lombo de Minas, kilo.
Manteiga mineira, kilo.
Massa branca para sopa, kilo.
Malsera americana, 1 libra (pacotes).
Massa de tomates, Leal Santos, lata.
Massa de tomates, outras marcas, lata.
Matte em folha, kilo.
Matte em pó, kilo.
Pão francez de 100 grs., kilo.
Pão allemão de 100 grs., kilo.
Pão francez de 500 grs., kilo.
Pão allemão de 500 grs., kilo.
Petit pois, Leal Santos, lata.
Petit pois, P. Canol, lata.
Palitos, caixa.
Pimenta do Reino, kilo, (em pó).
Phosphoros, pacote.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo Petit Guyère, um.
Queijo Parmezan, kilo.
Queijo tipo Reino, um.
Sal grosso, kilo.
Sal fino, saquinho.
Santalum Radium, barra.

Sabão comum, kilo.
Sabão especial, kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Sardinha, lata.
Toucinho mineiro, kilo.
Talhação com ovos, kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinho Rio Grande, (virgem) garrafa.
Vinho do Porto Adriano, litro.
Vinho do Porto Macedo, litro.
Vinho Quindado Ramos Pinto, litro.
Vinho Moscatel de Setubal, garrafa.

2º grupo

Abacaxi, um.
Abacate, um.
Bananas, uma.
Laranjas, uma.
Frangos com peso superior a um kilo um.
Gallinhas com peso superior a um kilo, uma.
Legumes, kilo.
Ovos de gallinhas, dúzia.
Temperos verdes, kilo.
Verdura, kilo.

3º grupo

Carne verde de porco, com toucinho, kilo.
Carne verde de porco, sem toucinho, kilo.
Carne verde de vacca, com osso, kilo.
Carne verde de vacca, sem osso, kilo.
Lingua fresca, uma.
Carne de vitella, kilo.
Fígado, kilo.
Miúdas, kilo.
Rins, um.

4º grupo

Camarão fresco, grandes, kilo.
Camarão fresco, pequenos, kilo.
Camarão secco, grandes, kilo.
Camarão secco, pequenos, kilo.
Peixe fresco de primeira qualidade (limpo), kilo.
Peixe fresco de primeira qualidade (limpo), kilo.

Quinto grupo

Lenha em achas, metro cubico.
Lenha e mtoros, milheiros.
Lenha em toros, milheiros.

Sexto grupo

Leite de vacca, litro.
Leite condensado marca Moça, lata.

Ajuste — Clausulas

Primeira — Os concorrentes deverão apresentar até ás 15 horas do dia 10 do corrente, os requerimentos de inscrição acompanhados dos respectivos documentos, tudo de accordo com o Código de Contabilidade da União.

Segunda — Todos os artigos, serão de primeira qualidade, sujeitos ao exame da Commissão de Rancheo, que poderá pedir substituição immediata ou autorizar o official de aprovisionamento a adquirir no mercado por conta do respectivo fornecedor, que pagará a conta apresentada pelo mesmo, além da multa constante da clausula primeira.

Tercera — A entrega dos artigos deve ser feita na arrecadação de generos desta unidade, dentro do prazo de 16 horas, para pedidos diarios e de 48 horas, para os pedidos quinquenais, a partir da hora do recebimento dos mesmos.

Quarta — Os concorrentes que obtiverem o fornecimento ficarão obrigados a fornecer, pelos mesmos preços, aos

officiaes, sargentos, praças e rios civis desta bateria, com conta propria do fornecedor o le de generos, até a residencia dos mesmos.

Quinta — Os fornecedores que cumprirem as clausulas deste contracto ficarão sujeitos a multa de 5 % na primeira falta, de 10 % na segunda e de 15 % nas demais, calculada sobre o valor do pedido que lhe deu origem.

Sexta — A commissão reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, bem assim, de só adquirir os artigos que julgar convenientes e nas quantidades necessarias á manutenção de seus serviços.

Outras quaesquer informações serão prestadas na arrecadação do rancho, diariamente, das 8 ás 12 horas, até o dia ... de junho de 1930.

Quartel em Copacabana, 7 de junho de 1930. — *Edgard de Abreu e Lima*, primeiro tenente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Fica, pelo presente edital, intimado o amannense desta Directoria Geral Otho-niel Izidoro de Siqueira e Silva a comparecer perante a commissão de inquerito presidida pelo 1º official Raul Heeksher, na 1ª Seção da Sub-Directoria de Contabilidade, em qualquer dia útil, das 11 ás 16 horas, para depor, ficando, tambem, convidado a apresentar defesa dentro do prazo de dez dias a partir da data da publicação deste edital.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1930. — Pelo Sub-director de Expediente, o chefe de Seção, *Roberto Gomes Tarlé*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 7

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, fago publico que, ás 13 horas do dia 2 de julho de 1930, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiais de que trata a concorrência publica n. 7, conforme edital de 7 do corrente, publicado no *Diário Official*, observadas as seguintes rectificações:

Onde se lê:

Clausula XI — Poderá a administração da estrada, etc.

Trilhos:

2 — A composição chimica do aço ficará ao criterio da usina, exigindo-se, porém, que os leares, etc.

9. — Todas as-rebarbas serão retidas a lima.

13 — Do boleto das provas ensaiadas unica peça e não por partes: só cabeças, etc.

Talas de junção:

4. — As talas serão verificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma cancelura com a força, etc.

Parafusos e porcas:

3 — Os parafusos serão feitos de uma única peça e não por partes; as cabeças, etc.

Tirefonds:

7 — Continuar-se-ha até á ruptura, etc.

Cruzamentos:

4 — Phosphoro, 0,05 %, no mínimo.
Clausula XVII — O contractante só se, etc.

Clausula XVIII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Relação dos trilhos e accessorios a que se refere este edital:

Leia-se:

Clausula XI — Poderá ainda a administração da Estrada, etc.

Trilhos:

2 — A composição chimica do aço ficará ao critério da usina, exigindo-se, porém, que os teores, etc.

9 — Todas as rebarbas serão retiradas a lima.

13 — Do boleto das provas ensaiadas ao choque, serão etc.

Talas de junção:

4 — As talas serão verificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma cancelura com a forma, etc.

Parafusos e porcas:

3 — Os parafusos serão feitos de uma única peça e não por partes; as cabeças, etc.

Tirefonds:

7 — Continuar-se-ha a experiencia, até á ruptura, etc.

Cruzamentos:

4 — Phosphoro, 0,05 %, no maximo.
Clausula XVII — O contracto só se, etc.

Clausula XVIII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Clausula XIX — Relação dos trilhos e accessorios a que se refere este edital.
Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1930. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**Edital**

De ordem do Sr. Inspector convido o proprietário do prédio n. 87 da rua Adahil, Sr. Miguel Ferreira, a vir cumprir a intimação, para concertar o deposito d'agua e pagar as multas por que é responsavel.

Seção do Expediente, em 9 de junho de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PUBLICA N. 8**

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de julho de 1930, na Intendencia desta Estrada, a rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concorrência publica n. 8, conforme edital de 7 deste mez, publicado no *Diário Official*, observadas as seguintes rectificações:

Onde se lê:

Para barras e perfilados:

O methodo a seguir para o exame de tracção será o seguinte:

a) serão retiradas nos ferros de secção T. I. e U. uma barreta na mesa e outra na alma; nos ferros de secção L, uma na aza e nas chapas uma em cada uma das extremidades;

c) as barretas de prova terão um comprimento util L, ligado á área S de sua secção pela relação L — 11,3VS.

Clausula XX — Para a ponte "José Carlos", n. km.272-797m., da Linha do Centro, de accordo com o desenho numero 122 c/929, vão livre de 24m,00 e o comprimento de 24m,85, com o peso total approximado de 211,495, tonelada.

Leia-se:

Para barras e perfilados:

O methodo o seguir para o exame de tracção será o seguinte:

a) serão retiradas nos ferros de secção T. I. e U. uma barreta na mesa e outra na alma; nos ferros de secção L, uma na aza e nas chapas uma em cada uma das extremidades;

c) as barretas de prova terão um comprimento util L, ligado á área S de sua secção pela relação:

$$L = 11,3 \sqrt{S}$$

Clausula XX — Para a ponte "José Carlos", no km.272-797m., da Linha do Centro, de accordo com o desenho numero 122 c/929, vão livre de 24m,00 e o comprimento de 24m,85, com o peso total approximado de 41,330, tonelada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1930. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, faço publico que estão convocadas as seguintes concorrências:

Data da realização		Numero da concorrência		Material	Caução	N.º do <i>Diário Official</i> em que foi publica- do o edital de convo- cação.
Mez e dia	Hora	Publica	Perma- nente			
Junho:						
14	13	5	—	Reparação de vagões.....	3:000\$000	125
14	13	6	—	Transformação e reparação de va- gões.....	2:000\$000	125
16	12	—	53	Marmore de ferro, formões, torno de mão, etc.....	500\$000	132
17	12	—	54	Pedras lithographicas, tinta para impressão, papel couro, etc...	500\$000	135
19	12	—	55	Bandeiras para chefe de trem, len- çoes, colchões, etc.....	2:000\$000	135
julho:						
2	13	7	—	Trilhos e accessorios.....	30:000\$000	135
4	13	8	—	Superstructuras metallicas.....	1:000\$000	135

Nota: — Quaesquer outras informações serão prestadas na Segunda Escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1930. — *Polvbio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido os empregados abaixo mencionados, a no prazo de 30 dias, comparecerem na Ajudancia do 4º districto da 2ª Divisão desta via-ferrea, com sede na estação de Alfredo Maia, para na forma da lei terem vista do processo administrativo relativo a irregularidades praticadas na estação de Quintino Bocayuva, apresentando suas defesas: Raul da Costa Aguiar, ex-conferente; Vicente de Mello Netto, Alvaro Gomes de Pinho, Victorino Fernandes Maciel Pacheco e Eduardo Alvaro Martins, ex-praticantes de estação. (Processos ns. 5.985 e 177 de 1929).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1930. — *Raul Manso*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 55

(1ª corrigenda)

No edital da concorrência permanente n. 55, publicado no *Diario Official* numero 135, onde está:

13. Barbante fino, branco, em novellos, parafinado (amostra na Intendencia), novello.

35. De 0m,05, para machinas, peça. Leia-se:

13. Barbante fino, branco, em novellos, parafinado (amostra na Intendencia), kilo.

35. De 0m,005, para machinas, peça.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de junho de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que, foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Salomão Iankelovich, desta pra-

ça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o artigo 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 2 de janeiro de 1929 — *Isidoro Campos*, director.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL PERMANENTE ÀS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL, DURANTE O ANNO DE 1930

Chamo a attenção dos interessados, de ordem do Sr. director geral, para o edital publicado no *Diario Official* de 1 de junho corrente, ás paginas 30 a 32, convidando-os para a concorrência publica a realizar-se no dia 17 deste mez para o fornecimento de instrumentos de cirurgia, utensilios para pharmacia, etc., ás dependencias desta Directoria Geral.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 2 de junho de 1930. — *João Maria de Lacerda*, chefe da 3ª secção.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA PAVIMENTAÇÃO A "ISOLITE", DOS SALÕES DO SEGUNDO PISO DO EDIFICIO DO MUSEU NACIONAL.

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 30 de maio, á pag. 11.259).

Secretaria do Museu Nacional, em 29 de maio de 1930. — professor *J. Cesar Diogo*, secretario.

Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, e Curso Complementar, Anexo

Vide edital publicado á pags. 11.986/87, do *Diario Official* de 10 do corrente.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA & MINAS — SANTA MATHILD?

RECTIFICAÇÃO

Tendo sido publicado, com incorrecções, reproduz-se o art. 4º constante da acta inserta no *Diario Official* de 10 do corrente, á pag. n. 11.990:

Art. 4º O capital social fica constituído por 120 acções do valor nominal de cinco contos de réis cada uma, formando o total de 600 contos de réis, já realizado integralmente.

As acções serão nominativas ou ao portador e sempre indivisíveis.

SIQUEIRA CAVALCANTI & COMP.

(Casa Bancaria á rua do Carmo n. 71, sobrado)

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1930

Activo	
Titulos descontados	1.173.418\$932
Hypothecas	153.813\$250
Caixa:	
Em moeda corrente	55.105\$969
Em outros bancos	70.860\$740
Titulos de n/ propriedade	3.326\$000
Moveis e utensilios	9.591\$000
Diversas contas	102.638\$570
Total do activo	1.538.912\$161
Passivo	
Capital	300.000\$009
Fundo de reserva	90.103\$527
C/corrente o prazo fixo	829.861\$750
Letras a pagar	223.000\$000
Diversas contas	125.947\$190
Total do passivo	1.568.912\$161
<i>Siqueira Cavalcanti & Companhia.</i>	
(C-4.373 — 11/6/30 — 30\$000).	

"SUL AMERICA" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

RELATORIO DA DIRECTORIA, BALANÇO E CONTAS DO EXERCICIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 1930

Sede social: rua do Ouvidor, esquina de Quitanda, Rio de Janeiro

Senhores accionistas e segurados da Companhia "Sul America".

Em obediencia ao dispositivo do art. 12 do capitulo II de nossos estatutos, vinhos á vossa presença para informar-vos dos resultados da gestão da directoria no 34º exercicio financeiro da companhia, encerrado em 31 de março proximo passado.

SUCCESSAL DO CHILE

Já em nosso relatorio anterior tivemos ensejo de vos informar da transformação da nossa successal na Republica do Chile, em Companhia Nacional autonoma, para attender ás exigencias da lei daquela Republica, relativa ao seguro de vida. Essa transformação foi levada a effeito em 15 de maio do anno proximo passado, tendo sido transferida á nova companhia, denominada "Sul America" Companhia Nacional de Seguros de Vida, a carteira de seguros vigentes de nossa antiga successal, que no exercicio anteriormente balanceado montava a 227.425.715\$000. Como corollario da transferencia dessa somma de seguros, foram igualmente entregues á dita companhia os valores representativos da respectiva reserva mathematica, na importancia de 32.180.592\$, além do fundo de sobras e outros passivos existentes da mencionada carteira. Ficaram assim plenamente garantidos e respeitados os direitos de nossos segurados naquella Republica co-

SEGUROS EM GRUPOS OU COLLECTIVOS

Temos o prazer de annunciar que, obtida a approvação do Governo, iniciamos em outubro proximo passado a nova secção de seguros em grupos ou collectivos. Esta modalidade do seguro de vida resulta no mais benefico amparo e protecção á immensa e numerosa massa de empregados no commercio, nas industrias, emprezas rurais e agricolas, que em combinação com seus patrões e mediante modica contribuição, ficam habilitados a instituir um peculio para suas respectivas familias. Podemos julgar animadores os resultados já obtidos por esta nova secção, pois, até 31 de março proximo passado, haviam sido realizados seguros desta modalidade na importancia de 18.171.000\$ sobre 1.865 vidas.

AUGMENTO DE CAPITAL E CRIAÇÃO DE MAIS UM CARGO DE DIRECTOR

Foram realizadas durante o exercicio duas assemblies geraes extraordinarias dos senhores accionistas, sendo a primeira em 30 de outubro de 1929, para tomar conhecimento de uma proposta da directoria, com parecer favoravel do conselho fiscal, baseada no maior desenvolvimento dos negocios sociais e ampliação dos seus serviços, e com fundamento no art. 93, n. 3, do decreto n. 431, de 1891, para reforma do art. 3º do capitulo I dos estatutos, com o objectivo de ser elevado o capital social para 1.000.000\$, dividido em 40.000 acções de 100\$ cada uma. Igualmente, a proposta contém a modificação do art. 17, capitulo III, dos estatutos, para criação de um cargo de director, baseada nos mesmos fundamentos, o que tudo logrou approvação unanime na dita assembly. Procedida a eleição para o cargo de director, foi eleito por 764 votos, o Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, que já vinha prestando á companhia o concurso de sua esclarecida intelligencia, ha mais de 20 annos, no cargo de advogado chefe do Departamento Legal.

A segunda assembléa geral extraordinária dos Srs. accionistas foi realizada em 23 de dezembro de 1929, para tomar conhecimento dos actos praticados pela directoria em virtude do que foi deliberado na assembléa de 30 de outubro de 1929, actos esses que foram unanimemente approvados.

Essas alterações nos estatutos da companhia dependem agora da approvação do Governo.

CONTRACTOS DE NOVOS SEGUROS

A produção de novos seguros *aceitos e pagos* os respectivos primeiros premios no exercicio balanceado, foi a maior na historia da companhia, pois attingiu á respeitavel somma de 282.130:000\$, cifra jámais alcançada em exercicios anteriores.

Para este novo "record", muito apreciavel nos tempos que correm, a contribuição do Brasil foi de 239.403:100\$, e a das succursaes no estrangeiro de 42.726:900\$000. Conveni salientar que tendo sido nacionalizada a succursal do Chile, deixamos por isso de receber a sua contribuição, que no exercicio de 1928/29 foi de 57.149:700\$000.

O total dos seguros em vigor em 31 de março de 1930, attingiu á importancia de 1.165.051:093\$ (já deduzida a somma de 277.125:715\$, correspondente á transferencia da carteira chilena) assim discriminada:

Brasil.....	1.030.990:328\$000
Perú e Equador.....	68.785:597\$000
Espanha.....	65.275:168\$000

RECEITA

A receita geral arrecadada no exercicio findo attingiu á 75.170:525\$731, proveniente de:

Premios de primeiro anno.....	13.690:352\$816
Premios de renovações.....	42.707:937\$034
Premios puros vencidos até 31 de março de 1930, em via de cobrança.....	6.103:549\$000
Renda de juros do capital.....	12.668:686\$851

LIQUIDAÇÕES

No curso do exercicio foram pagos pela companhia aos seus segurados em vida e aos beneficiarios dos segurados fallecidos, sinistros e liquidações na importancia de réis 14.811:316\$822, sendo:

Sinistros.....	7.924:012\$752
Apólices vencidas, resgatadas, rendas, etc....	6.887:304\$070

Total..... 14.811:316\$822

Nos 31 annos de sua existencia, a companhia tem pago:

Sinistros.....	100.095:079\$500
Apólices vencidas, resgatadas, rendas, etc....	81.130:752\$497

Total..... 181.225:831\$997

DESEMBOLSOS — EXCEDENTE

Realizadas as liquidações acima e satisfeitas todas as obrigações, despesas e compromissos referentes ao exercicio balanceado, deixou a receita apurada o excedente de 25.918:890\$953.

RESERVAS TECHNICAS

Do excedente mencionado no capítulo anterior, foi destinada a somma de 16.951:817\$ para satisfizer a reserva tecnica dos seguros vigentes em 31 de março de 1930, de conformidade com os calculos feitos pelo nosso Departamento Actuarial, ficando assim elevada essa reserva a 150.793:135\$, e 577:609\$998, para a "Reserva de Contingencia".

De accordo com a localização dos respectivos contractos de seguros, as reservas technicas da companhia estão distribuidas como segue:

Brasil.....	133.421:310\$000
Perú e Equador.....	11.411:121\$000
Espanha.....	5.961:001\$000

Total..... 150.793:435\$000

Do exame das verbas componentes do activo social em 31 de março proximo passado, poderão os Srs. accionistas e segurados certificar-se dos valores em que se acham empregada aquella somma, todos de real valia, garantindo sobejamento os compromissos da companhia para com os seus segurados.

SOBRAS

De accordo com o dispositivo do art. 26 dos estatutos da companhia, foi destinada a esse fundo a importancia correspondente a 80 % dos lucros liquidos obtidos na carteira de seguros com participação nos lucros da companhia, sendo os 20 % complementares destinados ao "Fundo de Dividendo aos Accionistas."

Assim, foi creditada ao fundo "Sobras" a importancia de 2.345:428\$500 e mais 366:145\$834 de juros, attingindo, pois, o total creditado a 2.711:574\$334.

O fundo "Sobras" está representado no actual balanço pela importancia de 7.420:692\$106, já deduzido da importancia de 1.043:073\$993 de sobras attribuidas ás apólices com participação de lucros, cujos periodos de accumulção se venceram no correr do exercicio.

ACTIVO

O activo social attingiu em 31 de março proximo passado a importancia de 182.731:666\$840, accusando, depois de tomadas em consideração as verbas correspondentes a transferencia da carteira de seguros do Chile, um augmento de cerca de 24.000 contos, em comparação ao exercicio anterior.

Esse activo está representado em nosso balanço por valores de absoluta garantia, que produziram em média a renda de juros de 7 1/2 % ao anno, convido salientar algumas verbas das mais importantes, taes como:

Titulos da divida publica no Brasil e no estrangeiro.....	18.693:523\$572
Titulos de renda no Brasil e estrangeiro....	16.316:093\$795
Immoveis.....	28.990:337\$718
Empréstimos sob garantia de hypothecas, apólices de seguros, titulos da divida publica e de renda.....	79.421:536\$712
Dinheiro depositado em Bancos a prazo fixo	17.153:456\$600
Dinheiro em caixa e em conta corrente á vista em bancos.....	7.223:629\$614

Sómente estes valores já ultrapassam a garantia necessaria correspondente ás reservas mathematicas dos seguros vigentes.

IMMOVEIS:

Sede social — O desenvolvimento dos negocios sociais, determinando a necessidade de maior espaço para os nossos escriptorios, nos obrigou a adquirir os predios contiguos da rua do Ouvidor ns. 70, 72 e 74, e rua do Rosario n. 87.

Pelo lado da rua do Rosario já demos inicio á construcção, e pela rua do Ouvidor já foram demolidos os predios ns. 70, 72 e 74, achando-se neste momento na Prefeitura Municipal, para a respectiva approvação, as plantas da construcção por esse lado, cujas obras serão iniciadas immediatamente.

Jardim Sul America — Temos o prazer de annunciar que a parte primitivamente contractada, constante de dezenove casas com 114 apartamentos, já se achá concluida, sendo de notar a grande procura que tem havido por parte do publico para locação desses apartamentos.

Dos quatro grandes predios da frente, posteriormente contractados, dois já se acham em adeantado estado de construcção e os dois outros ainda em inicio.

AMORTIZAÇÕES SEMESTRAES

Os sorteios semestraes das apólices de 10 e 5 contos foram regularmente realizados no exercicio relatado, nos dias designados para esse fim.

TRANSFERENCIA DE ACCÕES

Durante o exercicio foram transferidas 336 accções.

DIVIDENDOS AOS ACCIONISTAS

Foi estipulado, como remuneração do capital social no exercicio findo, o dividendo de 200\$000 por accção.

ASSOCIAÇÃO SALIC

O fundo de reserva da Associação Salic, que no exercicio anterior estava representado em 1.200:000\$000, foi elevado ao exercicio relatado a 1.600:000\$000, depois de pagas du-

rante o exercício as respectivas pensões, na importância de 646:059\$210.

Concluindo, cumpre-nos agradecer ao brilhante corpo de agentes e de funcionarios desta companhia, tanto no Brasil como no estrangeiro, a sua valiosa collaboração, que nos permite, a par da confiança publica, affirmar ainda uma vez a prosperidade da companhia pelo seu continuo e crescente desenvolvimento commercial.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1930. — João Moreira de Magalhães. — João Picango da Costa, directores.

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1930

Activo

Títulos da divida publica do Brasil:

22.390 apolices da divida publica federal de 1:000\$000 c/ uma, juros de 5 % ao anno, sendo 400 depositadas no Thesouro Federal.	17.099:345\$611	
400 apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 500\$000 c/ uma, juros de 6 %	200:000\$000	17.299:345\$611

Outros titulos de renda no Brasil:

5.000 debentures da Companhia Docas de Santos de 200\$000 c/ um, juros de 6 %	1.000:000\$000	
2.356 debentures da Companhia Melhoramentos de São Paulo, de 100\$, c/ um, juros de 8 %	236:228\$600	
436 debentures da Companhia Guanabara de 200\$000 c/ um, juros de 8 %	87:810\$000	
1.302 debentures da Companhia Cervejaria Brahma de 1:000\$000 c/ um, juros de 8 %	1.316:403\$100	
1.004 acções da Companhia Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes de 200\$ c/ uma com 70 % realizados	141:060\$000	
5.300 acções da Companhia Sul America — capitalização de 200\$ c/uma com 10 % realizados	53:000\$000	2.831:501\$700

Títulos da divida publica no estrangeiro:

20 titulos da divida interna consolidada do Perú de £ p. 100 c/ um, juros de 7 %	41:080\$000	
16 titulos da divida perpetua externa do Reino da Hespanha, no valor nominal de pesetas 240.000, juros de 4 %	223:880\$481	
55 titulos da divida ferroviaria amortizavel do Reino da Hespanha no valor nominal de pesetas 243.500,00, juros de 4 1/2 % e 5 %	257:221\$160	
117 titulos da divida publica amortizavel do Reino da Hespanha no valor nominal de pesetas 928.500,00, juros de 3 % e 5 %	871:995\$987	1.391:177\$931

Outros titulos de renda no estrangeiro:

1.079 cedulas hypothecarias do Banco Italiano do Perú, sendo 798 de £ p. 100, c/ uma, e 281 de £ p. 50, c/ uma, juros de 6 1/2 % e 8 %	2.462:370\$638	
421 cedulas hypothecarias do Banco Internacional do Perú, sendo 398 de £ p. 100, c/ uma, e 23 de £ p. 50, c/ uma, juros de 7 e 8 %	1.072:316\$362	
704 cedulas hypothecarias do Banco de Credit Hypothecario, sendo 667 de £ p. 100, — 87 de £ p. 50, e 10 de £ p. 10, c/ uma, juros de 6 1/2, 7 e 8 %	1.846:562\$198	
804 cedulas hypothecarias do Banco Perú y Londres £ p. 100 c/ uma, juros de 8 %	1.313:442\$000	
50 cedulas hypothecarias do Banco Central Hypothecario de £ p. 100, c/ uma, juros de 7 e 1/2 %	130:000\$000	
431 obrigações da Cia. Ferrocarril Madrid Zaragoza y Alicante do valor nominal de pesetas 500, c/ uma, juros de 5 1/2 %	241:566\$539	
52 obrigações da Companhia de Electricidade de Catalunha, do valor nominal de pesetas 500, c/ uma, juros de 6 %	29:338\$595	
120 obrigações da Cia. Ferrocarril de Catalunha de pesetas 500, c/ uma, juros de 5 %	55:529\$017	
37 obrigações da Cia. Sevillana de Electricidade do valor nominal de pesetas 500, c/ uma, juros de 6 %	20:502\$637	
400 cedulas do Banco Credito Local (Hespanha) do valor nominal de pesetas 500, c/ uma, juros de 6 %	228:451\$000	
200 obrigações da Companhia Transatlantica (Hespanha) de pesetas 500, juros de 5 1/2 %	107:295\$750	
100 obrigações da Companhia Ferrocarril Norte da Hespanha do valor nominal de pesetas 500 cada uma, juros de 5 1/2 %	55:851\$175	
100 obrigações da Confederação Syndical Hydrographica do Ebro do valor nominal de pesetas 500 cada uma, juros de 6 %	57:390\$750	
14.131 debentures do Banco Inmobiliario Argentino de m/lq. 100, cada um, juros de 7 %	4.715:482\$115	
9.850 acções da Companhia Nacional de Seguros de Vida La Sud America (Chile) do valor nominal de m/c 100, cada uma	1.049:025\$050	

706 ações da Companhia de Seguros de Vida Lloyd de France, do valor nominal de francos 1.000.00, cada uma, com 25 % realizados. 96:162\$019 13.481:592\$095

Immoveis:

31 edificios e um terreno na Capital Federal, tres nos Estados do Brasil, um na capital da Hespanha, um na capital da Republica do Perú, no valor de \$p. 18.000 — para garantia das operações da companhia naquella republica, de conformidade com a lei peruana de 23 de novembro de 1901. 28.990:337\$718

Empréstimos sob garantias:

a) 453 empréstimos sob primeiras hypothecas de predios avaliados em 129.568:201\$800 ou sejam 37,54 % das avaliações, sendo 413 hypothecas situadas na zona urbana da Capital Federal e 40 no Estado de São Paulo. 48.631:143\$700
 b) de apolices de seguros emitidas pela companhia ou transferidas da New York Life Insurance Company dentro dos valores de resgate das mesmas. 29.410:266\$190
 c) sob apolices da divida publica, titulos e outros valores. 1.380:126\$822 79.421:536\$712

Depositos em bancos a prazo fixo:

No Brasil 15.089:056\$600
 No estrangeiro. 2.064:400\$000 17.153:456\$600

Caixa:

a) em moeda corrente na casa matriz e succursaes 171:004\$508
 b) depositos em bancos correspondentes a casa matriz 6.236:026\$080
 c) idem, idem, ás succursaes 816:599\$026 7.223:629\$614

Premios:

Em via de cobrança ou cobrados e ainda não reportados 6.103:549\$000

Juros e alugueis:

a) juros correspondentes ao exercicio em via de cobrança 2.088:969\$158
 b) alugueis, idem, idem. 89:630\$300 2.178:599\$458

Contas correntes de succursaes e agencias. 1.801:811\$692

Caução da directoria 110:000\$000

Companhias de reseguros:

Depositos de reservas mathematicas. 3.801:298\$125

Diversas contas devedoras 931:830\$554

182.731:666\$840

Passivo

Capital 2.000:000\$000

Reservas:

a) reserva technica correspondente a todos os contractos de seguros em vigor sendo:
 Brasil 133.421:310\$000
 Perú
 Equador 11.411:124\$000
 Hespanha 5.961:001\$000 150.793:435\$000
 b) reserva de contingencia calculada e apartada de conformidade com o decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 1.758:956\$956
 c) reserva Associação Salic 1.600:000\$000
 d) outras reservas. 9.525:246\$748 163.677:638\$704

Sobras:

Fundos calculados provisoriamente e apartados para attribuição de sobras nos vencimentos dos periodos de accumulção das respectivas apolices 7.420:692\$106

Pagamentos a effectuar sob apolices:

a) Sinistros avisados cujas provas não foram ainda apresentadas 508:493\$813
 b) Apolices vencidas a pagar 427:266\$772
 c) Prestações vencidas de apolices de rendas vitalicias, em via de pagamento 5:950\$200
 d) Sobras attribuidas a apolices com periodos de accumulção terminados 660:114\$253 1.601:825\$038

Premios em suspenso:

Cobrados e/ou propostas ainda não approvadas 259:298\$162
 Contas correntes de Succursaes e Agencias. 2.143:081\$527
 Correspondentes no estrangeiro. 837:850\$088
 Titulos caucionados 110:000\$000
 Depositos 1.523:649\$195
 Conversão de moedas 1.866:136\$293

Companhias de Reseguros:

Depositos de reservas mathematicas. 1.187:020\$524

Diversas contas credoras 104:471\$303

182.731:666\$840

S. E. en O. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. —

João Moreira de Magalhães. — João Picunço da Costa.

Directores:

J. F. de Moraes Junior, superintendente da Contabilidade.
 R. Celestín Scholastique, actuário auxiliar.

OPERAÇÕES NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 1930

Receita

Premios novos 13.690:352\$846
 Premios de renovações 42.707:937\$034
 Premios puros vencidos até 31 de março de 1930 a receber 6.103:549\$000
 Renda de immoveis 1.405:477\$105
 Renda de cofres de locação 112:805\$000
 Juros sob titulos da Divida Publica e de renda 2.187:533\$387
 Juros de empréstimos sob garantias 7.638:142\$862
 Juros sob depositos em bancos 1.324:728\$497
 75.170:525\$731

DESEMBOLSOS

Sinistros:	
Pagos aos beneficiários dos segurados falecidos	7.924:012\$752
Pagamentos aos segurados sobreviventes:	
Em liquidação de apólices vencidas e resgatadas	6.769:385\$800
Coupons rendas vitalícias e invalidez	117:918\$270
Comissões e outros pagamentos a agentes	12.466:958\$013
Despesas com sucursais e agências	1.466:309\$764
Serviço medico	1.119:550\$322
Despesas de administração e ordenados na Casa Matriz e sucursais	5.890:307\$731
Impostos, licenças e despesas judiciais.	1.218:413\$932
Aluguéis da casa matriz, sucursais, agências no Brasil e estrangeiro, e despesas de propriedades	819:144\$870
Sellos do Correio, telegrammas, annuncios e publicações, material de propaganda e serviço de informações	1.101:327\$437
Comissões de banqueiros, despesas de viagens, Gremio de Empregados e interesse "Post-Mortem"	887:141\$668
Material de escriptorio, despesas geraes e de representação	2.033:521\$183
Despesas com a aquisição da carteira da New York Life Insurance Company	230:564\$000
Premios puros a receber do exercicio anterior:	7.172:082\$000
Reservas:	
Creditado a esta conta	22:237:316\$619
Sobras:	
Creditado a esta conta	2.711:571\$334
Dividendo aos accionistas:	
Creditado a esta conta	1.000:000\$000
	75.170:525\$731

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. —
João Moreira de Magalhães e João Picanço da Costa, directores.
 — *J. F. de Moraes Junior*, superintendente da Contabilidade.
 — *R. Celestin Scholastique*, actuário auxiliar.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia de Seguros de Vida "Sul America", tomando conhecimento do relatório da directoria, do exercicio financeiro terminado em 31 de março proximo passado, e verificando a exactidão do balanço e contas apresentadas, julga opportuno salientar o augmento dos novos seguros acci-
 los e pagos, que attingiram á cifra de 282.130:000\$000, jámais alcançada em exercicios anteriores.

Outrosim, realça a louvavel iniciação da nova modalidade de seguros em grupos ou collectivos, que, effectuados de outubro proximo passado, a 31 de março ultimo, attingiram a elevada somma de 18.171:000\$000, segurando 1.865 vidas.

Finalmente, tem a satisfação de salientar que o activo social attingiu 182.731:666\$840, invertidos em valores de absoluta garantia, que renderam em média juros de 7 1/2 % ao anno, garantindo sobejamente as reservas technicas, que ascen-
 dem a 150.793:435\$000.

Nestas condições, louvando ainda uma vez o elevado criterio da administração da companhia, recommenda aos Srs. accionistas a sua approvação.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1930. — Dr. José Pires Brandão. — Dr. Otto Raulino. — Dr. Aloysio de Castro.

RELATORIO DA DIRECTORIA DA SUL-AMERICA CAPITALIZACAO PARA SER APRESENTADO A PRIMEIRA ASSEMBLEA DE ACCIONISTAS.

Senhores Accionistas — Obdecendo ás prescripções legais e estatutarias a Directoria tem a satisfação de apresentar ao estudo e deliberação dos Senhores Accionistas, o Relatório, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercicio que terminou a 31 de março proximo passado.

Fundada a companhia por escriptura de 1 de agosto de 1929, approvada a sua constituição por decreto n. 18.891, de 4 de setembro de 1929 do Governo Federal e os seus titulos

e planos de operações em 23 de outubro, iniciou suas operações nos primeiros dias do mez de novembro do mesmo anno.

Verifica-se, pois, que devendo, por disposição estatutaria, terminar o primeiro exercicio social a 31 de março proximo passado, a sua duração foi apenas de cinco mezes.

Folgamos, entretanto em assignalar que apesar da curta duração deste exercicio social e de termos nossa attenção voltada de preferencia para os trabalhos de organização da Companhia que iniciava os seus passos lançando negocio novo para o nosso meio, o ~~exito~~ ^{exito} foi digno de nota. Realmente, como attestam as cifras do balanço, a acceitação por parte do publico excedeu a todas as expectativas, o que demonstra o credito que desde logo inspirou a companhia e falla eloquentemente das vantagens que offerecem os seus titulos de capitalização, que facilitam e permitem um excellente systema de economia e previdencia.

A Companhia, nos seus cinco primeiro mezes de existencia, trabalhou tão somente na Capital Federal. Apesar disso, pôde realizar uma produção vultosa, representada por 25.607 titulos, num valor de Rs. 297.090:000\$000 ou uma receita de premios de 3.114:776\$000, produção que cresceu gradativamente e promete se desenvolver cada vez mais, á proporção que os titulos de capitalização se tornem mais conhecidos no nosso meio, sejam creadas as Succursais dos Estados e ampliado o corpo de Inspectores e Agentes productores, medidas essas não postas em pratica devido aos asseverbantes trabalhos de instalação e organização iniciais da Companhia em sua sede e ao curto espaço de tempo que medeia entre os primeiros dias de vida activa e o encerramento do exercicio social.

Todavia a Succursal de São Paulo é já uma realidade. Autorizada a funcionar em todo o Brasil, iniciou a Companhia os trabalhos nos Estados, pelo prospero Estado de São Paulo, devendo ser inaugurada em breves dias a Succursal de Minas Geraes e estando em adeantado estudo a organização das demais grandes Estados do paiz. Ramificada assim a sua actividade, é fóra de duvida que o desenvolvimento da Companhia dar-se-ha com rapidez e segurança.

Satisfazendo a uma das condições de seu contracto com os possuidores de titulos, a Companhia realizou no ultimo dia útil de cada mez, a amortização anticipada de titulos por meio de sorteio, tendo sido realizados cinco sorteios que permitiram a amortização de 33 titulos em um valor global de 390:000\$000.

As reservas tecnicamente calculadas já montam á somma de 1.077:090\$080.

Em um exercicio de cinco mezes apenas, os resultados foram deveras animadores e elles nos fazem antever um futuro de franca e segura prosperidade e demonstram como também no nosso publico se pôde desenvolver o espirito de economia, tão util á Nação para formação das suas reservas.

Deixamos aqui consignados os nossos agradecimentos a inspectores, agentes e demais colaboradores da companhia, pela dedicação e entusiasmo com que desenvolveram suas actividades e se desempenharam de suas responsabilidades. Permittam-nos, porém, salientar os relevantes serviços prestados pelo Comité Technico, orientado pela grande capacidade do Sr. René Cuvillier que, desde o inicio de nossos trabalhos, vem dando á companhia, com inextinguível dedicação o melhor de seus conhecimentos e experiencia de sociedades congêneres no estrangeiro.

E' dever nosso, por igual, assignalar as actividades, sobretudo proveitosas para a companhia, do Sr. Augusto Niklaus Junior, chefe da produção e superintendente de todas as agências, no desempenho da ardua missão de organizar e dirigir o serviço de produção, na qual revelou qualidades dignas de todo o aprecio, e do Sr. Léon Tixier, gerente, pela inestimavel colaboração na execução dos trabalhos attinentes ao seu alto cargo.

São estas as informações que devemos aos senhores accionistas a cuja disposição nos collocamos para quaesquer outras que entendam solicitar.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1930. — Alvaro S. L. Pereira, presidente. — João Picanço da Costa, director-thesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE MARÇO DE 1930

Activo

Accionistas — Entradas a realizar	1.800:000\$000
Apólices da Divida Publica — 200 apólices da Divida Publica Federal de 1:000\$000 cada uma, juros de 5 %	139:700\$000
Empréstimos sobre titulos	151:075\$800
Caixa:	
Dinheiro em caixa	216:616\$700

Em c/c á vista no Banco Allemao Transatlantico	313:750\$000	330:366\$700
Sellos para titulos	18:680\$000	
Moveis e utensilios	37:388\$754	
Thesouro Nacional — Deposito de Garan- tia em 200 apolices da Divida Publica	200:000\$000	
Titulos em caução	11:000\$000	
Devedores diversos	10:341\$489	
Lucros e perdas	866:796\$726	
	3.865:352\$469	

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Reservas mathematicas	1.077:090\$080
Titulos sorteados em 31 de março de 1930	125:000\$000
Titulos depositados no Thesouro Nacional	200:000\$000
Caução da Directoria	11:000\$000
Credores diversos	152:262\$389
	3.865:352\$469

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. —
Dr. Alvaro S. L. Pereira, director-presidente. — J. Picanco
da Costa, director-thesoureiro. — L. Tizier, gerente. — E.
Decoultré, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCICIO
FINDO EM 31 DE MARÇO DE 1930

12 meses, de 1º de novembro de 1929 a 31 de março de 1930)

Deve

Despesas geraes	489:411\$530
Commissões de produção	2.878:271\$374
Commissões de cobrança	133:493\$338
Titulos resgatados por sorteio	399:000\$000
Despesas de constituição	49:769\$200
Amortização sobre moveis e utensilios	1:967\$829
Reservas mathematicas	1.077:090\$080
	4.020:003\$351

Haver

Premios "mensalidades" e "unicos"	3.144:776\$000
Juros	8:430\$625
Saldo transportado ao exercicio seguinte	836:796\$726
	4.020:003\$351

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de março de 1930. —
Dr. Alvaro S. L. Pereira, director-presidente. — J. Picanco
da Costa, director-thesoureiro. — L. Tizier, gerente. — E.
Decoultré, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATORIO, BALANÇO E
CONTAS RELATIVOS AO PRIMEIRO EXERCICIO SOCIAL

Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma
"Sul America Capitalização", depois de terem estudado o re-
latorio, balanço e contas do primeiro exercicio social, resol-
vem aconselhar aos Srs. accionistas a sua approvação.

Não podiam ser mais animadores os resultados obtidos
pela sociedade, no curto prazo de cinco mezes, e tal é o lapso
de tempo do seu primeiro exercicio.

Ao mesmo tempo que a directoria se entregava ao tra-
balho complexo e exaustivo de organização dos varios e
multiplos serviços internos e externos, conseguia prompta-
mente conquistar a confiança publica para o novo systema de
economia e previdencia, desconhecido, aliás, até então, entre
nós, e realizar uma produção de 25.607 titulos, representa-
do um valor de 297.090:000\$000. Tal produção continuá em
marcha progressiva e a criação das Succursaes de S. Paulo
e Minas, bem como o estabelecimento de outras já estudado
e em via de execução, permittirão em futuro proximo maior
desenvolvimento dos negocios sociaes. A reserva tecnica está
devidamente calculada e a amortização de titulos por sorteio
se realizou nas épocas proprias, nos estrictos termos das dis-
posições contractuales. Os serviços da companhia já se acham
definitivamente montados, assegurando sua completa ordem e
efficacia.

Cumprimos um dever felicitando a Directoria pelo im-
menso esforço despendido, coroado, aliás, de completo exito.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1930. — Dr. J. A. Figuei-
redo Rodrigues. — Dr. Aloysio de Castro. — Luiz Novais.

(R. B. — N. 2.804 — 11-6-1930)

BANCO DO BRASIL E SUAS AGENCIAS

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1930

Debito

Thesouro Nacional, conta de anteci- pação da receita	75.532:588\$608
Letras descontadas	744.006:708\$508
Empréstimos em con- ta corrente	555.381:328\$468
Letras a receber	55.931:474\$910
Efeitos a receber de conta alheia:	
Do exterior	113.088:808\$795
Do interior	306.661:068\$696
Valores em liquidação	6.502:433\$503
Valores caucionados	877.426:311\$651
Valores depositados	604.821:427\$562
Agencias e filiaes no interior	473.781:088\$135
Correspondentes no Exterior	359.903:446\$943
Correspondentes no Interior	8.259:093\$794
Titulos e fundos pertencentes ao banco	57.176:738\$627
Immoveis	22.224:093\$122
Moveis e utensilios	955:347\$850
Cobrança nos Estados	359.160:996\$149
Diversas contas	122.773:974\$359
Ouro em deposito na Caixa de Amortiza- ção, £ 10.000.025-11-0 a 8 d.	300.000:766\$510
Titulos ouro depositados no Exterior, £ 2.595.030-0-0 nominaes pela ul- tima cotação £ 1.757.863-6-8 a 8 d.	52.735:900\$000
Caixa, em moeda corrente	449.503:445\$887
	5.545.826:742\$077

Credito

Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva	157.965:587\$356
Fundo de resgate do papel-moeda	395.183:314\$568
Menos: a importancia entregue á Caixa de Amortização para ser incine- rada	271.828:980\$000
Emissão em circulação	592.000:000\$000
Depositos:	
Em contas correntes com juros	379.937:243\$657
Em contas correntes limitadas	127.825:015\$626
Em contas correntes sem juros	251.915:691\$528
Em contas a prazo fixo	556.393:669\$579
Em contas de com- pensation de che- ques	45.175:206\$070
Titulos em caução e em deposito	1.482.247:739\$213
Agencias e filiaes no Interior	435.781:038\$962
Correspondentes no Exterior	324.718:283\$726
Correspondentes no Interior	531:791\$620
Depositantes de efeitos para cobrança	778.910:873\$640
Bonus e dividendos	1.325:726\$370
Diversas contas	187.741:540\$162
	5.545.826:742\$077

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1930. — Manoel Guilherme da Silveira Filho, presidente. — Ayres Pinto de Miranda
Montenegro, contador. — B. — 2.808 — 12 — 6 — 1930).

**RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO
& BOTELHO**Casa bancaria — Rua da Quitanda
n. 113 — RioBALANCETE EFFECTUADO EM 31 DE MAIO
DE 1930**Activo**

Letras descontadas ..	1.369.864\$994
Contas correntes com juros	178.464\$661
Empréstimos em contas correntes	3.963.963\$450
Valores em liquidação ..	4.166\$844
Imoveis	130.110\$866
Titulos e valores de nossa conta	655.060\$060
Effeitos a receber ..	789.391\$011
Effeitos em caução ..	278.072\$770
Cobrança no interior ..	229.573\$300
Valores caucionados ..	464.800\$000
Valores depositados ..	6.458.979\$000
Movéis e utensilios ..	4.430\$090
Titulos em liquidação ..	36.197\$779
Diversas contas	311.119\$743
Caixa	42.998\$774

Total do activo... 14.909.136\$522

Passivo

Capital	500.000\$000
Fundo de reserva	260.000\$000
Lucros suspensos	43.905\$053
Contas correntes com juros	2.202.696\$047
Contas corrente de aviso	707.704\$162
Contas correntes limitadas	181.737\$160
Contas correntes a prazo fixo	1.216.465\$400
Contas correntes sem juros	30.936\$160
Letras a premio	190.096\$000
Letras descontadas ..	779.075\$100
Contas de cobrança ..	944.845\$835
Cobrança caucionada ..	323.501\$386
Depositantes de titulos e valores	6.923.779\$000
Diversas contas	252.451\$634
Agencias bancarias ..	348.948\$275

Total do passivo 14.909.136\$522

S. E. O. Rio, 5 de junho de 1930. —
Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho —
Rio. — A. Junqueira, gerente.

(C — 4.384 — 11-6-30 — 30\$)

CERTIFICADOSJUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 9.006

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 9 de junho de 1930, archivou-se nesta repartição, sob o numero 9.006, o seguinte documento, referente á Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anonyma Geobra, a saber: acta da assemblea geral ordinaria, realizada em 30 de abril ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu para o conselho fiscal os senho-

res: Mario de Almeida, Wilhelm Schmitt e o Dr. Francisco Gonçalves do Couto Netto e supplementes os Srs. Richard Bamberger, Aloysio de Santos Sá e Milton de Carvalho, bem, como o Sr. Dr. Cesar Rabello para o cargo de vice-presidente, com mandato a terminar com a actual directoria. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1930.

— João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto, J. C., em 11 de junho de 1930. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) Visto, J. C., em 11 de junho de 1930. — João Hygino de Araujo, 1º official, no impedimento do director.

(R. B.—N. 2.807—11-6-30)

Illmo. Sr. director da Junta Commercial — A Commercial Paulista S. A. vem pedir a V. S. mandeis passar por certidão si consta estarem archivados nessa junta, os documentos referentes á sua transferencia de São Paulo para esta Capital, no anno de 1929.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1930. — Pela Commercial Paulista S. A., Antonio Furtado Costa.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e nove, foram archivados sob numero oito mil setecentos e sessenta e tres, os estatutos e outros documentos da Commercial Paulista S. A., inclusive a acta da assemblea geral extraordinaria, realizada em onze do mesmo mez e anno, que approvou a mudança de sua sede da cidade de São Paulo para esta Capital Federal. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de abril de 1930. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto, J. C., em 8 de abril de 1930. — Francisco de Mota Brandão, 1º official, no impedimento do director.

(R. B.—N. 2.806—11-6-30)

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO ESPIRITA DEUS E LUZ****EXTRACTO DE ESTATUTOS**

Fundada nesta capital, onde tem sua sede e foro juridico, em 18 de janeiro de 1929, por tempo indeterminado e o patrimonio por se constituir, a Associação Espirita Deus e Luz, sociedade civil de direito privado, tem por fim o estudo theorico experimental e pratico do Espiritismo e sua propaganda por todos os meios que offereça a palavra escripta ou fallada e o que se contém nas letras b e c, do artigo segundo dos estatutos. E' administrada por uma directoria composta de presidente (que representa a sociedade), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e um procurador. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Para reforma dos estatutos, dissolução da sociedade e destino do patrimonio, neste caso, observar-se-ha o que preceituam os arts. 28º, parágraphos 1º e 2º e 29º. A directoria consta dos estatutos. — A Directoria.

(C. 4.383—11-6-30—20\$000).

ANNUNCIOS**"Sul America"****COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
DE VIDA****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 14 de junho proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 86, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1929/1930, e, bem assim, egerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1930. — A directoria.

(C—4.380—11-6-30—36\$—3 vezes)

"Sul America-Capitalização"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 14 de junho proximo vindouro, ás 12 horas da manhã, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 86, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1929-1930, e, bem assim, egerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1930. — A directoria.

(C—4.381—11-6-30—36\$—3 vezes)

**Companhia Brasileira Carbureto
de Calcio**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, para o fim de discutirem e approvarem uma proposta da directoria que implica a alteração do art. 22, do § V dos estatutos.

Chama a directoria a attenção dos senhores accionistas para o disposto no art. 24, letra D, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1930. — A directoria.

(C—4.360—11-6-30—13\$000)

Companhia Força e Luz de Palmyra

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 14 1/2 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, para deliberarem sobre conversão de accções nominativas em ao portador, autorizando a directoria a promover essa conversão.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1930. — A directoria.

(C—4.359—11-6-30—10\$000)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 28 de junho corrente, no escriptorio da companhia, á praça Floriano n. 7, 11º andar, sala 1.101, para o exame e julgamento do relatório, actos e contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1929. Nessa assembleia, proceder-se-ha tambem á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

As accções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião.

Ficam, por esse motivo, suspensas as transferencias de accções nominativas e a conversão e desdobramento das ao portador, desde o dia 11 do corrente até o dia seguinte á data da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1930.
— A directoria.

(C—4.361—11-6-30—128\$—8 vezes)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Otttoni n. 44, 4º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço, assim como elegere o conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções a partir desta data até o dia em que se realizar a referida assembleia.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1930.
— A directoria.

(C—4.376—11-6-30—24\$—2 vezes)

Touring Club do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Na conformidade dos estatutos fica convocada a assembleia geral ordinaria, que terá lugar na sede social, á avenida Rio Branco n. 137, 6º andar, no dia 17 do corrente, ás quatro horas da tarde.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1930.
— A directoria.

Touring Club do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Fica convocada a assembleia geral extraordinaria que terá lugar na sede social, á avenida Rio Branco n. 137, 6º andar, no dia 17 do corrente, ás cinco horas da tarde, para reforma dos estatutos e outros assumptos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1930.
— A directoria.

(R. B.—N. 2.809—11-6-30).

Declaração

FRANCISCO TEIXEIRA, português, proprietário de varios predios nesta Capital, director da Sociedade Anonyma Chapéo Mangueira, casado com D. Maria Lobo Teixeira, tendo chegado ao seu conhecimento que contra Francisco Teixeira ha distribuição de varias accções, sendo algumas de despejos, e foram levados a protesto diversos titulos, de responsabilidade de Francisco Teixeira, declara, por meio desta que jámais accionou qualquer que fosse ou foi accionado por alguém, e muito menos despejado, pois reside ha mais de 20 annos em seu palacete, á rua São Francisco Xavier n. 751; que jámais exercera, em seu nome ou por intermedio de terceiro, o commercio, bem como jámais assignou titulos de responsabilidade, de qualquer natureza.

Nada deve a quem quer que seja; todavia, si alguém se considerar seu credor (não de seu ou seus homonymos), queira, dentro de tres dias desta data, dirigir-se á rua Oito de Dezembro n. 29, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, e apresentar os titulos devidamente autenticados e legalizados que, si forem de responsabilidade do declarante, serão pagos immediatamente.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1930.
— Francisco Teixeira.

Reconheço a firma de Francisco Teixeira.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1930.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade.— Hugiba Alvim, tabelião interino.

(C—4.343—9-6-30—60\$—3 vezes)

PROBLEMA FINANCEIRO

Para resolver-o basta comprar um bilhete de SÃO JOÃO premiado com 400 contos na extracção de 23 do corrente. Custa apenas 18\$000 --- NAZARETH & C. --- OUVIDOR, 94.

(R. B.—23-5-30—19 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 17 de junho corrente, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1929, procedendo-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1930.
— Alvaro Dias da Rocha, director-presidente, interino.

(C—4.122—30-5-30—170\$—14 vezes)

Companhia Jardins Gavea

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de junho de 1930, ás 10 horas da manhã, na sede desta companhia, á rua da Quitanda ns. 81/86, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio financeiro de 1929-1930, e, bem assim, para elegere o conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1930.
— A directoria.

(C—4.322—9-6-30—36\$—3 vezes)

Companhia Popular de Immoveis

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de junho de 1930, ás 11 horas da manhã, na sede desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma numero 93, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1929-1930, e, bem assim, para elegere dous directores, o conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1930.
— A directoria.

(C—4.321—9-6-30—36\$—3 vezes)

Companhia Carioca Industrial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Otttoni n. 44, 4º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço, bem como elegere o conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções a partir desta data, até o dia em que se realizar a referida assembleia.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1930.
— A directoria.

(C—4.222—4-6-30—36\$—3 vezes)

A Praça

Max Malin, estabelecido com negocio de barbearia, á rua de Sant'Anna n. 60, communica a todos que com elle tenham transacções commerciaes que, por instrumento particular de 9 do corrente, prometteu vender o referido estabelecimento a Hersz Jeruchinson, por réis 10:000\$000, cuja escriptura será effectuada a 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1930.
— Max Malin.

(C—4.348—10-6-30—308—3 vezes)

Soc. An. Fabrica de Sedas Santa Helena

A partir do dia 6 do corrente, pagar-se-hão, no Banco Boavista, á rua 1º de Março n. 47, das 9 e meia ás 11 e meia, excepto, aos sabados, os juros vencidos de seus debentures.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1930.

(C—4.252—5-6-30—36\$—6 vezes)